

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	37
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	42
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	50
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	62
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	66
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	84
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	89
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	92
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	94
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	98
POLÍCIA MILITAR - PM.....	99
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	111
POLÍCIA CIVIL - PC.....	113
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	124
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	133
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	134
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	187
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	190
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	190
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	192
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	194
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	195
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	316
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	318
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	321
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	351
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	353
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	355
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	359
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	364
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	370
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	373
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	394
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	395
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	398
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	423
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	426
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	429
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPILÃO DO OESTE.....	430
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	431
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.....	433

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	433
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	434
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	434
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	435
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	436
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	439
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	439
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	441
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	441
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	442
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	443
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	444
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	445
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	445
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	445
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	446
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA.....	447

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 9 de dezembro de 2025

Edição 232

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.011, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Remaneja, transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau para o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 922 (novecentos e vinte e dois) Cargos de Direção Superior - CDS da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 920 (novecentos e vinte) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam remanejados 2 (dois) cargos de Diretor Técnico VIII - CDS-08 da Sesau para o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro.

Art. 3º Os cargos remanejados dispostos no art. 2 e 1 (um) cargo de Diretor-Geral - CDS-10 do Iespro, ficam transformados em 1 (um) cargo de Diretor-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - CDS-14 e 1 (um) cargo de Gerente Administrativo - CDS-03, que passam a integrar o Quadro de Cargos de Direção Superior - CDS do Iespro, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 4º Os 18 (dezoito) Cargos de Direção Superior - CDS do Iespro, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, passam a ser 19 (dezenove) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Ficam renomeados os Cargos de Direção Superior - CDS do Iespro, passando a vigorar com as seguintes nomenclaturas:

I - 1 (um) cargo de Gerente Pedagógico - CDS-04 passa a ser 1 (um) cargo de Gerente de Educação Superior - CDS-04;

II - 1 (um) cargo de Gerente Técnico - CDS-04 passa a ser 1 (um) cargo de Gerente de Educação Técnica - CDS-04;

III - 1 (um) cargo de Gerente Administrativo - CDS-04 passa a ser 1 (um) cargo de Gerente Financeiro - CDS-04;

IV - 1 (um) cargo de Assessor III - CDS-03 passa a ser 1 (um) cargo de Gerente Pedagógico - CDS-03;

V - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo e Estatística - CDS-02 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor II - CDS-02;

VI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Secretaria Escolar - CDS-01 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01;

VII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Atenção Primária - CDS-01 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01;

VIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Enfermagem - CDS-01 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01;

IX - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Diagnóstico - CDS-01 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01;

X - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Nutrição - CDS-01 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01;
XI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Vigilância - CDS-01 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01;
XII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Informática - CDS-01 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01;
XIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte - CDS-01 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01; e
XIV - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Odontologia - CDS-01 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01.
Art. 6º Os ocupantes dos cargos remanejados, transformados e renomeados serão exonerados a contar da data da publicação deste Decreto, havendo nova nomeação conforme o Anexo Único, mediante solicitação do lespro.
Art. 7º As alterações constantes neste Decreto não incidirão quaisquer aumentos de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia

ANEXO ÚNICO
"ANEXO II
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado da Saúde	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde	1	CDS-17
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde	1	CDS-17
Assessor Especial XV	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Diretor-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	1	CDS-14
Diretor-Geral do Hospital João Paulo II	1	CDS-14
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-14
Assessor XIII	1	CDS-13
Coordenador de Controle Interno	1	CDS-12
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	CDS-12
Coordenador do Fundo Estadual de Saúde	1	CDS-12
Diretor-Geral da Policlínica Osvaldo Cruz	1	CDS-12
Diretor-Geral da Policlínica Osvaldo Cruz - Macro II	1	CDS-12
Diretor do Hospital Regional de Cacoal	1	CDS-12
Diretor Adjunto do Hospital João Paulo II	1	CDS-12
Diretor do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	1	CDS-12
Diretor-Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia	1	CDS-12
Diretor Adjunto do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	1	CDS-12
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia	1	CDS-12
Diretor-Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião	1	CDS-12

Diretor Técnico XII	2	CDS-12
Coordenador de Conciliação e Mandados Judiciais	1	CDS-12
Subdiretor Administrativo e Orçamentário	1	CDS-12
Subdiretor de Inovação, Logística e Tecnologia	1	CDS-12
Subdiretor Técnico em Saúde	1	CDS-12
Subcoordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-12
Assessor XII	2	CDS-12
Chefe de Gabinete	1	CDS-11
Assessor XI	3	CDS-11
Assessor X	28	CDS-10
Coordenador do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho	1	CDS-10
Coordenador Administrativo	1	CDS-10
Coordenador da Central de Gestão de Produtos Médicos	1	CDS-10
Coordenador da Central Estadual de Transplante	1	CDS-10
Coordenador da Rede de Urgência e Emergência	1	CDS-10
Coordenador de Atenção a Doenças e Condições Crônicas	1	CDS-10
Coordenador de Atenção Materno Infantil	1	CDS-10
Coordenador de Atenção Primária em Saúde	1	CDS-10
Coordenador de Atenção Psicossocial e Política sobre Drogas	1	CDS-10
Coordenador de Cuidados da Pessoa com Deficiência	1	CDS-10
Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde	1	CDS-10
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica	1	CDS-10
Coordenador de Logística, Almoxarifado e Patrimônio	1	CDS-10
Coordenador de Planejamento Orçamentário e Projetos	1	CDS-10
Coordenador de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde	1	CDS-10
Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde	1	CDS-10
Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio	1	CDS-10
Coordenador do Sistema de Apoio à Descentralização	1	CDS-10
Diretor Adjunto da Policlínica Osvaldo Cruz	1	CDS-10
Diretor Adjunto do Hospital Infantil Cosme e Damião	1	CDS-10
Diretor Adjunto do Centro de Medicina Tropical de Rondônia	1	CDS-10
Diretor Adjunto do Hospital de Retaguarda de Rondônia	1	CDS-10
Diretor Adjunto do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	1	CDS-10
Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal	1	CDS-10
Diretor do Laboratório Central de Patologia e Análises Clínicas	1	CDS-10
Diretor-Geral do Laboratório Central	1	CDS-10
Diretor Técnico X	8	CDS-10

Gerente de Auditoria em Saúde	1	CDS-10
Subcoordenador de Tecnologia da Informação	1	CDS-10
Gerente de Análise Processuais	1	CDS-10
Gerente de Compras	1	CDS-10
Gerente de Contabilidade	1	CDS-10
Gerente de Contratos	1	CDS-10
Subcoordenador	1	CDS-10
Subcoordenador da Central de Gestão de Produtos Médicos	1	CDS-10
Subcoordenador de Controle Interno	1	CDS-10
Subcoordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde	1	CDS-10
Subcoordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica	1	CDS-10
Subcoordenador de Logística, Almoxarifado e Patrimônio	1	CDS-10
Subcoordenador de Planejamento Orçamentário e Projetos	1	CDS-10
Subcoordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde	1	CDS-10
Subcoordenador de Tratamento Fora do Domicílio	1	CDS-10
Gerente de Benefícios e Atenção ao Servidor	1	CDS-10
Gerente de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Carreira	1	CDS-10
Gerente de Administração de Pessoal	1	CDS-10
Gerente de Sistema de Pagamento	1	CDS-10
Gerente X	1	CDS-10
Assessor IX	19	CDS-09
Chefe de Núcleo IX	3	CDS-09
Diretor Adjunto do Laboratório Central	1	CDS-09
Diretor Adjunto do Laboratório Central de Patologia e Análises Clínicas	1	CDS-09
Diretor Adjunto do Laboratório de Fronteira	1	CDS-09
Diretor da Farmácia Especializada de Rondônia	1	CDS-09
Diretor do Centro de Diagnóstico por Imagem	1	CDS-09
Diretor do Centro de Diálise do Madeira Mamoré	1	CDS-09
Diretor do Centro de Diálise do Vale do Jamari	1	CDS-09
Diretor do Centro de Reabilitação	1	CDS-09
Diretor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	1	CDS-09
Diretor-Geral da Unidade de Atenção Psicossocial a Pessoa Egressa de Medida de Segurança	1	CDS-09
Diretor-Geral do CAPS	1	CDS-09
Diretor-Geral do Centro de Pesquisa e Inovação em Medicina Tropical	1	CDS-09
Diretor-Geral do Hospital Regional de Buritis	1	CDS-09
Diretor-Geral do Hospital Regional de Extrema	1	CDS-09
Diretor-Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé	1	CDS-09

Diretor-Geral do Serviço da Unidade de Atenção Psicossocial à Pessoa com Transtorno Mental em Cumprimento de Medida de Segurança I	1	CDS-09
Gerente de Transportes e Abastecimento	1	CDS-09
Assessor VIII	38	CDS-08
Diretor Adjunto da Farmácia Especializada de Rondônia	1	CDS-08
Diretor Adjunto do Hospital Regional de Buritis	1	CDS-08
Diretor Adjunto do Hospital Regional de Extrema	1	CDS-08
Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé	1	CDS-08
Diretor Técnico VIII	4	CDS-08
Gerente VIII	27	CDS-08
Gerente da Gerência Regional de Saúde I	1	CDS-08
Gerente da Gerência Regional de Saúde II	1	CDS-08
Gerente da Gerência Regional de Saúde III	1	CDS-08
Gerente da Gerência Regional de Saúde IV	1	CDS-08
Gerente da Gerência Regional de Saúde V	1	CDS-08
Gerente da Gerência Regional de Saúde VI	1	CDS-08
Gerente de Enfermagem	1	CDS-08
Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade	1	CDS-08
Presidente da Comissão de Tomadas de Contas	1	CDS-08
Secretário Executivo da Comissão Intergestores Bipartite	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Atendimento ao Servidor	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Cadastro de Pessoal	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Aposentadoria e Afastamento	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Apoio Psicossocial ao Servidor	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Recrutamento e Seleção	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Carreira	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Capacitação e Treinamento	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Frequência	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Férias	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Cálculo	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Supervisão de Pagamento	1	CDS-08
Chefe de Núcleo VIII	2	CDS-08
Assessor VI	16	CDS-06
Chefe de Núcleo VI	17	CDS-06
Chefe de Setor VI	1	CDS-06
Gerente VI	32	CDS-06
Gerente de Enfermagem	11	CDS-06

Assessor V	74	CDS-05
Chefe de Núcleo V	65	CDS-05
Gerente V	11	CDS-05
Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde	1	CDS-05
Assessor IV	13	CDS-04
Chefe de Núcleo IV	17	CDS-04
Assessor III	33	CDS-03
Chefe de Seção III	24	CDS-03
Gerente de Análise e Manutenção de Cláusulas Contratuais	1	CDS-02
Gerente da Ouvidoria do SUS	1	CDS-09
Gerente de Concessões Administrativas	1	CDS-09
Assessor VII	29	CDS-07
Chefe de Setor VII	17	CDS-07
Chefe de Setor V	134	CDS-05
Chefe de Setor IV	75	CDS-04
Assessor II	35	CDS-02
Chefe de Setor II	8	CDS-02
Assessor I	39	CDS-01
Chefe de Serviço I	14	CDS-01
TOTAL	920	

Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro - Vinculado à Sesau

Cargo	Quant.	Simbologia
Diretor-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia	1	CDS-14
Controlador Interno	1	CDS-04
Gerente de Educação Superior	1	CDS-04
Gerente de Educação Técnica	1	CDS-04
Gerente Financeiro	1	CDS-04
Gerente Administrativo	1	CDS-03
Gerente Pedagógico	1	CDS-03
Assessor III	2	CDS-03
Assessor II	1	CDS-02
Assessor I	9	CDS-01
Total	19	

” (NR)

Protocolo 0064648134

DECRETO Nº 31.015, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS a Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - Assdaco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS a Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - Assdaco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 06.052.929/0001-40, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º O título de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS concedido às entidades qualificadas, terá validade de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066391290

DECRETO Nº 31.007, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Promove à Classe Especial Agentes de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Agente de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelos critérios de antiguidade e merecimento, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

I - PEDRO VITOR DOS SANTOS, a contar de 1º de outubro de 2025, por antiguidade;

II - ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA, a contar de 1º de outubro de 2025, por merecimento; e

III - JOSECLEI SCHEREDER, a contar de 19 de setembro de 2025, por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas constantes no art. 1º.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066787569

DECRETO Nº 31.008, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Promove à Classe Especial Datiloscopista Policial, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido à Classe Especial o ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS, a contar de 1º de outubro de 2025, pelo critério de antiguidade, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro

de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de outubro de 2025.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066787883

DECRETO Nº 31.009, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Promove à Classe Especial Delegado de Polícia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido à Classe Especial o ocupante do cargo de Delegado de Polícia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, DERLI GOUVEIA, a contar de 1º de outubro de 2025, pelo critério de merecimento, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º e art. 13, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de outubro de 2025.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066788317

DECRETO Nº 31.014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazonia - SBLAA “Santa Casa de Rondônia”, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazonia - SBLAA “Santa Casa de Rondônia”, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 11.130.180/0001-42, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde.”.

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º O título de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS concedido às entidades qualificadas, terá validade de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066834797

DECRETO Nº 31.025, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, Registro Estatístico **48-0, JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS, para exercer funções de interesse bombeiro militar na Secretaria de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066879823

DECRETO Nº 31.026, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, Registro Estatístico **46-0, ANDERSON MARLON FREITAG, para exercer funções de interesse bombeiro militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que

“Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4ºO Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066905234

DECRETO Nº 31.016, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.
Transforma Cargos de Direção Superior do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-RO.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 267 da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e com fulcro no art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1ºOs 704 (setecentos e quatro) Cargos de Direção Superior - CDS, afetos ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran-RO, previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura do Detran-RO, passam a ser 701 (setecentos e um) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2ºFicam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior do Detran-RO, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, os seguintes cargos:

- I - 2 (dois) cargos de Assessor I - CDS-01;
- II - 3 (três) cargos de Assessor X - CDS-10; e
- III - 1 (um) cargo de Secretário Chefe de Gabinete -CDS-12.

Parágrafo único.Os cargos descritos nos incisos do *caput* passam a ser:

- I - 2 (dois) cargos de Assessor XII - CDS-12; e
- II - 1 (um) cargo de Secretário-Chefe de Gabinete - CDS-14.

Art. 3ºOs ocupantes dos cargos transformados serão exonerados a contar da data da publicação deste Decreto, havendo nova nomeação conforme o Anexo Único, mediante solicitação do Detran-RO.

Art. 4ºAs alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral do Detran

ANEXO ÚNICO
“ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Cargo	Quant.	Simbologia
Diretor-Geral	1	SUBSÍDIO II
Diretor-Geral Adjunto	1	CDS-17
Diretor-Executivo	1	CDS-14
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças	1	CDS-15
Diretor de Gestão de Pessoas	1	CDS-13
Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio	1	CDS-13
Diretor Técnico de Engenharia de Tráfego	1	CDS-13

Diretor Técnico de Veículos	1	CDS-13
Diretor Técnico de Habilitação	1	CDS-13
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito	1	CDS-13
Secretário-Chefe de Gabinete	1	CDS-14
Auditor Interno	1	CDS-10
Corregedor-Geral	1	CDS-10
Corregedor-Geral Adjunto	1	CDS-06
Diretor da Escola Pública de Trânsito	1	CDS-13
Vice-Diretor da Escola Pública de Trânsito	1	CDS-08
Chefe da Biblioteca	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Ciretrans e Postos Avançados	1	CDS-10
Chefe do Núcleo de Dívida Ativa	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Cumprimento de determinações Judiciais	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações	1	CDS-06
Coordenador de Engenharia de Tráfego	1	CDS-11
Coordenador de Engenharia Civil	1	CDS-11
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito	1	CDS-10
Coordenador Metropolitano de Trânsito da Capital - Cometrans	1	CDS-09
Coordenador de Ciretrans e Postos Avançados do Interior	1	CDS-09
Coordenador de Apoio Técnico ao Gabinete	1	CDS-09
Coordenador de Relações Públicas e Comunicação Social	1	CDS-09
Coordenador Contábil e Financeiro	1	CDS-09
Coordenador de Administração	1	CDS-09
Coordenador de Contrato	1	CDS-09
Coordenador de Recursos Humanos	1	CDS-09
Coordenador de Capacitação e Qualificação de Pessoal	1	CDS-09
Coordenador de Patrimônio	1	CDS-09
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	CDS-09
Coordenador do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - Renaest	1	CDS-09
Coordenador de Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam	1	CDS-09
Coordenador de Credenciamento e Cadastramento	1	CDS-09
Coordenador de Veículos e Vistoria	1	CDS-09
Coordenador de Formação de Condutores	1	CDS-09
Coordenador de Registro Nacional de Carteira de Habilitação - Renach	1	CDS-09
Coordenador de Exames Médicos e Psicológicos	1	CDS-09
Coordenador de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - Renainf	1	CDS-09
Coordenador de Processamento de Penalidades	1	CDS-09

Coordenador de Operações de Trânsito	1	CDS-09
Coordenador de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito	1	CDS-09
Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento	1	CDS-09
Gerente de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito	1	CDS-07
Gerente de Monitoramento e Avaliação de Programas	1	CDS-07
Gerente de Habilitação	1	CDS-06
Gerente de Veículos	1	CDS-06
Gerente de Apoio ao Atendimento	1	CDS-06
Gerente Financeiro	1	CDS-06
Gerente de Contabilidade	1	CDS-06
Gerente de Fiscalização e Supervisão de Contratos	1	CDS-06
Gerente de Administração	1	CDS-06
Gerente de Logística e Transporte	1	CDS-06
Gerente de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral	1	CDS-06
Gerente de Pessoal	1	CDS-06
Gerente de Folha de Pagamento	1	CDS-06
Gerente de Análise Funcional	1	CDS-06
Gerente de Desenvolvimento de Carreiras	1	CDS-06
Gerente de Treinamento	1	CDS-06
Gerente Administrativo de Projetos, Execução e Fiscalização de Obras	1	CDS-06
Gerente de Patrimônio	1	CDS-06
Gerente de Recursos Materiais e de Distribuição	1	CDS-06
Gerente de Redes de Dados	1	CDS-06
Gerente de Segurança da Informação	1	CDS-06
Gerente de Suporte Técnico	1	CDS-06
Gerente de Desenvolvimento de Sistemas	1	CDS-06
Gerente de Estatística	1	CDS-06
Gerente de Convênios de Tráfego	1	CDS-06
Gerente de Engenharia de Tráfego	1	CDS-06
Gerente de Registro de Veículos	1	CDS-06
Gerente de Controle de Credenciamento e Cadastramento	1	CDS-06
Gerente de Leilão	1	CDS-06
Gerente de Recolhimento e Liberação de Veículos	1	CDS-06
Gerente de Apoio Pedagógico e Administrativo	1	CDS-06
Gerente de Credenciamento e Fiscalização de CFCs e Instituições de Ensino	1	CDS-06
Gerente de Renach	1	CDS-06
Gerente de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas	1	CDS-06

Gerente de Controle de Autos de Infrações de Trânsito	1	CDS-06
Gerente de Instrução e Tramitação Processual	1	CDS-06
Gerente de Apoio Administrativo, Operacional e Logística	1	CDS-06
Gerente de Projetos Educacionais para o Trânsito	1	CDS-06
Gerente de Campanhas Educativas de Trânsito	1	CDS-06
Gerente Pedagógica de Trânsito	1	CDS-06
Gerente de Escrituração, Registro e Controle Escolar	1	CDS-06
Ouvidor	1	CDS-08
Assessor XII	2	CDS-12
Assessor X	4	CDS-10
Assessor IX	1	CDS-09
Assessor VIII	6	CDS-08
Assessor V	26	CDS-05
Assessor IV	3	CDS-04
Assessor III	35	CDS-03
Assessor I	126	CDS-01
Assessor de Apoio Técnico de Gabinete	7	CDS-06
Assessor Técnico de Controle Interno	1	CDS-08
Assessor Técnico de Gestão de Risco	1	CDS-08
Assessor de Auditoria Interna	7	CDS-06
Assessor da Procuradoria	10	CDS-06
Assessor Técnico Desenvolvedor Front End	1	CDS-08
Assessor técnico Desenvolvedor Back End	1	CDS-08
Assessor de Pesquisa e Negócios em Novas Tecnologias	1	CDS-04
Assessor de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito	4	CDS-06
Assessor de Monitoramento e Avaliação de Programas	3	CDS-06
Assessor de Relacionamento Interpessoal - Psicólogo	1	CDS-04
Assessor de Relacionamento Interpessoal - Assistente Social	1	CDS-04
Assessor Técnico da CPLMS	1	CDS-06
Assessor de Campanhas Educativas da Capital	2	CDS-05
Assessor de Campanhas Educativas do Interior	9	CDS-05
Secretário-Geral da Jari	1	CDS-03
Presidente de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos	3	CDS-05
Membro de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos	6	CDS-04
Presidente da CPLMS	1	CDS-10
Membro da CPLMS	2	CDS-09
Pregoeiro	1	CDS-09

Presidente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital	2	CDS-05
Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital	4	CDS-04
Presidente de Comissão de defesa Prévia de Autos de Infração do Interior	2	CDS-05
Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior	4	CDS-04
Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital	2	CDS-05
Membro de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital	4	CDS-04
Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior	2	CDS-05
Membro de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior	4	CDS-04
Presidente de Comissão Examinadora	11	CDS-05
Membro de Comissão Examinadora	22	CDS-04
Presidente de Comissão Permanente de Leilões	4	CDS-05
Membro de Comissão Permanente de Leilões	8	CDS-04
Chefe da Ciretran de Porto Velho - 1ª Categoria	1	CDS-08
Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria	2	CDS-05
Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria	6	CDS-03
Chefe de Ciretran - 1ª Categoria	10	CDS-05
Chefe de Ciretran - 2ª Categoria	7	CDS-04
Chefe de Ciretran - 3ª Categoria	34	CDS-03
Chefe de Posto Avançado - 1ª Categoria	1	CDS-05
Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria	11	CDS-03
Chefe de Divisão da Ciretran de Porto Velho - 1ª Categoria	6	CDS-04
Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria	6	CDS-03
Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria	30	CDS-02
Chefe de Divisão da Ciretran - 2ª Categoria	21	CDS-01
Chefe de Divisão da Ciretran - 3ª Categoria	34	CDS-01
Chefe de Divisão Posto Avançado - 1ª Categoria	3	CDS-02
Chefe da Divisão de Cerimonial	1	CDS-07
Chefe de Divisão de Protocolo Documental da Procuradoria Setorial	1	CDS-04
Chefe de Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - CPLMS	1	CDS-03
Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação	16	CDS-04
Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças	26	CDS-04
Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas	10	CDS-04
Chefe de Divisão da Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio	9	CDS-04
Chefe de Divisão da Escola Pública	10	CDS-04
Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Veículos	4	CDS-04
Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego	6	CDS-04
Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito	13	CDS-04

Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação	7	CDS-04
TOTAL	701	

”(NR)

Protocolo 0067114040

DECRETO Nº 31.029, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 788.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais), em favor das unidades orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			300.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	300.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			220.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	220.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			80.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			188.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	188.000,00
TOTAL				R\$ 788.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			148.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	148.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			220.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	120.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			420.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	380.000,00
		334041	1.500.0	40.000,00
			TOTAL	R\$ 788.000,00

Protocolo 0067266081

DECRETO Nº 31.030, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.064.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.064.000,00 (um milhão sessenta e quatro mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			994.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	994.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			70.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	70.000,00
TOTAL				R\$ 1.064.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			70.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	20.000,00
		335041	1.500.0	35.000,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			580.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	580.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			38.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	38.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			256.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	256.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			120.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	120.000,00
TOTAL				R\$ 1.064.000,00

Protocolo 0067274432

RETIFICAÇÃO

Nos art. 1º e art. 5º do Decreto nº 30.922, de 24 de novembro de 2025, que “Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 221, de 24 de novembro de 2025,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica cedido o Primeiro-Tenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, matrícula *****522, RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO, para exercer funções de natureza policial militar **na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO**, com ônus para o Órgão de origem, no período de **19 de novembro** a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

.....
“Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de **19 de novembro de 2025.**”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica cedido o Primeiro-Tenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, matrícula *****522, RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO, para exercer funções de natureza policial militar **no Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, atuando no Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - Gaeco**, com ônus para o Órgão de origem, no período de **25 de novembro** a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

.....
“Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de **25 de novembro de 2025.**”

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067073431

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2025, HELEN ESTEVES REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 19 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066650916

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 25 de novembro de 2025, ROZIANE SOARES DA COSTA WANZELER CASTELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Piscicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067229221

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de novembro de 2025, EMELLY MACHADO ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067229368

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de novembro de 2025, EMELLY MACHADO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Piscicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067229657

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, ÂMILA DA SILVA DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067229995

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de dezembro de 2025, SERGIO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067226918

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, ANDERSON DOS REIS SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067227513

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, interinamente, no período de 14 de julho de 2025 a 5 de novembro de 2025, RENATA ROSA DE SOUZA, Diretora Vice-Presidente - EMATER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretora-Presidente, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, cumulativamente com as funções que já exerce.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067224712

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de dezembro de 2025, RODRIGO ANGELO BATISTA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Licenciamento de Portos e Hidrovias, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067216575

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de dezembro de 2025, MIKAELE VIEIRA BENTES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067216938

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de dezembro de 2025, TANIA MARIA PIMENTEL NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067217140

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, MIKAELE VIEIRA BENTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Licenciamento de Portos e Hidrovias, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067217566

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de dezembro de 2025, MARIANA SABINO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067217773

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, MARIA ANDREIA LOPES GEBER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067218756

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, 1º SGT ÉVERTON MACHADO DE ASSIS AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067224328

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, TEN CEL PM JEFFERSON WESLEY ADORNO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Polícia Militar.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067226901

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, ELAINE CRISTINA SERAFIN DOS SANTOS RAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067235274

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de novembro de 2025, VITÓRIA DE SOUZA ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067235063

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de dezembro de 2025, MARCEL MACEDO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067234365

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2025, TEN CEL PM LUIZ GILSON SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Polícia Militar.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067225654

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de dezembro de 2025, NATIELLY MAYER DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067231622

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de dezembro de 2025, ABIGAIL PRATA DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067232206

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, 1º STG PM ONESIMO GONÇALVES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067231852

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067236520

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, LUCIANA MARIA PENHA ARCOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067236753

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de novembro de 2025, JULIO CESAR CORREA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067233780

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de dezembro de 2025, MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de dezembro de 2025, LUANA SANTOS VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067220660

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, ÉRIKA MONTEIROS CORDOVA CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067221128

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, JOCINELI LOPES FERREIRA ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067234117

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, ÉRIKA MONTEIROS CORDOVA CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067235145

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, JOCINELI LOPES FERREIRA ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067235706

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, WALISSON DAMON DA SILVA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067236063

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, GABRIELE QUEIROZ RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067223511

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067223963

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de dezembro de 2025, SHERIDA ELZA DA CONCEICAO LOBATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067223232

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067223496

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067224014

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067224390

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067224706

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2025, LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067225026

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de dezembro de 2025, LIDIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067229170

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de dezembro de 2025, AUDILEIA YUKO DE MORAES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067229643

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de outubro de 2025 publicado no diário oficial nº.191 de 8 de outubro de 2025 que nomeou, a contar de 6 de outubro de 2025, DELVANIR LEONARDELLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067227574

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, DELVANIR LEONARDELLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067228744

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2025, LINCON FANNUEL AZUIM BERGAMO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Controle de Credenciamento e Cadastramento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067230151

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2025, HERBERT DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio ao Atendimento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067230341

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2025, HERBERT DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Controle de Credenciamento e Cadastramento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067230591

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2025, LINCON FANNUEL AZUIM BERGAMO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio ao Atendimento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067230845

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de novembro de 2025, GIZANE LUCIA DOS SANTOS PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067226376

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2025, MARIANA FÁTIMA ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067231317

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2025, JOAO REINALDO FARIAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067231528

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2025, TATIANA LARA SILVA DO AMARAL CARRATTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067231714

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2025, JESSICA QUETLEN BARROS TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067231900

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2025, JESSICA QUETLEN BARROS TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067232218

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2025, MARIANA FÁTIMA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067232476

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2025, JOAO REINALDO FARIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067232826

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2026, RONALDO SOUZA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor da Unidade e Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067214039

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, CAROLINE FELIPE COUTINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067257650

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, RAFAELLA THAINÁ MANZANO FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067257765

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067257851

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, JANAINA SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067257927

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, JOELMA DOS SANTOS FELIX, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067258025

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 2 de dezembro de 2025, publicado no diário oficial nº 228 de 3 de dezembro de 2025, que exonerou a contar de 6 de novembro de 2025, THAYNA CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê

a contar de 6 de novembro de 2025

Leia-se

a contar de 13 de novembro de 2025

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067159822

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de dezembro de 2025, ANTONIO VALDECI FOGACA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067216442

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de dezembro de 2025, REINALDO DE SOUZA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067216993

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de dezembro de 2025, REBSON YUKO DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067217637

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de novembro de 2025, PEDRO HENRIQUE ARAUJO E ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067218702

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, GUILHERME YURI QUEIROZ DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067219822

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de dezembro de 2025, DIEGO RIVELINO MOREIRA LUZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067218105

CASA CIVIL

Portaria nº 1005 de 02 de dezembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 4296/2025/EMATER-PRES – Processo n.º 0011.011654/2025-04; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 1º de dezembro de 2025, a servidora **GESSICA TAMILA DIAS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada no 1º dia útil do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0067018153

Portaria de férias nº 15602 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNE KATARINE LUNA NOVAIS**, CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, originalmente marcadas para o **25/11/2025 a 04/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **25/11/2025 a 04/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC50312

Portaria de férias nº 15603 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2025 a 04/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANNE KATARINE LUNA NOVAIS, CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2025 a 04/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC50314

Portaria de férias nº 15604 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO, GOV - Assessor XV - CDS-15 ***, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC50315

Portaria de férias nº 15605 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRANES CARVALHO RIBEIRO, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****926, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2025 a 03/09/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2025 a 03/09/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC50316

Portaria de férias nº 15606 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 11/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ITALO RAPHAEL FERREIRA REIS, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14***, matrícula *****024, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC50317

Portaria de férias nº 15607 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO RAPHAEL FERREIRA REIS**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14*, matrícula *****024, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **02/12/2025 a 11/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2025 a 11/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/08/2026 a 04/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC50318

Portaria de férias nº 15608 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES, CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 ***, matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC50319

Portaria de férias nº 15609 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**, CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *, matrícula *****683, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **07/07/2025 a 16/07/2025 e 20/10/2025 a 29/10/2025** e que foram interrompidas a contar do

dia **07/07/2025 a 16/07/2025 e 20/10/2025 a 29/10/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025 e 20/10/2025 a 29/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC50320

Portaria de férias nº 15610 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA MOURA CAMPOS STEINHARDT**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14*, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2026 a 23/01/2026) e (14/07/2026 a 23/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (14/07/2026 a 23/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC50321

Portaria de férias nº 15611 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDINEI AMADIO JUNIOR**, CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12, matrícula *****094, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **23/07/2025 a 21/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/08/2025 a 21/08/2025**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 29/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC50322

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 541/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 84.723.030/0001-16 **4-OBJETO:** Aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 360 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.005281/2025-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0067236338

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 167/2025/PGE-EMATER **2-DOADORA:** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Termo de Doação com Encargos, sendo: 01 SECADOR DE CAFÉ, DESCRIÇÃO ANALÍTICA: SECADOR ESTATICO DE CAFÉ - ESTUFA METÁLICA FIXA 18.000 L - BUDNY, TOMB. ANTIGO: 21.647, TOMB.E-ESTADO: 230.007.624, VALOR: R\$ 179.000,00, NOTA FISCAL: 5119. **5-PROCESSO:** 0011.010489/2025-65 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0067234998

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 172/2025/PGE-SESAU **2-DOADOR(A):** SESAU **3-DONATÁRIO(A):** COOPERATIVA RONDONIENSE DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - CATANORTE, CNPJ nº 12.543.027/0001-00. **4-OBJETO:** Termo a Doação em caráter definitivo e com encargos dos bens móveis descritos na Declaração (0065945895) e Termo Vistoria e Avaliação de Bens Inservíveis (0065932499). **5-PROCESSO:** 0036.046857/2025-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0067233458

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 545/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND. **5-REPASSE:** R\$ 949.150,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121794102410201 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 72.100,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.033221/2025-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0067231787

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 217/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 217/2024/PGE-DERADM, até a data de 18 de maio de 2026. **6 - CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio. **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8- PROCESSO:** 0009.015606/2023-64. **9- ASSINATURA:** 26/11/2025.

Protocolo 0065550156

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 263/PGE/2009 **2-VINCULANTE:** SEPOG **3-VINCULADA:** SASE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO, CNPJ/MF Nº: 15.893.555/0001-87 **4-OBJETO:** Com base no art. 33, caput, do Decreto 26.165/2021, todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente Termo de Convênio fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENIENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica. O CONVENIENTE deverá tomar imediata providência administrativa para regularização legal do bem, em especial, quanto ao tombamento dos bens e ao lançamento contábil dele, conforme MCASP. **5-PROCESSO:** 0035.002533/2023-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

Protocolo 0067240675

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 729/2025/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO VASO DE ALABASTRO - O MELHOR PARA JESUS, CNPJ/MF Nº: 21.620.149/0001-43 **4-OBJETO:** Aquisição de veículo. **5-VALOR:** R\$ 106.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022818281801 - Fonte de Recurso: 1500007051, 1500007001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **8-PROCESSO:** 0033.035063/2025-66 **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2025.

Protocolo 0067206665

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 311/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SERRA GRANDE - ASPRUSEG, CNPJ/MF Nº: 05.769.940/0001-63 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação das metas previstas nos itens 1.2., 2.1. e 2.2., do Termo de Fomento nº 311/SEAGRI/PGE/2024; 1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de R\$ 174.300,00, para que esta adquira os seguintes bens: 01 máquina para beneficiamento de café, 01 descascador para amostra de café, 01 grade aradora de arrasto e 01 medidor de unidade de grão digital portátil; 2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 176.100,00, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI; 2.2. A participação financeira da SEAGRI será no importe de R\$ 174.300,00, enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R\$ 300,00, conforme declaração de contrapartida (id. 0049935168) e dos rendimentos no importe de R\$ 1.500,00, tomando-se como base as informações constantes do Ofício Justificativa da divergência de valores (id. 0064809591) e Parecer 218 (id. 0064579090), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção do bem adquirido, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto; Encerrado o prazo para execução, a conveniente tem até 90 dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos. **5-PROCESSO:** 0025.002087/2024-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0067259323

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 502/2025/PGE-PA. **2-VINCULANTE:** AGEVISA. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Realização de Campanha de Castração de Cães e Gatos em situação de rua no Município Pimenta Bueno/RO. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17034 - P/A: 2263 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 33404100. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.812,96. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0002.001885/2025-19. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025.

Protocolo 0067234589

EXTRATO

1-EXTRATO: Errata ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 500/2025/PGE-DERADM; 2- CONCEDENTE: DER/RO; 3- CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO; 4-OBJETO: Onde se lê: CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. **Leia-se:** CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. 5-PROCESSO: 0009.005645/2025-15 6-DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.

Protocolo 0067263760

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TACNV nº 247/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 247/2024/PGE-DERADM, até a data de 04 de dezembro de 2026; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.014767/2023-31; **8- ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0067267081

Portaria de férias nº 15617 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(27/01/2026 a 05/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (17/06/2026 a 26/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (17/06/2026 a 26/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC50329

Portaria de férias nº 15618 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO DE SOUSA SANTOS**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****778, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2025 a 16/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2025 a 16/10/2025) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA

SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC50330

Portaria de férias nº 15621 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****216, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 06/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC50332

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 265/2025/PGE-DERADM ; **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3- CONTRATADA:** NACIONAL SONDAGENS LTDA, CNPJ sob nº 39.905.053.0001.97, **4-CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizado o **Acréscimo de R\$ 2.872,50** (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) ao Contrato 265/2025/PGE-DERADM; **5-CLÁUSULA SEGUNDA:** O novo valor do contrato passa a ser de **R\$ 106.472,50 (cento e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**; **6-PROCESSO:** 0009.005674/2024-04, **DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.

Protocolo 0067221156

Portaria de férias nº 15622 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****477, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 26/11/2025) e (01/04/2026 a 10/04/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2026 a 10/04/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA

SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC50333

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 164/2025/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.936/0001-55, **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5- CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR** - Para efeito contábil, o valor do bem doado é da importância de R\$170.041,84 (cento e setenta mil quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme se extrai do comprovante constante no sistema e-estado (Id.0063888581); 01 - CAMINHÃO VW 9.170 4X2 - TOMBAMENTO E-ESTADO: TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.176/DER: 13718 PLACA: RSU4H38 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$170.041,84 (cento e setenta mil quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **6-CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO** - Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação destes ao seu patrimônio ; **7-PROCESSO:** 0009.002010/2024-85; **8-DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2025.

Protocolo 0067207282

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 566/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND. **5-REPASSE:** R\$ 85.573,64 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.503,88 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.034832/2025-78 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2025.

Protocolo 0067272721

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 324/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ/COMTRAN, CNPJ Nº 46.392.130/0001-18. **4-OBJETO:** Mútua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97. Que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º dessa mesma lei. **5-VIGÊNCIA:** Terá vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por prazo indeterminado. **6-PROCESSO:** 0010.011515/2025-82 **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2025.

Protocolo 0067270544

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 540/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTTRAN, CNPJ Nº 46.392.155/0003-83. **4-OBJETO:** Mútua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º dessa mesma lei. **5-VIGÊNCIA:** terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura **6-PROCESSO:** 0010.025364/2025-40 **7-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.

Protocolo 0067269220

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 509/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Construção de corredor coberto entre os prédios públicos do CRAS e auditório. **5-REPASSE:** R\$ 110.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho:

1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001899008146 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.907,13 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.001107/2025-47 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2025.

Protocolo 0067280406

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 16/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº: 08.255.654/0001-78 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, cujo objeto é a construção da padaria solidária, por mais 60 dias, a contar de 09 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.001635/2024-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2025.

Protocolo 0067284387

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 158/2025/PGE-IPERON. **2-VINCULANTE:** IPERON. **3-VINCULADO:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA, CNPJ/MF Nº 04.565.735/0001-13. **4-OBJETO:** Cooperação técnica entre o IPERON e o TRE-RO para o compartilhamento, em caráter controlado e mediante uso simultâneo, do link de dados de propriedade do IPERON instalado no posto de atendimento "Tudo Aqui", no Município de Cacoal/RO. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0016.006425/2025-10. **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0067284907

Portaria nº 668 de 09 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, matrícula n. *****285, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Secretário-Geral da** Procuradoria Geral do Estado, no período de **10/12/2025 a 19/12/2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0067285269

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 154/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para manutenção das atividades educacionais nas escolas municipais e estaduais. **5-VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025. **6-PROCESSO:** 0029.006597/2025-44. **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2025.

Protocolo 0067283627

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0196/PC-RO/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** PC-RO. **3-VINCULADO(A):** M A LOPES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.631.866/0001-80. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 meses, a contar de 05/12/2025. Fica reajustado o contrato no percentual de aproximadamente -3,25%, de modo que o valor total da contratação passa a ser, após o reajuste, de R\$ 20.316,34, referente ao período de 03/2023 a 02/2024, com efeitos financeiros a contar da data do pedido, isto é, 23/10/2024. Fica reajustado o contrato no percentual de aproximadamente 7,20%, de modo que o valor total da contratação passa a ser, após o reajuste, de R\$ 21.800,87, referente ao período de 03/2024 a 02/2025, com efeitos financeiros a contar da data do pedido, isto é, 08/09/2025. **5-PROCESSO:** 0019.006091/2023-92. **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.

Protocolo 0067280387

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 181/2025/PGE-SESAU **2-DOADOR(A):** SESAU **3-DONATÁRIA:** ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON, CNPJ nº 04.548.276/0001-60. **4-OBJETO:** Termo de doação tem caráter definitivo e com encargos, visando atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO, as especificações do bem móvel são as descritas no Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (0063680655). **5-PROCESSO:** 0036.039660/2025-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.

Protocolo 0067278785

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 721/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 07.525.228/0001-44. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-REPASSE:** R\$ 80.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 44504201. **7-VIGÊNCIA:** 150 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0035.001633/2025-02. **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0067228562

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOOP Nº 134/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.900.106/0001-00. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação até 31 de dezembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0029.031611/2025-48. **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0067234250

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 538/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E IMPRESSORAS. **5-REPASSE:** R\$ 807.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 45.956,70 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.036818/2025-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0067274575

Portaria nº 669 de 09 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, matrícula n. *****285, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Secretário-Geral da** Procuradoria Geral do Estado, no período de **10/12/2025 a 21/12/2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0067287051

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 543/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº: 04.279.238/0001-59, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN. **4-OBJETO:** Mútua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da

Lei Federal nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º dessa mesma lei.

5-VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por prazo indeterminado. **6-PROCESSO:** 0010.028292/2025-92 **7-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.

Protocolo 0067266757

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 178/2025/PGE-SESAU **2-DOADORA:** SESAU **3-DONATÁRIA:** ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO, CNPJ nº 07.732.377/0001-84. **4-OBJETO:** Termo de doação tem caráter definitivo e com encargos e as especificações do bem móvel são as descritas no Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (0062004962). **5-PROCESSO:** 0036.032693/2025-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.

Protocolo 0067260143

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 29/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ nº 03.921.963/0001-16. **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 41.602,69, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo, visando o pagamento indenizado de despesa para a contratação de empresa para ofertar prestação de serviços de ampliação da unidade administrativa, que compreenderá o fornecimento de mão de obra (Postos de serviços), todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, para todo o prédio onde funciona a "Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Carmosina Pinheiro, localizada no município de Porto Velho - RO". **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578, 1236621581618 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33909293. **6-PRAZO:** 30 dias, a contar da assinatura. **7-PROCESSO:** 0029.051966/2025-53. **8-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.

Protocolo 0067274997

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 567/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.761.936/0001-55 **4-OBJETO:** Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical, horizontal e semaforica nas vias urbanas. **5-REPASSE:** R\$ 1.400.122,03 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0684521704089408901 - Fonte de Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0010.006177/2025-67 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2025.

Protocolo 0067252645

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1553/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, a contar de 06.12.2025. **5-PROCESSO:** 0029.065085/2024-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.

Protocolo 0067254916

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 99/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A CEDRO E JEQUITIBÁ - MONTE AZUL, CNPJ/MF Nº: 13.471.108/0001-04 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola. **5-VALOR:** R\$ 248.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.003026/2025-98 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.

Protocolo 0067289442

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 734/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 21.145.881/0001-09. **4-OBJETO:** Aquisição de computadores, impressoras, projetor multimídia e equipamentos de rede. **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recursos: 1500007001 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.002603/2025-62. **9-DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2025.

Protocolo 0067289973

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 742/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 63.790.000/0001-52 **4-OBJETO:** Aquisição de mobiliários. **5-VALOR:** R\$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.004649/2025-16 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2025.

Protocolo 0067290026

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004569/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 13 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar das Atividades de Encerramento do ano 2025 da Rede de Parcerias, com ônus para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

- **VALÉRIA MORENO MARTÃO** - GERENTE DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS

- **FLÁVIA BEATRIZ REGO** - COORDENADORA ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS

Rondônia, 08 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067234964

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004569/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 13 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar das Atividades de Encerramento do ano 2025 da Rede de Parcerias, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslados para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

- **BEATRIZ BASÍLIO MENDES** - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

- **PATRÍCIA NEGREIROS MONTEIRO** - ASSESSORA

- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA

- **THIAGO DINGER QUEIROZ** - PROCURADOR DO ESTADO

Rondônia, 08 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067234878

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.007231/2025-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO**, Delegado de Polícia, lotada na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 12 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do 1º Encontro Nacional das Operações Integradas de Combate à Violência Contra Pessoas Vulnerabilizadas, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 08 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067216180

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.036403/2025-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Humaitá - AM, ida e retorno no dia 15 de novembro de 2025, os quais realizaram recambiamento de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DANIEL MARTINS BENICIO** - POLICIAL PENAL/ INSTRUTOR ESEP
- **IGOR BRUNO LEITE DA SILVA** - POLICIAL PENAL
- **LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO** - POLICIAL PENAL
- **ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA** - POLICIAL PENAL
- **ALCINEI MOTA DOS SANTOS** - POLICIAL PENAL

Rondônia, 08 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067231127

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.053974/2025-45.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Arapongas - PR, no período de 18 a 19 de novembro de 2025, os quais realizaram o transporte da paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARTA ALVES SEVERINO** - MÉDICA
- **ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES** - ENFERMEIRO

Rondônia, 08 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067224099

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.013574/2025-74.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia - GO, no período de 7 a 9 de dezembro de 2025, o qual participaram da missão: deslocamento com objetivo de levar o Grand Caravan para manutenção, com ônus para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE ***52-9 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**

- CEL BM RE ***579 - **MERYCLES GUEDES NUNES**

Rondônia, 08 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067194943

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.013614/2025-88.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 1º SGT BM RE ***707 **KEPLER WELBER LIMA BARBOSA**, à cidade de Goiânia - GO, no período de 7 a 12 de dezembro de 2025, o qual participou da missão: deslocamento com objetivo de levar o Grand Caravan para manutenção, com ônus para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Rondônia, 08 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067194578

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.013622/2025-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE ***10-1 **JAIME FERNANDES DA SILVA**, à cidade de Manaus - AM, no período de 14 a 20 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar da inauguração do centro de reciclagem e do lançamento oficial do Projeto Amazonas Ecolar, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 08 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067237741

Portaria de férias nº 15593 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA MARQUES BRASIL**, SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****270, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **13/10/2025 a 22/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/10/2025 a 22/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC50301

Portaria de férias nº 15594 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NUBIA CAVALCANTE DA SILVA**, SUGESP - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC50302

Portaria de férias nº 15595 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, SUGESP - Gerente VIII - CDS-08, matrícula *****726, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC50303

Portaria nº 492 de 08 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos nos Processo Administrativo n.º 0042.006668/2025-31, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(0067127968).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***JOÃO HENRIQUE ARAÚJO SANTOS**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.652, sendo Fiscal;

***KEILIANE MENEZES DA SILVA GALDINO**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.x99, sendo Fiscal Substituto.

§ 2.º, Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.006668/2025-31), Nota de Empenho(0067077463), cujo objeto versa acerca ao Fornecimento material gráfico, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0067209230

Portaria nº 493 de 08 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.006417/2025-56, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(0067134231).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidor(a) designado(a):

***RICARDO DE SOUZA LIMA**, cargo de Administrador do Palácio Rio Madeira, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor;

***JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS**, cargo de Assessor matrícula xxx.xxx.926, sendo Gestor substituto.

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.006417/2025-56)/Nota de Empenho(0067075786);

*Objeto versa acerca da Locação de climatizadores, locação de treliças e locação de praticáveis, visa atender a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0067210181

Portaria n.º 494 de 08 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.006417/2025-56, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(0067134231).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.726, sendo Fiscal;

***ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.851, sendo Fiscal Substituto.

§ 2.º, Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.006417/2025-56)/Nota de Empenho(0067075786);

*Objeto versa acerca da Locação de climatizadores, locação de treliças e locação de praticáveis, visa atender a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0067210237

Portaria de férias nº 15614 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****933 Nome MAYRA ENAILA CARVALHO MORET Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Início (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			

Protocolo DOC50326

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001835/2025-93.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 21 a 22 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-2º SGT PM*** 557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**

- CB PM *** 017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR**

Rondônia, 08 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067240694

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000318/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Tenente Coronel PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, lotado na Casa Militar, no período de 29 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067241756

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.003277/2025-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, no período de 9 a 11 de dezembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE *** 082 **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA** - SUBCHEFE DA CASA MILITAR
- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA GERAL DO GABINETE DO GOVERNADOR

Rondônia, 09 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067211640

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001785/2025-44.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 5 a 6 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**
- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR**

Rondônia, 09 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067213212

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001531/2025-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 18 a 19 de setembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**
- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR**

Rondônia, 09 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067213922

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001420/2025-10

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR**, lotado na Casa Militar, no período de 2 a 7 de setembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei

Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067214888

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001420/2025-10

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da 2ª SGT RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**, lotada na Casa Militar, no período de 2 a 4 de setembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067215575

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001810/2025-90.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 14 a 17 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3ª SGT PM RE ***744 **ALEX PEREIRA DE SOUZA**

- CB PM RE *** 122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI**

Rondônia, 09 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067237580

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001795/2025-80.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 10 a 11 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3ª SGT PM*** 744 **ALEX PEREIRA DE SOUZA**

- CB PM *** 122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI**

Rondônia, 09 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067240896

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001473/2025-31.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 8 a 9 de setembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE ***122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI**

- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR**

Rondônia, 09 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067263403

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 949 de 08 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1132/2025-PGE.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no **DIOF nº 84, de 08/05/2024**;

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único desta portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1132/PGE-2025, referente a Contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, para contratação de empresa especializada em autogestão de frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Ivan Matias Dourado Cesário	xxx.xxx.464	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO		
Ana Paula de Oliveira	xxx.xxx.233	Assessora
Rafael Belarmino da Silva	xxx.xxx.865	Assessor
Kemilly Aparecida Melo Muniz	xxx.xxx.577	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Michelle Tavernard da Rocha	xxx.xxx.619	Assessora

Protocolo 0067240464

Portaria nº 945 de 08 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o teor do Memorando nº 109/2025/SEPOG-GMAG (0067080948), constante no Processo SEI 0035.005231/2025-79.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar a fruição do 3º período de férias referente ao exercício 2025, da servidora **Fernanda Matias Cavalcante Bruno**, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****594, marcado anteriormente para o período de 3 a 12 de novembro de 2025, em conformidade com a Portaria nº 621 de 26 de setembro de 2025 (0067069333), publicada no DIOF ed. 188, de 2 de outubro de 2025, ficando para usufruto no período de 06 a 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0067199461

Portaria nº 947 de 08 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I, da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e pela delegação de competências previstas na Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o teor dos Requerimentos (0061728228 e 0062291927), Despacho (0056542685), Autorização (0062348492), a Declaração de Adequação Financeira (0066137681).

Considerando as Certidões n. 7785 (0063719693) e 9055 (0065460925), o Relatório de Ocorrências (0064268647) e demais dados e documentos constantes no Processo SEI n. 0007.000065/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Conversão em Pecúnia de 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Emiliano de Sousa Marinho Filho**, ocupante do Cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****153, concernente ao período de 14 de julho a 2 de agosto de 2025 (20 dias) referente ao exercício de 2020, e de 4 a 13 de agosto de 2025 (10 dias),

referente ao exercício 2021, não usufruídas conforme despacho 0056542685, e indeferidas pela relevância das funções desempenhadas e o princípio da supremacia do interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0067217997

Portaria nº 952 de 09 de dezembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - RRFUR

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			189,05
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	189,05
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			95.999,41
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	47.106,30
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449039	1.899.0	26.973,83
		339030	1.720.0	14.942,68
		339030	1.500.0	4.718,70
		339092	1.500.0	2.257,90
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			273.598,25
16.020.12.363.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	89.290,00
		339039	1.500.0	89.290,00
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339030	1.500.0	6.980,00
		339033	1.500.0	53.000,00

		339047	2.569.0	35.038,25
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.087.034,82
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339039	1.600.0	1.087.034,82
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			80.869,92
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	1.500.0	45.076,92
		339033	1.500.0	35.793,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			7.700,00
23.001.08.244.2112.2509	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA	339048	1.500.0	7.700,00
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			54.340,00
31.010.16.481.2129.2427	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA	449052	2.799.0	54.340,00
TOTAL				R\$ 1.599.731,45

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			189,05
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319017	1.500.0	189,05
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			R\$ 95.999,41
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	47.106,30
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449030	1.899.0	26.973,83
		339014	1.720.0	14.942,68
		339014	1.500.0	6.976,60
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 273.598,25
16.020.12.363.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339035	1.500.0	178.580,00
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339032	1.500.0	59.980,00
		339032	2.569.0	35.038,25

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 1.087.034,82
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	1.600.0	1.087.034,82
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 80.869,92
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339091	1.500.0	80.869,92
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 7.700,00
23.001.08.244.2112.2509	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA	339039	1.500.0	7.700,00
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			R\$ 54.340,00
31.010.16.481.2129.2427	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA	449040	2.799.0	54.340,00
TOTAL				R\$ 1.599.731,45

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0067284136

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000753/2025-22,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a servidora JOSINEIDE MACENA DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. *****402, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 27 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063719914

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.045932/2025-20,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO**, Professor Classe C, matrícula n. *****067, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063769067

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n.0029.060753/2023-51, bem como consta no Processo n. 0031.006484/2025-08,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 9257, de 1º de dezembro de 2025, publicada no DOE n. 226, de 1º de dezembro de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9416 de 04 de dezembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067135458

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.017116/2025-37, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.006212/2025-08,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n.

144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8976 de 26 de novembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066645856

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.060752/2023-14, bem como consta no Processo n. 0031.006448/2025-36,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafo.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9375 de 03 de dezembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067079786

Portaria nº 9495 de 08 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo 0036.012803/2025-66**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 8788 de 12.11.2025**, à servidora **MARINELCE CALEGARIO**, Assistente Social, Matrícula n. *****944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2025 a 30.11.2025**, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.8.2026 a 31.8.2026, referente ao 3º quinquênio de 26.8.2020 a 25.8.2025.

LEIA-SE:

no período de **19.11.2025 a 30.11.2025**, 1.12.2025 a 31.12.2025, **1.1.2026 a 18.1.2026** e 1.8.2026 a 31.8.2026, referente ao 3º quinquênio de 26.8.2020 a 25.8.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGE

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067233256

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.565416/2021-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, até 31 de dezembro de 2026, do servidor LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA, Agente em Atividades Administrativas,

matrícula n. *****885, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067100555

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.017625/2024-58,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, até 31 de dezembro de 2026, da servidora LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA, Administrador, matrícula n. *****573, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067100292

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.011652/2023-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, até 31 de dezembro de 2026, do servidor OZIAS DE MORAES CORREIA NETO, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****325, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067064139

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000135/2023-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **DEVAN MARTINS NUNES**, Técnico Educacional Nível I, matrícula n. *****210, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para

desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067097216

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001856/2024-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora THAÍS BARBOSA TAVARES, Professor Classe C, matrícula n. *****522, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067064381

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.102015/2021-95,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MAYHARA KOTZ DA SILVA, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****325, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067116442

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.403158/2018-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor FABIANO GONÇALVES DE MATOS RAMIRES, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****759, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Procuradoria da República em Rondônia/Ministério Público Federal.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067068510

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.071498/2022-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor NÉLIO DE SOUZA SANTOS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****751, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067063706

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0021.082743/2024-27,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM, até 31 de dezembro de 2026, do servidor PEDRO HENRIQUE DA SILVA PRUDÊNCIO, Médico, matrícula n. *****037, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria de Saúde e Assistência Social - Diretoria de Saúde da Polícia Militar.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067051378

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001790/2025-58,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ALINE RAASCH RÓGUS**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****021, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Redenção, no Estado do Pará**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067050979

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.337809/2018-72,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora da servidora ROSILENE MIRANDA COSTA, Professor Classe C, matrícula n. *****449, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal - 1ª Região/Seção Judiciária de Rondônia.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067118571

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.210294/2021-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2026, do servidor SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI, Delegado de Polícia, matrícula n. *****944, pertencente

ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067052975

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001853/2025-76,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2026, do servidor EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA, Agente de Polícia, matrícula n. *****660, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067051776

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.249941/2021-23,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2026, do servidor REINALDO FERREIRA DO SANTOS, Agente de Polícia, matrícula n. *****682, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067052724

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515836/2019-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2026, do servidor DUVAL BEZERRA DA COSTA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula n. *****948, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067052414

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515822/2019-50,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ANA CARLA DE OLIVEIRA E SILVA, Analista Educacional, matrícula n. *****214, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067101429

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.052385/2020-93,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora SONIA ROSA RIBEIRO COSTA, Professor Classe C, matrícula n. *****451, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067101945

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000736/2024-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ALOIS ANDRADE DE OLIVEIRA, Professor Classe C, matrícula n. *****659, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067101116

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001843/2025-31,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor MAYKON FELICIANO DOS REIS, Policial Penal, matrícula *****329, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067097993

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000842/2023-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor PAULINO FERNANDES, Professor Classe C, matrícula n. *****878, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067100912

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068358/2022-02,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora SUZI MARA RAMIRES GONÇALVES, Professor Classe C, matrícula n. *****443, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067103019

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.067590/2022-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GABRIELA MAFRA GUERREIRO, Professor Classe C, matrícula n. *****261, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067102836

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444384/2019-38,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora LUCIMAR ROCK SOARES, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****166, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067102588

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444358/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor EDNEY CARVALHO MONTEIRO, Professor Classe C, matrícula n. *****295, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067102284

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.417850/2021-27,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora DANNYELLI OLIVEIRA DA SILVA,

Técnico Educacional N2, matrícula n. *****264, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067099949

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.261150/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor GILVAN VASCONCELOS GOMES, Professor, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. *020, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação-Seduc.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067103528

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.031730/2023-39,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ELIZANGELA ALVES DE FREITAS, Técnico Administrativo I, matrícula n. ***092, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067104002

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.003793/2025-67,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **JOSILANE COELHO BARBOSA**, Zelador, matrícula n. **94-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067099602

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.142470/2020-83,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA**, Professora, habilitação em Matemática, matrícula n. **72-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067099415

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.041183/2023-08,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **JUCILENE LAVA**, Professora, contrato de 40, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067104887

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.008599/2025-78,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA**, contrato de 25 horas, matrícula n. ***138, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067106161

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.150949/2020-93,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **VALDINÉIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula n. *82-2, Professora Nível II, habilitação em Pedagogia, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067105961

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034103/2022-79,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MERILUCIA LUIZ GONÇALVES**, matrícula n. **05-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067105889

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.004114/2023-13,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ELISÂNGELA HERNANDES PIVOTTI**, Professora, matrícula n. *80-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067105657

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.001856/2024-91,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor RICHARDSON PEIXOTO RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Sociais, matrícula n. ***336, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067107739

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068822/2022-52,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 24.11.2025, que Prorrogou a Cedência, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, do servidor JOEL LOPES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula n. *****969, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Onde se lê: a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026,

Leia - se: a contar de 3 dezembro de 2025 a 2 de dezembro de 2026.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067043598

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002159/2025-76,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 19.9.2025, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a servidora LIDIANE SILVA DOS SANTOS, Professor Classe C, matrícula n. *****791, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Onde se lê: pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde,

Leia - se: pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação,

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067045998

Portaria nº 9486 de 08 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. **Processo n. 0002.000894/2025-84,**

R E S O L V E:

CESSAR, a partir de **1.1.12026**, os termos da Portaria n.2918 de 15.4.2025, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.5.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **SULAMITA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067216044

Portaria nº 9490 de 08 de dezembro de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0002.000894/2025-84,**

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.1.2026**, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/Porto Velho.**, a servidora **SULAMITA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n.*****702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067223265

Portaria nº 9477 de 08 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n. **0014.002220/2025-85**,

R E S O L V E:

CONVALIDAR A LOCALIZAÇÃO no Gabinete do Governador, a contar de 19 de Janeiro de 2023, o servidor DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIGUEIRA, ocupante no Cargo de Agente Administrativo, SIAPE n. ****594, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia-RO.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067199444

EXTRATO

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Processo SEI 0029.059987/2024-36, bem como conforme consta o Processo n. 0031.006533/2025-02,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, constituída pela Portaria n. 9350, de 03 de dezembro de 2025, publicada no DOE n. 228, de 03 de dezembro de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9492 de 08 de dezembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0067226666

Portaria nº 9506 de 09 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 863/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 9 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº064/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0067268725

Portaria nº 9507 de 09 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 864/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 9 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067269227

Portaria nº 9509 de 09 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 868/2025/SEGE - 3ª CSPAD, de 9 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº060/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067269809

EXTRATO

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Processo SEI 0029.059987/2024-36, bem como conforme consta o Processo n. 0031.006534/2025-49,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafo.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, constituída pela Portaria n. 9350, de 03 de dezembro de 2025, publicada no DOE n. 228, de 03 de dezembro de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9493 de 08 de dezembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067266635

Portaria nº 9542 de 09 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 673/2025/SEGE-5CSPAD, de 09 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 149/PAD/SEDUC/2025, como Defensor Dativo do servidor **C. X. G.**, matrícula: 3*****918, Professor Classe A, lotado na E.I.E.E.F. Passav Kar - SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067282363

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**AVISO****DE ADENDO MODIFICADOR II****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90435/2025/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0065.001814/2025-73

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro imobiliário da sede administrativa visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.** A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos, houve alteração nos descritivos do Termo de Referência. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme **Adendo Modificador II (0067127321).** As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo de abertura, reagendando a sessão de abertura para o dia **15 de dezembro de 2025 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0067228051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE:** Dispensa de Licitação- Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CMP COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 08.742.048/0001-87. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de *Contratação de Jornal de Grande Circulação* para publicação e transparência dos atos administrativos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL descritas no Termo de Referência id. (0062912688), referente ao mês de outubro de 2025. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 4.785,00. **6-RETENÇÕES:** R\$ 192,84. **7-PROCESSO:** 0043.001636/2025-39. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer nº 208/2025/SUPEL-CI id. (0066455367).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0067232020

AVISO

DE Adendo MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90300/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.003458/2023-06

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **carretas de transporte rodoviário para quadriciclos, devidamente emplacadas e equipadas com rampa**, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas, a fim de atender às necessidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedido de impugnação, houve alteração no item 7.4. do Termo de Referência. Dessa forma, o Termo de Referência deverá ser considerado conforme **Adendo Modificador I (0067135141).** As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo de abertura, reagendando a sessão de abertura para o dia **19 de dezembro de 2025 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0067226268

ADENDO
ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90480/2025/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.017399/2025-17**

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos INJETÁVEIS III**, conforme solicitação no **Documento de Oficialização de Demanda nº 61/2025/SESAU-NP** (0062874937) em anexo, com o objetivo de atender às necessidades e demandas de abastecimento das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, bem como do Núcleo de Mandados Judiciais – Dispensação Judicial (NMJDJ), gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, para o exercício de 2025.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE de 08 de outubro de 2025, informa que elaborou adendo esclarecedor considerando ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interpostos em face do PE 90480/2025/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Foi incluído a letra "b" do subitem 10.5. do Instrumento Convocatório que passa a possuir a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

(...)

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

LEIA-SE:

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

(...)

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2. CONCLUSÃO

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações NÃO AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece para o dia 22 de dezembro de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2025.

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO
Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025

Protocolo 0067257198

**AVISO
DE ADENDO MODIFICADOR I**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024/SUPEL/RO

Processo Nº: 0033.013267/2023-84

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 258 de 06 de outubro de 2025, publicada no DOE do dia 07 de outubro de 2025, informa que elaborou Adendo Modificador I Id. 0067229597, ao Edital do Pregão em epígrafe, considerando a resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE n. 90137/2024. O Adendo Modificador I consta na íntegra no sistema gerenciador desta licitação, Compras.Gov, e no site desta SUPEL <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021 e considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 23 de dezembro de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo email: coseg2.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro Substituto da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Protocolo 0067274364

**AVISO
DE RETORNO DE FASE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90305/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.035946/2024-95/SEJUS

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Alvorada do Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase para o GRUPO 1** conforme **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n.º 959/2025/PGE-SEJUS (0063641738) e Autorização SEJUS-GAB (0066059269)** para o dia **12/12/2025 às 10h (horário de Brasília)** no sistema de COMPRAS.GOV - UASG: 925373.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg1.supel@gmail.com.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL

Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0067279788

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90381/2025/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº. 323 de 08 de dezembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90381/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.004063/2025-11/DER/RO

OBJETO: Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Componentes Ambientais e Construção de Ponte em Concreto Estrutural sobre o Rio Massangana, localizada na rodovia RO-457, Trecho: BR-421/LC-85, Km 2,50, com extensão de 70,00 m no município de Alto Paraíso/RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2106.1515 - **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.750.0.00001 / 2.750.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028- **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.521.673,24 (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: Até o dia 11 de março de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de março de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coobr@supel.ro.gov.br - Fone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO

Portaria nº 323 de 08 de dezembro de 2025 (0067196447)

Protocolo 0067271321

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90313/2024/SUPEL/RO

Processo Nº: 0004.078280/2022-45

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro aeronáutico da frota do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para o período de 12 (doze) meses. **Seguro Aeronáutico de R.E.T.A. 1º Risco, LUC 2º Risco (LIMITE ÚNICO COMBINADO), CASCO total e Cobertura guerra para aeronaves de asa rotativa e asa fixa da frota do Grupamento de Operações**

Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), das 03(três) aeronaves, sendo elas: helicóptero modelo Esquilo de prefixo PT-HMW (tipo AS 350-B), aeronaves de asa fixa Baron 58 prefixo PT-LMU, e Grand Caravan EX C208 prefixo PR-PML.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira nomeada através da **Portaria nº 322/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia 5 de dezembro de 2025, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural está **SUSPENSA**, considerando aguardo da análise/manifestação/resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame. Tão logo as respostas sejam elaboradas pela SUPEL-RO, posteriormente o certame será reaberto.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0067287408

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 330 de 08 de dezembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Autorização 0067049124, constante no Processo SEI 0064.002122/2025-52 .

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** o gozo de férias do(a) servidor(a) Naiara Aleixo de Oliveira Rauch, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula n.º *****641, do(s) período(s): 12.11.2025 a 11.12.2025 (30 dias) referente ao exercício de 2025, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º **CONCEDER** a conversão do gozo de (30 dias) de férias em PECÚNIA do(a) servidor(a) Naiara Aleixo de Oliveira Rauch, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula n.º *****641, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): 12.11.2025 a 11.12.2025 (30 dias), referente ao exercício de 2025.

Art.3º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0067224516

Portaria nº 329 de 08 de dezembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Portaria Interrupção 0066563957, autorização(0066700637), constante no Processo SEI 0064.002816/2025-90.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão do gozo de **(10 dias)** de férias em **PECÚNIA** do(a) servidor(a) ANTONIVALDO SOUZA, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****479, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de

Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): (22/10/2025 a 31/10/2025), referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0067213803

Portaria nº 331 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 28.** Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.
- § 1º** A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.
- § 7º** A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 0067221689 nos autos 0064.002883/2025-12, referente a contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado **“Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90 na Prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica”**, a ser realizado no período de 15 a 17 de dezembro de 2025 na cidade de Brasília - DF, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado **“Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90 na Prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica”**.

	SERVIDORES
GESTOR	GUILHERME LIRA SOUTO
FISCAL	LEIDIANE DA SILVA ROCHA

- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.
- Art. 2º** - A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0067234828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 289/2025/SEPAT-CI (0066542572), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: David Inácio dos Santos Filho, Davi Machado de Alencar, Rebecca Ralane de Oliveira Siqueira, Márcio Fabio Alves da Silva Junior e Lucia Maria Bezerra Gandolfo, no valor total de R\$ 39.163,00 (**trinta e nove mil cento e sessenta e três reais.**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0067031216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 292/2025/SEPAT-CI (0066600074), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Valter Gonçalves Santana Junior, Amanda Cristina de Souza e Marcia Silva da Costa., no valor total de R\$7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais),** referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0067020469

Portaria de férias nº 15630 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DA SILVA PEREIRA**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**06/10/2025 a 15/10/2025 e 03/11/2025 a 12/11/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/10/2025 a 15/10/2025 e 03/11/2025 a 12/11/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025 e 03/11/2025 a 12/11/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC50337

Portaria de férias nº 15631 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO SOUZA SANTIAGO**, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula *****271, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**14/05/2025 a 23/05/2025 e 09/09/2025 a 18/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**14/05/2025 a 23/05/2025 e 09/09/2025 a 18/09/2025 e 14/05/2025 a 23/05/2025 e 09/09/2025 a 18/09/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC50338

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 508 de 05 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 34230 (0066974781) - Processo n.º 0029.062334/2025-15;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 24 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora **VANUSA GOMES DE LIMA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Contabilidade Geral do Estado, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada no 1º dia útil do mês subsequente ao Núcleo de Frequência - NAFAS/SEGE, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Contabilidade Geral do Estado - COGES (GRH), o período a ser usufruído, através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGE-REOF;

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0067162207

Portaria nº 510 de 05 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0067154496), nos autos do Processo SEI nº 0030.075341/2022-03;

CONSIDERANDO o disposto na Autorização (0031088939);

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto Home Office e o Teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0030379288).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o Regime de Escritório Remoto em TELETRABALHO, concedido através da Portaria 197 (0031130071), pelo prazo de 01 ano, a contar do dia **01 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026**, da servidora **LIZ CRISTINA MARIUBA**, matrícula nº xxxxxx599, Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO. O trabalho domiciliar permanente será realizado por meio de ferramentas tecnológicas, sem o controle da jornada, com horário flexível, sem direito às horas extras e que pode ser executado dentro ou fora do estado de Rondônia, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0067175834

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e reconhecimento da despesa referente o valor de Repactuação da empresa **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos, software de análise e inteligência, configuração, manutenção e suporte técnico, para implantação do sistema de vídeo-monitoramento, com capacidade de captura de placa de veículos (OCR), transmissão e processamento eletronicamente das imagens e informações de deslocamentos veiculares nos pontos de coleta, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento, contemplando serviços técnicos de instalação, implantação e serviço de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 0257/SEFIN/PGE/2023 (0037171148) através da **Convenção Coletiva de Trabalho 2024**, no qual tem seu **Contrato n.º 0257/SEFIN/PGE/2023**, já autorizado pela Procuradoria Geral do Estado conforme Parecer n.º 105/2025/PGE-PA(0058876884) e Termo de Apostilamento (0060976065), após publicação no DOE, haja vista serem consideradas “despesas de exercícios anteriores”, em conformidade com o art. 2º do Decreto n.º 5.459/1992.

FABIANA GRACINDA DE MORAES ALVES

Gestora do Contrato

SEFIN-RO

Reconheço e Homologo a Despesa no valor de **R\$ 12.069,18 (doze mil sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, em conformidade com o art. 2º do Decreto n.º 5459/1992, em favor da empresa **7LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **07.355.957/00001-08**.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretária Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

Protocolo 0064974123

Portaria nº 1130 de 18 de novembro de 2025

Estabelece a estrutura metodológica do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, referente ao período de 2026 a 2028, e designa a respectiva equipe de elaboração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5/2025/SEFIN-ASTEC, Id. SEI (0060156418), que dispõe sobre o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, estabelecendo diretrizes para o período de 2025-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a equipe de elaboração do PDTI 2026-2028 da SEFIN, sob coordenação da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC e do Escritório de Gestão Estratégica - EGE, os seguintes servidores:

I - Alex Ishida, matrícula *****709, Analista, lotado na GETIC/SEFIN;

II - Andréia Costa de Araújo, matrícula *****008, Chefe do Núcleo de Patrimônio NP/GAF/SEFIN;

III - Boniek Bezerra Santos, matrícula *****281, Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, GETIC/SEFIN;

IV - Edgard Costa dos Santos Ribeiro, matrícula *****674, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, GETIC/SEFIN;

V - Eliane Canamary Barbosa Lagos, matrícula *****758, Assessora, GETIC/SEFIN;

VI - Elen Cristina Moraes Dias Andrade, matrícula *****554, Assessora, GETIC/SEFIN;

VII – Felipe José Pessoa Cunha, matrícula *****345, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, GETIC/SEFIN;
VIII – Flaudemir Reis de Oliveira, matrícula *****361, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, GEFIS/CRE/SEFIN;
IX – Giaritssa Fernanda Melo de Oliveira, matrícula *****813, Assessora, GETIC/SEFIN;
X – Gilberto Oliveira Júnior, matrícula *****362, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, GETIC/SEFIN;
XI – João Vitor Demétrio Nogueira, matrícula *****780, Analista Tributário da Receita Estadual, GETIC/SEFIN;
XII – Lucas da Silva Lemos, matrícula *****340, Assessor, GETIC/SEFIN;
XIII – Luísa Rocha Carvalho Bentes, matrícula *****321, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, TATE/SEFIN;
XIV – Maely Pereira Brito, matrícula *****922, Assessora, GETIC/SEFIN;
XV – Mônica Pereira de Carvalho Almeida, matrícula *****131, Analista Tributária da Receita Estadual, EGE/SEFIN;
XVI – Rafael Simões de Souza, matrícula *****992, Técnico em Informática, GETIC/SEFIN;
XVII – Renaldo de Oliveira Scheel, matrícula *****626, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, GETIC/SEFIN; e

XVIII – Veridiane Ferreira dos Santos, matrícula *****945, Analista Tributária da Receita Estadual, COTES/SEFIN.

Art. 2º O PDTI abrangerá toda a estrutura organizacional das unidades administrativas da GETIC/SEFIN.

Art. 3º À Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Escritório de Gestão Estratégica caberá a coordenação, organização e estruturação das atividades da equipe de elaboração mencionada no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Compete à equipe de elaboração cumprir as diretrizes estabelecidas no cronograma de elaboração do PDTI.

Art. 5º A equipe deverá apresentar ao Secretário de Estado de Finanças a minuta do PDTI no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, RO, 18 de novembro de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 0066588215

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do Art. 75, inciso IV, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos autos do processo n.º 0030.008338/2025-19, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de peças, em dois veículos que ainda se encontram abrangidos pela garantia contratual oferecida pela concessionária contratada, com o intuito de assegurar a continuidade das atividades de fiscalização e a realização de eventos com participação do público em todo o território do Estado de Rondônia, que resultou na contratação da empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.996.600/0001-02**, no valor total de **R\$ 5.293,85 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0066418731

Portaria nº 1160 de 02 de dezembro de 2025

Altera membros da comissão responsável pela etapa de seleção da melhor solução da contratação de modernização do Posto Fiscal Wilson Souto.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão especial para condução da etapa de seleção da solução que melhor atende as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, disposto no o Art. 1º da Portaria nº 503 de 02 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte composição:

- I - Ernani Marques de Almeida, matrícula n.º *****628;
- II - Leandro dos Santos Macedo, matrícula n.º *****347;
- III - Sandra Mara Araújo, matrícula n.º *****621;
- IV - Rosinei Aparecida Bento Leão, matrícula n.º *****312;
- V - Alex Monteiro Higa, matrícula n.º *****678.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0067018593

Portaria de férias nº 15628 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMIR ALVES ZETOLIS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026) e (25/05/2026 a 03/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50355

Portaria de férias nº 15629 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAX JHONNYS ALMEIDA PIRES DE MOURA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (11/08/2026 a 20/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (12/03/2026 a 21/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50356

Portaria de férias nº 15624 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50357

Portaria de férias nº 15625 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025) e (04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50358

Portaria de férias nº 15627 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50359

Portaria de férias nº 15626 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES, SEFIN - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****257, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(18/11/2025 a 27/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 20/06/2026) e (31/08/2026 a 09/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50360

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

TERMO

1º TERMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 269/SESDEC/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC/RO), E, DE OUTRO, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. **FELIPE BERNARDO VITAL**.

CONVENIENTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE**, inscrito no CNPJ 10.817.343/0007-92, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 3.146, Setor Industrial, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **JEFERSON CARDOSO DA SILVA**, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2044006, domiciliado em Porto Velho/RO, nomeado por meio da Portaria 1.149, de 15 de junho de 2023.

INTERVENIENTE: A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.320.503/0001-51, com sede no *Campus* Universitário, s/n, CEP 36.570-900, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado por **RODRIGO GAVA**, Diretor-Presidente, brasileiro, domiciliado em Viçosa/MG e inscrito no CPF/MF n.º ***.***.***-15.

Considerando o **Convênio nº 269/SESDEC/PGE/2023**; a ausência de alterações substanciais na versão atualizada do Plano de Trabalho (SEI nº 0057764917), conforme Análise nº 1/2025/POLITEC-GAB (SEI nº 0059144831); e a recomendação da Informação nº 262/2025/PGE-SESDEC (SEI nº 0066699232) para apostilamento formal, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto Estadual nº 25.829/2021 e princípios da Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 174), resolve-se apostilar o instrumento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formaliza-se a adoção do Plano de Trabalho 02 atualizado (SEI nº 0057764917) como oficial, em substituição ao anterior (SEI nº 0056506400), incorporando atualizações formais sem alteração de objeto, metas, obrigações, valores ou condições essenciais:

- a) Inclusão de parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FUNARBE;
- b) Ênfase na POLITEC/RO como unidade protagonista;
- c) Ajustes administrativos na estrutura e redação, com base na Cláusula 2.1 do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Atualizam-se identificações das partes conforme estrutura vigente, sem alteração de responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se as demais cláusulas do **Convênio nº 269/SESDEC/PGE/2023**, preservando o objeto (cursos de formação e especialização em Gestão Pública), com base nas normas idênticas (Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Lei nº 10.973/2004, Resolução nº 73/2016-IFRO e Lei nº 13.964/2019).

CLÁUSULA QUARTA - Sem acréscimo de valores ou prorrogação adicional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Plano de Gestão de Riscos. Desconsidera-se a versão anterior para fins administrativos.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2025

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066931658

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9656 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****141, **VANILCE ALMEIDA ALVES** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 153/2025/PM-CP6 (0066864767)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 226, 01 de dezembro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Estado-Maior-Geral da Polícia Militar de Rondônia que proceda ao desligamento da Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de dezembro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067014411

Portaria nº 9673 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e da outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e conforme o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****898, WAGNER FERREIRA DE SOUZA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua passagem, de ofício, para situação de inatividade, mediante reforma, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - **ATO n.º 147/2025/PM-CP6** (0066501876), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 225, de 28 de novembro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Porto velho-RO), que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de dezembro de 2025, consoante o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067040925

Portaria nº 9684 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça QPPM e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, bem como, com amparo no artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM *****021 JANIO IDEAM DE FREITAS JÚNIOR**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido preso no dia 01 de dezembro de 2025, em razão do cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva expedido nos autos do processo nº 7003664-91.2025.8.22.0021, exarado pelo Exmo. Juiz de Direito Hugo Hollanda Soares da 2ª Vara Genérica de Buritis/RO, e recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, conforme circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 120220/2025/PM-CCPMSEGCORR (ID 0067002747) e Anexo (ID 0067003113).

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 7º Batalhão da PMRO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067046672

Portaria nº 9865 de 09 de dezembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o gestor de contrato, que será responsável administrativo para acompanhar os procedimentos de **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade no COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IX;**

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar os procedimentos de **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos celebrados entre o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, CNPJ nº 63.790.166/0001-79, a ser executados nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX - CTPM IX, localizada no município de Cacoal/RO.

1 - ROSIANA MARIA DA ROSA, matrícula nº *****506, Gestor de contrato;

2 - CLAUDIA MARGARETI PEREIRA BARBOSA SILVA, matrícula nº *****490, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Presidente do conselho Escolar

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0067264791

Portaria nº 9758 de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Outorga da "*Moeda Veteranis Honorem*" da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 4º do Regulamento da "*Moeda Veteranis Honorem*", instituída pela Resolução n. 0262/2021/PM-ASSELEGIS (0067133322),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a "*Moeda Veteranis Honorem*", em reconhecimento e recompensa aos policiais militares da Reserva Remunerada e Reformados da Polícia Militar de Rondônia, abaixo nominados, pelos relevantes serviços e valiosas contribuições prestados em defesa da causa policial-militar:

1. **TEN CEL QOPM RR *****635 JOSÉ ATILIO BERNÓ;**
2. **MAJ QOPM RR *****842 JOÃO QUENDIS CAMARGO;**
3. **1º TEN QOAPM RR *****906 GILMAR TELES DOS SANTOS;**
4. **2º TEN QOPM RR *****476 GILBERTO BENITES RODRIGUES;**
5. **2º TEN QOPM RR *****267 VERALDINO MARINHO DA SILVA;**
6. **ST QPPM RR *****188 MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO MENDES;**
7. **ST QPPM REF *****093 NEUDI OLADES LIVI;**
8. **ST QPPM REF *****442 JOSE LINS DO NASCIMENTO;**
9. **1º SGT QPPM REF *****699 ROBERTO PEDRO DA SILVA;**
10. **1º SGT QPPM REF *****927 DERIVALDO SOUZA LIMA;**
11. **2º SGT QPPM RR *****903 SEBASTIÃO DE MIRANDA;**
12. **2º SGT QPPM RR *****133 JAIR JAIRO LANZONI;**

13. **2º SGT QPPM RR *****748 IVO** LOPES FERREIRA NETO;
14. **2º SGT QPPM RR *****211 DEJAIR** DOS SANTOS;
15. **2º SGT QPPM REF *****701 JOSÉ** LUIZ BARBOSA JÚNIOR;
16. **2º SGT QPPM REF *****905 ADAILSON** FIGUEREDO **MARIZ**;
17. **2º SGT QPPM REF *****742 FABIO** RODRIGUES **GRANGEIRO**;
18. **3º SGT QPPM RR *****065 OTÁVIO** FERREIRA DE ARAÚJO;
19. **3º SGT QPPM REF *****932 ELIZEU** JÚLIO DE ANDRADE;
20. **CB QPPM RR *****408 GILSON** MÁRIO DOS SANTOS;
21. **CB QPPM REF *****853 CÍCERO** APARECIDO DE OLIVEIRA; e
22. **CB QPPM REF *****525 SEVERINO** FRANCISCO DE **MORAES**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067133236

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025** **PROCESSO SEI Nº 0021.032542/2025-60**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens imóveis para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2025 a 11/12/2025**.

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens imóveis para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;
- IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvha@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência e Especificações), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvha@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 09 de dezembro de 2025.

Eliane Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0067261271

Portaria nº 9805 de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0067009829) e ainda a Portaria nº 9327, de 21 de novembro de 2025 (0066671016), exarada pelo Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho/RO), que designou o **3º SGT QPPM *****043 CRISTIER REIS RODRIGUES**, a contar de **19 de novembro de 2025**, para exercer a função de **combatente** na 1ª Companhia de Operações Especiais do Batalhão de Operações Especiais (BOPE),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **3º SGT QPPM *****043 CRISTIER REIS RODRIGUES**, a contar de **19 de novembro de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XI do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067189433

Portaria nº 9807 de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 9707, de 03 de dezembro de 2025 (0067073472), inserta no Processo SEI nº 0021.049806/2025-14;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM *****897 AGEU NEVES COELHO ALBUQUERQUE**, da função de Piloto de Embarcação, no âmbito do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **29 de outubro de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067189593

Portaria nº 9806 de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 9712, de 03 de dezembro de 2025 (0067134766), inserta no Processo SEI nº 0021.011233/2025-56,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM *****491 JOÃO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Complexo de Correição da PMRO - CCPM (Porto Velho/RO), a contar de **03 de dezembro de 2025**, por **não** apresentarem o **Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência**, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da [Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, e em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 2462/2011, e bem assim em conformidade com a regulamentação dada pelos artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387/2011:

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em

conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067189525

Portaria nº 9801 de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda que o militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades previstas nos Grupos I, II, III e V do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante ao parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 088 (0067187620), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 13 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **1º SGT QPPM *****838 DENIVALDO DOS SANTOS PIRES**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **13 de novembro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067187747

Portaria nº 9803 de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda que o militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades previstas nos Grupos I, II e III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante ao parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 093 (0067059589), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 3 de dezembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **2º SGT QPPM *****344 VANDERLEY WIONCZAK**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **3 de novembro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua

agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067188008

Portaria nº 9799 de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado **CAPAZ** para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 091 (0066865132), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 27 de novembro de 2025, recebido na Coordenadoria de Pessoal em 04/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **1º SGT QPPM *****850 RUBEMAR MORAES DE SOUZA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **12 de novembro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067187219

EXTRATO

EXTRATO Nº 295 DO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: M.R. GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para merenda Escolar**, conforme Planilha de Liberação de Saldo de Ata de Registro de Preço nº 169/2024/SUPEL-RO (0067127878).

PROCESSO Nº:0021.071367/2025-26

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.606,11 (Nove mil e seiscentos e seis reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2025.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0067261103

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA: Dourados Comércio de GLP Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: **29.906.042/0001-78**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de gás de cozinha.**

VALOR: **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

VIGÊNCIA: **140 (cento e quarenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **09/12/2025**

ASSINAM: Leanderson Couto de Jesus e José Junio Dourado Neves

Protocolo 0067264073

Portaria nº 9598 de 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Reversão de Praça da Polícia Militar por Término de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

Considerando o disposto no art. 31 e em seu § 2º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022(0066960547), que institui o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia — SPM/RO;

Considerando ainda a conveniência da administração pública militar, a predominância do interesse público sobre o particular e do coletivo sobre o individual, bem como que cabe ao Comandante-Geral da PMRO julgar conveniente a concessão de LTIP;

Considerando o Item: 6.16 da Informação nº 156/2024/PGE-SPSM (0066960859), que recomendou aos gestores públicos, que as licenças para tratamento de interesse particular dos militares sejam cessadas antes do decurso do prazo de 2 (dois) anos, uma vez que a concessão da licença seja ato discricionário, não constituindo direito do servidor militar;

Considerando as orientações da Procuradoria Geral do Estado — PGE, consignada em Ata de Reunião (0066961553) realizada em 19 de agosto de 2024, na sala da Diretoria da Procuradoria para o Sistema de Proteção Social dos Militares localizado no Centro Político Administrativo, que tratou sobre questões legais e a padronização de procedimentos no âmbito do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia — SPSM, e;

Considerando ainda a Análise nº 78/2025/PM-CP5 (0066812712);

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter a 3º SGT QPPM *****431 LUCIANA NEVES DA SILVA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **30 de novembro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º A **3º SGT QPPM *****431 LUCIANA NEVES DA SILVA** passará a figurar na **175ª (centésima septuagésima quinta)** posição na escala hierárquica, do almanaque de Subtenentes e Sargentos do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, em conformidade com o art. 16, combinado com o inciso II do § 3º do art. 125, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da policial militar revertida em Organização Policial Militar (OPM), conforme a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar — **1º BPM**, que apresente a **3º SGT QPPM *****431 LUCIANA NEVES DA SILVA** à Junta Médica de Saúde (JMS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO — CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066957896

ATO Nº 154/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA (convalidação)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.072288/2021-17, contexto no qual merecem destaque o Parecer n.º 16/2025/PGE-SPSM id (0066169575), o Parecer n.º 22/2025/PGE-SPSM (0066423846), o Despacho SESDEC-GAB (0066619574) e a Informação n.º 1056/2025/SESDEC-GESPM (0066669583).

R E S O L V E M:

1. Convalidar os atos administrativos que resultaram na Reforma do **3º SGT PM REF ****758 ANTONIO BRAZ DANTAS**, originalmente efetivada por meio da Portaria n.º 7445, de 01 de setembro de 2021 (0020400684), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 195, em 29 de setembro de 2021, que teve efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de agosto de 2021, subscrita pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, com fulcro no §1º do art. 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 96, inciso II, e art. 99, inciso V, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A/82, em decorrência de acometimento de doença, que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar.

2. Convalidar, igualmente, os atos administrativos que resultaram na concessão do benefício do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, com base no artigo 29 da Lei n. 1.063/2002, concedido por meio da Portaria n.º 332/DIV PAG, de 18 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 1808, de 01 de setembro de 2011 (0052956953, p. 2), que teve efeitos retroativos a contar de 1º de novembro de 2010, subscrita pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, de modo que os proventos de inatividade do militar sejam calculados com base no soldo de **2º Sargento PM**.

3. Determinar que a presente convalidação se fundamenta no art. 14, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 3.830/2016, e que este Ato Concessório conjunto se formaliza nos termos do art. 34 da Lei Estadual n.º 5.245/2022.

4. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066873818

ATO Nº 155/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.049466/2025-21, contexto no qual merecem destaques o Parecer nº9/2025/PGE-SPSM (0065924009), a Informação n.º 242/2025/PGE-SPSM id (0066575008), o Despacho SESDEC-GAB (0066619496) e a Informação n.º 1053/2025/SESDEC-GESPM (0066650015).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **1º SGT PM RR *****563 ODAIR ALVES**, transferido para Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 0057812926/2025/PM-CP6 (0063531370), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 41, em 28 de fevereiro de 2025 (0063531370), com os proventos na inatividade calculados iguais à remuneração integral com base no soldo de Subtenente PM, este último por ter adimplido na época a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022, o qual passa para a Reforma em decorrência de acometimento de doença, que resultou na incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar atestado por junta médica oficial, conforme a Ata de Inspeção para fins de Reforma Sessão n.º 053/2025 (0063533537), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c art. 9º; inciso II do art. 10 c/c inciso III do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066903093

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1218 de 01 de dezembro de 2025

Fixa número de vagas para promoções de Oficiais no dia **25 de dezembro de 2025**.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11 e 61 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e de acordo com o disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto-Lei Nº 11, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar o número de vagas nos seguintes postos, para as promoções de **25 de dezembro de 2025**.

I.QOBM:

- a. Cel BM.....0 (zero) vaga;
- b. Ten Cel BM..... 01 (uma) vaga;
- c. Maj BM..... 21 (vinte e uma) vagas;
- d. Cap BM..... 23 (vinte e três) vagas;
- e. 1ºTen BM.....34 (trinta e quatro) vagas;
- f. 2ºTen BM.....45 (quarenta e cinco) vagas;

II. QAOBM:

- a. Maj BM..... 0 (zero) vagas;
- b. Cap BM..... 02 (duas) vagas;
- c. 1ºTen BM.....0 (zero) vagas;
- d. 2ºTen BM.....09 (nove) vagas;

II. QCOBM:

- a. Ten Cel BM..... 0 (zero) vagas;
- b. Maj BM..... 03 (três) vagas;
- c. Cap BM..... 07 (sete) vagas;
- d. 1ºTen BM.....12 (doze) vagas;
- e. 2ºTen BM.....21 (vinte e uma) vagas;

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim da Corporação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0066951200

Portaria nº 1238 de 08 de dezembro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o documento de indicação, Despacho SEI nº 0067203841;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como Gestores e Fiscais do TERMO DE CONTRATO Nº 1132/2025/PGE-SUGESP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos descritos neste documento.

Ord.	Função	Nome
01	Gestor do Contrato	TEN CEL BM RE **00-2 MÁRIO VERGOTTI
02	Fiscal do contrato	1º SGT BM RE **19-9 GERALDO ADRIANO PIO MACEDO
03	Suplente do Fiscal	1º SGT BM RE **42-6 JOÃO EDUARDO DRUMOND

Art. 2º - Os servidores designados como Gestor e Fiscal, deverão executar a gestão e fiscalização do TERMO DE CONTRATO Nº 1132/2025/PGE-SUGESP, deverão fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0067230496

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90332/2024/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º **90210/2024/SUPEL/RO**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ESCADAS OPERACIONAIS PARA AS UNIDADES DO CBMRO, conforme as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.003466/2024-11, foi HOMOLOGADO com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, de acordo com o Termo de Julgamento ITEM 01 (0067054682), Termo de Julgamento ITEM 02 (0067073400), Termo de Julgamento ITEM 03 (0067073439),Termo de Julgamento ITEM 04 (0067073484) em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	01	R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)
		02	R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais)

ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA	14.855.485/0001- 00	03	R\$ 25.189,50 (vinte e cinco mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
		04	R\$ 78.183,00 (setenta e oito mil cento e oitenta e três reais)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0067222299

Portaria nº 1241 de 08 de dezembro de 2025

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado a CAP BM RE ***9-7 MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA **PAIVA** para figurar como Presidente da presente Comissão e o STEN BM RE ***3-5 **LEUDION** CARDOSO CAVALCANTE para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666 de junho de 1993, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.012711/2025-53, em desfavor da empresa **LIDIANE SENA DE MORAIS** - EPP, inscrita no CNPJ/MF 04.716.651/0001-33.

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0067235301

POLÍCIA CIVIL - PC

AVISO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.028741/2025-12

Torna-se público que a **Polícia Civil do Estado de Rondônia** - PC/RO, por meio do Núcleo de Compras da Gerência Administrativa e Financeira, realizará contratação direta através de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Estadual 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UASG:	927323
Data da sessão eletrônica:	15/12/2025
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico da sessão:<https://www.gov.br/compras/pt-br>**Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS****NOTA:**

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DO(S) ITEM(ENS) POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS) FOI(RAM) CADASTRADOS INCOMPLETOS; TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO, O QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de cabos e equipamentos para o Núcleo de Extração de Dados do Departamento de Inteligência Policial da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Os itens desta dispensa eletrônica são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.7. Sociedades cooperativas.

2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA;**

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/compra;

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. **Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.11.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir do **horário** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles que visem cobrir a melhor oferta, será de 2%,(dois por cento) considerando a proporcionalidade em relação ao valor estimado dos itens.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá conforme sorteio estabelecido pelo próprio sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, contados a partir da convocação.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3 e seguintes deste Aviso**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6.1. SICAF;

- 5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.6.5. Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - <https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>.
- 5.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“5.6.2”, “5.6.3” e “5.6.4”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.
- 5.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):
- 5.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.9.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.9.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.11.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem **exigidos** para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam no item 16 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#));
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.**

7.2. A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (tês) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.**

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. A Fundamentação das Sanções encontra-se pormenorizada em Tópico específico no **Termo de Referência**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>); na Plataforma do COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília - DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao

procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.13.1. **ANEXO I - Termo de referência.**

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Ordenador de Despesas - FUNRESPOL/PC/RO

Protocolo 0066682009

Portaria de férias nº 15601 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA FONSECA BENTO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****598, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50313

Portaria de férias nº 15612 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **24/01/2023**

a **12/02/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **24/01/2023 a 12/02/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/03/2026 a 21/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50324

Portaria de férias nº 15613 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **15/01/2024 a 03/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/01/2024 a 03/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/03/2026 a 11/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50325

Portaria de férias nº 15619 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOYCE MARY MOREIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **22/04/2025 a 01/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2025 a 01/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/03/2026 a 09/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50334

Portaria de férias nº 15623 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AURIETE LIMA FREIRE, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50335

Portaria de férias nº 15585 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AURIETE LIMA FREIRE, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 10/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 10/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/01/2026 a 21/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50336

Portaria de férias nº 15681 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2025 a 17/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50352

Portaria de férias nº 15733 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NESTOR PAULO ROMANZINI**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****713, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 30/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 30/12/2025 e 01/12/2025 a 30/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50408

Portaria de férias nº 15732 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2025 a 23/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYRA GOMES DOS REIS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****383, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2025 a 23/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50426

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5264 de 28 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **MIRIAN GOMES SUDÁRIO FONTINI**, matrícula n. *****958, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 02.01.2026 a 09.01.2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **08.03.2024, 27.07.2024 e 09.11.2024**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066891433

Portaria nº 5304 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.038251/2025-46**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **20, 23, 24, 25, 26, e 27.02.2026**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **30.08.2024, 06.10.2024 e 27.10.2024**, na função de 2º MESÁRIO, ao servidor **LUCAS MATEUS SILVA XAVIER**, matrícula *****023, lotado na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067005223

Portaria nº 5312 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 4434 de 09 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial de **10.10.2025**, que **Conceder Licença de 8 (oito) dias**, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA**, matrícula n. *****854, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, **nos dias 05.12.2025 a 12.12.2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **15.01.2024, 08.05.2024 e 04.10.2024**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação

Considerando Requerimento ID **0066940674**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067014781

Portaria nº 5315 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.038404/2025-55**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JOSÉ CARLOS ALVES D SILVA**, matrícula n. *****116, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.01.2027, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **20.08.2025, 06.12.2024, 09.04.2025 e 07.08.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0067018958

Portaria nº 5324 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **21.11.2025**, ao servidor **FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA**, matrícula *****768, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067052757

Portaria nº 5326 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **MARIA AMÉLIA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula n. *****440, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 04.01.2026 a 11.01.2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **24.04.2024, 06.08.2024 e 13.11.2024**, totalizando 03 (tres) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067059575

Portaria nº 5337 de 04 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.038638/2025-01**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **01.12.2025**, ao servidor **CELSO MARIANO**, matrícula *****859, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067094288

Portaria nº 5351 de 04 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **22.11.2025**, ao servidor **DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula *****713, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067117492

Portaria nº 5361 de 05 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.038635/2025-69**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **25.11.2025**, ao servidor **Raimundo Barros Filho**, matrícula *****419, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067145780

Portaria nº 5365 de 05 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **01.12.2025**, ao servidor **JOSÉ RENE PEREIRA MARIANO**, matrícula *****073, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067155076

Portaria nº 5367 de 05 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, ao servidor **JORGE LUIZ MOURA SANTOS**, matrícula *****646, para **acompanhar delegação rondoniense** como **técnico** no **Campeonato Brasileiro Infantil de Triatlo 2025**, no dia **13, 14, 15 e 16.11.2025**, na cidade de **Florianópolis/SC**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067158017

Portaria nº 5323 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.038444/2025-05**.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, na **Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça/ SEJUS-PESMM**, a partir de 02.12.2025, anteriormente lotado no Sindicato dos Policias Penais e Agentes de Segurança Socioeducativos do Estado de Rondônia -SINGEPERON, a servidora **ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA**, matrícula *****238, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067047749

Portaria nº 5353 de 04 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.038447/2025-31**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Ouvidoria/SEJUS-OUV**, a partir de 05.12.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Feminina Suely Maria Mendonça, a servidora **MÁRCIA REGINA MORAIS ARAÚJO**, matrícula *****154, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067119194

Portaria nº 5320 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.038146/2025-15**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA, matrícula *****091, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS 05), da Cadeia Pública de Cerejeiras/SEJUS-CPCER, em substituição ao servidor MÁRCIO JOSÉ PACHECO, matrícula *****300, no período de **12.01.2026** a **31.01.2026**, que estará em gozo de férias, conforme (0066906311).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067039779

Portaria nº 5321 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.038104/2025-76**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHÃES, matrícula *****924, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI (CDs 04), da Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, em substituição a servidora MICHELE COSTA PIMENTEL, matrícula *****838, no período de **01.12.2025** a **10.12.2025**, que estará em gozo de férias, conforme (0066905388).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067040941

Portaria nº 5371 de 05 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.037938/2025-64**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JURACI DE SOUZA, matrícula *****274, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VIII (CDS 07), do Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe, em substituição a servidora MIRIAN GOMES SUDÁRIO FONTINI, matrícula *****958, no período de **11.04.2025 a 30.04.2025**, que estará em gozo de férias e folga por doação de sangue, conforme especificado nos ids. (0066981125) e (0067030746).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067161466

Portaria nº 5372 de 05 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.037938/2025-64**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **GEDERSON SILVA NERY**, matrícula *****199, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo Administrativo, do Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe, em substituição a servidora **MIRIAN GOMES SUDÁRIO FONTINI**, matrícula *****958, no período de **11.04.2025 a 30.04.2025**, que estará em gozo de férias e folga por doação de sangue, conforme especificado nos ids. (0066981125) e (0067030746).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0067162330

Portaria nº 5363 de 05 de dezembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO** CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **04 de dezembro de 2025**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40- 04 DE DEZEMBRO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANDREIA ALVES CAMELO MAIA	*****819	SEJUS	AUSENTE
02	AMAURY BARBOSA MARTINE NETO	*****855	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

03	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	SEJUS	AUSENTE
05	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	*****846	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	SEJUS	AUSENTE
09	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO	*****704	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****616	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	MARIANY EVA ALENCAR	*****490	SEJUS	AUSENTE
17	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	MIRIAN SPREÁFICO	*****802	SEJUS	AUSENTE
20	NAYANA FURTADO BONFIM	*****322	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	SEJUS	AUSENTE
22	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, **Mat nº*****507.**

- VALDOMIRO SILVINO DE MELO, **Mat nº*****664.**

Art. 5º - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, a servidora:

- ROSILENE FIRMINO MAGNO, **Mat nº*****.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0067150638

Portaria nº 5391 de 08 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...] § 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços postais e de telegramas, a serem prestadas a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, processo 0033.027855/2025-67:

I - **Larissa Sampaio Néry** - Mat. XXX.XXX.986; (Presidente);

II - **Heitor Gladiston Da Silva Guimarães Rocha** - Mat. XXX.XXX.812;

III - **Maria de Lourdes Lira Brito**- Mat. XXX.XXX.982;

IV - **Naslim Naslim Ananda Guzmán Feitosa**- Mat. XXX.XXX.741;

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0067203337

Portaria de férias nº 15632 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLORIA DE CARLA CRUZ LEVEL**, SEJUS - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(20/02/2023 a 01/03/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2023 a 10/09/2023) e (20/11/2023 a 29/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/02/2023 a 01/03/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025) e (16/03/2026 a 25/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC50353

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 218 de 08 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR Fiscal de contrato e Membros, referente ao Termo de Contrato nº 1313/2025/PGE-SESDEC (0066685069) para recebimento da prestação do serviço no contrato acima citado, tendo como objeto: Locação de imóvel para sediar o evento II FEIRA EXPO-FORENSE, em comemoração aos 10 anos da Polícia Técnico-Científica de Rondônia - POLITEC/RO, dos dias 04 a 09 de dezembro de 2025

Gestor Contrato:

Adalgisa Patricia Miranda Fortes - matrícula: *****317;

Fiscal do contrato :

Anderson Luiz Prestes de Sousa - matrícula: *****796;

Fiscal Substituto:

Artur de Santana Oliveira - matrícula: *****878

Membros:

Artur de Santana Oliveira - matrícula: *****878

Francinaldo Paz da Silva - matrícula: *****119;

Taciano Madeiro Nogueira - matrícula: *****247.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0067236003

Portaria nº 219 de 08 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Contrato 1132 /2025/PGE-SUGESP (0065166549) avençado com a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30**, o qual tem como objeto contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR COMISSÃO, de recebimento dos Serviços prestados pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, conforme o **Contrato 1132 /2025/PGE-SUGESP (0065166549)**.

Fiscal:

FRANCINALDO PAZ DA SILVA, Agente de Criminalística, Matrícula ****119.

Suplente:

JÉSSICA CARVALHO VIEIRA, Assessor III, Matrícula *****827.

Membros:

GLAUBER SIMÕES SILVA, Perito Criminal, Matrícula *****241;

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA, Perito Criminal, Matrícula *****661;

SILVANA LEMOS DOS SANTOS PINHEIRO, Datiloscopista Policial, Matrícula *****719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0067245826

Portaria nº 220 de 09 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público **Sivaldo Pereira de Oliveira**, Gerente Regional de Criminalística de Cacoal, encontrar-se-á em gozo de Férias no período de 06/12/2025 a 20/12/2025, conforme Portaria nº 4521 de 20.03.2025, publicada no DOE nº 054 de 21.03.2025 (0067251769).

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública **Cecília Silva Valente**, Perita Criminal, matrícula nº *****879, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Cacoal, no período de 06/12/2025 a 20/12/2025, em virtude de gozo de Férias do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0067275855

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Decisão nº 108/2025/SESAU-NAPCP

Processo Administrativo Punitivo SEI nº. 0036.067836/2022-09

Assunto: Infração Contratual

Interessada: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 12.255.403/0001-60

Considerando a ciência da determinação judicial dos autos do processo sei de nº 0020.001494/2025-78, por meio do Ofício de nº 28571/2025/PGE-PC juntada neste autos por meio do id 0067110342, que comunica proferimento colegiado do acórdão, concedendo a tutela de urgência para suspensão de aplicação de multa por meio do Agravo interno do Agravo de Instrumento sob nº 0800801-20-2025.8.22.000 da 1ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (0067110448).

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 86, caput, da Lei Federal 8.666/1993.

RESOLVE SUSPENDER:

A sanção aplicada por meio do Termo de Aplicação de Penalidade id. 0039395399, DE **multa de 10% (dez por cento)**, à empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 12.255.403/0001-60**, conforme o disposto nas cláusulas sancionatórias, **sobre o valor empenhado**, em observância ao Parecer nº 418/2023/PGE-SESAU id. (0038685064).

Suspender **PROVISORIAMENTE** a penalidade de **multa de 10% (dez por cento)**, **sobre o valor empenhado**, em observância ao cumprimento da determinação judicial do Agravo Interno do Agravo de Instrumentos sob os autos de nº 0800801-20.2025.8.22.0000 (id 0067110448), até o julgamento do mérito da ação judicial citada.

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

-assinado eletronicamente-
ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0067136565

Portaria nº 6833 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o teor do Processo n.º 0036.047251/2025-15.

CONSIDERANDO o despacho n.º 0066773828 de correção de nomenclatura.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RETIFICAR em partes a Portaria n.º 6404, de 03 de novembro de 2025, que relota a servidora **MARIA ZILENE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n.º ****472, ocupante do cargo de Federal à Disposição do Estado, publicada no DIOF n.º 219, de 18 de novembro de 2025.

Onde se lê: “a partir de **03 de novembro de 2025**, na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde | **CFES**”

Leia-se: “a partir de **03 de novembro de 2025**, no Fundo Estadual de Saúde | **SESAU-FES**”.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066933248

Portaria nº 6714 de 19 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º 0036.054237/2025-60, e memorando 590 (0066656877).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **17 de novembro de 2025**, na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos | **CPOP**, o (a) servidor (a) **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula n.º:*****541, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente a disposição da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - **SESAU-CGP**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066657749

Portaria nº 6709 de 19 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0053.004083/2025-57, e memorando 589 (0066651392).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **1º de novembro de 2025**, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | **CEMETRON**, o (a) servidor (a) **MIRIAM BRAMINI**, matrícula n.º:*****835, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Hospital de Retaguarda de Rondônia | **HRRO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066651899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90234/2025
PROCESSO Nº 0036.045741/2024-98

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM , PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "MATERIAIS DIVERSOS II - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - CAPA PARA MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, COBERTURA PARA CADÁVER, COLAR CERVICAL, BOBINA PICOTADA,ETIQUETA DE CONTROLE MULTIUSO E OUTROS) - EXERCÍCIO 2025.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
BRITMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	41.856.036/0001-59	03, 04, 05	R\$ 76.179,40
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	06	R\$ 8.152,00
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	07, 08, 09, 13	R\$ 38.759,00
ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	43.307.039/0001-69	14, 17, 26, 27, 42, 43, 44, 58, 59	R\$ 69.543,40
PABLO LUIS MARTINS	09.138.326/0001-54	21, 36, 38, 60	R\$ 123.162,30
INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA	20.772.716/0001-14	23, 24, 25, 49, 55	R\$ 239.837,80
BRAGGIO ETIQUETAS ADESIVAS E ROTULOS LTDA	05.194.417/0001-56	28, 56	R\$ 31.438,40
PRIME SYSTEM LTDA	41.841.664/0001-60	29	R\$ 14.400,00
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	43.279.146/0001-20	30, 31, 32	R\$ 196.300,00
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	33, 34, 35, 57	R\$ 211.875,00
MODUL M&C LTDA	31.647.081/0001-40	50	R\$ 3.950,70
POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA	16.743.543/0001-39	52	R\$ 63.910,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.077.508,00

No valor total de **R\$ 1.077.508,00 (um milhão, setenta e sete mil quinhentos e oito reais)**. Conforme o Termo de Referência (0061797925), Parecer n.º 411/2025/PGE-SESAU (0061326781), Instrumento Convocatório (0062258508), Termo de Julgamento (0065693656), Motivação da Homologação (0065849589) e Análise n.º434/2025/SESAU-NAP (0065989854). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Portaria nº 6863 de 03 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0036.049864/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GEORGINA MARTINS DOS SANTOS MAFRA	*****865	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,15
2	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	*****002	FARMACÊUTICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0067068609

Portaria nº 6878 de 03 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0036.050674/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELOM FERREIRA ALVES	*****713	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	48
2	SILVIA MARIA BALBINO DA SILVA	*****737	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	27,56

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva

Portaria nº 6923 de 08 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0062.000297/2025-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AQUILES RENILDO DE SOUZA LOPES	*****777	MOTORISTA	71,42
2	ERIKA JORDÃO CANGATY	*****139	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	47,17
3	FRANCISCA LIDIA DE SOUSA SALAZAR	*****159	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	36
4	GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO	*****857	BIOMÉDICO	96
5	JOÃO TIAGO SOUZA	*****177	BIOMÉDICO	72
6	MAIARA GOMES FERNANDES	*****220	BIOMÉDICO	66
7	MARCEL SILVA MONTELO	*****030	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	72
8	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	*****981	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
9	PATRÍCIA LEITE DE MORAES	*****304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
10	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	*****140	MOTORISTA	24
11	ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	*****382	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0067221218

Portaria nº 6930 de 08 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.049856/2025-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços**

Extraordinários, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Diálise do Madeira Mamoré - CDMM/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA MORAES	*****676	AUX. OPERACIONAL DE SERV. DIV.	47,23

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0067227859

Portaria nº 6917 de 08 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o teor do processo nº 0036.052611/2025-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **LIDIA MARA DE CARVALHO**, matrícula nº *****799, ocupando o cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, lotada na Gerência Administrativa, para responder pela chefia do Protocolo da Secretaria de Saúde - SESAU/NPROT, sem prejuízo de suas atividades em substituição da servidora **JAQUELINE DE LIMA PEREIRA**, matrícula nº *****369, ocupando o cargo de Assessor V, lotada na Gerência Administrativa, no período de **03/12/2025 a 10/12/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067214640

Portaria nº 6922 de 08 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.055261/2025-16.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **VANESSA DO VALE CASTRO**, matrícula nº *****596, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, como responsável técnica do setor de instrumento de gestão, da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná - GRS1, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067219967

Portaria nº 6942 de 09 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo n.º 0049.014746/2025-19,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Regimento Interno de Funcionamento da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – CGRSS/HBAP;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Regimento Interno de Funcionamento da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – CGRSS/Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, na forma dos dispositivos a seguir estabelecidos.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Este Regimento Interno tem por finalidade disciplinar a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (CGRSS) do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO

Art. 2º. A Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, tem entre outras atribuições elaborar, implementar e avaliar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (**PGRSS**), adequado às características e necessidades da Instituição, de acordo com as legislações vigentes (**Lei 12.305/2010-ANVISA, Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 222, de 28 de Março de 2018/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, n.º 358/2005**).

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete à CGRSS do HBAP:

- I – Elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- II – Acompanhar e garantir o cumprimento do PGRSS;
- III – Estabelecer programas de metas e atividades para o gerenciamento dos resíduos, definindo prazo para seu cumprimento;
- IV – Desenvolver a efetividade do plano e divulgar seus resultados;
- V – Estabelecer treinamentos, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais nas questões referentes ao gerenciamento de resíduos;
- VI – Atualizar o PGRSS;
- VII – Auxiliar na normatização de rotinas do manejo de todos os tipos de resíduos gerados na Instituição;
- VIII – Auxiliar na elaboração e na implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;
- IX – Auxiliar os diversos setores das Unidades assistenciais em todas as questões que envolvam o gerenciamento de resíduos;
- X – Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no PGRSS;
- XI – Cooperar com os órgãos de gestão do meio ambiente a nível Municipal, Estadual e Federal, bem como fornecer prontamente, as informações solicitadas pelas autoridades competentes;
- XII – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da CGRSS e o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde e demais normas administrativas do HBAP.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde terá composição multiprofissional e multissetorial, contando com a seguinte equipe operacional, com base na **RDC 222/2018 ANVISA**, para o mandato de 02 (dois) anos consecutivos, sendo permitida a recondução de seus integrantes:

1. Presidente;

2. Vice-Presidente;
3. Secretário;
4. Secretário Adjunto;
5. Integrantes/Membros.

O mandato será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5.º. Em caso de afastamento/desligamento definitivo de um dos integrantes, deverá haver a indicação de um novo representante, pela área que ele representa, dentro de no máximo trinta (30) dias, validado pela Direção do Hospital.

Art. 6.º. A Comissão terá autonomia para a indicação do novo integrante, caso este prazo expirar sem a devida indicação.

Art. 7.º. A desistência de um dos membros que já compõe a Comissão deverá ser feita por meio de documento encaminhado **via processo SEI** ao Presidente da Comissão.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8.º. São atribuições do presidente da CGRSS e do vice-presidente, nas ausências e impedimentos legais do presidente:

- I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Coordenar os trabalhos da Comissão;
- III. Votar e emitir voto de qualidade, no caso de empate;
- IV. Indicar integrantes para funções ou tarefas específicas;
- V. Representar a CGRSS ou indicar representantes;
- VI. Supervisionar e assinar relatórios, convites, atas e outros documentos;
- VII. Manter registro das atas das reuniões e dos pareceres emitidos;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- IX. Indicar um ou mais integrantes para elaboração de relatórios.

Art. 9.º. São atribuições do secretário da Comissão:

- I. Preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões da Comissão;
- II. Preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais integrantes;
- III. Expedir ato de convocação, conforme indicação do presidente;
- IV. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão;
- V. Proceder ao registro de dados e informações autorizados para fins de divulgações;
- VI. Encaminhar expediente aos interessados dando ciência dos despachos e decisões proferidas nos respectivos processos;
- VII. Elaborar os atos decorrentes das deliberações da comissão;
- VIII. Substituir o vice-presidente da comissão em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 10.º. Compete aos integrantes da CGRSS:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Analisar projetos e emitir pareceres, relatando-os aos demais integrantes da Comissão, para discussão e deliberação, no prazo máximo de quinze dias;
- III. Encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter à Comissão, devendo estas ser entregues ao secretário da Comissão com antecedência mínima de doze horas da reunião;
- IV. Requisitar aos demais membros da comissão informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;

- V. Justificar ausência com antecedência;
- VI. Elaborar relatório de atividades da Comissão e o planejamento de atividades futuras, quando solicitados;
- VII. Propor à presidência medidas que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos.
- VIII. Auxiliar na implementação do PGRSS;
- IX. Colaborar com a elaboração e realização dos treinamentos anuais e extraordinários conforme demanda;
- X. Substituir o secretário da Comissão nas ausências e impedimentos legais.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 11º. A Comissão se reunirá trimestralmente (toda terceira semana do mês, às quartas-feiras), ou extraordinariamente, quando houver convocação do Presidente da Comissão;

Art. 12º. As reuniões serão realizadas com, no mínimo, **metade mais um (50+1)**, dos participantes, sendo obrigatória a presença do presidente e/ou vice-presidente;

Art. 13º. Na ausência do presidente, o vice assumirá as funções;

Art. 14º As decisões da Comissão serão tomadas por meio de votação. Caso haja empate, o presidente da Comissão terá o voto de qualidade;

Art. 15º. As reuniões da Comissão deverão ser registradas em Ata e arquivadas. Deverão conter: data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas;

Art. 16º. Os assuntos tratados pela Comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros;

Art. 17º. De cada reunião será lavrada Ata, incluindo os assuntos discutidos, as decisões tomadas e a lista de presença;

Art. 18º. Os membros da Comissão que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas, injustificadamente, serão notificados e advertidos através de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. O presente Regimento somente poderá ser modificado mediante proposta da presidência ou de, no mínimo, 2/3 dos integrantes da CGRSS.

Art. 20º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CGRSS em conjunto com o Diretor Técnico da instituição.

Art. 21º. Este Regimento entra em vigor a partir da sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067257617

Portaria nº 6943 de 09 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.007045/2024-03 e Memorando 284 (0066860407) de 04 de dezembro de 2025.

R E S O L V E :

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Saúde, para exercer todas as competências e atribuições de Chefias e substitutos dos Núcleos da Assistência Médica Intensiva - AMI 24hs.

COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeira	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	*****196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
GERÊNCIA MÉDICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
José Armir da Costa Neto	Intensivista	*****540	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Henrique Rodrigues Santos Figueiredo	Intensivista	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Emanuely Fabiola Dias Prestes	Assessor VI	*****285	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Emanuely Fabiola Dias Prestes	Assessor VI	*****285	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO ASTEC - AMI				
Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	*****196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE APOIO E ROUPARIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Claudio de Araújo Maio	Aux. Serviços Diversos	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	*****762	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FARMÁCIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	*****255	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Saraiva do Nascimento	Agente em Ativi. Administrativa	*****805	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FATURAMENTO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	*****110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - AMI				

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Quetle Quinto Franco Reis	Fonoaudióloga	*****451	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Raiane Ramalho de Moraes	Médica	*****619	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Paulo Fernandes Das Neves	Mecânico De Aeronave	*****013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Robson Bandeira da Silva	Nutricionista	*****841	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Neuza Amélia Tolentino de Oliveira	Nutricionista	*****777	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE RADIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Joel Andrade Martins	Téc. em Radiologia	*****952	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fernanda de Souza	Téc. em Radiologia	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues do Nascimento	Enfermeiro	*****583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Célia Garcia de Souza	Assistente Social	*****264	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Paloma Ribeiro Freitas Dantas	Assistente Social	*****686	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PSICOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Melila Mariano dos Santos	Psicóloga	*****930	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	*****071	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Cristina Eleuterio De Assuncao Lopes	Enfermeira	*****707	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ana Quezia Alexandre de Oliveira	Técnico Em Enfermagem	*****138	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Suelen de Souza Ines	Técnico Em Enfermagem	*****607	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Claudiane Da Silva Vieira Flach	Técnico administrativo operacional da saúde	*****335	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Luiz Carlos Ferreira Silva	Fisioterapeuta	*****239	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE COMISSÃO DE HEMOTRANSFUSÃO- AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues Do Nascimento	Enfermeira	*****583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA/AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Renata Isabel de Sousa Carmim Gonçalves	Fisioterapeuta	*****230	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Luiz Carlos Ferreira Silva	Fisioterapeuta	*****239	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE CUIDADOS PALIATIVOS				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Nelson Guilherme do Nascimento Hirschmann	Médico	*****013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Edilene Acco	Técnico Em Enfermagem	*****420	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
Raí da Silva Lopes	Fisioterapeuta	*****050	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Ana Emaculada Laborda Fonseca	Técnico em Enfermagem	*****332	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ainá Barbosa Feitosa	Psicóloga	*****738	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta

Art.2º - Revogar a Portaria nº 6205 de 17 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 199 de 20 de outubro de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Portaria nº 6945 de 09 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando a Memorando nº 178/2024/HRC-DG, constante dos autos do Processo nº 0036.034907/2024-41.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal (HRC), sem ônus e prejuízo de suas atividades.

TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Larissa Rodrigues Caetano	Auxiliar em Serviços Gerais	*****114
Euripedes Carlos Oliveira Rezende	Motorista	*****532
Arthur Dourado Nóia	Motorista	*****879
Cristiano Garcias Malescza	Técnico em enfermagem	*****813
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Demi Ricarte Dias (FISCAL)	Técnico em enfermagem	*****688
Cristiano Ferreira da Silva (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****454

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO - HRC

NOME	CARGO	MATRICULA
MEMBROS		
Joanete Pereira Jesuíno	Técnico em Nutrição e dietética	*****007
Leila Cortezani	Técnico em Nutrição e dietética	*****735
Solanja Aparecida Pascoal de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	*****110
Melina Melo Patriota de Carvalho	Nutricionista	*****690
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Patrícia de Souza Chagas (FISCAL)	Nutricionista	*****976
Melina Melo Patriota de Carvalho (SUPLENTE)	Nutricionista	*****690

Art. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (HRC)**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Rogério Ozorio Sartori	Téc. em Enfermagem	*****855

Fabiana de Araujo Silva	Enfermeira	*****065
Lorena de Alencar Vieira Ribeiro	Téc. em Enfermagem	*****218
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Juliana Perin Vendrusculo (FISCAL)	Enfermeira	*****801
Moacyr Chagas dos Santos Neto (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****594

Art. 4º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - HRC**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Flavia da Silva Lelis	Fisioterapeuta	*****173
Juliane Araujo Neponuceno	Técnico em Enfermagem	*****535
Silvana Dalto Muniz	Chefe de Setor V	*****810
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Cleisiane Joise Casagrande Ribeiro (FISCAL)	Enfermeiro	*****531
Silvana Dalto Muniz (SUPLENTE)	Chefe de Setor V	*****810

Art. 5º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SISTEMA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO - HRC**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SISTEMA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Jonathan Josias Cosmo de Souza	Enfermeiro	*****716
Genis Boone	Técnico em Radiologia	*****893
Lucas Dione Piske Fernandes	Assessor	*****379
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Dionatan Anderson Santos Cardoso (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063
Genis Boone	Técnico em Radiologia	*****893

Art.6º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR E SUBESTAÇÃO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR E SUBESTAÇÃO - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Geudo Alves Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	*****187
Jose Cândido dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****732
Paulo Sérgio Cerqueira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	*****321
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		

Dionatan Anderson Santos Cardoso (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063
Eduardo de Lima Matos (SUPLENTE)	Assessor III	*****657

Art. 7º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Iracilda Barbosa Siqueira	Técnico em Enfermagem	*****440
Flávia Rejane de Oliveira Xavier	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****734
Thais Candido Faga	Assessor V	*****612
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Thiago Ferreira Boni (FISCAL)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****108
Thais Candido Faga (SUPLENTE)	Assessor V	*****612

Art. 8º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Lincoln Gaioffatto Jorge	Farmacêutico	*****659
Sidinei Francisco de Souza	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****828
Juliana Schellemborg	Auxiliar em Serviços Gerais	*****414
Diego Porfirio Alves Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****166
FISCAL /SUPLENTE		
Tharles Alan Martins (FISCAL)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****855
Sidinei Francisco de Souza (SUPLENTE)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****828

Art. 9º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GUARDA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GUARDA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Helin Beserra	Agente em Atividades Administrativas	*****824
Diego Frasson Araújo	Técnico em Informática	*****793
Camila Biss	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****498
FISCAL /SUPLENTE		
Janayna Calumby Paulo Gomes (FISCAL)	Diretora Geral da POC Macro II	*****720
Diego Frasson Araújo (SUPLENTE)	Técnico em Informática	*****793

Art. 10º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ENGENHARIA CLÍNICA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ENGENHARIA CLÍNICA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Tharles Alan Martins	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	*****855
Jonathan Josias Cosmo de Souza	Enfermeiro	*****716
Elizete Silva Lara Rangel	Enfermeira	*****096
FISCAL DE CONTRATO - TÉCNICOS		
Juliana Schellemborg (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****414
Tharles Alan Martins (SUPLENTE)	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	*****855

Art. 11º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LAVANDERIA**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal (HRC), sem ônus e prejuízo de suas atividades:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LAVANDERIA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Aline Walter Reculiano Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais	*****667
Allan Shinkoda Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	*****009
Wyllian Rômulo Eler Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****516
Thiago de Lima Brandão	Auxiliar de Serviços Gerais	*****679
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Diego Porfírio Alves Silva (FISCAL)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****166
Thiago de Lima Brandão (SUPLENTE)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****679

Art. 12º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (HRC)**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Elaine Aparecida Vieira	Enfermeira	*****724
Kelly Karla Goetinauer Bauer	Téc. em Enfermagem	*****976
Natália Gardenia Davanse Pieroni	Médico	*****693
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Adonis Mendes Junior (FISCAL)	Médico	*****501
Elaine Aparecida Vieira (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****724

Art. 13º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS**

DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS (GRUPOS A,B,E E EVENTUALMENTE C), DE FORMA CONTÍNUA, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS (GRUPOS A,B,E E EVENTUALMENTE C), DE FORMA CONTÍNUA

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Marciano Monteiro Vieira	Enfermeiro	*****193
Wanderson da Silva Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	*****197
Fábio Oliveira de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	*****566
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Emanoel Ribeiro Lemos (FISCAL)	Agente em atividades administrativas	*****007
Wanderson da Silva Barros (SUPLENTE)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****197

Art. 14º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Lucas Dione Piske Fernandes	Assessor	*****379
Danubya Alves Martiniano	Enfermeira	*****818
Diego Frasson Araujo	Técnico em Informática	*****166
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Raquel Batista Verly (FISCAL)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****321
Diego Frasson Araujo (SUPLENTE)	Técnico em Informática	*****166

Art. 15º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Thais Candido Faga	Assessor V	*****612
Juliana Perin Vendrusculo	Enfermeiro	*****801
Marciano Monteiro Vieira	Enfermeiro	*****193
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Ismael Moreira (FISCAL)	Gerente de Manutenção Predial	*****236
Marciano Monteiro Vieira (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****193

Art. 16º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA**

HEMODIÁLISE E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO HEMODIALÍTICO, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO HEMODIALÍTICO

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Géssica Meira de Almeida	Enfermeira	*****283
Evelyne Cardoso T. Pereira Silva	Enfermeira	*****938
Greice Quelle Saar	Enfermeira	*****933
Thais Candido Faga Rossmann	Assessor V	*****612
FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE		
Alice Cristine Rossmann Faga (FISCAL)	Enfermeira	*****365
Mayara Teodoro Jacob Oliveira	Médica	*****687

Art. 17º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Elaine de Freitas	Enfermeiro	*****946
Jose Cândido dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****952
Thais Candido Faga	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	*****612
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Ismael Moreira (FISCAL)	Gerente de Manutenção Predial	*****236
Elaine de Freitas (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****946

Art. 18º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **COMISSÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ORTOPEDIA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Elaine Aparecida Vieira	Enfermeira	*****724
Rosival Nunes Silva	Enfermeiro	*****298
Antonio Mauro de Rossi	Médico Ortopedista Especialista em Coluna	*****732
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Marcos Eduardo Fernandes (FISCAL)	Médico Ortopedista	*****960
Antonio Mauro de Rossi (SUPLENTE)	Médico Ortopedista Especialista em Coluna	*****732

Art. 19º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, CONTROLE DE QUALIDADE E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DE LAUDOS e DOSIMETRIA E EMISSÃO DE LAUDOS DE DOSÍMETRO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, CONTROLE DE QUALIDADE E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DE LAUDOS e DOSIMETRIA E EMISSÃO DE LAUDOS DE DOSÍMETRO - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Anésia Amara Góes Velten	Técnica em Radiologia	*****325
Genis Boone	Técnico em Radiologia	*****893
André Pedro de Alcantara	Técnico em Radiologia	*****490
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Genis Boone (FISCAL)	Técnico em Radiologia	*****893
André Pedro de Alcantara (SUPLENTE)	Técnico em Radiologia	*****490

Art. 20º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Sérgio Massatoshi Yamada	Farmacêutico	*****436
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro	Enfermeira	*****680
Juliane Araujo Neponuceno	Técnico em Enfermagem	*****535
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Gleicy Gomes Lopes (FISCAL)	Biomédica	*****430
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro (SUPLENTE)	Enfermeira	*****680

Art. 21º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Anésia Amara Góes Velten	Técnica em Radiologia	*****325
Genis Boone	Técnico em Radiologia	*****893
André Pedro de Alcântara	Técnico em Radiologia	*****490
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Juliana Schellelberg (FISCAL)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****414
Genis Boone	Técnico em Radiologia	*****893

Art. 22º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de

FORNECIMENTO DE ENERGIA, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FORNECIMENTO DE ENERGIA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Eduardo de Lima Matos	Assessor III	*****657
Paulo Sérgio Cerqueira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	*****321
Ismael Moreira	Gerente de Manutenção Predial	*****236
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Dionatan Anderson Santos Cardoso (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063
Ismael Moreira (SUPLENTE)	Gerente de Manutenção Predial	*****236

Art. 23º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **TELEFONIA FIXA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

TELEFONIA FIXA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Raquel Batista Verly	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****321
Victor Emanuel dos Santos Oliveira	Assessor I	*****304
Bruno Batistini Rufino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****037
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Diego Frasson Araujo (FISCAL)	Técnico em Informática	*****166
Victor Emanuel dos Santos Oliveira (SUPLENTE)	Assessor I	*****304

Art. 24º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE EXAMES ONCOLÓGICOS**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE EXAMES ONCOLÓGICOS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Rosival Nunes da Silva	Enfermeiro	*****665
Moacyr Chagas dos Santos Neto	Enfermeiro	*****594
Iane da Costa Scharff	Médica Hematologista	*****101
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Elaine de Freitas (FISCAL)	Técnica em Enfermagem	*****946
Iane da Costa Scharff (SUPLENTE)	Médica Hematologista	*****101

Art. 25º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS - HRC**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Fábio Oliveira de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	*****566
Edivaldo Paes De Lima	Agente em Ativ. Administrativa	*****101

Wanderson da Silva Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	*****197
Claudinei Dias França	Auxiliar de Serviços Gerais	*****218
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Emanoel Ribeiro Lemos	Agente em Ativ. Administrativa	*****007
Fábio Oliveira de Jesus (Suplente)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****566

Art. 26º. DESIGNAR os servidores para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação de **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CIRURGIAS PEDIÁTRICAS**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MEMBROS		
Gina Marise de Moura Gonçalves	*****191	Enfermeira
Elizete Silva Lara Rangel	*****096	Enfermeira
Jonathan Josias Cosmo de Souza	*****716	Diretor Adjunto
FISCAL/SUPLENTE		
Eraldo Pereira (Fiscal)	*****328	Médico Pediatra
Marcos Vinicius Tavares Rolim (Suplente)	*****459	Médico Cirurgião Geral

Art. 27º. Revogar o teor da Portaria nº 6599 de 14 de novembro de 2025, publicada no DOE Nº 217 de 14 de novembro de 2025.

Art. 28º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067262191

Portaria nº 6740 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0055.001319/2025-83, Memorando 593 (0066721128).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **17 de novembro de 2025**, no Hospital Infantil Cosme e Damião| **HICD**, o (a) servidor (a) **ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA RABELO**, matrícula nº:*******860**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066721739

Portaria nº 6687 de 19 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.052828/2025-01, e memorando 587 (0066627624).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de 1º de dezembro de 2025, na 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná | **GRS1**, o (a) servidor (a) **FABIANI MUZI MIRANDA**, matrícula n.º:*******703**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente cedida para Prefeitura de Urupá.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066628939

Portaria de férias nº 15685 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIVAM AZEVEDO PEREIRA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****222, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50361

Portaria de férias nº 15684 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMELIA SILVA DO NASCIMENTO**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (04/05/2026 a 23/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (28/04/2026 a 17/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50362

Portaria de férias nº 15690 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRO DAINEZ, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**, matrícula *****694, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50363

Portaria de férias nº 15689 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA INACIO LEITE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 20/05/2025) e (21/05/2025 a 30/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 20/05/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50364

Portaria de férias nº 15688 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO, MÉDICO**, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde,

do(s) período(s) de**(17/11/2025 a 01/12/2025) e (22/12/2025 a 05/01/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/11/2025 a 01/12/2025) e (15/01/2026 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50365

Portaria de férias nº 15687 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2025 a 13/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AFONSO MAIA DE CASTRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, matrícula *****856, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2025 a 13/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50366

Portaria de férias nº 15686 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA VIEIRA DE ALMEIDA**, MÉDICO, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/12/2025 a 30/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50367

Portaria de férias nº 15696 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Anderson Ferreira da Costa**, SESAU - DIRETOR DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - CDS-12 *, matrícula *****457, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/11/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/11/2025 a 16/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50368

Portaria de férias nº 15695 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 14/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA LOPES DE CASTRO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50369

Portaria de férias nº 15694 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA JULIA AGUIAR SILVA ARAUJO**, SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 *, matrícula *****257, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s)

período(s) de **(04/11/2025 a 13/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50370

Portaria de férias nº 15693 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (30/10/2025 a 08/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50371

Portaria de férias nº 15692 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/11/2025 a 12/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALLINE QUEIROZ DA SILVA, SESAU - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula *****988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50372

Portaria de férias nº 15691 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE WALTER REculiano FAGUNDES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50373

Portaria de férias nº 15701 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA FREITAS DE SOUSA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****408, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/02/2025 a 20/02/2025 e 12/08/2025 a 21/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2025 a 20/02/2025 e 12/08/2025 a 21/08/2025 e 11/02/2025 a 20/02/2025 e 12/08/2025 a 21/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/01/2026 a 07/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50374

Portaria de férias nº 15700 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA FREITAS DE SOUSA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****408, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/02/2025 a 20/02/2025 e 12/08/2025 a 21/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2025 a 20/02/2025 e 12/08/2025 a 21/08/2025 e 11/02/2025 a 20/02/2025 e 12/08/2025 a 21/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 28/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50375

Portaria de férias nº 15699 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARIADNE MAYUMI FERNANDES YAMADA**, MÉDICO, matrícula *****796, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50376

Portaria de férias nº 15698 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANESMEIRE BELE COSTA LIMA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 11/01/2025 e 14/02/2025 a 23/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 11/01/2025 e 14/02/2025 a 23/02/2025 e 02/01/2025 a 11/01/2025 e 14/02/2025 a 23/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 24/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50377

Portaria de férias nº 15697 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESA TUMELERO**, MÉDICO, matrícula *****364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50378

Portaria de férias nº 15707 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CELMA CALIXTO DA SILVA, MÉDICO**, matrícula *****210, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50379

Portaria de férias nº 15706 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CARINA PERCILA KEMP FERNANDES, SESAU - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula *****872, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50380

Portaria de férias nº 15705 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARINA PERCILA KEMP FERNANDES, SESAU - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula *****872, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50381

Portaria de férias nº 15704 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO LUAN DOS SANTOS ANDRADE**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****554, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **25/07/2025 a 03/08/2025 e 03/11/2025 a 12/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **25/07/2025 a 03/08/2025 e 03/11/2025 a 12/11/2025 e 25/07/2025 a 03/08/2025 e 03/11/2025 a 12/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/12/2025 a 26/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.**WILLIAN COSTA DE FREITAS**

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50382

Portaria de férias nº 15703 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO AFFONSO NETO**, MÉDICO, matrícula *****215, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025) e (16/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50383

Portaria de férias nº 15702 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2025 a 21/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA FREITAS DE SOUSA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****408, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2025 a 21/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50384

Portaria de férias nº 15713 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 01/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO, ENFERMEIRO**, matrícula *****848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50385

Portaria de férias nº 15714 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 ***, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50385

Portaria de férias nº 15712 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL AMARAL LIMA**, PSICÓLOGO, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/09/2025 a 21/09/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2025 a 21/09/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 15711 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 21/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DAIANE TAVARES SOARES, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50387

Portaria de férias nº 15710 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEVERSON ROGERIO RIGOLON, FARMACÊUTICO**, matrícula *****197, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/10/2025 a 14/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2025 a 30/10/2025) e (14/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50388

Portaria de férias nº 15709 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEUTON ELIZIARIO DE ARAUJO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria

de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50389

Portaria de férias nº 15708 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****573, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50390

Portaria de férias nº 15715 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLY FARIAS DA SILVA**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****641, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50391

Portaria de férias nº 15716 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO COSTA SHOCKNESS**, MÉDICO, matrícula *****999, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **30/06/2025 a 29/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **30/06/2025 a 09/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/12/2025 a 16/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50392

Portaria de férias nº 15720 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EBERSON ANSCHAU**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **22/04/2025 a 01/05/2025 e 11/08/2025 a 20/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2025 a 01/05/2025 e 11/08/2025 a 20/08/2025 e 22/04/2025 a 01/05/2025 e 11/08/2025 a 20/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 03/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50393

Portaria de férias nº 15719 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIANA LÚCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/10/2025 a 31/10/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50394

Portaria de férias nº 15718 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA SANTOS FIGUEIREDO**, MÉDICO, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 15/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 15/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/12/2025 a 30/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50395

Portaria de férias nº 15717 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2025 a 29/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEBORA BEZERRA MOREIRA, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50396

Portaria de férias nº 15726 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANGELA DE SOUZA ALVES**, PSICÓLOGO, matrícula *****980, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/07/2025 a 13/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50397

Portaria de férias nº 15724 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50398

Portaria de férias nº 15725 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIS DEYANE SANTOS, MÉDICO**, matrícula *****457, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50399

Portaria de férias nº 15723 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENILDA DA SILVA ABREU, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50400

Portaria de férias nº 15722 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 25/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAINE LARGURA BIAZATI, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 25/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50401

Portaria de férias nº 15721 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE LARGURA BIAZATI**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/11/2025 a 25/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/11/2025 a 25/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2025 a 18/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50402

Portaria de férias nº 15727 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELOAH FONTINELE DE ALCANTRA CARVALHO, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50403

Portaria de férias nº 15731 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELIN NAJARA SILVA DE SALES CASTRO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****072, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **10/02/2025 a 01/03/2025 e 05/11/2025 a 14/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/02/2025 a 01/03/2025 e 05/11/2025 a 14/11/2025 e 10/02/2025 a 01/03/2025 e 05/11/2025 a 14/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 11/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50404

Portaria de férias nº 15730 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERINETE COLETE DA SILVA ARCANJO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50405

Portaria de férias nº 15729 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERINETE COLETE DA SILVA ARCANJO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/11/2025 a 30/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **24/11/2025 a 30/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 11/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50406

Portaria de férias nº 15728 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA DO VALE BEZERRA**, SESAU - Chefe de Núcleo VI - CDS-06 *, matrícula *****023, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/11/2025 a 08/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/11/2025 a 13/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50407

Portaria de férias nº 15739 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50409

Portaria de férias nº 15738 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2025 a 10/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IARA DA COSTA SCHARFF, MÉDICO**, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50410

Portaria de férias nº 15737 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IAN LUCAS DA CRUZ, ASSESSOR II**, matrícula *****271, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50411

Portaria de férias nº 15736 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 15/12/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **IALI PABLO PANATTO, SESAU - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****470, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 15735 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME MONTEIRO CORREIA**, MÉDICO, matrícula *****207, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **15/08/2025 a 13/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **30/08/2025 a 13/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/12/2025 a 12/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50413

Portaria de férias nº 15734 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEICE KELLI LORETTE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, MÉDICO, matrícula *****493, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **01/12/2025 a 30/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/01/2026 a 24/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50414

Portaria de férias nº 15746 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2025 a 10/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA NUNIS DA SILVA, SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 ***, matrícula *****912, pertencente

ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50415

Portaria de férias nº 15745 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA NOBRE ANDRADE**, MÉDICO, matrícula *****307, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/11/2025 a 25/11/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50416

Portaria de férias nº 15744 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2025 a 27/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA CAMILA SANTOS NASCIMENTO, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 ***, matrícula *****219, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50417

Portaria de férias nº 15743 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****383, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025) e (21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50418

Portaria de férias nº 15742 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2025 a 04/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA RIBEIRO MATIAS, MÉDICO**, matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2025 a 04/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50419

Portaria de férias nº 15741 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 06/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA MAIA DA SILVA, FARMACÊUTICO**, matrícula *****868, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50420

Portaria de férias nº 15740 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 12/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISABELA LIMA SANTOS, MÉDICO**, matrícula *****900, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50421

Portaria de férias nº 15752 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETHICIA DOMINGOS PAULO**, MÉDICO, matrícula *****463, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(23/03/2025 a 01/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2025 a 01/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (21/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50422

Portaria de férias nº 15750 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEIRI BONET, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****732, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50422

Portaria de férias nº 15751 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/11/2025 a 14/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS, MÉDICO**, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/11/2025 a 14/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50422

Portaria de férias nº 15749 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****256, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50423

Portaria de férias nº 15747 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIA GONÇALVES BEZERRA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****173, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (19/04/2025 a 28/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (19/04/2025 a 28/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50424

Portaria de férias nº 15748 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA LOPES DE CARVALHO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50425

Portaria de férias nº 15759 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIRA OLIVEIRA NERY**, FARMACÊUTICO, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **14/10/2025 a 23/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/10/2025 a 23/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/01/2026 a 04/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50427

Portaria de férias nº 15758 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 29/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAIARA OLIVEIRA SILVA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****061, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50428

Portaria de férias nº 15757 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANE SOUZA BRAGA, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 ***, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50429

Portaria de férias nº 15756 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE SOUZA BRAGA**, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **10/11/2025 a 19/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/11/2025 a 19/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 03/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50430

Portaria de férias nº 15755 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA DE SOUZA LOPES**, PSICÓLOGO, matrícula *****035, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/02/2026 a 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50430

Portaria de férias nº 15754 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA SANTOS VIANA**, SESAU - Gerente VI - CDS-06 *, matrícula *****549, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **18/11/2025 a 27/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/11/2025 a 27/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 27/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50431

Portaria de férias nº 15765 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50433

Portaria de férias nº 15764 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO SAVARIS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****963, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **09/06/2025 a 18/06/2025 e 10/11/2025 a 19/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/06/2025 a 18/06/2025 e 10/11/2025 a 19/11/2025 e 09/06/2025 a 18/06/2025 e 10/11/2025 a 19/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 17/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50434

Portaria de férias nº 15763 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****980, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **04/11/2025 a 13/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **04/11/2025 a 13/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 03/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50435

Portaria de férias nº 15762 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/11/2025 a 07/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****813, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/11/2025 a 07/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50436

Portaria de férias nº 15761 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 11/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM, SESAU - Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde - CDS-10 ***, matrícula *****725, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50437

Portaria de férias nº 15760 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAISA TAINARA ALENCAR DO AMARAL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****619, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(12/06/2025 a 21/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/06/2025 a 21/06/2025) e (11/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50438

Portaria de férias nº 15770 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELLI VICENTE , MÉDICO**, matrícula *****732, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(18/09/2025 a 27/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2025 a 27/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 26/11/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50439

Portaria de férias nº 15771 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARISSON HENRIQUE DA SILVA BATISTA**, SESAU - Chefe de Setor II - CDS-02 *, matrícula *****181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **19/02/2025 a 28/02/2025 e 04/08/2025 a 13/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/02/2025 a 28/02/2025 e 04/08/2025 a 13/08/2025 e 19/02/2025 a 28/02/2025 e 04/08/2025 a 13/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 10/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50440

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15587 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2025 a 27/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THATIANE PEREIRA SILVA DE SENA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****224, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 27/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50297

Portaria de férias nº 15588 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THATIANE PEREIRA SILVA DE SENA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****224, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **08/12/2025 a 27/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/12/2025 a 27/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/01/2026 a 31/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50298

Portaria de férias nº 15589 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2025 a 13/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BIANCA MONTEIRO RIBEIRO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****584, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 13/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50299

Portaria de férias nº 15620 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE DE VASCONCELOS SARY**, MÉDICO, matrícula *****850, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026) e (01/09/2026 a 20/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica

transferida para fruição no(s) período(s) de(05/05/2026 a 14/05/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026) e (11/09/2026 a 20/09/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50331

Portaria de férias nº 15668 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNA DAS GRACAS SILVA GUMIERI**, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de(16/06/2026 a 30/06/2026),referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(16/07/2026 a 30/07/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50339

Portaria de férias nº 15669 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAISA VITORIA FINOTTI MORAIS**, GOV - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****271, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de(13/01/2026 a 22/01/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026),referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(19/02/2026 a 28/02/2026) e (29/12/2026 a 07/01/2027).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50340

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 6940 de 09 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Portaria nº 3724 de 24 de junho de 2025 "Art.16. os membros da CIPA fica assegurado o direito à compensação de folga de 06 (seis) horas mensais, exclusivamente aos que comprovarem participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante registro de assinatura em livro de atas.§ 1º A compensação da folga poderá ser cumulativa ou fracionada somente com requerimento e autorização da chefia imediata e Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, conforme escala prévia."

Considerando a Portaria nº 3606 de 17 de junho de 2025, de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

Conceder as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e assédio -CIPA:**

Matricula	Servidor	Dias de Folga	Observação
*****867	Flávio Dias Cirqueira	05/01/2026, 07/01/2026, 09/01/2026, 12/01/2026, 14/01/2026, 16/01/2026 e 19/01/2026.	Ref. a reunião de 09/01/2023, 08/02/2023, 08/03/2023, 12/04/2023, 10/05/2023, 14/06/2023, 12/07/2023, 09/08/2023 e 11/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, 09 de dezembro de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0067255476

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004221/2025-16, em favor de **Cloves das Graças Reis**, no valor global de **R\$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0066742649) e, considerando a Justificativa (0067062047).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0067155476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004290/2025-11, em favor de **Jolmar Faria Ribeiro**, no valor global de **R\$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0066801792) e, considerando a Justificativa (0067067399).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0067156231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004168/2025-45, em favor de **Antônio Costa de Almeida**, no valor global de **R\$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0066521076) e, considerando a Justificativa (0067069164).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0067167889

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004255/2025-01, em favor de **Reginaldo Martins**, no valor global de **R\$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0066689420) e, considerando a Justificativa (0067060976).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0067155004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004139/2025-83, em favor de **Raulino Vieira Coelho**, no valor global de **R\$**

667,50(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0066521459) e, considerando a Justificativa (0067106105).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patrícia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0067165627

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 416 de 03 de dezembro de 2025

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, Decreto Regulamentador n.º 16.219, de 26 de setembro de 2011, em obediência aos princípios instituídos no artigo 37, da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando o art. 58, § 1º do Decreto Estadual n.º 21.431/2016, que dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando a instrução processual constante no processo n.º 0002.001910/2025-56, objetivando a composição da Comissão de Fiscalização e Monitoramento do Termo de Fomento entre a **ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL RONDÔNIA - AMAR/OPO** e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA/RO**, com vista a aquisição de ração para a melhoria das condições do abrigo, proporcionando o bem-estar, a saúde e nutrição aos animais acolhidos pela Associação Amigo Animal Rondônia - AMAR/OPO no município de OURO PRETO DO OESTE/RO, observando a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 93.872/86 e Decreto Estadual n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar uma **Comissão de Fiscalização e Monitoramento** referente ao Termo de Fomento entre a **ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL RONDÔNIA - AMAR/OPO**, inscrita no CNPJ/MF nº 17-993-319/0001-68, no Município de Ouro Preto de Oeste e a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA-RO;

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de "Fiscalização e Monitoramento" processante os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na aludida apuração:

1. ANANIAS ALVES FILHO - matrícula *****431 - C.I.
2. TATIANA VIEIRA DE LIMA - matrícula *****844 - GTVAM
3. JESSICA SABRINA GOTARDI MASUNO - matrícula *****403 - ASJUR

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 3 de dezembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0067072887

EXTRATO

Extrato 133: JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO (0067113587) - O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo nº 0002.001910/2025-56, científica da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 29, da Lei n. 13.019/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL RONDONIA - AMAR/OPO, inscrita no CNPJ/MF nº 17.993.319/0001-68, cujo objeto é a formalização de Termo de Fomento entre a AGEVISA e a ASSOCIAÇÃO, visando a execução de serviços como

consultas, exames e castrações de animais em situação de rua e vulnerabilidade acolhidos pela ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL RONDONIA - AMAR, no município de Ouro Preto do Oeste - RO, conforme especificações constante no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando as cotações, cuja despesa está prevista na Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Laerte Gomes - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - **Fonte de Recurso:** 1.5.00.007011 - **Elemento de Despesa:** 33.90.30. Porto Velho, 5 de dezembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0067120830

Portaria nº 415 de 03 de dezembro de 2025

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, Decreto Regulamentador n.º 16.219, de 26 de setembro de 2011, em obediência aos princípios instituídos no artigo 37, da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando o art. 58, § 1º do Decreto Estadual n.º 21.431/2016, que dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando a instrução processual constante no processo n.º 0002.003337/2025-15, objetivando a composição da Comissão de Fiscalização e Monitoramento do Termo de Fomento entre a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE JI-PARANA/RO - SOPROTEJI** e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA/RO**, com vista a execução de serviços tais como: consultas, exames e castrações de animais em situação de rua e vulnerabilidade na região de Ji-Paraná/RO, acolhidos pela ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE JI-PARANA/RO - SOPROTEJI, observando a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 93.872/86 e Decreto Estadual n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar uma **Comissão de Fiscalização e Monitoramento** referente ao Termo de Fomento entre a Associação Protetora de Animais de Ji-Paraná - RO, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.256.976/0001-08, estabelecida no município de Ji-Paraná - RO, e a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA;

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de "Fiscalização e Monitoramento" processante os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na aludida apuração:

1. ANANIAS ALVES FILHO - matrícula *****431 - C.I.
2. TATIANA VIEIRA DE LIMA - matrícula *****844 - GTVAM
3. JESSICA SABRINA GOTARDI MASUNO - matrícula *****403 - ASJUR

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0067070408

EXTRATO

Extrato 133: JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO (0067113449) - O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0002.003337/2025-15, científica da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 29, da Lei n. 13.019/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE JI-PARANA/RO - SOPROTEJI, inscrita no CNPJ/MF n. 21.256.976/0001-08, cujo objeto é a formalização de Termo de Fomento entre a AGEVISA e a ASSOCIAÇÃO, visando a execução de serviços como consultas, exames e castrações de animais em situação de rua e vulnerabilidade acolhidos pela ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE JI-PARANA/RO - SOPROTEJI, conforme especificações constante no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observando as Cotações, cuja despesa está prevista da Emenda Parlamentar

do Deputado Estadual Laerte Gomes - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - **Fonte de Recurso:** 1.5.00.007053 - **Elemento de Despesa:** 33.50.41. Porto Velho, 5 de dezembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0067114907

Portaria de férias nº 15615 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA**, MOTORISTA, matrícula *****525, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/10/2025 a 31/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2026 a 20/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC50327

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 224 de 03 de dezembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Considerando o Requerimento (0066927396), constante nos autos do Processo nº 0055.001574/2025-26

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA CASAMENTO**, pelo período de 08 dias corridos, a contar de 02/12/2025 com base na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", o servidor **José Nikson Souza Nascimento** ocupante do cargo de **Assessor II**, matrícula n.º*****825, lotado no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, em virtude casamento referenteá certidão matricula nº 0960400145520252000571910012791, emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, na cidade de **Porto Velho - RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/12/2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral

Protocolo 0067079695

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 10628 de 30 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, considerando o Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n.º 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) GRACIELA FERNANDES, matrícula nº *****612, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotada na SEDUC-DITEC - Diretoria Técnico Regime de escritório Remoto - Home Office

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **29/10/2025 à 29/01/2026**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de **29/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065932118

Portaria nº 11393 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.098896/2022-54, Termo de Convênio nº 063/SEDUC/PGE/2023 (0036092506), que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, DA EMEF PAULO FREIRE**, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PIMENTEIRAS DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRA CIVIL)** pela **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **SINESIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 12014 (0054244662).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066692984

Portaria nº 10970 de 11 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.059897/2025-26**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**,a partir de 01/11/2025,dos servidores citados abaixo, de acordo com o anexo -Memorandos de lotações (0066349960):

NOME	Matrícula
DEUZALINA CLAUDINA DE SOUZA SANTOS	*****806
SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES	*****970
JONAS BRICIO RIBEIRO	*****170
WALDIRNEY LOPES GALVAO	*****748
ANA MARIA MOURA DE SOUZA	*****135
BERENICE PERPETUA SIMAO	*****774
SANDRA REGINA RAMOS SANTOS	*****391
EDIMAR OLIVEIRA	*****338
OSMAR BAPTISTA	*****429
JANE MEIRE SALDANHA DE SOUZA	*****659
GLACILDA ALVES DE AZEVEDO	*****799
ANTONIO MARCOS CORREA DIAS	*****034
GICELLE DUARTE CERQUEIRA PACHECO	*****391

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066323638

AVISO

CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

O(A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAMINDÊ SABANÊ, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o cancelamento do AVISO 5064 de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2025 de ID 0062776943, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de nº 170, Disponibilização: 08/09/2025 e Publicação: 08/09/2025, considerando desistência por parte das proponentes.

MARIA RUTH CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar

Vilhena/RO, 08 de dezembro de 2025.
Protocolo 0067232270

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 ID 0066671662, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066671663 e o Resultado da Análise ID 0066671664 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Posto Guaporé Cabixi EIRELI	Gasolina Comum, Óleo Lubrificante para motores 2 tempos 500 ml	R\$ 539,50
2	Auto Posto Matão Ltda	-	R\$ -
3	Auto Posto Amazonas	-	R\$ -
Valor Total			R\$ 539,50

Cabixi/RO,08de dezembro de 2025.
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066671666

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025967/2025-42

Objeto: **Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09 a 11 de dezembro de 2025**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, C.N.P.J nº 26.412.542/0001-65, localizado na Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09 a 11 de dezembro de 2025** pelo endereço eletrônico gafjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados** considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru - CRE/JARU**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09 a 11 de dezembro de 2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Jaru**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2025.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	SSD 240GB SATA III (Similar ou superior) - tipo: interno; tamanho: 2,5 polegadas para fácil instalação em desktops e laptops interface: MSATA 6Gb/s; com suporte a smart e ao comando trim encriptação AES/128 bit; leitura sequencial mínima de 545mb/s e gravação sequencial mínima de 430mb/s	UNIDADE	12		
02	TECLADO PADRÃO ABNT2 - Com todos os caracteres da língua portuguesa do brasil; resistente a derramamento de líquidos; deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; no caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, elas devem vir na parte superior do teclado; regulagem de inclinação do teclado; conectado ao computador através cabo e fazer uso interface usb; tecla windws	UNIDADE	05		

03	MOUSE - tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem); conectado ao computador através cabo e fazer uso interface usb; tamanho padrão (não mini-mouse); deve ser fornecido mouse-pad	UNIDADE	05		
04	ROTEADOR WIRELESS 3G/4G 300 MBPS (Similar ou superior)com 2 Antenas Especificações técnicas: similar ou superior : tp-link tl-mr3420 compatível com modems usb lte/hspa+/hsupa/hsdpa/umts/evdo 3g/4g, testado em campo failover 3g/wan velocidades de até 300mbps	UNIDADE	02		
05	CARTUCHO DE TONER PARA ELGIN PANTUM, - Original ou Compatível para impressora multifuncional m6550nw	UNIDADE	12		
06	CARTUCHO DE TONER P/ HP LASER JET PRO MFP - Original ou Compatível para impressora multifuncional	UNIDADE	05		
07	CARTUCHO DE TONER P/ HP LASER JET m404dw - Original ou Compatível para impressora multifuncional	UNIDADE	02		
08	CARTUCHO DE TONER P/ HP LASER JET P1102w - Original ou Compatível para impressora multifuncional	UNIDADE	02		
VALOR TOTAL					
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)					
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito					
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento					
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.					
DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES)					
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____					
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.					
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú

Sidinei de Almeida Alves
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060137058

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 64/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 1.769,77 (um mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 0067165061

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO****ANÍSIO TEIXEIRA****REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58**

O Conselho Escolar da EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA **torna público a republicação do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 18/2025** que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, por insuficiência de propostas válidas. Assim, segue nova publicação:*

Objeto: *Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos- Instalação de novos pontos de câmeras e Manutenção de Equipamentos de Proteção e Segurança.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2025 á 12/12/2025**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de cabeamento e Instalação de novos pontos de câmeras e Manutenção de Equipamentos de Proteção e Segurança - com fornecimento de materiais (exceto câmeras), de acordo com a pesquisa0066345616**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2025 á 12/12/2025**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, no horário comercial, **de 07h e 30 minutos ás 17h e 30 minutos**, na sala da direção escolar ou setor de prestação de contas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos- Instalação de novos pontos de câmeras e Manutenção de Equipamentos de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Anísio Teixeira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo e horário indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0066345616)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br dentro do horário e prazo de **09/12/2025 á 12/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Anísio Teixeira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta https://drive.google.com/file/d/10ePPvcelnrG8hZa70q_i1pqjrTDfIrIO/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Ednei Orneles Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Selma Cristina Dionísia

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Anísio Teixeira

Protocolo 0067225746

AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.060534/2025-33

OBJETO:MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 3.3.90.30.25

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 08/12/2025 A11/12/2025

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemétrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material Para Manutenção de Bens Imóveis** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/12/2025 a 11/12/2025**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915,

Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição de Material Para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail supercompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/12/2025 a 11/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0066456949)

Costa Marques- RO, 08 de dezembro de 2025.

WANILSON NEILE MENDES
Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 001/2025** (ID0066933095), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067192372) e o Resultado da Análise (ID0067192376), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. de Souza e Cia LTDA	Café em pó homogêneo, torrado/ moído pct 500 gr	R\$ 3.735,00
2		Açúcar tipo cristal, branco, fardo com 1x110x2 kg	R\$ 519,80
3		Biscoito Água e Sal pct 360 gr	R\$ 883,50
5		Margarina vegetal c/ sal 500 gr	R\$ 339,60
7		Polpa de fruta natural, acerola, maracujá, cajú, goiaba, abacaxi, pct 1 kg	R\$ 699,00
9		Leite tetra park, integral, i lt	R\$ 892,35
10		Milho para pipoca pct 400 gr	R\$ 86,70
11		Óleo de soja 900 ml	R\$ 89,80
12		Refrigerante tipo coca 2 lts original	R\$ 284,70
Valor Total			R\$ 7.530,45

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
13	CR do Carmo e Cia LTDA	Refrigerante tipo guaraná 2 lts original	R\$ 209,70
14		Suco de laranja cx tetra par, 1 litro	R\$ 217,50
16		Chá matte caixa 250 gr	R\$ 167,00
Valor Total			R\$ 594,20

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
4	Fagotti Comercio Atacadista de Alimentos LTDA	Biscoito doce Sabor leite e coco pct 300 gr	R\$ 637,00
6		Água Mineral- galão 20lt	R\$ 858,50
8		Chocolate (branco preto) arredondado pct 1 kg	R\$ 1.020,00
Valor Total			R\$ 2.515,50

Cacoal/RO, data e hora do sistema.

SEVERINO BERTINO NETO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0067192388

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039515/2025-48

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refrigerador.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/12/2025 a 11/12/2025.**
O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio

Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refrigerador, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa especializada em fornecimento de refrigerador, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 08 de dezembro de 2025.
Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0067239067

AVISO
CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025967/2025-42

Objeto: **Gás Engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09 a 11 de dezembro de 2025**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, C.N.P.J nº 26.412.542/0001-65, localizado na Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09 a 11 de dezembro de 2025** pelo endereço eletrônico gafjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru - CRE/JARU**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09 a 11 de dezembro de 2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Jaru**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2025.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gás Engarrafado - Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano/butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais, cheio, vasilhame em comodato.	UNIDADE	20		
VALOR TOTAL					
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)					
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito					
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento					
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.					
DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES)					
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____					
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.					
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Sidinei de Almeida Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060138071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025/PROAFI ID 0066585864, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0067032853 e o Resultado da Análise ID 0067215556, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Apagador, borracha branca, caneta, capa e contra capa, cola bastão, cola quente, caixa organizadora, cartolina, cola branca, clips, E.V.A., envelope kraft, estilete, fita adesiva, grampeador rocama, grampeador, grampo, lápis preto, lápis de cor, papel certificado, papel crepom, pasta catálogo, pasta grampo trilho, pilha AA e AAA, pincel quadro branco, pistola cola quente, tinta Epson 664, 504 e 544, T.N.T, tesoura sem ponta, tesoura grande, tinta quadro branco, tinta guache.	R\$ 5.458,55
2	MARIA O. V. CURSINO PAPELARIA E VARIEDADES EM GERAL LTDA	Papel A4.	R\$ 8.875,00
Valor Total			R\$ 14.333,55

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067216947

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2025 a 16/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de: **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2025 a 16/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa *aquisição de **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/12/2025 a 16/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do

programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0067223905

Machadinho D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

Eliane Barbosa Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

Poliana Silva Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067223778

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 022/2025 (ID 0067034096), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067034112) e o Resultado da Análise (ID 0067034127), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Agencia Nivel Byte Brasil CNPJ.: 08.267.103/0001-24	Tonner Compativel Ricoh SP 377	R\$ 570,00
2	Agencia Nivel Byte Brasil CNPJ.: 08.267.103/0001-24	Tonner Original Impressora Kyocera MA55	R\$ 8.800,00
3	Agencia Nivel Byte Brasil CNPJ.: 08.267.103/0001-24	Kit Tinta Compativel Impressora Epson L3250	R\$ 260,00
4	Agencia Nivel Byte Brasil CNPJ.: 08.267.103/0001-24	Kit Tinta Compativel Impressora Epson L805	R\$ 260,00
5	Agencia Nivel Byte Brasil CNPJ.: 08.267.103/0001-24	Kit Tinta Compativel Impressora L55	R\$ 260,00
6	Agencia Nivel Byte Brasil CNPJ.: 08.267.103/0001-24	Manutenção Impressora L3250	R\$ 340,00
7	Agencia Nivel Byte Brasil CNPJ.: 08.267.103/0001-24	MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON L55	R\$ 340,00
Valor Total			R\$ 10.830,00

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067034207

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM BRASÍLIA
CONTRATADA: J.A REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 15.747.375/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VALOR: R\$ 3.526,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025
ASSINAM:

CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA
JOSÉ JESUS PEREIRA
J.A REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

Protocolo 0067240865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **17/2025** (ID: (0066900400)), o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:(0067176493) e o Resultado da Análise (ID:(0067243007)), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LT VOLBRECHT LTDA - CNPJ: 43.577.021/0001-87	Material de limpeza e produção de higienização	5.692,78
2	NOVA QUIMICA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI- CNPJ: 02.159.701/0001-01	Material de limpeza e produção de higienização	6.019,76
3	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.713.456/0001-30	Material de limpeza e produção de higienização	5.953,40
TOTAL			5.692,78

Ji- Paraná- RO- 08/12/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DOCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0067243880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M Profª João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0060267540), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067178038) e o Resultado da Análise (ID0067178076), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Maya Comercio de Alimentos EIRELI inscrita no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Creme de leite ; Óleo de soja vegetal; Sal - marinho	R\$ 1.538,10
02	Roldão Braga Ribeiro LTDA inscrita no CNPJ: 34.467.753/0001-23	Açúcar ; Agrião ; Arroz agulhinha, tipo 1 ; Extrato de tomate ; logurte ; Leite de coco industrializado; Maçã nacional (vermelha) ; Macarrão tipo espagete; Queijo muçarela; Torrada industrializada	R\$ 11.007,77
03	TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ: 54.166.513/0001-04	Alho nacional branco; Azeite de dendê ; Cebola nacional (branca); Farinha de mandioca; Manteiga ; Milho verde em conserva -; Ovo de galinha ; Pão (massa fina) 50g	R\$ 8.130,12
04	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (Moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos) ; Frango congelado, inteiro; Frango congelado, peito	R\$ 25.743,33
05	Albuquerque Com. Var. Produt. Alime LTDA inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura ; Farinha de tapioca ; Feijão cariоquinha; Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote)	R\$ 7.837,05
Valor Total			R\$ 54.256,37

Porto Velho,08de dezembro de 2025.

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Professor João Bento da Costa

Protocolo 0067178127

Portaria nº 12007 de 08 de dezembro de 2025

Institui a Comissão responsável pela elaboração de proposta da Portaria que estabelece as normas e procedimentos para a Lotação dos servidores nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual de Rondônia/SEDUC-RO para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e atualizar a distribuição dos servidores nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, com base em critérios técnicos, pedagógicos e administrativos;

CONSIDERANDO a importância de garantir o planejamento adequado da lotação de servidores para o ano letivo de 2026, a partir de estudos conduzidos pela Coordenadoria de Recursos Humanos e demais diretorias envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela elaboração da proposta da Portaria de Lotação dos servidores da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC-RO, a ser aplicada no ano letivo de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros	Sector Representado	Matrícula	CPF
Nilson Gonçalves Vieira	CRH	*****263	***.935.762-**
Leonice Soares Dantas Cabral	CRH/GLMS	*****346	***.466.872-**
Marli Moreira Sampaio De Araújo	CRH/GLMS	***** 163	***.694.692-**
Rute Arras Brito	CRH/GLMS	***** 886	***.905.702-**
Jhoseanne Portugal De Castro Lins Zeed	CRH/GLMS	*****282	***.694.692-**
Joseane Matos Lima Reis	CRH/GGRAT	***** 193	***.857.822-**
Sirlei Ribeiro De Barros	CRH/GSO	*****619	***.825.322-**
Carla Adriane De Araújo Almada	CRH/GSO	***** 563	***.005.022-**
Irany de Oliveira Lima Moraes	SEDUC/DGE	*****322	***421.156-**
Izis Cúbia Mendes Leandro da Silva	DGE/CAIE	*****567	***770.542-**
Ricardo Braz Bezerra	DGE/CAIE/GIE	*****309	***095.752-**
Laíze Pereira Magalhães	DGE/GEI	***** 916	***.569.872-**
Sheila Andrade Ribeiro	DGE/CGES	*****420	***823.302-**
Samantha de Moraes Moreira	SE/CPO/GDO	*****709	***.647.502-**
Jaqueline da Silva Almeida	CPROG	*****210	***.053.052-**
Daniele Braga Brasil	CME	*****672	***074.792-**
Vanderlei Ferreira dos Santos	GEPS	*****088	***880.562-**
Deuszivane Alemida da Silva	GEST	*****819	***.598.942-**
Diego Figueredo Moura	GLMS	*****910	***.034.662-**

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Realizar estudos técnicos e jurídicos relacionados à lotação dos servidores nas unidades escolares da SEDUC/RO;

II - Estabelecer critérios objetivos e transparentes para o processo de lotação;

III - Propor o texto da Portaria de Lotação, alinhado às diretrizes institucionais, legais e pedagógicas;

IV - Submeter a proposta à apreciação da Secretária de Estado da Educação e do Gabinete da SEDUC/RO.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar a proposta da Portaria de Lotação, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067196716

Portaria nº 12017 de 08 de dezembro de 2025

Substitui membros da Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Requerimentos (0064012687, 0064013821);

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros da Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, nomeados por meio da Portaria nº 6593 de 21 de julho de 2023, DIOF de 21/07/2023, ficando assim constituído:

Onde se lê:

- a) titular: Rebeca Maria Passos da Silva - *****753 - SEDUC-CRH;
- b) membro: Wanderluci da Silva Costa Veiga - *****654 - SEDUC-DGE;
- c) membro: Joane Cristina Nascimento Evangelista - *****435 - SEDUC-DGE;
- d) suplente: José Joaquim Pereira da Silva - *****272 - SEDUC-CRH;
- e) suplente: Joseane Matos Lima Reis - *****193 - SEDUC-CRH;
- f) suplente: Jeidiane de Sabino de Oliveira - *****488 - SEDUC-CRH;
- g) suplente: Abnael Carvalho de Lima - *****823 - SEDUC-GAB.

Leia-se:

- a) titular: Marcus Vinicius da Rocha Gouveia Cardoso, *****118- SEDUC/DGP
- b) membro: Sheila Andreia Ribeiro - *****420- CGES/DGE/SEDUC;
- c) membro: Oneide Barbosa de Jesus Gomes -*****677- GAGE/CGES/DGE-SEDUC;
- d) suplente: Karla Rodrigues de Melo - *****300- SEDUC/DGP;
- e) suplente: Alexsandro Faustino Lopes - *****358- SEDUC/DGP;
- f) suplente: Sonia Maria do Carmo Souza Araujo - *****859- SEDUC/DGP;
- g) suplente: Mary Claudia Nunes da Silva - *****462- SEDUC/DGP.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067226583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº08/2025 (ID 0066348769), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067204207) e o Resultado da Análise (ID 0067214878), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mariano Materiais de Construção LTDA	Itens:1,2,3,4	981,50
2	Nortek Comércio e Serviços Eireli	-	-
3	Bueno e Cechim LTDA	-	-
Valor Total			981,50

Porto Velho - Rondônia, 08 Dezembro de 2025

Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067242625

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.036467/2025-36**

Objeto: Material de consumo: gás de cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/12/2025 à 12/12/2025.

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/12/2025 à 12/12/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/12/2025 à 12/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0067244854)

Porto Velho, Rondônia, 08 de dezembro de 2025

Jaciara Sama de Aguiar Marçal

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067244821

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025/SEDUC-EEEFMMCOR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO

CONTRATADA: Mercado Fortaleza Ltda Me

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 2.492,65** (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), equivalentes a aproximadamente 21,31% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

ASSINAM:

Evandra Mara Golferari Inheguez, Fernando Cesar Justo

Protocolo 0067187484

Portaria nº 12030 de 08 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **10/11/2025 a 29/11/2025**, ao servidor **DIEGO SILVA CERINO, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula: *****390**, em razão do nascimento de sua filha, conforme documentação constante no Processo nº 0029.061383/2025-31.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067244967

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (ID0067038020)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA

CONTRATADA: **TOIGO & TOIGO LTDA - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 05.624.912/0001-09,

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
 VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025
 ASSINAM:
 Roberto de Oliveira Souza
 Presidente do Conselho Escolar
 CLEUSA MARIA TOIGODOS SANTOS
 (Representante da Empresa)

Protocolo 0067038031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 12/2025** (ID:0066448944), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067245856) e o Resultado da Análise (ID 0067246286), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI- CNPJ: 84.644.962/0001-73	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,	1.379,20
2	ABC Comércio e REpresentações LTDA- CNPJ: 34.749.515/0001-00	-	1.420,00
3	STL COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 48.168581/0001-00	-	1.425,00
Valor Total			1.379,20

Ji- Paraná-RO, 08/12/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0067246440

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2025 ID: 0067089926

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**

CONTRATADA: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **36.172.448/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados).**

VALOR: **R\$ 5.833,14 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e catorze centavos).**

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..

DATA DA ASSINATURA: **05/12/2025**

ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS**, Presidente do Conselho Escolar e **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA**, Contratada.

Protocolo 0067089985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0066609648), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066609649) e o Resultado da Análise (ID 0066609650), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PAPEL SULFITE A4 75G PREMIUM 500FLS CX/10	7.138,50
2	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PINCEL QUADRO BRANCO WBMA-VBM-M AZUL	596,16
3	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PINCEL QUADRO BRANCO WBMA-VBM-M PRETO	596,16
4	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PINCEL QUADRO BRANCO WBMA-VBM-M VERMELHO	596,16
5	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	MARCADOR RETRO PROJETOR 2.0 PT	20,55
6	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	MARCADOR RETRO PROJETOR 2.0 AZ	20,55
7	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	LÁPIS HB GRAFITE RECICLADO SEXTAVADO C/144	117,30
8	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PISTOLA COLA QUENTE APL 20 GRANDE	521,40
9	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE C/36 UN	226,20
10	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 UN	168,90
11	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50 UN	168,90
12	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UN	112,60
13	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	CARTOLINA ESCOLAR 140G 50X66 BRANCO	244,50
14	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	FITA PLÁSTICA 48MM X 40MT TRANSPARENTE	90,00
15	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PILHA ALCALINA AA BLISTER C/4	64,00
16	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PILHA ALCALINA AAA BLISTER C/4	48,00
17	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	EVA LISO 40X48CM - CORES SORTIDAS	348,00
18	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	EVA GLITTER 40X60CM - CORES SORTIDAS	514,50
19	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	TNT LISO 40G 1,40M ROLO C/50M	634,00
20	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	ENVELOPE SACO KRAFT 240X340 C/300	89,90
21	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PLÁSTICO ADESIVO PVC 45CM RL/25	340,00
22	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55	CLIPS 2/0 GALVANIZADO C/100	21,60

23	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55	CLIPS 8/0 GALVANIZADO C/25	23,16
24	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PAPEL FOTO GLOSSY NEUTRO 180G A4 50FLS	93,60
25	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PAPEL OPALINE/DIPLOM BRANCO 180G C/50FLS	74,70
26	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55	FITA CREPE 18MM X 40M	43,56
27	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55	FITA DUPLA FACE 18X30 ACRÍLICA	86,16
28	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	FITA DUPLA FACE 48X30 ACRÍLICA	179,40
29	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55	TINTA PARA QUADRO BRANCO 1L AZUL	234,04
30	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55	TINTA PARA QUADRO BRANCO 1L PRETO	234,04
31	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55	TINTA PARA QUADRO BRANCO 1L VERMELHO	234,04
32	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PINCEL PERMANENTE ATÔMICO AZUL	21,30
33	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PINCEL PERMANENTE ATÔMICO PRETO	21,30
34	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PINCEL PERMANENTE ATÔMICO VERMELHO	21,30
35	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PAPEL CARTÃO FOSCO/FLUORESCENTE 48X66	240,00
36	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PAPEL COLORSET 48X66 SORTIDOS	190,00
37	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	COLA BRANCA PVA EXTRA 1KG	67,20
38	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	COLA BRANCA 90G	42,00
39	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	GRAMPEADOR 26/6 START GRANDE	179,40
40	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO 5000UN	16,80
41	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	MARCADOR RETRO PROJETOR 2.0 VERMELHO	20,55
42	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	BORRACHA SIMPLES BRANCA C/60	42,30
43	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55	APAGADOR 150N FLIP TOP	203,04
44	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	TESOURA 21CM ADVANCED GREEN	178,80
45	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55	TESOURA ESCOLAR 13CM CABO PRETO	48,00
46	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	COLA QUENTE FINA ECONÔMICA 1KG PC/82	219,60
47	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PISTOLA COLA QUENTE APL 10 PEQUENA	249,00
48	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55	ADESIVO INSTANTÂNEO ARTESANATO N2 20G	48,60
49	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55	TÊMPERA GUACHE 6 CORES 15ML CADA	79,38

50	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PASTA CATÁLOGO C/50 ENV	195,00
51	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PASTA ABA POLIBRAS OFÍCIO	51,90
52	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PASTA POLIPR ECONÔMICA 40MM TRANSPARENTE	79,00
53	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	PASTA GRAMPO TRILHO	48,90
54	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100FLS	40,50
55	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55	ESTILETE PLÁSTICO EMBORRACHADO 18MM	26,64
56	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	ISOPOR PLACA 1000x500 20MM	223,50
57	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55	COLA 90G EVA E ISOPOR	32,60
58	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 22.834.196/0001-52	BOBINA KRAFT 120CM 80G 150M	380,00
Valor Total			16.847,19

Ji- Paraná/RO, 08 de dezembro de 2025.
Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0066609652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 027/2025 0066979366, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0066979367, e o Resultado da Análise 0066979368, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EXODU'S INFORMÁTICA LTDA - ME	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 reset do Wi-fi nº de Tomb. (030993506).	120,00
02	EXODU'S INFORMÁTICA LTDA - ME	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250Limpeza de cabeçote nº de Tomb. (030993506).	150,00
Valor Total			270,00

Presidente Médici/RO, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0066979370

AVISO
CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MAJOR GUAPINDAIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº0029.063125/2025-99

Objeto: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18.12.2025 às 14:30 (Horário Local)

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 165/2025: 0059398815, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 09.12.2025 a 18.12.2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço: R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia

Rua R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000

CEP: 76848-000; Porto Velho - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025/PROCESSO SEI Nº 0029.063125/2025-

99

SESSÃO DIA: 18.12.2025, ÀS 14:30 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia

Rua R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000

CEP: 76848-000; Porto Velho - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025/PROCESSO SEI Nº 0029.063125/2025-

99

SESSÃO DIA: 18.12.2025, ÀS 14:30 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:**4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01**

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.4. Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade para abertura da presente licitação, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR);

4.5. Apresentação do Acervo Técnico (CAT) do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT/CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

4.6. Capacidade Técnico-profissional: Execução, coordenação ou supervisão de serviço compatível com o objeto desta licitação, quais sejam conforme o projeto básico e seus anexos.

4.7. A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- f) Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada;

4.8. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante ao objeto da licitação, admitindo-se somatório de atestados sequenciais, mesmo que realizados em períodos distintos:

4.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

4.10. **DAS DECLARAÇÕES LEGAIS**

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

- a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;
- d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;
- l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

5.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a. Preço global em valor numérico e por extenso;
- b. Prazo de execução dos serviços;
- c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

5.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

5.3. Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 14:30 do dia 18.12.2025, no endereço Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000 obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, o **Conselho Escolar Major Guapindaia procederá imediatamente à análise** técnica e documental da proponente primeira classificada.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

II - Habilitação Jurídica;

III - Qualificação Técnica;

IV - Qualificação Econômico-Financeira;

V - Declarações legais;

VI - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, a **Unidade Executora** analisará a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

Esta análise deverá ser concluída pela Unidade Executora, com a respectiva publicação do resultado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de abertura das propostas.

8. DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

9. DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão da Unidade Executora e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social - Matrícula CEI/INSS;

- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

10. CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelo Gestor de Contrato designado pela Unidade Executora.

11. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

O preço estimado para realização desta obra é deR\$ 1.167.886,75 (um milhão, cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

12. **DA ENTREGA DA OBRA**

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. O **Fiscal Técnico (COINFRA)** verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável.

Com base no relatório de vistoria do Fiscal Técnico, o **Gestor de Contrato (UEX)** emitirá o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo **Gestor de Contrato designado pela Unidade Executora (UEX)**, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de **Fiscalização Técnica (COINFRA)**.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

13. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Porto Velho,Data e Hora do Sistema.

Célio Leandro Da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M.Major Guapindaia

Protocolo 0067167060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALBERTO NEPOMUCENO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025(ID0066355190), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067248874) e o Resultado da Análise (ID0067248877), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	PAMELA L.BARLOESIUS	1,2,3,6,11	R\$ 3.190,00

02	CARLOS EDUARDO DE LIMA BERTOTTI	4,5,7,8,9,10,12	R\$ 4.616,99
Valor Total			R\$7.806,99

Machadinho D´Oeste/RO,08 de dezembro de 2025.

WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067248881

Portaria nº 12032 de 08 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 30 **(trinta) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª) **SERGIO CAMILO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****020,Técnico Educacional Nível II, lotada na SEDUC-CCTE, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**02/07/2025 a 31/07/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 10917 de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067245193

Portaria nº 11906 de 05 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª)**RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA**, matrícula nº *****497, Técnico Educacional Nível II, lotada na SEDUC-GAB, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**01/07/2025 e 10/07/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 14452 de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067150781

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2025 ID: 0067089793

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**

CONTRATADA: **SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.429.978/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados).**

VALOR: **R\$ 5.061,14 (cinco mil e sessenta e um reais e catorze centavos).**

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..

DATA DA ASSINATURA: **05/12/2025**

ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS**, Presidente do Conselho Escolar e **SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES**, Contratada.

Protocolo 0067089810

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 PNAE**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES,**CNPJ:** 00.697.488/0001-58**CONTRATADA:** M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI,**CNPJ:** 18.235.272/0001-36**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de produtos alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 169/2025, Pregão Eletrônico nº 90483/2024.**DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 521,60 (Quinhentos e vinte e um Reais e sessenta centavos), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** é de 90 (noventa) dias.**DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2025**.**PROCESSO SEI Nº** Liberação do Saldo 0029.034525/2024-14, Ata de Registro de Preços nº 169/2025, Pregão Eletrônico nº 90483/2024.**PROCESSO SEI Nº: 0029.058769/2025-65****ASSINAM O CONTRATO:****Representante / Contratada:**

Márcia Regina Gonçalves.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar/

Claudio Pereira Gomes.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de Dezembro de 2025

Protocolo 0067195862

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78**

Objeto: Material de limpeza/Produtos de limpeza em geral

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/11/2025 a 11/11/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza/Produtos de limpeza em geral, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/11/2025 a 11/11/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de limpeza/Produtos de limpeza em geral, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **08/11/2025 a 11/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária 12x1 litros	cx	20		
2	Lava louça neutro 24x500ml	CX	10		
3	Papel Higienico 16x4x30mt	FD	10		

4	álcool vol. 70 500ml	CX	4		
5	Sabão em pó 24x500gr.	CX	4		
6	Desinfetante 6x2L	cx	15		
7	Limpa vidros 500ml	und	10		
8	Touca descartável 100un	FD	6		
9	luva de borracha (Tam. G)	und	20		
10	bucha para lavar louça	und	60		
11	limpa alumínio 12x500ml	cx	4		
12	saco de lixo 50 litros 25x10x50L	fd	4		
13	Saco de lixo 100 litros 25x5x100L	fd	4		
14	Saco de lixo 30 litros 25X10X30L	fd	4		
15	Esponja de aço	und	40		
16	Inseticida aerosol 380ml	und	05		
17	Bom ar aerosol 380ml	und	05		
18	Luva plástica	cx	03		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 DIAS ÚTEIS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES
DATA DA EMISSÃO: __/__/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
JARU/RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
ELIANY ALONSO PAULA
Presidente da Comissão de Contratação
WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0067144683

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.063155/2025-03

Objeto: **Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/12/2025 a 12/12/2025.

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médico- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material para Manutenção de Bens e Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/12/2025 a 12/12/2025 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para **aquisição materiais para manutenção de bens e imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/12/2025 a 12/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 09 de dezembro de 2025.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0067042016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8041/2025 id: 0066740635, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas id: 0067238323 e o Resultado da Análise id: 0067238391, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R B ROCHA - ME. CNPJ. 45.985.426/0001-80	8,10,11,	R\$ 6.989,18
2	VISÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO. CNPJ. 09.353.904/0001-75	1,2,3	R\$ 1.489,00
3	CAMPO VERDE MAT. P/CONSTRUCAO EIRELI - ME CNPJ. 18.299.095/0001-51	4,5,7	R\$ 520,00
Valor Total			R\$ 8.998,18

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0067253083

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2025 ID: 0067089607

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **19.634.357/0001-50**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados).**

VALOR: **R\$ 4.432,92 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).**

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..**

DATA DA ASSINATURA: **05/12/2025**

ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS**, Presidente do Conselho Escolar e **Cícero Carlos Ribeiro**, Contratada.

Protocolo 0067253128

EXTRATO**DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS GOMES.

CONTRATADA: GRÁFICA BRASIL LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

VALOR: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

ASSINAM: SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA E MAURO NARIMATSU

Protocolo 0067246311

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 PNAE****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLARROCHA POMBO,**CNPJ:** 01.658.288/0001-59**CONTRATADA:** M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI,**CNPJ:** 18.235.272/0001-36**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de produtos alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 169/2025, Pregão Eletrônico nº 90483/2024.**DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 1.019,12 (Um mil e dezenove reais e doze centavos), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** 90 (noventa) dias.**DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2025**.**PROCESSO SEI Nº** Liberação do Saldo 0029.034525/2024-14, Ata de Registro de Preços nº 169/2025, Pregão Eletrônico nº 90483/2024.**PROCESSO SEI Nº: 0029.058878/2025-82****ASSINAM O CONTRATO:****Representante / Contratada:**

Márcia Regina Gonçalves.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar/

ivone Schineider Ghilardi.

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067200320

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 29/2025 ID: (0067200537)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI

CONTRATADA: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 00.730.326/0001-74

OBJETO: Aquisição de Softwares de aplicação de assinatura do programa Urânia 2026

VALOR: R\$ 1.146,00 (Um mil cento e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM: Sra. Maria Rosane Senn Machado

Srº. Jose Roberto Andrade Filho

Protocolo 0067095661

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.063625/2025-21

Objeto: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/12/2025 à 14/12/2025**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2025 a 14/12/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento** Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejadingosvona@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejadingosvona@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/12/2025 a 14/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0067166014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0066725170), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066978753) e o Resultado da Análise (ID 0066978844), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TECIDOS SIANE LTDA	Tecido Seda para mesa de eventos e autoridades	R\$ 798,00

2	TECIDOS SIANE LTDA	Tecido Oxford para mesa de eventos e autoridades	R\$ 478,00
3	TECIDOS SIANE LTDA	Tecido impermeável Belize	R\$1.422,50
4	TECIDOS SIANE LTDA	Capa de galão tecido Oxford	R\$ 83,60
Valor total			R\$ 2.782,10

Ariquemes, 09 de dezembro de 2025.

LEIVA GOMES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067253131

Portaria nº 11914 de 05 de dezembro de 2025

Concede, por igual período de vigência da Portaria nº 10650 de 12/12/2023, publicada no DOE nº 237, de 18/12/2023, Reorganização e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Modular - EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-RO, de 09 de dezembro de 2024, e no Parecer Técnico nº 74/2025/SEDUC-GFRE, de 02 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por igual período de vigência da Portaria nº 10650 de 12/12/2023, publicada no DOE nº 237, de 18/12/2023, Reorganização e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Modular - EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, localizada no município de Ministro Andreazza/RO.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização curricular da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Cacoal e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 74/2025/SEDUC-GFRE, de 02 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e cessa seus efeitos no mesmo período de vigência da Portaria nº 10650, de 12/12/2023, publicada no DOE nº 237 de 18/12/2023.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067163627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 001/2025** (ID0066933095), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067192888) e o Resultado da Análise (ID0067192892), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	A. de Souza e Cia LTDA	Copo Plástico Descartável 180ml (Caixa 2500 Unidades)	R\$ 2.844,00
2		Pratinhos descartável, raso, branco, pct com 1x10 21 cm	R\$ 298,00
3		Rolo de papel toalha com 2 und pact. Folha dupla.	R\$ 349,00
5		Garfinho e colherzinha descartável tamanho, médio branco pct c/50 und	R\$ 658,00
6		Garrafa Térmica Inox de 1,8 Lts pressão	R\$ 2.290,00
9		Jogo de xicaras para café	R\$ 191,94
10		Copo de Vidro para Água 300 ml	R\$ 99,80
11		Bandeja Retangular em aço inox tamanho Gr.	R\$ 339,90
Valor Total			R\$ 7.070,64

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
4	Fagotti Comercio Atacadista de Alimentos LTDA	Guardanapo de papel, folha simples, cor branca, 30x50cm	R\$ 300,00
7		Garrafa Térmica 20 LTS C/Torneira	R\$ 720,00
8		Garrafa Térmica 12 LTS C/Torneira	R\$ 720,00
Valor Total			R\$ 1.740,00

Cacoal/RO, data e hora do sistema.

SEVERINO BERTINO NETO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0067257226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 002/2025** (ID0066962304), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067147054) e o Resultado da Análise (ID0067180139), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R T B Comercio e Representacoes Ltda	Papel sulfite A4 500 folhas 75 210mmx 397mm,1x10	R\$ 6.500,00
2		Papel 50 folhas gramatura 180g	R\$ 900,00
3		Bloco anote e cole 76x102 c 100fls	R\$ 1.250,00
4		Envelope oficio kraft natural pardo 240x240 500 und	R\$ 720,00
5		Caneta Esferografica cristal azul/preta/vermelha	R\$ 1.200,00
6		Lapis grafite preto	R\$ 1.950,00
7		Borracha branca	R\$ 440,00
8		Caixa correspondência tripla articulavel porta documentos organizador de escritorio	R\$ 1.640,00

9		Caderno gr, capa dura, espiral, 180 fls	R\$ 3.450,00
11		Clips niquelado 4/0	R\$ 92,00
13		Pasta fichario oficio AZ registradora largo	R\$ 880,00
16		Marca texto ponta grossa, cores diversas, caixa com 12 und	R\$ 1.625,00
Valor Total			R\$ 20.647,00

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
10	Atacado Tradição Ltda	Pasta Catalogo PVC c/100 envelopes M, 4 Colchetes e visor preto	R\$ 2.397,60
12		Grampo 26/26	R\$ 348,50
14		Calculadoraa de mesa (bat/solar/12dig)	R\$ 1.078,80
15		Cola Bastão branca pequena	R\$ 58,20
Valor Total			R\$ 3.883,10

Cacoal/RO, data e hora do sistema.

SEVERINO BERTINO NETO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0067257479

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO:**GENECI TEODODO DE SOUZA**, CPF: 204.***.872-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008743/2025-76, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais),

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03/12/2025 à 05/02/2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.000802/2025-68

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA.

CUJUBIM, 09 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067051292

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8798 (ID 0066970345), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067146321) e o Resultado da Análise (ID 0067146341), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ED DOS SANTOS E CIA LTDA	Prato de vidro transparente	R\$ 268,00

1	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Prato de vidro transparente	R\$ 200,00
2	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Caneca de vidro transparente 325 ml	R\$ 330,00
3	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Talheres de inox	R\$ 160,00
4	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Concha de Alumínio Média	R\$ 74,50
5	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Escumadeira de Alumínio Média	R\$ 59,60
6	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Potes de Plástico com tampa quadrado 2 lt	R\$ 77,00
7	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Bacias de Plástico 3,5 lt	R\$ 34,30
8	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Kit de Potes de Plástico com tampas	R\$ 80,00
9	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Panelas caçarolade Alumínio nº 32 8 lt	R\$ 596,00
10	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Panelas caçarola de Alumínio nº 26 6 lt	R\$ 387,00
11	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Tábua de Carne de acrílico branca	R\$ 64,00
12	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Facas de Cozinha	R\$ 119,40
Valor Total			R\$ 2.249,80

Alta Floresta D'Oeste - RO, 08 de Dezembro de 2025.

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0067146379

ANÁLISE

Análise nº 17/2025/SEDUC-EEEFMCL

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025(0067157861), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0067258813), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	PROTEGE EXTINTORES LTDA CNPJ: 07.781.779/0001-79	01; 02; 03 e 04	R\$1.180,00	HABILITADO
2	EXCELÊNCIA EXTINTORES LTDA CNPJ:36.207.000/0001-04	---	R\$0,00	HABILITADO
3	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 22.871.544/0001-61	--	R\$0,00	NÃO HABILITADO
Valor Total			R\$ 1.180,00	

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2025.

MARIA MARQUES FAGUNDES

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0067259622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 12/2025 (0067157861), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0067258813) e o Resultado da Análise ID(0067259622), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PROTEGE EXTINTORES LTDA CNPJ: 07.781.779/0001-79	01; 02; 03 e 04	R\$1.180,00
VALOR TOTAL			R\$1.180,00

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2025

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067260865

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8992
PROCESSO SEI Nº 0029.060478/2025-37

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/12/2025 a 12/12/2025

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao *PROAFI SUPER*, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/12/2025 a 12/12/2025, pelo endereço eletrônico [crealtafloresta@seduc.ro.gov.br.] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0066765816** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **09/12/2025 a 12/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI SUPER* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066765816

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

Hilda da Silva Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0067262337

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.020815/2025-53

Objeto: Serviços de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2025 á 12/12/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de processamento de dados para elaboração dos horários de aulas ; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2025 á 12/12/2025** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços processamento de dados para elaboração de aulas considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/12/2025 á 12/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preço 0067263075

Vilhena 09/12/2025

Marilda Eidans Farias

Presidente da Comissão de Contratação

Adeval Nunes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067263408

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: J Carolino Vieira Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 19.706.725/0001-28

OBJETO: É objeto deste a contratação de empresa para fornecer carga de gás GLP P45.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
João Carolino Vieira
Contratada

Protocolo 0067264875

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **005/CEFJS/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Francisca Júlia da Silva

CONTRATADA: M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar** , conforme planilha de Liberação de saldo de Ata Nº 169/2025 ID SEI 0067119056 .

VALOR:R\$ 370,39 (Trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DA ASSINATURA:08/12/2025

ASSINAM: Adriane Aparecida Vieira Zimmermann / Presidente do Conselho Escolar e Márcia Regina Gonçalves Reche/
Representante Contratada

Protocolo 0067202637

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso 07/2025 - GÁS DE COZINHA (0064429224), considerando o Quadro Comparativo - GÁS DE COZINHA (0066693625), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Botija de gás de cozinha 45kg; Botija de gás de cozinha 13kg	R\$ 2.790,00	HABILITADO
2	M S TEIXEIRA COMERCIAL			HABILITADO
3	ANTÔNIA RODRIGUES CUNHA - ME			HABILITADO
Valor Total			R\$ 2.790,00	

Porto Velho - RO, 09 de dezembro de 2025.

GUACYARA BARBOSA GORAYEB
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0067265733

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2025 (0067221078)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DANIEL NERI DA SILVA
CONTRATADA: EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Limpeza e Conservação.
VALOR: R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 08 de Dezembro de 2025.

Gerliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva
Micaela da Silva Costa
Responsável/Contratada

Protocolo 0067225277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0067075297), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067075400) e a respectiva Adjudicação (ID0067075456), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	
1	MAURECI DE SOUZA - ME	Prestação de serviços com fornecimento de coffee break contendo porção com: 6 tipos de salgado pode ser 4 fritos e 2 assados; servido na sede da Superintendência Regional de Ensino de Costa Marques RO: (Servido em vasilhas única para cada sabores toda quantidade solicitada no ordem de fornecimento). Quantidade 150 33.90.39.41-Outros serviços de Pessoa Jurídica	855,00	Habilitado
2	A D CASTILHO LTDA	Nenhum	0,00	Habilitado
3	GABRIEL RAMOS CARDOSO	Nenhum	0,00	Habilitado
Total geral			R\$ 855,00	

Costa Marques-RO, 09 de Dezembro de 2025.

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0067075620

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: Angela Rosa da Silva Souza
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM: Micele Albano de Moraes e Angela Rosa da Silva Souza

Protocolo 0067256445

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2025 (0067224106)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DANIEL NERI DA SILVA

CONTRATADA: EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Banheiro e área adjacentes.

VALOR: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 08 de Dezembro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Micaela da Silva Costa

Responsável/Contratada

Protocolo 0067226188

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031167/2025-61**

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/12/2025 a 12/12/2025**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para manutenção e conservação de de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/12/2025 a 12/12/2025**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para manutenção e conservação de de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/12/2025 a 12/12/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 18.000 BTU's - (Tombamentos:1.105.635, 1.315.423)	Unid.	02		
02	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 18.000 BTU's - (Sem tombamentos).	Unid	02		
03	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 24.000 BTU's - (Tombamentos1.312.990, 1.061.459, 1.312,989)	Unid	03		
04	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 24.000 BTU's - (Sem tombamentos)	Unid	02		

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínima de 60 dias)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: (mínima de 3 meses)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

JARU/RO, 10/12/2025

Silviano Rodrigues Guerra

Presidente da Comissão de Contratação

Nereidi Rocha Budniak

Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA

Protocolo 0067249240

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.063928/2025-43

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2025 a /11/12/2025 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2025 a /11/12/2025 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/12/2025 a /11/12/2025 às 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 09 de dezembro de 2025

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0067220277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 0066304753 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0066304971 e o Resultado da Análise 0066305046, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rayude Soares - ME	Serviço de Empresa Especializada em Controle de pragas e vetores urbanos: dedetização, e descupinização (cupim de solo) nos ambientes interno e externo e no madeiramento do telhado da EIEEF Maamnzeep Cinta Larga (Área: 120m ² aproximadamente). Material incluso e deslocamento por conta da empresa até a escola distante a 102 km do município de Espigão D'Oeste.	R\$ 1.850,00

Valor Total	R\$ 1.850,00

Espigão D´Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0066305236

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID0066803777), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067263390) e o Resultado da Análise (ID0067262953), **HOMOLOGA** o procedimento realizado. A Empresa A TECH SOLUTION LTDA, CNPJ 43.263.281/0001-88, fica declarada vencedora dos seguintes serviços:

Item	Descrição do item	unid	Quant	R T COMERCIO	
				Valor Unit	Valor total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 5.000 LITROS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO, PARA CONTROLE DE INSETOS, ANIMAIS SINANTRÓPICOS NOCIVOS E OUTROS	SERVIÇO	01	2.000,00	2.000,00
	VALOR TOTAL				2.000,00

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067263909

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso 8783 - POÇO ARTESIANO (0066940303), considerando oQuadro Comparativo de preço - POÇO ART. (0067264652), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço de troca de chave magnética no quadro da bomba d’agua; Serviço de instalação de automático da bomba d’agua; Serviço de troca de conexões e dosador de cloro; Serviço de limpeza e recuperação de poço semi-artesiano; Serviço deTroca de tubulação da bomba do poço artesiano; Serviço deTroca de cabeamento elétrico do poço artesiano ; Serviço de de troca de luvas galvanizadas ; Serviço de substituição do registro de metal ; Serviço de substituição da tampa do poço tubular	R\$ 4.785,00	HABILITADO
2	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA		R\$ -	HABILITADO

3	COMBATE LTDA		R\$ -	DECLASSIFICADA
Valor Total			R\$ 4.785,00	

Porto Velho - RO, 09 de dezembro de 2025.

GUACYARA BARBOSA GORAYEB
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0067269534

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº34/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.064119/2025-59**Objeto: **Material de Manutenção de Bens e Imóveis (material de pintura).**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2025 a 11/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Manutenção de Bens e Imóveis(material de pintura)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Manutenção de Bens e Imóveis(material de pintura)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0067261507

Buritis-RO 09 de dezembro de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0067261505

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045844/2025-28

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO (HORÁRIO DE TURMAS).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/12/2025 a 15/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barbosa, 3218, Centro -Alto Paraíso-RO - CEP- 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **fornecimento de serviço de aquisição de softwares de aplicação (horário de turmas)**: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2025 a 15/12/2025, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Luis Barbosa, 3218, Centro -Alto Paraíso-RO - CEP- 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de serviço de aquisição de softwares de aplicação (horário de turmas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Laurindo Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/12/2025 a 15/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0067272182.

Alto Paraíso-RO, data e hora do sistema.

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Contratação

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067272294

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066993271/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. Roberto Duarte Pires.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1,458,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

PROCESSO: 0029.025099/2025-09

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Erodiany Julieta Costa dos Santos

CONTRATANTE

Protocolo 0067277620

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO SEI Nº0029.064147/2025-76

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/12/2025 a 11/12/2025.

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua: "G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação De Máquinas e Equipamentos (Limpeza e manutenção em ar condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/12/2025 a 11/12/2025, pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: "G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação De Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/12/2025 a 11/12/2025, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0067270991).

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2025.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0067270992

Portaria nº 11993 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.102177/2021-64, o Termo de Convênio Nº 012/PGE-2022 (0024547687), que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) SALAS E 2 (DOIS) BANHEIROS, da **EMEIFBALÃO MÁGICO**, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ROLIM DE MOURA /RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil)** pelo servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 8604 (0031572252) de 25/08/2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054242674

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **0016/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis) para **merenda escolar** , conforme planilha de Liberação de saldo de Ata Nº 169/2025 ID0066302684

VALOR:R\$ 7.739,55 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:4 meses

DATA DA ASSINATURA:09/12/2025

ASSINAM:

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes Presidente do Conselho Escolar

Carolina da Rocha Sanches Representante da Contratada

Protocolo 0067187691

AVISO

O Conselho Escolar da E.E.E.F. FREI CANECA vem REPUBLICAR Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação para aquisição de gêneros alimentícios. Em razão disso, fica **reiniciado o prazo de 03 (três) dias úteis** para envio das propostas e documentos, contados a partir da publicação deste.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.028139/2025-66

Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03 dias úteis a contar da publicação deste.

O Conselho Escolar da Escola FREI CANECA, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico **freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Frei Caneca;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **freicaneca-cacaoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FREI CANECA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa de Preço / Proposta 0067277866

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067277543

ERRATA

Devido ao erro na digitação no documento: Extrato 14925 Termo Aditivo do Contrato Adriano (0067052075) (ID 0067052075)

ONDE DIZ: VALOR: R\$ 646,02 (Seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos)

O CORRETO É: VALOR: **R\$ 646,01 (Seiscentos e quarenta e seis reais e um centavo)**

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia /RO, 09 de Dezembro de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067249820

Portaria nº 12042 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença gala, pelo período de **22/11/2025 a 29/11/2025**, ao servidor **WELLINGTON NATALINO INACIO RODRIGUES, Professor Classe C, matrícula nº *****056**, em razão de seu casamento, conforme documentação constante no Processo nº 0029.060120/2025-12.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067265276

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 24.900.336/0001-79

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço.

VALOR: R\$ 1.132,97 (um mil cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

PROCESSO Nº 0029.020721/2025-84.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: **Maria Aparecida Cardoso dos Santos** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa e **Rosa da Silva dos Santos**.

Protocolo 0067072261

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.064175/2025-93

Objeto: Aquisição de Uniformes para manipuladores da limpeza e cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2025 a 11/12/2025.**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de Aquisição de Uniformes para manipuladores da limpeza e cozinha, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de Uniformes para manipuladores da limpeza e cozinha, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 09/12/2025 a 11/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 09 de Dezembro de 2025.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0067280079

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025 - PROAFI PROCESSO SEI Nº 0029.063317/2025-03

Objeto: **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/12/2025 a 11/12/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0067075204)

Ji-Paraná/RO, 09 de dezembro de 2025.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067075206

EXTRATO

DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: Veranice Santos da Costa Trindade

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM: Micele Albano de Moraes e Veranice Santos da Costa Trindade

Protocolo 0067256858

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025 - PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.063327/2025-31

Objeto: **Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2025 a 11/12/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0067077543)

Ji-Paraná/RO, 09 de dezembro de 2025.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067077544

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031109/2025-37

Objeto: **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/12/2025 a 11/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoesseduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoos@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2025.

Maria Auxiliadora S. Duran

Presidente da Comissão de Contratação

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0065985866

EXTRATO

CONTRATO Nº0063356643/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (moída); Frango congelado, peito

VALOR: R\$ 30.652,87 (trinta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ASSINAM:

Valdeci Ramos dos Santos

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0063367624

Portaria nº 12028 de 08 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.499240/2021-74**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLUSE STRELOW DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX702**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 07/03/2014 à 07/03/2019 e 08/03/2019 à 08/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067244365

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: Alizangela Mariano Pereira

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM: Micele Albano de Moraes e Alizangela Mariano Pereira

Protocolo 0067255842

Portaria nº 12038 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - CPO, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - CPO;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** os servidores relacionados no anexo único desta Portaria a exercerem suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, nos períodos especificados, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º Os servidores desenvolveram suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano Olá de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelos servidores serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º Os servidores deveram observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do

sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º Os servidores declaram ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO

Servidores autorizados ao Regime de Escritório Remoto - Home Office, conforme Arts. 1º e 3º da Portaria nº 11711 de 03 de dezembro de 2025.

Ord.	Nome do(a) Servidor(a)	Gerência	Matrícula anonimizada	Período Autorizado
01	Samara Helane Lima Neres Andre	SEDUC-CPO	*****210	16/10/2025 até 31/12/2025
02	Samantha de Moraes Moreira	SEDUC-CPO	*****709	16/10/2025 até 31/12/2025
03	Juceli da Costa Santos	SEDUC-CPO	*****335	16/10/2025 até 31/12/2025
04	Jhonatan Melo Moreira da Silva	SEDUC-CPO	*****355	16/10/2025 até 31/12/2025
05	Meyre Angela Vieira de Oliveira	SEDUC-GPMRF	*****481	16/10/2025 até 31/12/2025
06	Diênife Silva de Miranda	SEDUC-GPMRF	*****409	16/10/2025 até 31/12/2025
07	Miguel de Souza Felício	SEDUC-GEO	*****868	16/10/2025 até 31/12/2025
08	Rosemary Valentim da Silva	SEDUC-GEO	*****692	16/10/2025 até 31/12/2025
09	Marcelo Ferreira da Silva	SEDUC-GEO	*****958	16/10/2025 até 31/12/2025
10	Gerusa Lazaro da Silva	SEDUC-GEO	*****744	16/10/2025 até 05/11/2025
11	Marcia Helena Giroto	SEDUC-GDO	*****119	16/10/2025 até 04/11/2025

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0067254870

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031109/2025-37

Objeto: **Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2025 a 11/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoies@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoese@educ.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/12/2025 a 11/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057165833)

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2025.

Maria Auxiliadora S. Duran

Presidente da Comissão de Contratação

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0067240326

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: JOSÉ PORTO DIAS

CPF DA CONTRATADA: ---133.961---

OBJETO: É objeto desta contratação: Laranja (243 kg).

VALOR: R\$ 1.530,90 (um mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E JOSÉ PORTO DIAS

Protocolo 0067274748

EXTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: Rosilene Gomes dos Santos

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM: Micele Albano de Moraes e Rosilene Gomes dos Santos

Protocolo 0067256916

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi

CONTRATADA: Cooperativa das Agroindústrias de Ariquemes e Região - COOPERAR

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, equivalente a 25% do valor do contrato 06/2025 ID 0063804233 , para asdespesas com a merenda Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM: Marineide Moreira da Silva Pilatti - Presidente do Conselho Escolar da EEEF Albina Marció Sordi e Maria Aparecida Peres Henringer Muniz- Representante Legal da Cooperativa das Agroindústrias de Ariquemes e Região - COOPERAR.

Protocolo 0067260289

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 1.049/2025/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.049/25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil a Educação Média Acadêmica cursada e concluída por Elkin Andres Blandon Garzon, no ano letivo de 2017, na Institución Educativa Villa Santana, localizada na cidade de Pereira, departamento de Risaralda, na Colômbia.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 042/25, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.052373/2025-12, e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil a Educação Média Acadêmica cursada e concluída por Elkin Andres Blandon Garzon, no ano letivo de 2017, na Institución Educativa Villa Santana, localizada na cidade de Pereira, departamento de Risaralda, na Colômbia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0067021169

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 1.050/2025/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.050/25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil os estudos de Nível Médio Superior, na forma de Faculdade Operária Camponesa (FOC), cursados e concluídos por Milagros Martinez Diaz, no ano escolar 1996/1997, na FOC Capitán San Luís, localizada em San Cristóbal, na cidade de Pinar del Rio, em Cuba.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 043/25, decorrente da análise procedida no Processo SEI nº 0029.039111/2025-54, e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil os estudos de Nível Médio Superior, na forma de Faculdade Operária Camponesa (FOC), cursados e concluídos por Milagros Martinez Diaz, no ano escolar 1996/1997, na FOC Capitán San Luís, localizada em San Cristóbal, na cidade de Pinar del Rio, em Cuba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0067022777

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 1.051/2025/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.051/25, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Adverte a entidade mantenedora da Escola Girassol, em Ji-Paraná, por continuar ofertando, sem a devida Autorização de Funcionamento deste Conselho, o 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, de forma multidocente, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise de Cumprimento de Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 056/24, referente ao Processo n.º 159/23-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.051656/2025-39), e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a entidade mantenedora da Escola Girassol, em Ji-Paraná, por continuar ofertando, sem a devida Autorização de Funcionamento deste Conselho, o 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, de forma multidocente.

Art. 2º Suspender as matrículas do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2026, uma vez que a Escola não se encontra autorizada para esta oferta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0067025201

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Gilson Silva Adriano

CPF DA CONTRATADA: ---784.352---

OBJETO: É objeto desta contratação: Banana da Terra (40 kg).

VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E GILSON SILVA ADRIANO

Protocolo 0067272819

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Maria Helena da Silva

CPF DA CONTRATADA: ---918.462---

OBJETO: É objeto desta contratação: Coentro (5 kg).

VALOR: R\$ 116,95 (cento e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E MARIA HELENA DA SILVA

Protocolo 0067274509

EXTRATO

TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO 003/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO

CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAP. E SERV. DE FOTOCÓPIAS LTDA, CNPJ Nº 31.252.475/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato, a aquisição de Material de Expediente em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.026229/2025-12, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 1.540,86 (Hum mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2025.

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar

da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0067299285

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 7/2025/IDEP-CONSUP

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS ELETIVOS DO CONSELHO SUPERIOR - CONSUP/IDEP

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - CONSUP/IDEP, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da eleição realizada nos dias 28 de novembro e 01 de dezembro de 2025, destinada à escolha dos membros eletivos do CONSUP/IDEP, após procedimento de apuração e validação dos votos.

1. RESULTADO FINAL POR SEGMENTO

1.1 Representante dos Docentes

Candidato	Votos Válidos
Maria Celene Machado e Silva Rebouças	11
Nagma Dias de Souza Santos	8
Cleiton Rios Moreira	7
Ledilson Pereira Benarrosh	4

Eleita: Maria Celene Machado e Silva Rebouças

1.2 Representante dos Servidores Técnicos e Administrativo

Candidato	Votos Válidos
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	27
Alexandre Benício Alves Alexandre	25
Simeão Inez de Jesus	14
Guilherme Rodrigues Carvalho	10
Mario de Souza Aragão	8
Amarildo Ferreira	3

Eleita: Gleiciane Gomes do Nascimento Souza

1.3 Representante dos Discentes

Nenhum voto registrado.

1.4 Representante dos Discentes Egressos

Nenhum voto registrado.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do CONSUP-IDEP/RO

Protocolo 0067181548

Portaria nº 275 de 08 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o art.92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001931/2025-45.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER de acordo com o Art. 92, Lei Complementar nº68 de 09/12/1992, o **ADICIONAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** aos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **referente ao mês de Novembro de 2025.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra Novembro/2025	Total
*****488	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	34
*****657	MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	34
*****341	RAQUEL DA CRUZ BARROS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	34

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 0067208809

Portaria de férias nº 15753 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2025 a 23/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELICIENE XAVIER PEREIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2025 a 23/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC50432

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002244/2025-16

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 625/2025/SEJUCEL-CI (0062897747), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 625/2025/SEJUCEL-CI (0062897747), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Alexandre Zanfonato, Alex Gomes Cardoso, Ketleny Taiany Oliveira da Silva e Aracelia Rodrigues de Souza** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064695986

Portaria de férias nº 15598 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FÁBIO DA SILVA BATISTA, GOV - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC50306

Portaria de férias nº 15599 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA, SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o **03/11/2025 a 02/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/11/2025 a 02/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC50307

Portaria de férias nº 15600 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AILSON DA SILVA TABOSA**, GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 20/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 20/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC50308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001985/2025-80

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 598/2025/SEJUCEL-CI (0062667184), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 598/2025/SEJUCEL-CI (0062667184), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SÉRGIO DE SÁ SOBREIRA e CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064697344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001938/2025-36

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 600/2025/SEJUCEL-CI (0062669858), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 600/2025/SEJUCEL-CI (0062669858), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Elton Rodrigo de Oliveira , Isabelle Pinheiro Teixeira de Miranda Silva, Aracelia Rodrigues de Souza e Gregori Rodrigues Rêgo** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.001907/2025-85

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 649/2025/SEJUCEL-CI (0063208078), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 649/2025/SEJUCEL-CI(0063208078), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Francisco Correia de Lima, Amanda Campos da Silva e Sergio de Sá Sobreira** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064677659

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**

Portaria nº 2993 de 05 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009382/2025-13, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Sociedade Dos Amigos E Moradores Da Amazônia Legal - Sam-AL, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067155150

Portaria nº 2994 de 05 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO, matrícula nº *****189, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009385/2025-49, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte - APRUBASE, no Município de Urupá, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar o servidor LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 05 de Dezembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067156069

Portaria nº 3015 de 08 de dezembro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1075/2025/SEAS-FEAS, de 05 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Porto Velho, conduziu a equipe ao local onde ocorreu a ação e prestou todo o apoio necessário na logística da ação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 06 e 07/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luiz de Almeida Damasceno	*****500	Porto Velho

Art. 2º - Designar o Servidor Luiz de Almeida Damasceno como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º - O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067201249

Portaria nº 3019 de 08 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1095/2025/SEAS-GISP, de 05 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para atendimentos médicos no Programa RONDÔNIA CIDADÃ, na cidade de Porto Velho. A concessão de diárias no período de 06 e 07/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Samanda Priscila Sphinx Maia	*****595	Porto Velho
Lucinéia Almeida de Souza	*****345	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067206133

Portaria nº 3021 de 08 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 223/2025/SEAS-GAB, de 04 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Guajará- Mirim e Nova Mamoré, para conduzir as servidoras no processo de deslocamento as agendas institucionais e suporte às atividades desenvolvidas, conforme agendas oficiais. A concessão de diárias no período de 07 a 08/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Junior Rodrigues	*****541	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067208583

Portaria nº 3024 de 08 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 110/2025/SEAS-GERGUM, de 04 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova Mamoré, para participar do evento de inauguração do CRAS, organizar o espaço de entrega dos kits Natalidade, e entrega dos kits às beneficiárias cadastradas no Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 08/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ozanilde da Silva Moura Moraes	*****574	Guajará-Mirim
Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo	*****482	Guajará-Mirim

Art. 2º- Designar a Servidora Ozanilde da Silva Moura Moraes como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067212387

Portaria nº 3025 de 08 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 677/2025/SEAS-FEAS, de 05 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Nova Mamoré, para realizar suporte logístico das assessoras nas agendas institucionais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. A concessão de diárias no período de 07 a 08/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruna Ziviani Hernandez Neves de Souza	*****964	Porto Velho
Miriam Lima de Mesquita	*****892	Porto Velho
Alisson Rodrigues da Silva	*****020	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Alisson Rodrigues da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067215723

Portaria nº 2991 de 04 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1090/2025/SEAS-GISP, de 02 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Porto Velho, para atendimento do cadastro único, emissão de carteira do idoso, ID Jovem, autista no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 e 07/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Shaian do Carmo Bastos	****638	Porto Velho
Bianca Vilarin Vieira Izel	*****440	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067135891

Portaria nº 2996 de 05 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 633/2025/SEAS-FEAS, de 28 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto Velho, para participação no III Encontro de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia. A concessão de diárias no período de 05 a 09/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Janete Rocha Severo	*****599	Vilhena
Lindomara Alves de Moura Mareto	*****919	Ariquemes
Fabiano Ricardo Ribeiro	*****120	Ouro Preto D'Oeste
Juscelia Costa Dallapicola	*****846	Ji-Paraná
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Jean Moreno Dias	*****150	Jaru
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Talia Rafaela Ferreira Belletti	*****010	Rolim de Moura
André Silva Nobre	*****345	Guajará-Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067158677

Portaria nº 3002 de 05 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1078/2025/SEAS-GISP, de 01 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 e 07/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alice dos Santos Gil de Oliveira	*****188	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067173039

Portaria nº 3005 de 05 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1096/2025/SEAS-GISP, de 04 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 e 07/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
César Costa Muniz de Souza	*****401	Porto Velho
Luiz Paulo Martins Beleza Bittencourt	*****376	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067180625

Portaria nº 3007 de 05 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1084/2025/SEAS-GISP, de 03 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Porto Velho, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 06 e 07/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Hosana Maria Alves Pinto	*****879	Porto Velho
Bárbara Évelin Santos de Abre	*****505	Porto Velho
Vanilce Chaves Capoucho	*****579	Porto Velho
Paloma Ferreira da Silva	*****921	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067182037

Portaria nº 3013 de 08 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1083/2025/SEAS-GISP, de 02 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizar atividades do CERO Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 e 07/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eduardo Sarmiento de Rezende	*****258	Porto Velho
Flávia Peres de Lima	*****048	Porto Velho
Lucilene dos Santos Duarte	*****545	Porto Velho
Keila Maria da Silva Malagueta	*****930	Porto Velho
Izaura Naya Reis Brasil	*****350	Porto Velho
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067197015

Portaria nº 3006 de 05 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1097/2025/SEAS-GISP, de 04 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá em Porto Velho, para prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 e 07/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Tiago Santos Pereira	*****311	Porto Velho
Douglas Peixoto Nóia	*****650	Porto Velho
Janayna Kimberlly Gonçalves Costa	*****229	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067181364

Portaria nº 3018 de 08 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 134/2025/SEAS-GERPVH, de 04 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para realização de transporte dos materiais e equipamentos necessários à execução das atividades do **Programa Rondônia Cidadã**. A concessão de diárias no período de 07/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
ADEMIR FERREIRA DA SILVA	*****068	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067205416

Portaria nº 3041 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº *****374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 376 (0067225354) e da NE - Nota de Empenho 2025NE001264 (0067126613).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067236859

Portaria nº 3038 de 08 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009398/2025-18, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Produtores Organizados de Nova União - ASPRONU, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067233971

Portaria nº 3039 de 08 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009384/2025-02, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais de Alvorada do Oeste - APAE de Alvorada do Oeste, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula nº *****189, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067234745

Portaria nº 3040 de 08 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009396/2025-29, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais de Alvorada do Oeste - APAE de Alvorada do Oeste, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067235867

Portaria nº 3042 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº *****374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 377 (0067228430) e da NE - Nota de Empenho 2025NE001262 (0067126668).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067240178

Portaria nº 3043 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.009460/2025-71 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 381 (0067240168), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico.

Art. 2º - Fica designado o servidor **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº *****705, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº *****096 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067240723

Portaria nº 3011 de 08 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009429/2025-31, que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores da Linha Pavão, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067194793

Portaria nº 3012 de 08 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009393/2025-95, que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação das Mulheres Urbanas e Rurais de União Bandeirantes - ASMURB, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o servidor SÁVIO PESSOA FRAZÃO, matrícula nº *****621, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067196014

Portaria nº 2834 de 20 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº *****348, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 347 (0066649598) e da Nota de empenho 2025NE001209 (0066597338), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 56.607.352/0001-64**, conforme Processo nº 0026.009142/2025-19. E em sua ausência ou impedimento legal, o servidor **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº *****705, como gestor substituto, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066665843

Portaria nº 3026 de 08 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula nº *****189, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009377/2025-01, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Dos Aposentados Pensionistas E Portadores De Deficiência De Cacoal Ro - A.A.P.C, no Município de Cacoal, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o servidor SÁVIO PESSOA FRAZÃO, matrícula nº ***.***.621, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de Dezembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067216712

Portaria nº 3035 de 08 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO, matrícula nº *****189, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009377/2025-01, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação dos Produtores de Leite de Urupá e Região — Aproveite, no Município de Urupá, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o servidor SÁVIO PESSOA FRAZÃO, matrícula nº ***.***.621, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de Dezembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067230001

Portaria nº 3034 de 08 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e

dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO, matrícula nº *****189, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009412/2025-83, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação dos Produtores de Leite de Urupá e Região — Aproveite, no Município de Urupá, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de Dezembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067229485

Portaria nº 3009 de 06 de dezembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024 e Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 - publicada no DOE nº 19, de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Relatório Preliminar - Lote 19 (Complementar) (0067191648), o Relatório de Execução - Lote 19 (Complementar) (0067191654) e o Relatório de Pagamento - Lote 19 (Complementar) (0067191657) dos beneficiários dos cursos do Programa Vencer;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiários do Programa Vencer (Lote Complementar):

I - aptos ao recebimento da primeira parcela do auxílio financeiro, conforme o Anexo I desta Portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024;

II - a relação dos beneficiários que se tornaram Inaptos, conforme o Anexo II;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "APTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - NOVEMBRO/2025

LOTE Nº 19 NOVEMBRO/2025 - COMPLEMENTAR					
Nº	Nº PARCELA	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO	MUNICÍPIO
1	1ª PARCELA	Adevania Grisoste de Souza Miranda	***.434.937-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
2	1ª PARCELA	Adriely Souza da Silva	***.890.102-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná

3	1ª PARCELA	Ana Clecia Dias Mates	***.799.042-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
4	1ª PARCELA	Andressa Pedrassolli de Freitas	***.819.072-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
5	1ª PARCELA	Anellize de Souza Miranda	***.611.807-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
6	1ª PARCELA	Cleonice Marques dos Santos	***.471.782-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
7	1ª PARCELA	Daniela Costa Cavalcante	***.129.322-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
8	1ª PARCELA	Franciandler Ribeiro Freitas	***.469.252-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
9	1ª PARCELA	Geissymara Oliveira Costa	***.084.522-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
10	1ª PARCELA	Gleiciane Santos Oliveira	***.820.532-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
11	1ª PARCELA	Hosana Andrade de Oliveira	***.596.132-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
12	1ª PARCELA	Ivanete de Amorim Martins	***.857.602-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
13	1ª PARCELA	Kethelen Liandra Gomes de Souza	***.147.742-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
14	1ª PARCELA	Lo-Ami Ruama Silva de Souza	***.899.181-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
15	1ª PARCELA	Mainy Barbosa dos Santos	***.079.052-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
16	1ª PARCELA	Maria Josefa Martins Pereira	***.046.772-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
17	1ª PARCELA	Miriam Marçal da Silva	***.667.822-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
18	1ª PARCELA	Natalia Karol Campos	***.776.122-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
19	1ª PARCELA	Wandria Manoelly Arimatea Hypolito	***.611.732-**	Bolos e Cupcakes - 160 H	Ji-Paraná
20	1ª PARCELA	Adailton Parão da Costa	***.706.022-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0004	Ji-Paraná
21	1ª PARCELA	Ágda Geane Ribeiro Mendes	***.262.032-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	Ji-Paraná
22	1ª PARCELA	Ana Mendonça Lopes	***.519.132-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0006	Ji-Paraná
23	1ª PARCELA	Elisângela de Jesus Silva	***.232.052-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0008	Ji-Paraná
24	1ª PARCELA	Francisca Ribeiro Filho	***.055.182-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0009	Ji-Paraná
25	1ª PARCELA	Laisa Oliveira da Silva	***.275.692-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0011	Ji-Paraná
26	1ª PARCELA	Leidimar Aparecida da Silva Pereira	***.121.152-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0012	Ji-Paraná
27	1ª PARCELA	Leonice Miguel da Silva	***.684.821-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0013	Ji-Paraná

28	1ª PARCELA	Luana de Oliveira Santos	***.572.222-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0014	Ji-Paraná
29	1ª PARCELA	Luciene Ferreira de Melo	***.654.112-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0015	Ji-Paraná
30	1ª PARCELA	Nidiane Ribeiro Sonni	***.642.942-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0016	Ji-Paraná
31	1ª PARCELA	Raquel Nunes de Andrade	***.085.272-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0017	Ji-Paraná
32	1ª PARCELA	Rosilene Alves de Souza	***.653.322-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0018	Ji-Paraná
33	1ª PARCELA	Rozenir Barbosa da Silva	***.968.202-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0019	Ji-Paraná
34	1ª PARCELA	Sara Maria dos Santos Amorim	***.263.862-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0020	Ji-Paraná
35	1ª PARCELA	Simaria Freire Santana	***.079.162-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0021	Ji-Paraná
36	1ª PARCELA	Valéria de Barros Xavier	***.040.542-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0022	Ji-Paraná
37	1ª PARCELA	Viviana Oliveira Miranda	***.288.522-**	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0023	Ji-Paraná

ANEXO II

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "INAPTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - NOVEMBRO/2025

LOTE Nº 19 NOVEMBRO/2025 - COMPLEMENTAR				
Nº	NOME COMPLETO	MUNICÍPIO	CURSO	FUNDAMENTAÇÃO
1	Daniela Costa Cavalcante	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - 160 H	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
2	Emiliana de Souza Pimentel	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - 160 H	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
3	Geisiane Duarte Galvão	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - 160 H	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
4	Katia Gonçalves do Nascimento	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - 160 H	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
5	Rosy da Silva Nascimento Castro	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - 160 H	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
6	Thaynara Lorayne Bragança Leite	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - 160 H	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
7	Bárbara Oliveira dos Santos	Ji-Paraná	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0008	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
8	Juscilene Ortiz Lopes	Ji-Paraná	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Portaria de férias nº 15470 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**15/01/2024 a 24/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/01/2024 a 24/01/2024**,referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/11/2025 a 28/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC50323

EDITAL Nº 6/2025/SEAS-CAS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIALDA 1ª CONVOCAÇÃO PARA MONITORAMENTO TÉCNICO SOCIAL DE 2025
PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA " ETE SUL"

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando os termos da Lei nº 3.557, de 21 de maio de 2015 e Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021;

1. DO RESULTADO DA 1ª CONVOCAÇÃO

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, CONSIDERADOS APTOS E CANCELADOS PELO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO TÉCNICO 2025 (0067054691), conforme disposição do Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021, convocados pela 1ª Convocação 2025, realizada pelo **Edital nº 4/2025/SEAS-CAS (0063146062)**, cujos nomes constam na relação disposta no **Anexo I e II** deste Edital.

1.1 Do Recurso

Os beneficiários que apresentarem discordância, terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste edital para a apresentação de recurso, nos termos do art.7º, parágrafo segundo, do Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021 o qual deverá ser protocolado presencialmente na SEAS, no Complexo Palácio Rio Madeira, Prédio Pacaás Novos, 6º andar ou através do e-mail casseasro@gmail.com.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
ANEXO I
APTOS A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO
(Conforme art.7º, inciso I, do Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021)

N	NOME CANDIDATO	CPF
1	OSVALDO MARIANO DA SILVA	***801.712**
2	RODRIGO DE SOUZA NEVES	***516.692**

3	ROGÉRIO BARBOSA DE SOUZA	***329.152**

ANEXO II
BENEFICIÁRIOS CANCELADOS
(Conforme art.8º, inciso III, do Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021)

N	NOME CANDIDATO	CPF
1	DULCE QUEIROZ DAMASCENO ALVES	***885.652**
2	KISSILA ELIZIÊS ROCHA RIBEIRO	***700.172**
3	LUIS PASSOS DO NASCIMENTO	***381.742**
4	MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DE SÁ	***533.022**
5	NUBIA SAMPAIO	***650.882**
6	SILVINHO PALHETA DA COSTA	***141.422**
7	TÂMMI NIEGE DE OLIVEIRA	***254.402**

Protocolo 0067000941

TERMO
DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

PROCESSO Nº 0026.003398/2024-23

Na condição de Ordenador de Despesa e em conformidade com o Decreto nº 5459 (0067256945), Reconheço e Homologo a despesa abaixo discriminada, classificada como **Despesa de Exercícios Anteriores - DEA**, referente ao exercício de 2024, conforme registrado no Despacho p/ DAF (0067223110), pertinente a aquisição de material gráfico, contratada mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/ 2023/SUPEL-RO.

A despesa necessita de regularização no presente exercício, tendo em vista que os materiais foram devidamente entregues, conforme registrado no **Termo de Recebimento Definitivo nº 70 (0060871703)** e na **Nota Fiscal nº 1229 - Banner (0064955565)**.

CREDOR	GRÁFICA PORTO LTDA
CNPJ	15.539.260/0001-07
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Aquisição de Material de Gráfico (Cartilhas e Banner)
VALOR DA DESPESA	R\$ 3.255,38 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0067257128

EDITAL Nº 24/2025/SEAS-GHAB
NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PENDENTES DO RESIDENCIAL MORAR
MELHOR II - JI-PARANÁ

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, fundamentado no Termo de Cooperação e Parceria nº (7380730), firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, em cumprimento às disposições do Edital nº 21/2025/SEAS-COHAB, que abriu as inscrições para demanda complementar para o cadastro e seleção de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no Município de Ji-Paraná, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, modalidade Faixa Urbana I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e

Considerando a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, bem como a Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional - SNCH e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do referido programa;

Considerando o Edital de convocação, Edital nº 15/2024/SEAS-GHAB (0053462936), dos candidatos a beneficiários da demanda originária do referido residencial;

Considerando o Edital nº 21/2025/SEAS-COHAB (0063810691) que abriu as inscrições para demanda complementar do Residencial Morar Melhor II, bem como suas retificações, Edital nº 23/2025/SEAS-COHAB (0064479886) e Edital nº 24/2025/SEAS-COHAB (0064768945);

Considerando o Edital de convocação Edital nº 30/2025/SEAS-COHAB (0065412264), que convocaram os candidatos a beneficiários da demanda complementar para montagem de dossiês;

Considerando o resultado da Análise Financeira realizada pela Instituição Financeira responsável, por meio dos sistemas: Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais - SIGDH/SINCH, Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais - SITAH, (0066846789) que identificou candidatos pendentes, sujeitos ao prazo legal para saneamento;

Em conformidade com o Relatório (0066870528), elaborado pela Comissão destinada à análise documental do processo de seleção de beneficiários para o Residencial Morar Melhor II, instituída pela Portaria nº 1150 de 30 de maio de 2025 (0060743834), e Portaria nº 2435 de 02 de outubro de 2025 (0065005651) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, o qual apresentou o resultado consolidado da verificação cadastral e financeira realizada por meio dos sistemas SITAH/SINCH/SIGDH, identificando candidatos classificados como pendentes, sujeitos à regularização, conforme determina a Portaria MCID nº 163/2016;

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, resolve **NOTIFICAR e CONVOCAR** os candidatos a beneficiários, constantes nos Anexo I e II deste Edital, pertinentes ao Empreendimento Residencial Morar Melhor II, do Município de Ji-Paraná, na forma descrita nos itens abaixo:

1 DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto notificar e convocar os candidatos a beneficiário participantes do processo de seleção e divulgar oficialmente os resultados da Análise Financeira realizada pela Instituição Financeira responsável, dos candidatos que retornaram análise com o status de pendente por meio dos sistemas SITAH/SINCH/SIGDH;

1.2. Os candidatos PENDENTES, são candidatos que apresentam restrições passíveis de regularização, os quais ficam notificados a promover o saneamento das pendências no prazo legal, descrito no item 3 do presente edital.

1.3. O presente edital visa garantir a ampla publicidade, a transparência e o devido processo administrativo, nos termos da Portaria MCID nº 163/2016.

2 DOS CANDIDATOS PENDENTES

2.1. Os candidatos listados nos **ANEXOS I e II - PENDENTES** apresentam restrições cadastrais ou financeiras passíveis de saneamento, relacionadas a:

CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;

CADMUT - Cadastro Nacional de Mutuários;

SIACI - Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária;

CADÚNICO - Situações de responsável familiar divergente ou cadastro familiar inválido;

Outras inconsistências descritas pela Instituição Financeira.

2.1.1. O **ANEXO I** refere-se aos candidatos oriundos na **demand complementar**.

2.1.2. O **ANEXO II** abrange os candidatos integrantes da **demand originária**.

2.1.3 Todos igualmente classificados na condição de *pendentes*, em razão das inconsistências mencionadas no item anterior.

3 DO PRAZO

3.1. Nos termos da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, o prazo para regularização dos candidatos com status de pendente é de **30 (trinta)** dias, conforme abaixo:

- Art. 5º - 5.2.2.3.1:** O candidato pendente terá o prazo de **30 (trinta) dias** para regularização da restrição apontada, **contados da data de publicação deste Edital**.
- 5.2.2.3.2:** Decorrido o prazo, será realizada **nova pesquisa** para confirmação da regularização.
- 5.2.2.3.3:** Não sendo sanadas as pendências, o candidato será **excluído do processo de seleção**.

3.2. Os candidatos pendentes deverão comparecer no endereço da unidade regional da SEAS, localizado no Prédio do TudoAqui, na Avenida Maringá, nº 597, Bairro: Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira, sendo obrigatório cumprir o dia e horário estabelecido no referido edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Fica estabelecido que os candidatos com status de “PENDENTE” deverão promover a regularização das pendências apontadas no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contado da data de publicação deste Edital, sob pena de exclusão do processo seletivo, conforme Portaria MCID nº 163/2016, expirado o prazo de 30 dias, os candidatos serão novamente submetidos a uma nova análise para confirmação da regularização, persistindo quaisquer pendências, os candidatos serão automaticamente **EXCLUÍDOS** do certame, conforme estabelece o artigo 5º, item **5.2.2.3.3**, da portaria mencionada.
- 4.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável, observando-se a legislação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.
- 4.3. A publicização constante deste edital constitui **ato oficial de notificação e convocação**, produzindo todos os efeitos legais perante os candidatos.

5 ANEXOS

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)
[assinatura eletrônica]

ANEXO I - DEMANDA COMPLEMENTAR

#	NOME	CPF TRATADO	PENDÊNCIAS
1	ADRIANA GOMES COLOMBO	*.136.172-**	CADIN
2	ADRIANA PEREIRA DA CONCEICAO	*.705.342-**	CADIN
3	ALAN PEREIRA DE SOUZA	*.061.132-**	CADÚNICO
4	ALBERTO COSTA DE ANDRADE	*.300.862-**	CADÚNICO
5	ALCINETE DE JESUS SILVA PEDRO	*.474.922-**	CADIN
6	ALDENICE SANT ANA CHAVES	*.953.622-**	CADÚNICO
7	ALISSON DOS ANJOS	*.883.602-**	SIACI e CADMUT
8	ALLESTER FRALLEY COSTA LOPES	*.205.662-**	CADIN
9	ANA APARECIDA DA SILVA	*.143.582-**	SIACI
10	ANDREYNA KASSIA DIMAS DOMINGOS	*.263.152-**	SIACI e CADMUT
11	ARGENOR RODRIGUES DOS SANTOS	*.172.341-**	CADIN SIACI e CADMUT
12	ARLINDO SANTOS FONSECA	*.380.058-**	SIACI CADIN e CADMUT
13	ARTHUR FRANNCIS CARDOSO FONSECA	*.901.062-**	CADÚNICO
14	BETANIA RENATA AGUIAR PEREIRA MACHADO	*.543.102-**	CADÚNICO
15	BRUNA TATYELY DOS SANTOS	*.154.772-**	CADÚNICO
16	CAMILA JLEBOVICH NEVES	*.246.612-**	CADÚNICO
17	CARLOS CAMPOS SOUZA	*.355.112-**	SIACI e CADMUT
18	CARLOS ELIAS DE PAULA	*.094.167-**	SIACI e CADMUT
19	CELIA REGINA DE ARAUJO	*.815.352-**	CADMUT
20	CLAUDENIR GURGEL DA SILVA	*.151.182-**	SIACI e CADMUT

21	CLEONE ALVES MENDES	*.392.742-**	CADÚNICO
22	CLEONICE RODRIGUES	*.028.602-**	SIACI
23	DAIANE ALVES NASCIMENTO	*.981.422-**	CADÚNICO
24	DEBORA OLIVEIRA DO AMARAL	*.408.822-**	CADÚNICO
25	DERIVAN FLORENCIO LUIZ DA SILVA	*.143.032-**	CADÚNICO
26	DEVANIR ALVES DA SILVA	*.679.502-**	CADIN SIACI e CADMUT
27	DIEISE LORRAYNE COELHO NUNES	*.814.852-**	SIACI e CADMUT
28	DULCE MARIA SOBRINHO RODRIGUES	*2347228**	CADÚNICO
29	EDIANE VAZ SANTANA	*.013.602-**	CADÚNICO
30	EDNAMARA CARDOSO LIMA	*.254.912-**	CADIN
31	EDUARDA GABRIEL BORGES	*.521.602-**	CADMUT
32	ELISANGELA DA SILVA BISPO DE ALMEIDA	*.819.972-**	SIACI e CADMUT
33	ELIZAMAR DE SOUZA SILVA	*.069.022-**	CADIN
34	ELIZANDRA MARIA DA SILVA	*.357.432-**	CADMUT e SIACI
35	ERICA RODRIGUES DOS SANTOS	*.632.672-**	CADIN
36	ESTEFANI LORRAINE MOREIRA	*1248225**	CADÚNICO
37	ESTER SILVA DA COSTA	*.544.912-**	SICPF
38	FERNANDO BASILIO PEREIRA	*.203.682-**	CADÚNICO
39	FRANCISCA MARIA DE LIMA PEIXOTO	*.104.732-**	SIACI e CADMUT
40	GENILDA ROSA LIMA	*.266.897-**	CADIN
41	GISLAINE ALVES PEREIRA	*.551.842-**	CADMUT e SIACI
42	GREGOR LUIZ DE SOUZA	*.335.262-**	SIACI
43	HEVILLA TAUANE PIRES GUIMARAES	*.956.553-**	CADÚNICO
44	ISABELLE CAROLINE SANTOS SCHWARZ	*.174.102-**	CADÚNICO
45	JAQUELINE DRIELY FERREIRA DOS REIS	*.298.241-**	CADMUT
46	JAQUELINE RIBEIRO DOS REIS	*.243.762-**	SIACI e CADMUT
47	JESLENE CRISTINA ANDRE	*.893.112-**	SIACI
48	JOAO DELMIRO FILHO	*.789.804-**	CADÚNICO
49	JOAO RICARDO FERREIRA DE SOUZA	*.544.592-**	CADÚNICO
50	JORGE RIBEIRO DOS SANTOS	*.874.871-**	SIACI e CADMUT
51	JOSE AMARO GONCALVES	*.225.781-**	CADÚNICO
52	JOSE CARLOS RODRIGUES	*.034.582-**	CADÚNICO
53	JOSE SOUZA LIMA	*.131.902-**	SIACI e CADMUT
54	JOSENITA FERREIRA DA SILVA SANTOS	*.023.172-**	SICPF
55	KAUA TEODORO LACERDA	*.099.172-**	CADÚNICO
56	KELLY AMANDA DE FREITAS CABRAL	*.506.062-**	SIACI e CADMUT
57	LAFAYETE DA CONCEICAO DOS SANTOS	*.774.642-**	CADÚNICO
58	LEIDIANE BISPO DOS SANTOS	*.712.042-**	SIACI e CADMUT
59	LIDIANE BATISTA DA COSTA	*.480.872-**	CADIN SIACI e CADMUT
60	LOURDES TAVARES DE SOUZA	*.902.381-**	SIACI e CADMUT
61	LUCIENE VIEIRA DA SILVA CORREIA	*.059.472-**	SIACI
62	MARIA APARECIDA COSTA	*.174.682-**	SIACI
63	MARIA APARECIDA MARTONIS	*.724.112-**	CADMUT
64	MARIA IZABEL SOARES NOGUEIRA	*.669.702-**	CADÚNICO
65	MARIA VERISSIMO PEREIRA DE BARROS	*.678.874-**	SIACI e CADMUT
66	MIRIA REINALDO DA SILVA	*.680.102-**	SIACI e CADMUT
67	PATRICIA FELIX DA SILVA	*.643.012-**	SIACI
68	PAULO CESAR BARBOSA	*.539.962-**	CADIN SIACI e CADMUT

69	RAQUEL CHAGAS DIAS	*.965.182-**	SIACI e CADMUT
70	REGIANE ZEBALHO GOMES	*.118.712-**	CADMUT
71	RENATA IARA DE SOUSA SILVA	*.910.813-**	SIACI e CADMUT
72	ROMENIGUE DOS SANTOS MINATELLI	*.349.492-**	CADIN
73	ROSILENE DO CARMO TAVEIRA	*.368.692-**	SIACI e CADMUT
74	SILVANA CLAUDIA DA SILVEIRA	*.897.372-**	CADÚNICO
75	SUELEN ALVES SOARES SANTANA	*.085.462-**	SIACI e CADMUT
76	SUELLEN BATISTA DO AMARAL	*.027.622-**	CADIN
77	TEREZINHA LOURENCO DE OLIVEIRA	*.722.992-**	CADIN
78	UOSTON LUIZ RODRIGUES CAMARGO	*.246.822-**	CADÚNICO
79	VALDEMIR DONDONI	*.863.512-**	SIACI e CADMUT
80	WADARLAINGTON CESAR DE ANDRADE	*.527.122-**	SIACI e CADMUT
81	WELLINGTON DA SILVA	*.329.842-**	CADÚNICO

ANEXO II - DEMANDA ORIGINÁRIA

#	NOME	CPF TRATADO	PENDÊNCIAS
1	AGDA DA SILVA CARDOSO	***.256.982-**	SIACI
2	ERINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.389.472-**	CADMUT, SIACI E SICPF
3	GESSICA ALVES BENTO	***.739.352-**	CADMUT, SIACI
4	KEILA CRISTINA DE SOUZA ABREU	***.139.202-**	SIACI
5	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	***.446.342-**	CADIN

Protocolo 0066838577

Portaria nº 3051 de 09 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 25/2025/SEAS-ASCOM, de 05 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Município de Nova Mamoré, para realizar a cobertura midiática nas agendas institucionais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. A concessão de diárias no período de 07 a 08/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Lucas Montrezol de Oliveira	*****528	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067255751

Portaria nº 3054 de 09 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 27/2025/SEAS-GISP, de 13 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão diária e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto Velho, participar da última reunião ordinária do conselho, que ocorrerá em formato exclusivamente presencial conforme deliberado em plenária no dia 18/11/2025. A concessão de diárias no período de 09 e 10/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Cláudia de Andrade	511*****04	Ariquemes
Ingride Caroline da Silva Lopes	010*****14	Ariquemes
Igor da Silveira Nascimento	*****375	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067262567

Portaria nº 1218 de 06 de junho de 2025

Dispõe sobre os valores para repasses fundo a fundo, relativos ao Cofinanciamento Estadual do SUAS para o exercício de 2025.

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela [Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024](#), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03/06/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Os repasses relativos ao Cofinanciamento Estadual do SUAS para o Exercício de 2025, serão realizados conforme os valores estabelecidos nos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

I - PISO FIXO POR PORTE MUNICIPAL	
PORTE MUNICIPAL	REPASSE
Porte I	R\$ 10.000,00
Porte II	R\$ 20.000,00

Porte Médio	R\$ 40.000,00	
Porte Grande	R\$ 80.000,00	
II - PISO FIXO POR CRAS		
Valor anual de R\$ 24.000,00 por unidade		
III - PISO FIXO POR CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Valor anual de R\$ 12.000,00 por unidade		
IV - PISO FIXO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Porte		Parcela Única
Porte I – Grupo 1 (até 5.000 habitantes)		R\$ 4.500,00
Porte I – Grupo 2 (5.001 a 10.000 habitantes)		R\$ 9.000,00
Porte I – Grupo 3 (de 10.001 a 20.000 habitantes)		R\$ 15.000,00
Porte II - Grupo 1 (20.001 a 30.000 habitantes)		R\$ 24.000,00
Porte II - Grupo 2 (30.001 a 50.000 habitantes)		R\$ 36.000,00
Porte Médio - Grupo 1 (50.001 a 75.000 habitantes)		R\$ 45.000,00
Porte Médio - Grupo 2 (75.001 a 100.000 habitantes)		R\$ 73.500,00
Porte Grande - Grupo 1 (100.001 a 300.000 habitantes)		R\$ 90.000,00
Porte Grande - Grupo 2 (Acima de 300.001 habitantes)		R\$ 360.000,00
V - PISO VARIÁVEL DOS PROGRAMAS ESTADUAIS		
Programa	Repasse	Teto
Mamãe Cheguei	Valor de R\$ 120,00 por beneficiário atendido (parcela única)	Meta apresentada no Plano de Ação
Crescendo Bem	Valor anual de R\$ 120,00 por família acompanhada (valor mensal de R\$ 10,00 por indivíduo)	Meta apresentada no Plano de Ação

ANEXO II

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

I - PISO FIXO POR PORTE MUNICIPAL	
Número de habitantes conforme CENSO 2022, multiplicado pela per capita de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).	
II - PISO FIXO POR CREAS	
Valor anual de R\$ 24.000,00 por unidade	
III - PISO FIXO POR UNIDADE DE ACOLHIMENTO ESTATAL	
Valor anual de R\$ 75.000,00 por unidade	
IV - PISO FIXO DE INCENTIVO À PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Valor anual de R\$ 20.000,00 por instituição informada no Plano de Ação	
V - PISO FIXO DE EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Valor anual de R\$ 12.000,00	

Protocolo 0061004501

Portaria nº 2894 de 27 de novembro de 2025

Estabelece o cronograma para preenchimento do Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e envio da Resolução de Aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo Único, o cronograma para preenchimento do Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS referente a exercício de 2026.

Art. 2º O envio do Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS deverá ser acompanhado da Resolução de Aprovação emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único. Após os prazos disciplinados no Anexo Único, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social suspenderá o repasse dos Blocos de Financiamento do exercício de referência do respectivo Plano de Ação, até que todo o ciclo de preenchimento ocorra com o parecer favorável do Conselho de Assistência Social, conforme previsão descrita no [Decreto Estadual nº 24.639 de 30 de dezembro de 2019](#) e [Portaria nº 171 de 06 de abril de 2022](#).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Portaria 576 (0048442357)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO DO PRAZO	FIM DO PRAZO
Período para os Municípios preencherem o Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS referente o exercício de 2026.	12/12/2025	12/01/2026
Período para aprovação do Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com a emissão de Resolução e envio à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.	13/01/2026	13/02/2026
Divulgação dos municípios que procederam com envio do Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e Resolução emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.	16/02/2026	20/02/2026

Protocolo 0066854030

Portaria nº 2895 de 27 de novembro de 2025

Estabelece o cronograma para preenchimento do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual - DSFFE e envio da Resolução de Análise e Aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo Único, o prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira - DSEFF referente ao Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS do exercício de 2025.

Parágrafo único. A não apresentação no prazo previsto incidirá na aplicação de sanções financeiras, conforme previsão descrita no [Decreto Estadual nº 24.639 de 30 de dezembro de 2019](#) e [Portaria nº 171 de 06 de abril de 2022](#).

Art. 2º O envio do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual - DSFFE municipal deverá ser acompanhado da Resolução de Análise e Aprovação emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único. A não apresentação da Resolução no prazo previsto incidirá em abertura de tomada de contas.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Portaria 576 (0048442357)

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO DO PRAZO	FIM DO PRAZO
Período para preenchimento do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual - DSFFE referente o exercício de 2024.	05/01/2026	05/02/2026
Período para aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual - DSFFE pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com a emissão de Resolução e envio à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS-RO.	06/02/2026	06/03/2026
Divulgação dos municípios que procederam com envio do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual - DSFFE e Resolução emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.	09/03/2026	13/03/2026

Protocolo 0066854775

Portaria nº 3023 de 08 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 639/2025/SEAS-GISP, de 02 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Guajará Mirim, para conduzir os catadores, juntamente com a equipe da SEAS, até o local onde será realizado o 3º Encontro dos Catadores de Materiais Recicláveis. A concessão de diárias no período de 04 a 05/12 e 09 a 10/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067211700

Portaria nº 3052 de 09 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O **Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando o art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE**, matrícula nº *****772, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.007689/2025-10, que visa a celebração de Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a Prefeitura do Alto Paraíso, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar o servidora, **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067256705

Portaria nº 3028 de 08 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº ***.***.621, para atuar como Gestor de Parceria titular do Processo nº 0026.009400/2025-59, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA VERSIDADE RONDONIESE – JUCADIRO, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº ***.***.554, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067220875

Portaria nº 3046 de 08 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009379/2025-91, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a Casa de apoio amor e vida - CAAV, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula nº *****189, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067245003

Portaria nº 3050 de 09 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009401/2025-01, que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Carisma em Ação - ACA, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidora RACHEL EMERICH, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067252201

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 803/2025/FEASE-ASCI (0066895623) de 28/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0066541643), (0066652793) e (0066772474).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0067103686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 802/2025/FEASE-ASCI (0066887812) de 28/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0066572570), (0066667748), (0066667749) e (0066667750).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0067102197

Portaria nº 832 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para Gestor do **Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP** celebrado entre o Estado de Rondônia, de um lado, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP e, de outro, a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, Mat. *****762 para a atribuição de **Gestor de Contrato 1** e o servidor **Jeconias Soares de Moraes**, matrícula nº ***.***.008, para a atribuição de **Gestor de Contrato 2**, referente a **manutenção de veículos**, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº0042.003630/2023-44, afim de assegurar todas as questões administrativas exigidas e necessárias para a execução.

Art. 2º Compete ao gestor, administrar e monitorar contratos, garantindo o cumprimento de prazos, condições e obrigações financeiras e demais atividades como conforme art. 21 da lei 14.133/21 que estabelece:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0067254360

Portaria nº 833 de 09 de dezembro de 2025

Conceder Adicional de Titulação o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, “ANEXO V”, o servidor **JOSIMAR RODRIGUES**, matrícula nº *****522, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **15/09/2025**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0067263943

Portaria nº 834 de 09 de dezembro de 2025

Relatar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de 15/12/2025, na Unidade Socioeducativa de Vilhena - USVIL, o servidor **LAERCIO DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****300, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0067283866

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 231 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Gestão da Parceria e Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento do **Termo Colaboração nº 10/2025/PGE-SEAGRI**, destinado à organização e execução da Cerimônia de Premiação do VII Concurso Nacional de Qualidade do Cacau Especial - Sustentabilidade e Qualidade, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, no município de Cacoal/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o **Termo Colaboração nº 10/2025/PGE-SEAGRI**, destinado à organização e execução da Cerimônia de Premiação do VII Concurso Nacional de Qualidade do Cacau Especial - Sustentabilidade e Qualidade, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, no município de Cacoal/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, através do processo nº 0025.002752/2025-93.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.003451/2025-87 solicitando a composição em **instituir** a Gestão da Parceria e Comissão encarregada de proceder a Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento do **Termo Colaboração nº 10/2025/PGE-SEAGRI**, destinado à organização e execução da Cerimônia de Premiação do VII Concurso Nacional de Qualidade do Cacau Especial - Sustentabilidade e Qualidade, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, no município de Cacoal/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, através do Memorando nº 111/2025/SEAGRI-GEPROJE (0067198576).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Gestão da Parceria e Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento do **Termo Colaboração nº 10/2025/PGE-SEAGRI**, destinado à organização e execução da Cerimônia de Premiação do VII Concurso Nacional de Qualidade do Cacau Especial – Sustentabilidade e Qualidade, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, no município de Cacoal/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, a saber:

Gestor da Parceria			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES	*****002	Gerente de Projetos e Eventos
Equipe de Monitoramento e Fiscalização			
Presidente	SCHEYLA PESSOA DE FREITAS	*****558	Controladora Interna
Vice Presidente	CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA	*****589	Assessor V
Membro	ALISSON CASSIANO DE FARIAS PINTO	*****610	Assessor I
Membro	VITÓRIA CAMILA DA SILVA MATOS	*****893	Assessor III
Membro	PEDRO ALVES PEREIRA	*****933	Assessor I

Art. 2º A Comissão caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido acordo em conformidade a **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI e CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- a) Elaborar e aprovar o Plano de Trabalho da parceria;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, mediante visitas técnicas, análise de relatórios e demais mecanismos de monitoramento, conforme arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014 e art. 36 do Decreto nº 21.431/2016;
- c) Efetuar os repasses financeiros conforme cronograma aprovado;
- d) Analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC;
- e) Designar gestor da parceria e equipe de monitoramento, nos termos da legislação aplicável.
- f) A SEAGRI realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração por meio de visitas técnicas, relatórios periódicos e outros instrumentos de monitoramento e avaliação previstos nos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, assegurando a conformidade com o Plano de Trabalho e a correta aplicação dos recursos públicos.

II - Fiscalização e Monitoramento - realizado por meio de verificação in loco durante a execução do termo celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes;

III - Gestor da parceria - realizado por meio de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do termo celebrado, bem como análise da prestação de contas final, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes;

Art. 3º Com base no art. 2º desta Portaria, a Comissão deverá repassar à Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP da SEAGRI todas as informações de análise e julgamento da Prestação de Contas do acordo celebrado dentro dos prazos estabelecidos nas legislações, com a finalidade de realizar o controle e lançamentos dos dados no sistema vislumbrando a homologação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0067265899

RESOLUÇÃO N. 006/2025/2025/SEAGRI-CEDRS

Designada aos membros da Diretoria Executiva da Câmara Setorial dos Caprinos e Ovinos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA - CEDRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do Art. 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018, publicada no DOE nº 101, em 05 de junho de 2018, que alterou a Resolução nº 06/CEDRS/RO/2013, de 15.08.2013.

RE S O L V E:

Art. 1º. Designar para compor a Diretoria Executiva da Câmara Setorial dos MELÍFERA, os seguintes membros, com suas respectivas instituições, eleitos em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2025:

Coordenador: **Valcimar Nunes Gomes** - Associação de Apicultores de Cacoal-ACA

Vice - Coordenador: **Vicente Moureira Neto** - Associação de Apiocultores da Região Portal da Amazônia-APAMEL

1º Secretária: **Ana Lise Campos Rocha** - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

2º Secretário: **Jaqueline Bianchi Buziquia** - Associação de Apicultores Chapada dos Parecis -APIS

Parágrafo único. O prazo de duração do mandato é de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Paulo da Silva Batista

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Secretário de Estado da Agricultura -SEAGRI

Governo de Rondônia

Protocolo 0067019207

RESOLUÇÃO N. 007/2025/2025/SEAGRI-CEDRS

Designada aos membros da Diretoria Executiva da Câmara Setorial dos Caprinos e Ovinos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA - CEDRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do Art. 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018, publicada no DOE nº 101, em 05 de junho de 2018, que alterou a Resolução nº 06/CEDRS/RO/2013, de 15.08.2013.

RE S O L V E:

Art. 1º. Designar para compor a Diretoria Executiva da Câmara Setorial da PISCICULTURA, os seguintes membros, com suas respectivas instituições, eleitos em reunião realizada no dia 11 de julho de 2025:

Coordenador: **Carlos Alberto Ferreira Castilho** - Federação do Comércio de Rondônia- FECOMÉRCIO

Vice - Coordenador: **Edson Antônio Sápiras** - Associação dos Criadores de Peixes de Rondônia - CRIPAR

1º Secretária: **Herlan Alves Lopes** - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

2º Secretário: **Cleber dos Santos Simião** - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR

Parágrafo único. O prazo de duração do mandato é de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Paulo da Silva Batista

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Secretário de Estado da Agricultura -SEAGRI

Governo de Rondônia

Protocolo 0067263281

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.262042/2021-14,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Zelador NV III, matrícula n. ***62, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 05 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066950957

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.490151/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Zelador NV III, matrícula nº ****2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

Rondônia, 05 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066951542

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.005181/2025-68,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GISLAINE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº ****1, pertencente a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 05 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.455307/2019-01,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MAILCE JURELO**, Técnico de Gestão Pública - Técnico, matrícula n. ***5, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 05 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066879664

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.003336/2025-21,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente Serviço Escolar, matrícula nº ***23-1, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, para continuar laborando suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 05 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066788336

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.011667/2021-10,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **VALMIR DA SILVA CORREIA**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula n. ***02, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 05 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0067028587

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.075050/2022-03,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CLEUZA BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de zelador, matrícula n. ***01, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 05 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0067028899

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.367286/2019-60,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES**, Zelador, Matrícula n. ****1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 05 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0067029148

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.005008/2025-60,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIA LUCIA RODRIGUES PEIXOTO**, ocupante do cargo de Agente Limpeza e Conservação, matrícula nº **7, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste- RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 08 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0067173850

Portaria nº 989 de 05 de dezembro de 2025

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CESAR ROCHA PERES**, PRESIDENTE DA IDARON - CDS-17, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 01/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 28/11/2025)**, **(26/12/2025 a 28/12/2025)**, **(29/12/2025 a 02/01/2026)** e **(05/01/2026 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo 0067158691

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por item, visando a **Aquisição de pneus novos, sem câmara, para veículos automotores oficiais**, por meio do processo administrativo nº 0028.018226/2025-15. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo - SEDAM

Protocolo 0067121762

Portaria de férias nº 15670 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR**, SEDAM - Coordenador de Floresta Plantada - CDS-10 *, matrícula *****605, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **20/10/2025 a 29/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/10/2025 a 29/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/01/2026 a 31/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50341

Portaria de férias nº 15671 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ FERNANDA RAMOS**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****872, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(08/07/2025 a 22/07/2025) e (02/12/2025 a 16/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2025 a 22/07/2025) e (05/01/2026 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50342

Portaria de férias nº 15672 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIOLA GOMES DA SILVA**, SEDAM - **Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 ***, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/10/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50343

Portaria de férias nº 15673 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEREK ALBUQUERQUE SILVA, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 ***, matrícula *****815, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50344

Portaria de férias nº 15674 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2025 a 01/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONAN RODRIGUES REIS, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92**, matrícula *****256, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2025 a 01/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50345

Portaria de férias nº 15675 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 24/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 ***, matrícula *****329, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 24/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50346

Portaria de férias nº 15676 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN OLIMPIO ALBUQUERQUE DE MELO E SILVA**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a 16/12/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2025 a 16/12/2025) e (29/12/2025 a 12/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50347

Portaria de férias nº 15677 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELOI TOTTI**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****074, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/03/2025 a 23/03/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/03/2025 a 23/03/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50348

Portaria de férias nº 15678 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUREA CELIA ROCHA CAVALCANTE**, SEPAT - Assessor XI - CDS-11, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 16/01/2026) e (09/02/2026 a 23/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026) e (09/02/2026 a 10/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50349

Portaria de férias nº 15679 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARIANE DA ROCHA BENANTE**, SEDAM - Gerente de Monitoramento da Origem Florestal - CDS-06 *, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(30/12/2026 a 08/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2026 a 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50350

Portaria de férias nº 15680 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR**, GEÓLOGO, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50351

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 666 de 26 de novembro de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI nº 0041.003645/2025-84,

RESOLVE:

Art. 1º conceder o recesso administrativo, nos termos doDecreto nº 29.900. 27 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme segue:

Art. 2º Os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 28.680, de 27 de dezembro de 2024, que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”, vigoram com as seguintes alterações:

- I - 1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025; ou
- II - 2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

Art. 3º as escalas do Recesso Administrativo/Natalino serão organizadas, nos termos das tabelas que serão a seguir disponibilizadas:

I -

TABELA 1		
RECESSO DE 22 A 26 DE DEZEMBRO 2025		
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
*****516	VANDERLANE PAULINO SILVA	ASSESSOR IV
*****420	CRISLANE CHAVES COSTA	ASSESSOR V
*****622	CLÁUDIA LEITE SEREJO	ASSESSOR VIII
*****972	ANA PAULA F. FROTA DA SILVA	ASSESSOR V
*****916	FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	SECRETÁRIO ADJUNTO
*****845	ELIZETH AFONSO DE MESQUITA	ASSESSOR XIV
*****825	PÂMELA MIRANDA DE CARVALHO	ASSESSOR IV
*****822	EDILSON CRUZ BARROS	ASSESSOR X
*****928	SANMARA LETÍCIA NUNES DE SOUZA	ASSESSOR
*****287	WANDREIA LUCIANA DA CRUZ SOUZA	ASSESSOR
*****841	ISABELLE FALCÃO MIRANDA	CHEFE DO TERCEIRO SETOR
*****128	ERISLADY PINHO FALLER	ASSESSOR III

*****138	LUÍS YOSHIKI KUBOTA	ASSESSOR II
*****553	ANDRESSA CAROLINE Q. NASCIMENTO	ASSESSOR II
*****111	JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA	ASSESSOR VI
*****355	FERNANDO DUARTE MASSINHAM	GERENTE REGIONAL
*****863	IAGO FERREIRA CAMPOS	ASSESSOR I
*****602	KARINE MIRANDA CAVALCANTE	ESTAGIÁRIA
*****265	JULIANA MOURA MELO	GERENTE DE PROJETOS
*****044	TATIANA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR V
*****326	LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE	GERENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
*****497	MICAELE DA SILVA COSTA	ASSESSOR V
*****508	VITOR DE MELO GONÇALVES	GERENTE DE NOVOS NEGÓCIOS
*****311	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	ASSESSOR III
*****507	LETÍCIA NINA GOVEIA	ASSESSOR III
*****626	FERNANDA CILIÃO MARTINEZ	ASSESSOR I
*****303	ROBSON DAMASCENO SILVA NETO	ASSESSOR I
*****021	VITÓRIA CAROLINE DE SOUZA ARAGON	ESTAGIÁRIA
*****912	SILVANIA DIAS CAMARGO	ASSESSOR III
*****954	LUAN MELO DE OLIVEIRA	ASSESSOR II
*****826	LUCAS MAIA DE SOUSA	ASSESSOR III
*****942	TATIANE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR IV
*****463	LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO	GERENTE MUNICIPAL
*****662	HIAGO DE LIMA COSTA	ASSESSOR I
*****847	LUCINEIDE MATIAS DA SILVA MACHADO	GERENTE REGIONAL DO PROCON
*****919	CARLOS EDUARDO PINHEIRO DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO
*****167	SUÉLEN FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR XII
*****096	LEONARDO FONTELES CAMPANA	ASSESSOR V
*****079	MARCOS VENICIUS VIEIRA MACENA	Professor III
*****866	RENNAN FARIAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR I
*****952	MARICELIA BIAZATTI	ASSESSOR V
*****808	ALISSA DE SOUZA LOPES	ASSESSOR III
*****402	KARINA RODRIGUES MELO	ASSESSOR V
*****271	MARCOS YAN BRITO DOS SANTOS	ASSESSOR III
*****786	GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO	ASSESSOR X
*****291	BARBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS	GERENTE
*****622	GISELE AMARAL CINTRA	ASSESSOR
*****371	JESSICA ELIZABETH FERNANDES RIBEIRO	ASSESSOR
***400	CATIA SIMONE ALMEIDA DE LIMA SANTOS	ASSESSOR
*****525	ÁTILA TORRES DA SILVA	ASSESSOR
*****936	MARIA ESTER FEITOZA ESTEVES	ASSESSOR
*****362	ÍTALO RENAN FERRAZ FREIRE	ASSESSOR
*****128	THALIA SOUZA SILVA	ASSESSOR
*****370	ALEX DURÃES BANDEIRA	ATENDENTE
*****188	ALICE DOS SANTOS GIL DE OLIVEIRA	ATENDENTE
*****133	EMILY GONÇALVES DE ARAÚJO DOS SANTOS	ATENDENTE
*****274	JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA	ATENDENTE
*****866	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	ATENDENTE
*****815	ISAURA NOGUEIRA DE LIMA	SERVIDOR FEDERAL
*****392	OZANA COSTA PORTO	CHEFE DE NÚCLEO

*****394	BIANCA GAGO DA SILVA	ATENDENTE
*****913	SILVANA ALVES PEREIRA ROCHA	CHEFE DE NÚCLEO
*****090	IREUDA COSMO FREITAS	SERVIDOR FEDERAL
*****904	HISLA BEATRIZ MENEZES COELHO	ATENDENTE
*****739	DAMARES LELIS NASCIMENTO	ATENDENTE
*****330	UDSON ALVES DA SILVA	SERVIDOR FEDERAL
*****857	CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	ATENDENTE
*****702	REBECA SILVA MESTRE	CHEFE DE NÚCLEO
S/M	ADRYAN OLIVEIRA DE MOURA	ATENDENTE
*****390	DANIECE AFONSO DE SOUZA	ATENDENTE
*****187	BEATRIZ BINO ALBERTO	ATENDENTE
*****503	VIVIAN CARISSA BARROS RAMOS	ATENDENTE
*****629	LUANA DO NASCIMENTO CASTRO	ATENDENTE
*****416	JOSÉ EDIS CAMILO ALVES	SERVIDOR FEDERAL
*****648	LUCAS LIMA BONFIM FIRMINO	ASSESSOR I
*****176	MARIA EURISANDRA FAREL MESQUITA	AGENTE ADMINISTRATIVA
*****313	ALDEMIRES QUEIROZ DA SILVA	ASSESSOR V
*****811	HEITOR SANTOS LOZADA	ASSESSOR III
*****012	REGINA DE ALMEIDA MIRANDA	ASSESSOR II
*****386	SAIMOR RADUAN ARAÚJO SOUZA	ASSESSOR III
*****651	ROMULO MARCELO NEGRETTI DOMINGUES	ESTAGIÁRIO
*****173	LUCAS GABRIEL BARRETO OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO
*****405	ANISIO PEREIRA RUAS	GERENTE REGIONAL
*****601	LAUDICEIA SOARES SANTOS	ESTAGIÁRIA
*****110	KAYNAN RUDAH NOGUEIRA	ESTAGIÁRIO
*****049	ALINE GRASIELE GONÇALVES	ASSESSOR IV

II -

TABELA 2		
RECESSO DE 29 DE DEZEMBRO A 02 DE JANEIRO DE 2026		
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
*****699	LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	SECRETÁRIO DE ESTADO
*****300	IVONETE AFONSO DA SILVA	DIRETORA EXECUTIVA
*****352	LETÍCIA PAULA CAZULA SILVA	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
*****288	ANDRESSA DE LURDES TEIXEIRA LORENO	ASSESSOR I
*****996	SILMARA APARECIDA P. DE JESUS LIMA	ASSESSOR VI
*****865	BIANCA STEPHANE MACIEL DA FROTA	ASSESSOR VIII
*****226	ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	COORDENADORA DE ATRAÇÃO E INVESTIMENTO
*****948	MICHELA BARROS DA SILVA	CHEFE DE GABINETE
*****117	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS	ASSESSOR III
*****971	ANTÔNIO GARCIA LEITE LOPES	ASSESSOR IV
*****382	THAÍS MENEZES BANDEIRA FERNANDES	ASSESSOR III
*****851	OLAVO RIVERO DO AMARAL	ASSESSOR V
*****096	GABRIEL SOARES DA SILVA	CHEFE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
*****812	PATRÍCIA CAMPOS SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR VIII
*****550	JOYCE VITÓRIA VIEIRA DE SOUZA	ASSESSOR II
*****388	CARLOS Jael XIMENES DE SOUSA	ASSESSOR II
*****150	ISTELA LIMA DE ALMEIDA	ASSESSOR I
*****162	VITÓRIA ALESSANDRA	ESTAGIÁRIA

*****514	YASMIM DINIZ CRUZ	ESTAGIÁRIA
*****960	EMANUELLE CARVALHO PONTES GONÇALVES	ASSESSOR V
*****850	MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA	COORDENADOR DE ATRAÇÃO E INVESTIMENTOS
*****382	LUÍZA NATÁLIA P. V. DAS CHAGAS VASCONCELOS	ASSESSOR III
*****203	LIDIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	ASSESSOR IV
*****904	MARIA EDUARDA CARDOSO MARTINS VALENTE	ASSESSOR IV
*****704	EDIEL BATISTA PEREIRA	ASSESSOR II
*****785	JOÃO LUCAS PEREIRA NOGUEIRA	ESTAGIÁRIO
*****565	NILZA ALVOREDO DO NASCIMENTO	ASSESSOR IV
*****322	OSVANILDA VELAME BORGES SOARES	COORDENADOR ESTADUAL
*****522	LUCAS CAMPOS CORREA	ASSESSOR II
*****492	IGOR VALERIO GOMES PEREIRA	ASSESSOR III
*****350	SABRINA DA COSTA DE ARAÚJO	ASSESSOR V
*****678	KAIO LEITE VASCONCELOS	ASSESSOR IV
*****549	CRISTIELLY GLOWASKI	ASSESSOR IV
*****565	ALEXANDRE PREATO DO NASCIMENTO	GERENTE REGIONAL
*****950	MARIA ALICE COSTA ALVES	ASSESSORA VII
*****057	MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	ASSESSOR I
*****429	RONNE JÚNIOR ARAGÃO DANTAS	GERENTE REGIONAL
S/M	AUDILEIA YUKO DE MORAIS DE OLIVEIRA	ASSESSOR VI
S/M	DEBORA YUKO DE MORAIS DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIA
*****941	PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO	CHEFE DE PATRIMÔNIO
*****803	THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR III
*****633	KELVIO DE ANDRADE CARNEIRO	CHEFE DO NÚCLEO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTOS
*****938	AMANDA CRISTINNY COSTA DA SILVA	ASSESSOR IV
*****078	PEDRO MATHEUS FARIAS LIMA	ASSESSOR V
*****223	AUGUSTO CESAR GRILLO	CHEFE DE INFORMÁTICA
*****358	LUANA FERREIRA BOUE	ASSESSOR V
*****805	SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO	COORDENADORA
*****268	ROSINEY BARBOSA	CONCILIADOR IV
*****335	FÁBIO DE SOUZA MOTA	COORDENADOR
*****535	LARISSA DE SOUZA VASCONCELOS KOHORATA	ASSESSOR
*****224	VANESSA GOMES FAÇANHA	GERENTE
S/M	ALZENIRA DA SILVA PANTOJA	ATENDENTE
*****344	CLEIDE BONFIM DE OLIVEIRA SILVA	ATENDENTE
*****579	ORESTE INÁCIO MIRANDA	ATENDENTE
S/M	TAINA KAINNE SOARES VIEIRA	ATENDENTE
*****132	VITOR JUNIOR NASCIMENTO	ATENDENTE
*****641	FRANCICLEI BELO MENDES	ATENDENTE
*****067	ROSANE GONÇALVES DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO
*****145	ENIZETE QUARESMA DE CARVALHO	SERVIDOR FEDERAL
*****390	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS	SERVIDOR FEDERAL
*****875	PEDRO LUCAS ALESSIO	ATENDENTE
*****925	GABRIELI MARTINS GOMES	ATENDENTE
*****014	BEATRIZ DOS SANTOS	ATENDENTE
*****595	CINEIDE CÂNDIDA PEREIRA DE LIMA	ATENDENTE
*****806	LEO VITOR SIQUEIRA RAMOS	CHEFE DE NÚCLEO
*****112	JULIA ANDRADE DE OLIVIERA	ATENDENTE

*****926	EWERLY FELBERK DE ALMEIDA	ATENDENTE
*****231	GABRIELA RAMOS PEREIRA	CHEFE DE NÚCLEO
*****728	GABRIELA RODRIGUES DE FREITAS	ATENDENTE
S/M	MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS	ATENDENTE
*****438	CASSIA MAIMONE	CHEFE DE NÚCLEO
*****036	KAIRON LUCAS WERLANG	ATENDENTE
*****860	KAMILLA LORENA BONA VIEIRA	CHEFE DE NÚCLEO
*****304	MARIA EDUARDA OLIVEIRA TEOBALDO	ATENDENTE
*****429	RONNE JÚNIOR ARAGÃO DANTAS	GERENTE REGIONAL
*****069	JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA	ENG. AGRÔNOMO
*****061	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS	GERENTE
*****113	ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA	GERENTE
*****900	PATRICIA NUNES DE ARAUJO	ASSESSOR
*****301	GABRIELA TAVARES PEREIRA	ASSESSOR V
*****386	EMMANOEL CUNHA NAZARETH	GERENTE DE INTELIGÊNCIA E DADOS
*****559	MARIA LUIZA LEHRBACH BETEGA	ASSESSOR I
*****810	ISABELLA SOUZA POZZEBON	ESTAGIÁRIA
*****685	MARCOS MELO BARROSO	ASSESSOR IV
*****561	PEDRO HENRIQUE MESQUITA DONATO	ASSESSOR IV
S/M	JOSIANE MATOS LIMA	ESTAGIÁRIA
S/M	ROSA KEILY DA COSTA PEREIRA ARAÚJO	ESTAGIÁRIA
**806	LARISSA GOMES GALVÃO	ESTAGIÁRIA
**290	SAMY ALVES CALIXTO	ESTAGIÁRIO

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066810109

Portaria de férias nº 15596 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE**, SEDEC - Gerente de Relações Internacionais - CDS-06 *, matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026)** e **(04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)** e **(06/05/2026 a 15/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC50304

Portaria de férias nº 15597 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA OLIVEIRA TEOBALDO**, SINE - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(26/02/2026 a 07/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2026 a 23/05/2026) e (08/08/2026 a 17/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 25/05/2026) e (07/09/2026 a 21/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC50305

Portaria nº 692 de 07 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Italo Renan Ferraz Freire**, matrícula nº *****362, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0005.001902/2025-80, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de **Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC** e o **Instituto Beneficente e Cultural da Amazônia**, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Art. 2º- Designar a servidora **Vanessa Gomes Façanha**, matrícula nº *****224, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0067192941

Portaria nº 693 de 07 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Italo Renan Ferraz Freire**, matrícula nº *****362, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0005.004136/2025-13, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de **Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC** e a **Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia legal SAM-AL**, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Art. 2º - Designar a servidora **Vanessa Gomes Façanha**, matrícula nº *****224, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0067193618

Portaria nº 698 de 09 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017., e considerando o Processo SEI n.º 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor **FABIO DE SOUZA MOTA**, Assessor XIII - CDS 13, matrícula *****335, lotado no Gabinete (SEDEC/SINE), a contar de **01 setembro de 2025**, para **EXERCER** a função de **COORDENADOR DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COTER/SINE** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 367 de 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 150, em 11/08/2025;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0067249165

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 711 de 08 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 302 de 11 de maio de 2022 (0028729136).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0067212565

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003895/2025-14

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1125 (0067110096), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA, FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO e CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067193919

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003896/2025-51

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1136 (0067231027), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO, FELIPE CIPRIANO DA SILVA e CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067249118

Portaria nº 714 de 09 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de Fomento n.º 167/PGE-2021 id.(0021686665) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES SÃO FRANCISCO - ASSOFRAN, objetivando a construção da sede, vestiários e iluminação do campo, no município de Corumbiara, conforme Plano de Trabalho (id.0028824230) e anexos do Processo n.º 0069.343243/2021-88.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Natália Cristina Borges Araújo	*****401	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Jean Siqueira Rangel	*****478	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 241 de 16 de julho de 2021 (0021234936).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.003072/2025-95,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **CARLOS SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula **18, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 05 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0067003181

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo nº. 0009.005206/2024-21,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 28 de novembro de 2025, os termos do Decreto de 04.02.2025, que **Prorrogou o Aceite da Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor LUCINALDO GOMES DA SILVA, matrícula ***8-1, cargo de Operador de Trator de Pneus, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Rondônia, 05 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0066873346

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.001508/2025-10,

RESOLVE:

Aceitar a cedência, a contar de 05 de novembro de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ERNESTO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula **31-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 05 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0066683202

Portaria nº 3075 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2952 de 25 de outubro de 2022 (0033152138), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 236/2022/PGE-DER (0032384676)**, o qual tem por objeto, **Recapamento asfáltico, em microrrevestimento de vias urbanas com extensão de 4,04km**, no município de **Mirante da Serra/RO**. **Processo n.º 0009.079230/2022-35**.

ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA Matrícula n.º ***,***,968

AMAGDO DE SOUZA GOMES Matrícula n.º ***,***,962

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento da execução objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Coordenador de Usinas de Asfalto - DER/RO

Protocolo 0066719449

Portaria nº 3079 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do **Decreto n.º 26.165/2021**;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do **Decreto n.º 26.165/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2733 de 29 de setembro de 2022 (0032535393), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 153/2022/PGE-DER (0030883549)**, o qual tem por objeto, **Pavimentação asfáltica em CBUQ, com extensão de 2,00km**, no município de **Guajará-Mirim/RO. Processo n.º 0009.072806/2022-33**.

PAULO AFONSO SANTOS Matrícula n.º ***.***012

JESSICA NELLY ARNOLD Matrícula n.º ***.***209

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento da execução objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Coordenador de Usinas de Asfalto – DER/RO

Protocolo 0066721138

Portaria nº 3081 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2740 de 29 de setembro de 2022 (0032541187), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 210/2022/PGE-DER (0031691119), o qual tem por objeto, Recapeamento asfáltico, em microrrevestimento de vias urbanas com extensão de 15,30km, no município de São Francisco do Guaporé/RO. Processo n.º 0009.077948/2022-97.

PAULO AFONSO SANTOS Matrícula n.º ***,***.012

DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA Matrícula n.º ***,***.847

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento da execução objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Coordenador de Usinas de Asfalto - DER/RO

Protocolo 0066721894

Portaria nº 3084 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2737 de 29 de setembro de 2022 (0032540725), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 201/2022/PGE-DER (0031481581)**, o qual tem por objeto, **Recapeamento asfáltico com extensão de 3.683 km**, no município de **Presidente Médici/RO. Processo n.º 0009.075748/2022-08**.

PAULO AFONSO SANTOS Matrícula n.º ***.***.012

MILENA SANTANA CALEGÁRIO Matrícula n.º ***.***.274

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento da execução objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Coordenador de Usinas de Asfalto - DER/RO

Protocolo 0066722407

Portaria nº 3204 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2113 de 31 de julho de 2024 (0051331802), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 199/2022/PGE-DER (0031467099)**, o qual tem por objeto, **execução de 6.546,55 mde recapeamento em CBUQ e e 7.391,62m de pavimentação asfáltica em CBUQ, em ruas e avenidas da área urbana de Cacoal**

e Riozinho, totalizando 13.938,17m de execução de obras, no município de Cacoal/RO. Processo n.º 0009.075816/2022-21.

PAULO AFONSO SANTOS Matrícula n.º *****012

FERNANDO DIAS SOARES Matrícula n.º *****177

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento da execução objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Coordenador de Usinas de Asfalto - DER/RO

Protocolo 0067131031

Portaria n.º 3205 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2723 de 11 de outubro de 2024 (0053722344), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 153/2021/PJ/DER-RO (0022524779), o qual tem por objeto, aquisição de insumos para pavimentação de vias, no município de Jí-Paraná/RO. Processo n.º 0009.521406/2021-84.

PAULO AFONSO SANTOS Matrícula n.º *****012

MILENA SANTANA CALEGÁRIO Matrícula n.º *****274

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Coordenador de Usinas de Asfalto - DER/RO

Protocolo 0067132049

Portaria nº 3218 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.0144681/2025-68.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Jucimara Ferreira de Oliveira	*****332	Auxiliar de Serviços Gerais	22.07.2023 a 21.07.2025	2ª "C"	2ª " D"	22.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0067225452

Portaria nº 3228 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de

março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.014466/2025-79.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Regina Pereira da Silva	*****058	Faxineiro	17.04.2023 a 16.04.2025	1ª "C"	1ª "D"	17.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0067237011

Portaria nº 3229 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.014462/2025-91.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rodinei Antonio Nandi	*****535	Motorista	07.06.2023 a 06.06.2025	2ª "B"	2ª "C"	07.06.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0067237479

Portaria nº 3216 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.014106/2025-77.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Adailson Santos Vieira	*****165	Auxiliar de Serviços Gerais	19.07.2023 a 18.07.2025	2ª "C"	2ª " D"	19.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0067223449

Portaria nº 3214 de 08 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0065177396) e Declaração da Justiça Eleitoral (0065177402), nos autos do Processo SEI n.º 0009.012006/2025-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, ao servidor OSCAR DE SOUZA NETO, matrícula n.º *****734, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado na 8º Residência Regional de Ji-Paraná deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 19, 22, 23 e 26 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067215286

Portaria nº 3128 de 01 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto (0066869514), nos autos do Processo SEI nº 0009.014291/2025-08;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 10 de novembro de 2025, na Usina de Asfalto de Rolim de Moura, o servidor **FABIANO FRANCISCO PEREIRA**, matrícula n.º *****222, Chefe de Equipe Administrativa, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066927525

Portaria nº 3230 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.014461/2025-46.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Vanderlei Antonielle Freitas	*****565	Eletricista Corrente Continua	01.08.2023 a 30.07.2025	2ª "C"	2ª "D"	01.08.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0067238028

Portaria nº 3129 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto (0066868967), nos autos do Processo SEI nº 0009.014285/2025-42;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 10 de novembro de 2025, na Usina de Asfalto de Rolim de Moura, o servidor **WESLEY REIS BISPO**, matrícula n.º *****221, Chefe de Equipe de Execução da Usina, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066928198

Portaria nº 3130 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de

março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto (0066836515), nos autos do Processo SEI nº 0009.014250/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 13 de outubro de 2025, na Gerência Administrativa, a servidora **SUZIANE MARTINS MENDES**, matrícula n.º *****218, Assessora X, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066928519

Portaria nº 3212 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.014165/2025-45;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** no período de **01/12/2025** até **31/01/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade**, do servidor **JOÃO ELTON SOARES DOS SANTOS**, matrícula n.º *****561, que exerce suas atividades laborais como Mecânico na Usina de Asfalto de Vilhena no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067213594

Portaria nº 3096 de 26 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066739847), Declaração (0066773455), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.014127/2025-92;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 16 (dezesesseis) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **EVELARDO FEITOSA GOMES**, matrícula n.º *****160, lotado na **11º Residência Regional de Pimenta Bueno**, nos dias **02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 29 e 30/12/2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 28/02/2025, 12/05/2025, 12/08/2025, 19/11/2025, 30/04/2024, 05/07/2024, 10/10/2024, 11/12/2024 totalizando 8 (oito) doações, conforme 2 (duas) declarações apresentadas, sendo 4 (quatro) doações realizadas no ano de 2024 e 4 (quatro) doações realizadas no ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066784304

Portaria nº 3181 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066491281), Plano de Trabalho Home Office (0066491336), nos autos do Processo SEI nº 0009.013834/2025-61;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **13/09/2025 a 12/12/2025**, o regime de escritório remoto da servidora **IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA**, Engenheira Civil, matrícula nº *****589, lotado na Gerência de Obra de Arte.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067096919

Portaria nº 3222 de 08 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066480115), Plano de Trabalho Home Office (0066481699), nos autos do Processo SEI nº 0009.002188/2025-15;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **29/12/2025 a 28/03/2026**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **ANA CAROLINA BARRETO MACEDO**, Chefe do Núcleo de Compras, matrícula nº *****844, lotado na Coordenadoria de Planejamento, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067230525

Portaria nº 3126 de 01 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de

2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto (0066429667), nos autos do Processo SEI nº 0009.013765/2025-96;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 03 de novembro de 2025, na 3º Residência Regional de Ouro Preto, o servidor **ATHILA JUAN AMARAL RAPOSO**, matrícula n.º *****170, Assessor Técnico II, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066926573

Portaria nº 3127 de 01 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto (0066214380), nos autos do Processo SEI nº 0009.013475/2025-42;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 03 de novembro de 2025, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, a servidora **KARINE PARENTE RIBEIRO DE GOUVEA**, matrícula n.º *****216, Assessora III, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066927046

Portaria nº 3232 de 09 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066148807), Laudo Técnico (0067026054) e Parecer nº 63/2025/DER-GST (0067024860), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.013382/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de **01/03/2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n.º 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **VICENTE DE PAULO DE MORAES ALVES**, matrícula n.º *****886, que exerceu suas atividades laborais como **Motorista de Veículos Pesados**, na 13ª Residência Regional de Porto Velho do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067249114

Portaria nº 3225 de 08 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto (0065815091), nos autos do Processo SEI nº 0009.012910/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 22 de outubro de 2025, na 7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste, a servidora **RAFAEL JUNIOR DE SOUZA CAMARGOS**, matrícula n.º *****854, Assessor I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067232993

Portaria nº 3215 de 08 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.012583/2025-06;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** no período de **08/10/2025** até **05/04/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n.º 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade**, do servidor **RODINEI ANTONIO NANDI**, matrícula n.º *****535, que exerce suas atividades laborais como Motorista na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067217020

ATO Nº 170/2025/DER-GECON

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 2209/2025/DER-CI (0066826830), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 67/2025/PGE-DERADM (0058525677)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, processo administrativo nº 0009.005090/2024-21, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete cabine dupla**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 0067082838

ATO Nº 172/2025/DER-GECON

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 ^[1] e tendo como base o **Parecer nº 2143/2025/DER-CI (0066487709), HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 111/2024/PGE-DERADM (0047996429)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO**, processo administrativo nº 0009.005717/2023-62, que tem por objeto a **recuperação da estrada vicinal denominada Linha 5, com extensão de 9,05 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição de revestimento primário.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0067157580

ATO Nº 169/2025/DER-GECON

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 2200/2025/DER-CI (0066776724) **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 037/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO**, processo administrativo nº 0009.006545/2023-44, que tem por objeto a **Aquisição e instalação de bueiros tubulares metálicos.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 0067082806

ATO Nº 171/2025/DER-GECON

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e tendo como base o Parecer nº 2278/2025/DER-CI (id 0067053387), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 032/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO**, processo administrativo nº 0009.136461/2021-72, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos de metálicos para bueiro.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 0067135259

Portaria nº 3213 de 08 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066258060) e Plano de Trabalho Home Office (0062969195), nos autos do Processo SEI nº 0009.005828/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **24/11/2025 a 21/02/2026**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **VINICIUS FELIPE MESSIAS DE QUEIROZ**, Assessor X, matrícula nº *****031, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067214360

Portaria nº 3219 de 08 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066892956) e Plano de Trabalho Home Office (0066871244), nos autos do Processo SEI nº 0009.005702/2025-66;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **17/11/2025 até 14/02/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **JANE MARY INACIO**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº *****151, lotada na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067226201

Portaria nº 3220 de 08 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066948649), Plano de Trabalho Home Office (0066948781), nos autos do Processo SEI nº 0009.002188/2025-15;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **24/11/2025 a 22/02/2026**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **ANDRÉ CARDOSO MARTINS**, Engenheiro Civil, matrícula nº *****950, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067228530

Portaria nº 3157 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066405068), Plano de Trabalho Home Office (0066405071), nos autos do Processo SEI n.º 0009.002171/2025-50;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **13/11/2025 a 10/02/2026**, a realização das atividades em regime de escritório remoto do servidor **RENAN DA SILVA GRAVATÁ**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº *****126, lotado na Gerência de Obra de Arte.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066986297

Portaria nº 3211 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066684743), Plano de Trabalho Home Office (0066684820), nos autos do Processo SEI nº 0009.000014/2025-18;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **01/12/2025 a 28/02/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **FRANCINEIDE NEVES VELASQUES**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº *****931, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 3179 de 03 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante o Despacho (0063998959) e Declaração da Justiça Eleitoral (0055975003), nos autos do Processo SEI n.º 0069.004171/2024-07;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, a servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, matrícula n.º *****601, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 16 e 17/10/25; 6,7,10/11/2025 e 02/02/2026.**

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2313 de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 173 de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067076861

Portaria nº 3221 de 08 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 151/2025/DER-9RR (0066938529) e Despacho DER-GST (0066984152), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.010067/2024-58;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 1 (um) dia de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **VINICIUS VOLPE DE SOUZA**, matrícula n.º *****775, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Oficina, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto na data de 02 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067229183

Portaria nº 3223 de 08 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066948348) e Declaração da Justiça Eleitoral (0035005600), nos autos do Processo SEI Nº 0009.080292/2022-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, ao servidor HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR, matrícula n.º *****958, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067231101

Portaria nº 2588 de 13 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.011551/2025-85, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira de Lei sobre o Igarapé do Paraíso na RO-475, km 0,64, trecho RO-470/RO-135, no município de Vale do Paraíso, o qual gerou o Termo de Contrato 1175 (0065339878), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a empresa **SOUZA AGENCIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF n.º 05.195.016/0001-10.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

AMAGDO DE SOUZA GOMES, matrícula n.º *****962;

KLAYSON FURTADO MENDOÇA, matrícula n.º *****688.

Art. 2º Designar o servidor a seguir para exercer a função de Fiscal Técnico Suplente do contrato, que figurará apenas na ausência, afastamento ou impedimento de um dos membros titulares:

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANÇA, matrícula n.º *****046.

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no **Art.95 da Lei n.º 14133/21** e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no **Decreto n.º 11.246/2022**, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º - O terceiro membro é substituto no caso de ausência por período superior a 30(trinta) dias de algum dos membros.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO - DER/RO
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065364319

Portaria nº 2589 de 13 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.011551/2025-85, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira de Lei sobre o Igarapé do Paraíso na RO-475, km 0,64, trecho RO-470/RO-135, no município de Vale do Paraíso, o qual gerou o Termo de Contrato 1175 (0065339878), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a empresa **SOUZA AGENCIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF n.º 05.195.016/0001-10.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

CLEONICE FERREIRA DE SOUZA, matrícula n.º *****578, como Gestor Titular;

VICTORIA BEATRIZ BARROS DA SILVA, matrícula n.º *****578, como 1º Gestor Suplente;

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula n.º *****138, como 2º Gestor Suplente.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no **Art.95 da Lei n.º 14133/21 e o Decreto n.º 11.246/2022**, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO - DER/RO
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065364385

Notificação nº 203/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** a ex-estagiária **ANATIELY BRANDÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****329, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse, constante no processo nº 0009.010190/2023-98.

Contudo, para mais informações, entre em contato com esta Coordenadoria - CGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 - Porto Velho/RO

WhatsApp: (69) 9 9364-4741 (WhatsApp)

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

DEBORAH PIMENTEL COSTA
Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 0067101054

Portaria nº 3234 de 09 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	TERMO DE CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.012235/2025-21	Termo de Contrato 1255 (0066218550)	Contratação de empresa especializada para capacitação de 01 (um) servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), no evento "1º Congresso WAP de Contratações Públicas da Região Norte - Edição Amazonas", que será realizado presencialmente no Centro de Convenções Vasco Vasques, Av. Constantino Nery, 5001, Flores, Manaus - AM, CEP 69058-795, no período de 11 a 13 de novembro de 2025, com carga horária total de 20 horas.	CPL BRASIL, CURSOS, CONSULTORIA E PRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA.	THÁLISSON GOMES NOGUEIRA Matrícula: *****916	ÂNDRIA SILVA OLIVEIRA Matrícula: *****979

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067255129

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (0067183594), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 176/2025/PGE-JUCER (0066295681) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 447/2025/JUCER-CI (0067106023) do Processo Administrativo 0018.002031/2025-72, referente ao pagamento de gratificação por substituição, devida a servidora Paula Angélica Elias dos Santos. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92 e 31.90..11, respectivamente nos valores de R\$ 7.001,28 (sete mil e um real e vinte e oito centavos), referente a despesa de exercício anterior, e R\$ 1.647,36 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), referente ao exercício corrente.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 0067184774

Portaria de férias nº 15616 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELLA ALVES DA SILVA**, JUCER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****503, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**17/09/2025 a 26/09/2025 e 01/12/2025 a 20/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**17/09/2025 a 26/09/2025 e 01/12/2025 a 20/12/2025 e 01/12/2025 a 20/12/2025 e 17/09/2025 a 26/09/2025 e 01/12/2025 a 20/12/2025 e 01/12/2025 a 20/12/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC50328

Portaria nº 185 de 09 de dezembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

Considerando o Despacho (0067181862);

RESOLVE:

Designar os servidores **Hélio Juarez de Araújo e Ademar de Matos Lima**, para fiscalizarem a execução do Contrato nº **1132/2025/PGE-SUGESP** (0067181833), conforme tabela abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
1132/2025/PGE-SUGESP	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	Hélio Juarez de Araújo Assistente de Transporte	Ademar de Matos Lima Motorista

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLEBIO BILLYANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 0067255796

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 133 de 08 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º **Marcação** do período de férias do servidor, lotado nesse Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2026, tendo em vista ao problema no sistema SID - Sistema Integrado de Descanso e não homologação não sendo convalidada devidamente;

- **Bruno Eduardo Costa Ribeiro**, Matrícula: 3*****890;

Art. 2º **Convalidar** o para os Períodos;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
Bruno Eduardo Costa Ribeiro	3*****890	1º 25/05/2026 à 03/06/2026 - 10 dias 2º 25/06/2026 à 04/11/2026 - 10 dias Abono: 01/01/2026 à 10/02/2026

Art. 3º Esta publicação entrará em vigor após a publicação, revogando as Portarias anteriores.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0067223060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.001072/2025-51

INTERESSADO (A): **Leidiane da Silva Rocha**

VALOR: **R\$ 6.034,80 (Seis mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor da servidora **Leidiane da Silva Rocha**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 311/2025/IPEM-CI de 10 de novembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Leidiane da Silva Rocha** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0067225783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001161/2025-06**INTERESSADO (A): **Adão Félix dos Santos Duarte, Frederico Ribeiro de Paula Menezes e Gleyson Matos Pereira**VALOR: **R\$ 5.562,50 (Cinco mil, quinhentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adão Félix dos Santos Duarte, Frederico Ribeiro de Paula Menezes e Gleyson Matos Pereira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 342/2025/IPEM-CI de 08 de dezembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adão Félix dos Santos Duarte, Frederico Ribeiro de Paula Menezes e Gleyson Matos Pereira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0067256183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.394997/2019-97**INTERESSADO (A): **Paulo Mercez Silva, Igor Argento e Wellington Batista Oliveira.**VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Paulo Mercez Silva, Igor Argento e Wellington Batista Oliveira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 281/2025/IPEM-CI de 28 de outubro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Paulo Mercez Silva, Igor Argento e Wellington Batista Oliveira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0067222604

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000897/2025-59**INTERESSADO (A): **Francisco Carlos do Prado**VALOR: **R\$ 3.542,80 (Três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidor **Francisco Carlos do Prado**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 277/2025/IPEM-CI de 24 de outubro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Francisco Carlos do Prado** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0067221836

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001051/2025-36**

INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e Frederico Ribeiro de Paula Menezes**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira e Frederico Ribeiro de Paula Menezes**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 292/2025/IPEM-CI de 30 de outubro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e Frederico Ribeiro de Paula Menezes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0067219772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001004/2025-92**

INTERESSADO (A): **Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 293/2025/IPEM-CI de 30 de outubro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0067218670

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 2315 de 08 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.062396/2023-64;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **PATSY EUGENIA SOUZA DA CUNHA**, cedida municipal, matrícula n. *****789, para responder, em substituição ao servidor **CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES**, matrícula n. *****295, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, CDS-04**, nos períodos de **5/9/2025, 11/12 a 12/12/2025 e 15/12/2025**, correspondente à folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067201332

Portaria de férias nº 15577 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2025 a 13/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELINE AGUIAR ALBRES DE OLIVEIRA, DETRAN - Chefe de Divisão da Escola Pública - CDS - 04 ***, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 13/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50309

Portaria de férias nº 15578 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 15/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ADAILTON BENTO PINHEIRO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50310

Portaria de férias nº 15584 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2025 a 27/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****338, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 27/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50311

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

N. 90023/2025/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de ar condicionado tipo janela, Split (Hi-wall, Inverter e Cassete), Multi Split, Piso-teto, cortinas de vento, instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 0010.029612/2024-41, foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa:

UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.547.148/0001-62, para o grupo 1 e 3 no valor total de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais);

CAPUCHE TECNOLOGIA, CNPJ: 30.419.926/0001-87, para o grupo 2, 4 e 6 no valor total de R\$ 796.177,91 (setecentos e noventa e seis mil, cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos);

FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 39.883.052/0001-99, para o grupo 5, no valor total de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais);

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R\$ 1.604.177,91 (um milhão, seiscentos e quatro mil, cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

Porto Velho-RO, 4 de dezembro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0067206576

Portaria nº 2310 de 05 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, convertidas em pecúnia, de servidores do Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme art. 123 § 5º, da LC n. 68/1992:

Processo SEI N.	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
0010.026629/2025-27	VALDRIANO SILVA FEITOSA	*****715	2º quinquênio, de 12/5/2020 a 11/5/2025. (Convertidos 80 dias em pecúnia)
0010.029700/2025-23	ELISANDRA DE ALMEIDA SILVA	*****710	2º quinquênio, de 29/4/2020 a 28/4/2025.
0010.035901/2025-60	MARILETE GOMES DE OLIVEIRA	*****636	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025.
0010.028382/2025-83	REGINA FERNANDES SANTANA	*****699	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025.
0010.034285/2025-20	ANA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA BARROS	*****657	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025.
0010.033650/2025-89	ALMIR SOARES PEDROSA	*****628	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025.
0010.029821/2025-75	SYDNEY EDUARDO REGO MAIO FILHO	*****672	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025.
0010.028455/2025-37	SAMIA DE LIMA ALMEIDA	*****684	6º quinquênio, de 12/4/2020 a 11/9/2025.
0010.028785/2025-22	ANELICE DOS SANTOS MAIA	*****010	2º quinquênio, de 21/5/2020 a 20/5/2025.
0010.009924/2025-19	ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL	*****726	3º quinquênio, de 26/2/2020 a 25/2/2025.
0010.022266/2025-51	EDU LIMA DE OLIVEIRA	*****645	2º quinquênio, de 29/4/2020 a 28/4/2025.
0010.095459/2022-88	WANDERSON MARTINS GONÇALVES	*****839	1 (um) mês restante do 1º quinquênio, de 10/8/2017 a 9/8/2022.

0010.032978/2025-88	NELSIMAR DINIZ DA SILVA	*****698	2º quinquênio, de 7/5/2020 a 6/5/2025.
0010.030881/2025-31	JUNIOR FERNANDO PEREZ	*****708	2º quinquênio, de 29/4/2020 a 27/4/2025.
0010.029460/2025-67	CLEUZEMER SORENE UHLENDORF	*****638	6º quinquênio, de 4/9/2020 a 3/9/2025.
0010.024506/2025-51	EDWANDRO FELIX DA SILVA	*****724	2º quinquênio, de 7/5/2020 a 6/5/2025.
0010.016040/2025-11	GUSTAVO VILLELA REIS	*****506	3º quinquênio, de 3/9/2019 a 2/9/2024.
0010.000628/2023-91	IGOR GIULIANO SANTOS SILVA	*****230	1 (um) mês restante do 2º quinquênio, de 23/8/2015 a 22/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0067164023

Portaria nº 2305 de 05 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.003050/2025-96;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, na forma do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, conforme descrito a seguir:

CONTRATO	CONTRATADA	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
n. 347/2025/PGE-DETRAN (0059745746)	ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Rodrigo Matias de Moraes	*****916	Gestor
		Cleudelmir Martinez da Silva	*****426	Gestor Interino
		Igor Giuliano Santos da Silva	*****230	Fiscal Técnico e Administrativo
		Adriano Cortez de Vasconcelos	*****377	Fiscal Técnico e Administrativo Interino
		Ayrton Rodrigues Ferreira	*****142	Fiscal Técnico
		Leandro Vasconcelos Anunciado	*****199	
		Denis Januário Bertoleza	*****670	
		Osimar Moura Silva	*****242	
		Ana Clara de Medeiros Guilherme da Silva	*****498	
		Mayara Cristina Diniz	*****780	

	Pablo Mugrabi Darwich	*****101
	André Luiz Gurgel do Amaral	*****494
	Ana Caroline Martins do Nascimento	*****736

Art. 2º Fica estabelecido que, a cada nova demanda, a Coordenadoria de Engenharia designará 2 (dois) fiscais técnicos, dentre os nomeados, para em conjunto com o(a) Fiscal Técnico Administrativo realizar o acompanhamento da execução dos respectivos serviços, devendo adotar dentro de suas atribuições todas as medidas legais cabíveis à correta execução e recebimento dos serviços na forma pactuada, dispensando-se, dessa forma, a assinatura dos demais membros nomeados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 2272 de 28 de novembro de 2025 (0066882324).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0067150227

Portaria nº 2314 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032551/2025-80;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do Contrato n. 1275/2025/PGE-DETRAN (0066444912), celebrado entre o Detran/RO e a Autarquia municipal Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-SAAE, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Wanessa Nayara Ramos Sanches	*****864	Gestora
Rodrigo Matias de Moraes	*****916	Gestor Interino
Geovana da Silva Geraldino	*****634	Fiscal
Felipe Lutero Weiss de Souza	*****877	Fiscal Interino
Josiane da Silva Souza Fernandes	*****591	Fiscal Interina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0067199639

Portaria nº 2306 de 05 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.040768/2025-63;

Resolve:

Art. 1º **Constituir** Comissão de recebimento definitivo das obras de construção das sedes das Ciretrans de Guajará-Mirim e Costa Marques.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

I - Presidente: **AYRTON RODRIGUES FERREIRA** - matricula n. *****142;

II - Membro: **ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS** - matricula n. *****377;

III - Membro: **JULIANY BARBOSA DOS SANTOS** - matricula n. *****601.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0067157216

Portaria nº 2319 de 08 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.040000/2025-90;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ALLAN RODRIGUES MARTINELLI**, estatutário, matrícula n. *****876, para responder, em substituição ao servidor **TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula n. *****619, pelo cargo de **Membro da Comissão Examinadora (Ji-Paraná), CDS-04**, no período de **8/12/2025 a 27/12/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067231116

Portaria nº 2320 de 08 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.039628/2025-42;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LETÍCIA FERNANDES MOREIRA DE SOUZA**, estatutária, matrícula n. *****437, para responder, em substituição à servidora **RAYANE BOCARDI DOS SANTOS**, matrícula n. *****358, pelo cargo de **Chefe do Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria (União Bandeirantes), CDS-03**, no período de **24/11/2025 a 3/12/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067238325

Portaria nº 2321 de 09 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.029527/2025-63;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE**, estatutária, matrícula n. *****017, para responder, em substituição à servidora **BRUNA CRISTINA GOMES DA SILVA**, matrícula n. *****948, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 2ª Categoria (Espigão D'oeste), CDS-01**, no período de **1º/9/2025 a 20/9/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067251354

Portaria nº 2322 de 09 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.034440/2025-16;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora DÉBORA GENUÍNO DA SILVA, estatutária, matrícula n. *****822, para responder, em substituição ao servidor **JEDIEL DE SÁ RIBEIRO**, matrícula n. *****662, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 2º Categoria (Colorado D' oeste), CDS-01**, no período de **6/10/2025 a 4/11/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067253786

Portaria nº 2323 de 09 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.040898/2025-04;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO DIAS DA SILVA**, estatutário, matrícula n. *****188, para responder, em substituição ao servidor **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula n. *****760, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 2ª Categoria (Alta Floresta D'Oeste), CDS-04**, no período de **5/1/2026 a 24/1/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067260592

Portaria nº 2324 de 09 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.040909/2025-48;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO KENEDY COELHO**, estatutário, matrícula n. *****075, para responder, em substituição à servidora **EDCLÉIA DE OLIVEIRA JUCÁ**, matrícula n. *****599, pelo cargo de **Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, CDS-05**, no período de **9/12/2025 a 18/12/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067261318

Portaria nº 2325 de 09 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.041138/2025-14;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JEDIEL DE SÁ RIBEIRO**, estatutário, matrícula n. *****662, para responder, em substituição à servidora **TÂNIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA**, matrícula n. *****645, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 2ª Categoria (Colorado D'Oeste), CDS-04**, concomitante ao cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 2ª Categoria (Colorado D'Oeste), CDS-01**, no período de **10/12/2025 a 19/12/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067262074

Portaria nº 2326 de 09 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.040313/2025-48;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **SAMÁRA BRITO DA SILVA UCHÔA**, estatutária, matrícula n. *****419, para responder, em substituição ao servidor **RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula n. *****433, pelo cargo de **Gerente de Análise Funcional, CDS-06**, conforme abaixo:

PERÍODO	AUSÊNCIA LEGAL	QUANTIDADE DE DIAS	ID
21/3/2024 2/5/2024 19/7/2024 4/10/2024 8/11/2024 18/12/2024 28/8/2025 26/11/2025	Folga Doação de Sangue	8	0067137314

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067262944

Portaria nº 2327 de 09 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.041150/2025-11;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LEONEL SIMÕES DOS SANTOS**, estatutário, matrícula n. *****610, para responder, em substituição à servidora **DANIELE DE FREITAS PORTUGAL BLASER**, matrícula n. *****954, pelo

cargo de **Chefe de Ciretran - 3ª Categoria (Novo Horizonte), CDS-03**, no período de **10/12/2025 a 19/12/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067263007

Portaria nº 2328 de 09 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.040901/2025-81;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO GODOI DA SILVA**, estatutário, matrícula n. *****253, para responder, em substituição ao servidor **JOÃO VITOR DA SILVA ALVES**, matrícula n. *****634, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 2ª Categoria (Alta Floresta D'Oeste), CDS-01**, no período de **5/1/2026 a 14/1/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067263789

Portaria nº 2329 de 09 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.041290/2025-99;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **SAMÁRA BRITO DA SILVA UCHÔA**, estatutário, matrícula n. *****419, para responder, em substituição ao servidor **RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula n. *****433, pelo cargo de **Gerente de Análise Funcional, CDS-06**, no período de **10/12/2025 a 12/12/2025 e 15/12/2025 a 19/12/2025**, correspondente à folga compensatória por doação de sangue.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067264879

EDITAL Nº 316/2025/DETRAN-CTECGAB

Por meio deste Edital, os usuários abaixo identificados são notificados a regularizarem, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir de sua publicação, os débitos referentes a **multas de trânsito** junto ao Detran/RO, relativas ao mês de **março de 2023**, sob pena de inscrição dos débitos em **Dívida Ativa**. As guias para pagamento estão disponíveis via internet e nas Ciretrans.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NDV8I47	HONDA/NXR150 BROS ES	ABILA RAMOS DA SILVA	***.274.532-**

NBV1381	HONDA/C100 BIZ	ADAO BORGES FERREIRA	***.352.076-**
NDQ9564	HONDA/BIZ 125 ES	ADELAIDE MARCELINO DE CASTRO	***.463.832-**
OHW6137	HONDA/BIZ 100 KS	ADEMAR MELO MARTINS	***.065.302-**
NDV3H86	HONDA/CG 125 FAN ES	ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS	***.304.062-**
SLJ3H49	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ADEMIR RAMOS BATISTA	***.895.162-**
QTG0B76	HONDA/BIZ 125	ADENIL ALVES DE SOUZA	***.925.372-**
NBU2927	HONDA/CG 125 TITAN	ADENILSON PRATES DE SOUZA	***.623.132-**
NCB0432	HONDA/NXR150 BROS ES	ADIMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	***.277.302-**
NBS0234	HONDA/CG 150 FAN ESI	ADRIANA ARAUJO FREITAS	***.872.602-**
NCO5876	HONDA/CG150 FAN ESDI	ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA MEDEIROS	***.158.292-**
RSZ2D59	HONDA/CG 160 START	ADRIANA ZEFERINO	***.233.782-**
NCS0411	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ADRIANO PEREIRA DA ROCHA	***.268.702-**
NBR7641	HONDA/CG 125 TITAN KS	AELSON JOSE RODRIGUES	***.042.025-**
AWF6G99	HONDA/XRE 300	AGATA SAXA PERCIDES SOARES GOMES	***.888.582-**
NBR7179	HONDA/C100 BIZ	AILTO RIGOTTO	***.573.512-**
OHP3815	HONDA/CG 160 FAN ESDI	AIRTON MENDES SOARES	***.999.402-**
NEA5046	HONDA/CG150 START	ALAIR CIRILO FREIRA	***.251.932-**
QTH3F42	HONDA/CG 160 TITAN	ALAN BRUNO DA LUZ	***.391.712-**
NCT6E37	HONDA/BIZ 125 ES	ALCINEIA DA SILVA GONCALVES	***.514.112-**
NBH5094	HONDA/C100 BIZ	ALCIONE TRESSMANN	***.579.972-**
OHO0A75	HONDA/CG 160 TITAN EX	ALDAIR SENA LEITE	***.143.312-**
NCQ0E91	HONDA/POP 110I	ALDEBRANDO JULIO ANDRE REIS	***.201.262-**
NCA0927	HONDA/CG 125 TITAN ES	ALDENIR NUNES PEREIRA	***.857.102-**
NBW3008	HONDA/CG 125 FAN ES	ALECSANDRA RACHID FERREIRA	***.694.042-**
NDI5811	YAMAHA/NEO 125	ALESSANDRA RIBEIRO MUNIZ	***.834.302-**
NDX1614	JTA/SUZUKI EN125 YES	ALESSANDRO ROCHA ZANARDELLI	***.745.022-**
NBG2842	HONDA/CG150 FAN ESDI	ALESSANDRO SOUZA SANTOS	***.113.442-**
NDG0759	FORD/KA FLEX	ALETEIA FABRINA SULDINE	***.464.822-**
NDS4299	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ALEXANDRE MELATTO TORRES	***.398.312-**
NCV6I59	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	ALEXANDRE VIDAL MATIAS	***.424.142-**
NEB0832	HONDA/NXR150 BROS ES	ALEXSANDRO DE SOUSA FERREIRA	***.898.452-**
NCV6610	GM/CELTA 3 PORTAS	ALIANE CARDINA MELGAR	***.114.972-**
NBV2054	FIAT/PALIO EX	ALINE GONCALVES DE ABREU MACEDO	***.820.172-**
OHL8J32	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	***.926.681-**
OHV6958	HONDA/BIZ 125 EX	ALINE STEFANI ALMEIDA DE ABREU	***.138.042-**
RSV0H44	HONDA/CG 160 START	ALISSON DOS SANTOS OLIVEIRA	***.828.452-**
NCH9G66	HONDA/BIZ 125 ES	ALLAN CASSIO DE ALMEIDA MARTINS	***.084.242-**
NBT7I73	FORD/KA FLEX	ALMIR ROCHA NOGUEIRA	***.031.322-**
AYF8913	RENAULT/SANDERO EXP1016V	ALONSO SOUZA OLIVEIRA	***.080.862-**
NBR0543	HONDA/CG 125 TITAN	ALTAIR ALVES BONFIM	***.554.581-**
AHL2A58	FORD/F1000 TURBO XLT	ALTAIR FERREIRA FERNANDES	***.311.367-**
NBB1138	HONDA/CG 125 TITAN	AMADEU FERNANDES DA COSTA	***.168.772-**
MZO8642	HONDA/BIZ 125 MAIS	AMANDA CRISTINA QUEIROZ AVILHONEDA	***.925.682-**
OHS1171	FIAT/MOBI LIKE	AMANDA MOTA TOMAS	***.030.972-**
NBS8311	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	AMARILDO PINHEIRO VIRGULINO	***.321.592-**
OAI1120	M.BENZ/ATEGO 2425	AMERICANA COM DE MAT HOSP E REP	**887.560/0001-**
NBN3I66	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AMILTON KEMPIM MILLER	***.514.122-**
NEA5660	HONDA/CG 125 FAN	AMILTON RODRIGUES NASCIMENTO	***.081.912-**
GKQ7666	FORD/PAMPA L	ANA DE SOUZA ARDAYA	***.288.962-**
NCG4536	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	ANA GLAUCIA ALVES DE SOUSA	***.046.593-**

RSZ5F48	HONDA/BIZ 110I	ANA PAULA DE CASTRO LINS	***.924.802-**
NBP7529	GM/CELTA	ANA PAULA FARIAS MARTINS	***.856.322-**
NDM0939	HONDA/BIZ 125 ES	ANA PAULA SONAQUE DA SILVA	***.238.772-**
NBK2297	HONDA/CG 125 FAN KS	ANALIA CRISTINA VIANA DE OLIVEIRA	***.003.292-**
NLI3264	FORD/KA FLEX	ANDERSON ADRIANO REIS E SILVA	***.577.312-**
NDX4947	HONDA/NXR150 BROS ESD	ANDERSON COSTA MACEDO	***.690.992-**
NCH7897	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	ANDERSON HENRIQUE DE ARAUJO	***.303.532-**
NDX2D21	HONDA/CG 150 TITAN KS	ANDERSON LUIS RODRIGUES SANTOS	***.090.482-**
NCY9868	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANDERSON PEREIRA ORTIZ	***.047.902-**
NDF7B64	HONDA/BIZ 125 KS	ANDES MATEUS AMARO	***.522.702-**
NDR1921	HONDA/CG 125 FAN ES	ANDRE ATAIDE FERREIRA MIRANDA	***.774.512-**
NDR9G14	HONDA/CG 150 TITAN KS	ANDRE DOS SANTOS SILVA	***.905.362-**
NDW4518	HONDA/CG 125 FAN ES	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS	***.918.622-**
QTG5E75	HONDA/POP 110I	ANDRE TEIXEIRA ARAUJO	***.311.592-**
NCC7538	HONDA/C100 BIZ ES	ANDREIA DENISE DO NASCIMENTO	***.538.502-**
JOT0637	HONDA/NXR125 BROS KS	ANDRESON MELO DE OLIVEIRA	***.595.332-**
NDR4470	HONDA/BIZ 125 KS	ANDRESSA FREITAS PINHEIRO	***.444.012-**
NCI8C09	HONDA/CG 125 TITAN KSE	ANGELA MARCIA MACHADO DA SILVA	***.275.742-**
NCZ2303	MOTO TRAXX/JL50Q-8	ANGELA MARIA PEREIRA DOS S COSTA	***.788.028-**
QTG7H87	HONDA/BIZ 110I	ANGELA REGINA DOS SANTOS LOPES	***.378.992-**
NBU9036	HONDA/CG 125 TITAN	ANGELO TRENTO	***.875.919-**
NBT8H69	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIA FERREIRA DE MORAIS	***.255.148-**
OHP8G87	VW/FOX 1.0 GII	ANTONIO BARBOSA	***.263.538-**
NCH3805	HONDA/POP100	ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	***.983.601-**
NBE4441	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO CONCEICAO DOS SANTOS	***.470.762-**
NDV6105	HONDA/CG 150 TITAN KS	ANTONIO DIAS	***.909.076-**
NCK8578	FORD/FIESTA EDGE	ANTONIO FERREIRA RAMOS	***.137.852-**
NBX8B13	HONDA/CB 300R	ANTONIO FILHO FURTADO DE SOUSA	***.227.562-**
NCK4056	VW/GOL 1.6 POWER	ANTONIO FRANCISCO IZAIAS DE LIMA	***.572.922-**
NCI6123	HONDA/CG 150 TITAN KS	ANTONIO FREIRE DE JESUS	***.931.502-**
NDC2B69	HONDA/BIZ 125 KS	ANTONIO JONES FERREIRA DE SOUZA	***.732.752-**
NCB9J16	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO JOSE DE SOUZA	***.232.042-**
QTI3A79	HONDA/CG 160 FAN	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	***.969.142-**
NDJ8545	HONDA/BIZ 125 KS	ANTONIO M DOS SANTOS	***.989.002-**
NDE4835	HONDA/BIZ 125 ES	ANTONIO MARCOS LIMA DO NASCIMENTO	***.024.802-**
NBR7D57	HONDA/CG 125 FAN ES	ANTONIO MARQUES NUNES VIEIRA	***.966.632-**
NCK5232	HONDA/CG 125 TITAN ES	ANTONIO MARTINS DA SILVA FILHO	***.355.742-**
JZS1540	FIAT/PALIO ELX	ANTONIO MIUDO RIBEIRO	***.067.011-**
NEA0130	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	ANTONIO MORAIS DO NASCIMENTO	***.316.182-**
NCY2279	JTA/SUZUKI EN125 YES	ANTONIO NEIRIVAN NASCIMENTO PEREIRA	***.637.673-**
OVG9E43	I/VW AMAROK CS 4X4 S	ANTONIO NETO SILVA LIMA	***.226.562-**
RSU4F17	HONDA/CG 160 TITAN	ANTONIO PEDRO DIAS	***.603.863-**
NCS2F09	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ANTONIO SILVA	***.138.583-**
KEY4157	HONDA/CBX 250 TWISTER	ANTONIO SOARES NASCIMENTO	***.094.722-**
OHP4691	HONDA/BIZ 125	APARECIDA RAQUEL DA CUNHA	***.633.282-**
NCI7I34	HONDA/CG 150 TITAN KS	ARGEMIRO TELES DOS SANTOS	***.052.832-**
GUE6909	I/VW GOLF GLX	ARI VANDERLEI DE MELO	***.702.799-**
NDH1750	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ARIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	***.474.722-**
NCK2363	FIAT/PALIO FIRE	ARIM PEREIRA DE OLIVEIRA	***.184.972-**
AMW8B42	FIAT/PALIO FIRE FLEX	ARIOSTO LIMA DE CASTRO	***.982.832-**

NBR0182	FIAT/PALIO EDX	ARKENIA ALMEIDA DOS SANTOS	***.686.732-**
NCW8583	HONDA/CG 150 TITAN EX	ARMANDO RODRIGUES NUNES DE MELO	***.990.612-**
OHM2694	HONDA/BIZ 125	ARTHUR DE JESUS ANDRADE	***.830.292-**
NDD0C69	FIAT/PALIO FIRE FLEX	ATAIDE FERNANDES DOS SANTOS	***.259.932-**
OHN6E89	FLASH MV TEEN 50CC	AUDINEIDE FONSECA FARIAS	***.181.352-**
NCH9432	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	AURENISIA DA SILVA SOUZA	***.908.332-**
NBU6H20	HONDA/C100 BIZ ES	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	***.279.762-**
NDY1388	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	AVANDEVE ANTONIO DOS SANTOS	***.767.452-**
QTF4A36	VW/GOL 1.0L MC4	AXEL DE FREITAS SANTANA	***.637.502-**
NBO9707	HONDA/C100 BIZ	BELLINCANTA PROJETOS E CONSTRU?OES LTDA	**,.750.512/0001-**
QTC4F68	HONDA/POP 110I	BENILSON CARNEIRO MARTINS	***.898.732-**
NBC2110	FIAT/UNO ELECTRONIC	BERENICE FREITAS DA SILVA	***.109.189-**
NEC2224	HONDA/CB 300R	BRUNO ALVAREZ DA SILVA	***.763.482-**
NDQ2D24	HONDA/CG 125 FAN	BRUNO CESAR MEDEIROS SIQUEIRA	***.666.202-**
QTH1J92	HONDA/CG 160 FAN	BRUNO DE MELO DA SILVA	***.253.382-**
NEC3048	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	BRUNO EDUARDO VALERIO DE SOUZA	***.250.022-**
NCM0256	VW/GOL 16V PLUS	BRUNO HENRIQUE DIAS LIMA	***.798.109-**
NDL5511	HONDA/CG 150 TITAN KS	BRUNO LOPES MENEZES	***.989.652-**
AKX7B39	VW/GOLF	BRUNO MACHADO PEDRONI	***.069.202-**
JZL8A41	HONDA/CG 125 TITAN KS	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	***.731.602-**
NCL8J24	HONDA/CG 150 TITAN ES	CAIQUE HENKER DA SILVA	***.033.452-**
NEH1459	JTA/SUZUKI EN125 YES	CAMILA CRISTINA LOPES GOMES	***.542.372-**
NDL6I99	I/PEUGEOT 207 5P	CAMILA NOBRE REIS	***.721.142-**
NCN8D12	HONDA/BIZ 100 ES	CAMILA SERRATEH FELIX	***.060.042-**
NBR7A85	FIAT/UNO WAY 1.0	CARINA FABRICIA RODRIGUES DE MELO	***.905.302-**
OHR9186	FIAT/PALIO FIRE	CARLOS ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA	***.734.002-**
NEH2F79	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	CARLOS ANTONIO DIAS SA	***.580.822-**
NUF2D80	VW/FOX 1.0 GII	CARLOS ARAKAKI	***.306.131-**
NJF6E75	HONDA/CG 125 FAN	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MEIRA	***.037.832-**
NCH3A26	HONDA/CG 125 FAN ES	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	***.459.702-**
NDU4561	I/GM CLASSIC LIFE	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA	***.896.242-**
NDS2E36	I/CHEVROLET CLASSIC LS	CAROLINA CARVALHO DE SOUZA	***.971.282-**
NCP0865	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	CAROLINE GOMES DE SOUSA	***.689.982-**
NDV6662	HONDA/BIZ 110I	CASSIA SILVA DOS SANTOS	***.328.092-**
NCJ9I10	HONDA/CG 125 TITAN KS	CELMIRO DA CONCEICAO DE ALMEIDA	***.826.792-**
NCE8753	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	CERLY BATISTA DA COSTA	***.845.052-**
NCY1263	HONDA/CG 150 FAN ESI	CESAR RIBEIRO DA SILVA	***.930.192-**
NBI5674	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	CICERO DA COSTA NUNES	***.652.862-**
OHV6700	KASINSKI/COMET 150 70	CICERO JOSE DA SILVA	***.934.109-**
NCG6893	JTA/SUZUKI EN125 YES	CICERO PAIVA DE LIMA	***.967.052-**
SLG0E36	HONDA/CG 160 FAN	CLARIZA GONCALVES DOS SANTOS	***.046.302-**
NCY7428	I/CHEVROLET CLASSIC LS	CLAUDIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.867.152-**
NCM3620	HONDA/C100 BIZ	CLAUDINEI BATISTA SOBRAL	***.453.972-**
NDY1I52	HONDA/CG 125 FAN	CLAUDIO ANTUNES DE SOUZA	***.608.532-**
NCJ0A78	HONDA/CG 125 TITAN ES	CLAUDIO MARIZ	***.395.382-**
NDG5953	HONDA/CBX 250 TWISTER	CLAUDIR CEZARIO	***.262.642-**
RSX1F29	YAMAHA/FZ25 FAZER	CLEIDIANE NUNES DE OLIVEIRA	***.255.962-**
NCO5790	GM/CELTA	CLEITON OLIVEIRA DE SOUZA	***.966.712-**
NDU6853	HONDA/CG 125 FAN	CLELITON RAFAEL FRAZAO FREITAS	***.375.962-**
OHL0H94	HONDA/BIZ 125	CLEONE SANTANA RIBEIRO	***.866.322-**

NBS3G22	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLEONICE DE OLIVEIRA LIMA	***.210.622-**
NCH0350	HONDA/CG 125 FAN KS	CLEOSON LOPES SOARES	***.740.832-**
NCM7709	VW/SAVEIRO 1.6	CLEUZA FATIMA TAVARES DOS SANTOS	***.148.532-**
NCP4A53	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLEYDIANE LIMA DE ALMEIDA DA SILVA	***.589.022-**
JZV5051	HONDA/CG 150 TITAN KS	COMERCIAL RUBIO LTDA	**780.275/0001-**
NDI0204	HONDA/C100 BIZ ES	COMP E MAD15 IND E COM LTDAME	**940.742/0001-**
NDH3018	FORD/KA	CONCEICAO APARECIDA ALVES ALMEIDA	***.886.510-**
NBN0753	HONDA/NXR150 BROS KS	CONTROL CONSTRUcoes LTDA	**949.016/0007-**
NED2122	HONDA/CG 125 FAN KS	CRISTIANE CORREIA DA COSTA	***.247.142-**
NEG5B05	YAMAHA/YS150 FAZER SED	CRISTIANE JOVINA DE MORAIS DE OLIVEIRA	***.607.012-**
RSV2D19	HONDA/XRE 190 SE	CRISTIANE VIEIRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.251.772-**
HLC6J52	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	CRISTIANO PAIVA FERREIRA	***.198.002-**
NCI7082	HONDA/NXR125 BROS ES	CRISTIANO PEDRO COELHO	***.619.802-**
NDI2756	HONDA/C100 BIZ MAIS	CRISTINA INACIO DOMINGOS	***.738.432-**
NCJ1D03	HONDA/CG 150 TITAN KS	CUSTODIO FRANCISCO DA SILVA	***.588.642-**
NDC9621	HONDA/BIZ 125 ES	DAIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	***.730.642-**
NCK3H62	HONDA/BIZ 125 ES	DALTIELY PERES SILVA	***.326.102-**
NDV7825	HONDA/CG 125 FAN ES	DANIEL PEREIRA DA SILVA	***.269.742-**
NDI0278	FIAT/UNO MILLE FIRE	DANIEL XAVIER DE CASTRO	***.855.452-**
OHL6137	TOYOTA/ETIOS HB X	DANIELA MONTICELI	***.153.622-**
NCX1113	HONDA/CG 150 FAN ESI	DANILO SILVA DAS MERCES	***.001.572-**
NDT6665	TRAXX/JL50Q-9	DANRLEY HENRIQUE ALVES FERREIRA	***.755.882-**
QTC0B96	HONDA/NXR160 BROS ESDD	DARIL CANDIDO MALDONADO	***.643.552-**
NCC0828	YAMAHA/YBR 125K	DARLEI BORGES	***.295.959-**
NBP2I65	HONDA/C100 DREAM	DAVI ALVES DOS SANTOS	***.528.852-**
NCA0I97	HONDA/CG 150 TITAN ES	DAVID BRAZ	***.813.502-**
NCT9G35	HONDA/CG150 FAN ESDI	DAVID SOARES ALVES	***.578.192-**
NDK8508	HONDA/BIZ 125 ES	DEBORA GOMES DA SILVA	***.834.232-**
NBG3F21	JTA/SUZUKI EN125 YES	DEIVID CRISTIAN SILVA MARTINS	***.939.512-**
NDQ8890	VW/GOL 1.0	DELZITA MARTINS MACHADO	***.240.922-**
OHU7E67	HONDA/CG 125 FAN KS	DENER SILVA DE SOUZA	***.711.792-**
OHS0G82	HONDA/CG 160 FAN	DENYS SILVA RODRIGUES	***.768.492-**
NCQ9321	HONDA/BIZ 125 ES	DEUSIMAR LIMA GOMES	***.761.702-**
RSZ7E76	HONDA/CG 160 TITAN	DIEGO CARVALHO DA SILVA	***.017.683-**
RSX1I97	HONDA/NXR160 BROS ESDD	DIEGO KUTICOSKI VICENTIN	***.129.642-**
NCX6888	HONDA/POP100	DIOGO DIAS FELIPE	***.231.392-**
QTA9A12	TOYOTA/YARIS SA PLS15CNT	DJALMA LOPES	***.879.924-**
NDV9652	R/HITLER CM 650	DOMARCOS PEREIRA ANDRADE	***.100.972-**
OHW5118	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	DONIZETI RIBEIRO DA CONCEICAO	***.342.762-**
NCU1270	HONDA/CG 125 TITAN ES	DORALICE OLIVEIRA DA SILVA	***.070.502-**
SLI0I89	HONDA/CG 160 TITAN	DOUGLAS DA SILVA CRUZ	***.692.732-**
NDL0A99	HONDA/CG 125 FAN	DOUGLAS IGSON VIEIRA	***.173.492-**
NDS7D84	HONDA/CG 125 FAN	DOUGLAS VAZ MARTINS	***.582.762-**
NDP6D39	HONDA/CG 125 FAN ES	EDELSON LOPES DA SILVA	***.681.952-**
NBD4680	VW/SANTANA 2000 MI EVID.	EDENILSON DE SOUZA PASSOS	***.240.602-**
NDY3870	HONDA/CG 125 FAN	EDER REGINALDO RIBEIRO	***.982.822-**
NCE1138	HONDA/BIZ 125 ES	EDIJANE DOS SANTOS SOUZA	***.555.072-**
NBG1G11	HONDA/CIVIC LXL FLEX	EDILSON REIS MOUTINHO	***.480.632-**
NCK2942	FIAT/UNO MILLE FIRE	EDIMAR ALVES DE SOUZA	***.644.212-**
MHL3A10	HONDA/CG 150 TITAN ES	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	***.354.502-**

NDG0A44	HONDA/BIZ 125 ES	EDIMAR VIERA DE SOUZA	***.917.657-**
CKE1983	GM/CHEVETTE MARAJO SL/E	EDINALDO FELIX DA SILVA	***.052.418-**
NDN6J41	HONDA/NXR160 BROS ESDD	EDINEI LUCIO DE OLIVEIRA	***.467.102-**
NDJ7409	SUNDOWN/WEB 100 EVO	EDIVALDO ALVES PINTO	***.007.002-**
NEG6J40	FIAT/SIENA EL FLEX	EDIVALDO LEITE CORTES	***.127.152-**
NCZ8712	HONDA/CG 160 TITAN	EDIVANIA APARECIDA ARAUJO PEREIRA	***.927.012-**
NCI8770	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDNEI CARMO SOARES	***.365.222-**
NCY2A08	HONDA/BIZ 125 ES	EDNEIA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA PEREIRA	***.610.472-**
QRA0724	HONDA/NXR160 BROS ESDD	EDNELDO MAIA TAVARES	***.487.862-**
JXN6A01	HONDA/CG 150 FAN ESI	EDSON CARDOSO DE ALMEIDA	***.100.342-**
NDL1A11	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	EDSON CARLOS FRANCA	***.533.072-**
NCK1511	I/FORD FOCUS 1.8L HA	EDSON LUIZ BRANDT MARIANO	***.216.042-**
NCM0398	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDSON MARIANO	***.907.881-**
FTA5151	I/BMW 118I UE71	EDSON OLIVEIRA PIRES	***.994.752-**
NDY7645	HONDA/CG 125 FAN ES	EDSON RIVERO ESCALANTE	***.068.082-**
SLG0G07	HONDA/BIZ 110I	EDUARDO ALVES CARDOSO	***.195.212-**
NBZ6985	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO	***.997.522-**
NED3923	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDUARDO JORGE VIEIRA DO NASCIMENTO	***.363.342-**
RSX4E58	HONDA/CG 160 FAN	ELCILANE GONCALVES DA SILVA	***.457.922-**
NDO7534	TRAXX/JL50Q-9	ELDA DE SOUZA FRANCA	***.636.082-**
NBY9034	HONDA/CG 125 TITAN KS	ELEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	***.196.632-**
NCM8I54	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	ELIADA DO CARMO ROSAS	***.179.192-**
QTH5J64	HONDA/BIZ 125	ELIANE QUEIROZ MARQUES	***.870.892-**
NBJ5E77	VW/SAVEIRO CL	ELIAS NEVES DE PADUA	***.900.192-**
NBV9383	VW/GOL 16V	ELIEL NUNES MOREIRA	***.317.872-**
OAX4510	PEUGEOT/207PASSION XR S	ELIEL OBERDAN GVENDTNER	***.845.479-**
OHW6D68	HONDA/CG150 FAN ESDI	ELIELZA CARVALHO SOUSA	***.506.702-**
NDU3159	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	ELIETE LEIDA SEIXAS DE OLIVEIRA	***.903.252-**
NDV3400	FORD/KA FLEX	ELIEZER PRATA DO NASCIMENTO	***.207.741-**
NDJ6223	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ELIEZER ROSA DE SOUZA	***.344.242-**
NCP1148	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELIONES PEREIRA SANTANA	***.811.972-**
NCI9739	VW/SAVEIRO 1.6 CE	ELISANGELA BELARMINO DA SILVA	***.641.552-**
NDS8582	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELISANGELA MARIA APARECIDA MOURA	***.920.992-**
NDB9C98	HONDA/BIZ 125 KS	ELIVALDO GOMES DA SILVA	***.273.402-**
NCO0329	HONDA/C100 BIZ ES	ELIZANE ZIMMERMANN	***.229.912-**
NDJ7665	YAMAHA/YBR 125K	ELIZANGELA SIQUEIRA DA SILVA	***.639.492-**
NBM1522	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELMAR LOPES DE OLIVEIRA	***.021.832-**
NCV9460	FIAT/UNO MILLE FIRE	ELUCIANO JOSE RIBEIRO	***.134.582-**
NDZ6A74	HONDA/CG 125 FAN KS	ELVIS MAXIMIANO TRASPADINI	***.279.822-**
QTD5H32	HONDA/BIZ 110I	ELZA DA CRUZ BARROS	***.402.532-**
NCR4D57	HONDA/BIZ 125 EX	ELZILENE OLIVEIRA DE SOUZA	***.378.592-**
NBZ7128	VW/GOL SPECIAL	EMERSON ALVES DA COSTA	***.501.112-**
NBK9567	HONDA/C100 BIZ	EMERSON LUIZ JACOBOWSKI	***.378.312-**
NCZ7H08	VW/SAVEIRO 1.6 CS	EMERSON MARQUES DO CARMO	***.619.882-**
NBI7111	HONDA/CG 150 FAN ESI	EMERSON PINHEIRO BARROS	***.501.632-**
NDR0F63	HONDA/CG 150 FAN ESI	EMERSON SILVA SANTOS	***.565.302-**
FBQ2E88	I/FORD FUSION FWD GTDI B	EMERSON TICONA NIZA	***.978.992-**
NDL9B35	HONDA/CG 125 FAN	ENDERSON DA SILVA FRUTUOSO	***.159.262-**
NBN0142	HONDA/NXR150 BROS ESD	ERACI DE SOUZA PINTO	***.967.022-**
NCE8708	YAMAHA/FAZER YS250	ERIC NUNES DE MORAIS	***.599.852-**

QTB2E65	HONDA/CG 160 FAN	ERIK VINICIUS DA SILVA TEIXERA	***.056.102-**
NDT8I50	HONDA/CG 125 FAN ES	ESMERALDINA DA SILVA MERCADO	***.421.992-**
NDV7684	HONDA/CG 125 FAN ES	EUCINEIA VELOSO DOS REIS	***.802.922-**
NDJ0894	VW/VOYAGE TL MA	EUDES ANTONIO NOGUEIRA DIAS	***.058.192-**
QTC8I44	HONDA/CG 160 START	EUGENIA LOURENCA DE SOUZA	***.788.182-**
QRA4387	HONDA/CG 160 START	EVANDRO DA PAZ FERREIRA	***.244.562-**
QTD7C67	HONDA/CG 160 FAN	EVERALDO CETAURO DE FREITAS	***.953.372-**
JXU3D19	HONDA/XR 200R	EVERTON DA SILVA	***.676.832-**
QTB6670	HONDA/CIVIC SPORT CVT	EZEQUIEL REIS LIMA	***.621.572-**
NCX8D93	HONDA/BIZ 125 ES	FABIANA PRISCILA PIRES DE SOUZA	***.554.262-**
NDX1790	HONDA/NXR150 BROS ES	FABIANO GARCIA GOMES	***.779.372-**
NDF4098	HONDA/CG 125 FAN	FABIANO PEREIRA RABELO	***.710.682-**
AXP2J80	CHEVROLET/S10 LT FD2	FABIO APARECIDO DA SILVA	** .294.901/0001-**
NCP6417	HONDA/CG 150 TITAN KS	FABIO DOS ANJOS	***.503.482-**
IHA8408	HONDA/CG 125 TITAN	FABIO FERNANDES CINTRA SOUZA	***.591.812-**
NDU1631	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FABIO LEANDRO DOS SANTOS	***.349.032-**
NCK6D26	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FABIO OLIMPIO DA SILVA	***.947.902-**
OHL1914	HONDA/POP 110I	FABIO SILVA DE CARVALHO	***.517.102-**
NEG8A73	HONDA/CG 125I FAN	FELIPE DOS SANTOS	***.899.572-**
NCG9C34	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	FELIPE TIAGO FELICIANO	***.069.532-**
OHR1H44	I/KIA SORENTO EX2 3.5G17	FERNANDA DE MORAIS CIRICO	***.170.902-**
NCW5695	I/CITROEN C4 PALLAS20G F	FERNANDA DOS SANTOS LOPES	***.425.493-**
NDM9H13	HONDA/BIZ 110I	FERNANDA VIEIRA DA SILVA GONCALVES	***.493.712-**
NBQ0E97	HONDA/BIZ 125 ES	FERNANDO DOS SANTOS CRUZ ME	** .309.764/0001-**
IJD8308	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA	***.273.652-**
NBX1543	HONDA/CG 125 TITAN KS	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	***.498.602-**
NBV0948	HONDA/CG 150 FAN ESI	FERNANDO PRUDENCIO PINHEIRO	***.909.892-**
NCX4720	HONDA/NXR125 BROS ES	FILETO RITA DE OLIVEIRA	***.183.741-**
NDI1128	YAMAHA/YBR 125K	FLAVIO JULIO ALVES	***.899.392-**
NEC4299	HONDA/CG 150 TITAN KS	FLAVIO LUIZ RIZZI	***.110.302-**
NCL9107	HONDA/CG 150 TITAN KS	FLAVIO PLINIO DA SILVA	***.576.682-**
NBI2195	GM/S10 DELUXE	FRANCENILDO SILVA DE SOUZA	***.049.472-**
NDZ4412	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCIELY CONCEICAO DA SILVA	***.287.652-**
OHN5078	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCILAINÉ GOMES DOS SANTOS	***.001.452-**
QTD3559	HONDA/CB250F TWISTER CBS	FRANCISCA LINDALVA MELO D AVILA	***.988.102-**
RSU9G24	HONDA/BIZ 110I	FRANCISCA MARIA DA SILVA	***.071.522-**
NBB1B84	GM/CORSA GL 1.6	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	***.133.482-**
NDA8122	VW/NOVO GOL TL MCV	FRANCISCO AJURIMAR GOMES DA SILVA	***.893.352-**
NBT2135	HONDA/C100 BIZ	FRANCISCO ALVES PESSOA	***.837.351-**
NEH6A72	FIAT/SIENA SPORTING DUAL	FRANCISCO CHAGAS DE LIMA RIBEIRO	***.666.022-**
OHO3940	VW/FOX ROCK IN RIO	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA CRUZ	***.556.872-**
NCG1915	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SILVA	***.939.022-**
NDS4147	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCISCO DE BRITO MONTANHA	***.220.322-**
NCZ3C07	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.274.262-**
NBN1523	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	FRANCISCO DELSON FERREIRA DA SILVA	***.697.042-**
NCI4720	HONDA/C100 BIZ ES	FRANCISCO EDILEUSO PEREIRA DE PAULA	***.235.542-**
NBD1048	GM/CORSA SUPER	FRANCISCO EDILSON FREIRE MOURAO	***.420.662-**
NBB1929	FIAT/UNO ELECTRONIC	FRANCISCO EVANDRO MOREIRA	***.170.203-**
NBB5773	VW/GOL SPECIAL	FRANCISCO FERREIRA NETO	***.144.572-**
NDV6F79	HONDA/NXR150 BROS ES	FRANCISCO GRACILIANO DA SILVA	***.832.522-**

QTA2238	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	FRANCISCO LOURENCO DIAS N TOLENTINO	***.131.322-**
NCU2111	HONDA/BIZ 125 KS	FRANCISCO NILSON SALES	***.799.562-**
NCI0324	HONDA/C100 BIZ	FRANCISCO NOE DOS SANTOS	***.013.262-**
OHO6421	HONDA/CG 160 TITAN	FRANCISLENHE FLORES PEREIRA	***.972.462-**
NDN7329	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANQUE BARBOSA DA SILVA	***.714.752-**
QTE0B58	FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**..004.126/0001-**
NDI5E43	HONDA/CG 160 FAN ESDI	GABRIEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO	***.593.382-**
NBP9435	HONDA/CG 125 TITAN KS	GABRIEL ICARO NASCIMENTO PRESTES	***.384.082-**
NEC0F29	HONDA/CG 125 FAN	GABRIELA CAMUCIA CARDOSO	***.669.352-**
OHP2631	HONDA/BIZ 125	GABRIELLY GOMES DO NASCIMENTO SANTOS	***.446.682-**
NCG1039	HONDA/CG 125 FAN KS	GELSNEY CASARA DA COSTAME	**..546.830/0001-**
NBM9762	HONDA/CG 150 FAN ESI	GELSON BARBOSA DE LIMA	***.607.562-**
NBO7I51	HONDA/CG 150 FAN ESI	GENEZILDA CABRAL DE SOUZA	***.163.082-**
NBY8853	GM/CELTA	GENIVALDO ALVES DE SOUZA	***.156.022-**
NBX1E70	HONDA/CG 150 FAN ESI	GENIVALDO PEIXOTO INEZ	***.459.312-**
NDP2B29	HONDA/CG 150 FAN ESI	GENIVALDO VERCOSA DE LIMA	***.194.252-**
NCC9011	HONDA/CG 150 TITAN KS	GEOVANE DE SENA SOUZA	***.546.362-**
QTJ8C34	HONDA/CG 160 START	GERLAN RODRIGUES DA SILVA	***.780.292-**
OHL1927	HONDA/CG150 FAN ESDI	GERSON AMARAL JIMENEZ	***.437.442-**
NDP2B59	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	GESO TEIXEIRA DA CRUZ	***.052.562-**
NDJ7I94	HONDA/NXR160 BROS ESDD	GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA	***.060.982-**
NBH2327	HONDA/CG 125 TITAN	GILBERTO GONCALVES FERREIRA	***.748.012-**
NDW1134	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	GILBERTO VENSING	***.428.032-**
NDC6H08	HONDA/CG 150 TITAN ES	GILDETE DE JESUS DIAS SILVA	***.772.182-**
NDM1D50	HONDA/CG 125 FAN KS	GILIARD ANTONIO DE FREITAS	***.055.022-**
NCA0298	HONDA/CG 125 TITAN KS	GILIARD IABAAR SURUI	***.868.892-**
NCW6290	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	GILMAR ANTONIO M TESSER JUNIOR	***.410.692-**
MHL7A47	HONDA/CB 300R	GILSON ALBINO DE ANDRADE	***.152.342-**
NDV4J57	HONDA/CG 125 FAN ES	GILVAN PORTELA DE SOUZA	***.882.752-**
NDM9G40	HONDA/CBX 250 TWISTER	GISELLI DOS ANJOS	***.041.102-**
NDC3522	HONDA/BIZ 110I	GLEICIANE NUNES HEGUEDIX	***.612.591-**
QRA8J11	HONDA/CG 160 START	GLEICO FERREIRA RUFFO	***.925.072-**
NDW8211	FIAT/PALIO FIRE FLEX	GUILHERME LUCIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.172.702-**
OHL9J09	HONDA/CG 125 FAN KS	GUILHERME TESOURAS RAMOS	***.640.002-**
NDD6019	VW/GOLF FLASH	GUSTAVO DOS SANTOS SOARES	***.576.012-**
NBL4G38	HONDA/CG 150 FAN ESI	HALIFER RODRIGUES FERREIRA	***.994.172-**
NBY9918	HONDA/C100 BIZ ES	HELENICE MARIA MARQUES MOREIRA SANTOS	***.093.766-**
NDO4094	HONDA/CB 300R	HELLEN NAIR RODRIGUES DOS SANTOS	***.142.402-**
NCO7G65	HONDA/CG150 FAN ESDI	HELSIO OLIVEIRA DE FRANCA	***.655.712-**
RSU9F58	HONDA/CG 160 TITAN	HENRIQUE REIS MARTINS	***.098.672-**
NBG0E11	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	HERCULES DA CRUZ IGNACIO	***.514.192-**
NBF1544	FIAT/STRADA HD WK CC E	HS FERNANDES LTDA	**..123.796/0001-**
NDJ0359	HONDA/CG 150 JOB	IDEAL COMIMPEXPPRODALIMLTDA ME	**..962.405/0001-**
RSV7G17	HONDA/CG 160 FAN	IGOR PEREIRA DE MEDEIROS	***.339.202-**
NDV0C70	HONDA/CG 125 FAN	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CACOAL	**..671.573/0001-**
NDR5819	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.4	ILANE LIMA DA SILVA	***.642.922-**
NBT6286	HONDA/C100 DREAM	ILKA DA CRUZ SOARES	***.135.502-**
NCC0417	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	ILTON ALVES DE SOUSA	***.254.509-**
NEH7920	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	INVIOLAVEL PVH SEG ELET LTDA	**..122.946/0001-**
OHT2F78	HONDA/CG150 FAN ESDI	IRAILSON JARDEL AIRES DE SOUZA	***.962.622-**

NDS9I42	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	IRENE SALES SILVA	***.248.702-**
NBX6568	HONDA/CG 125 TITAN KS	IRILEIA LEAL DE OLIVEIRA GARCIA	***.164.282-**
OHR7H49	VW/GOL 1.0 GIV	ISRAEL LUIS FERREIRA	***.164.382-**
NDN2944	YAMAHA/YBR 125E	IVANEI GOES DOS SANTOS	***.327.082-**
OHQ0B77	HONDA/BIZ 125 ES	IVANETE MARQUES BALDREZ	***.038.053-**
NEH8B47	HONDA/CG 150 TITAN EX	IVANOUDO DOS REIS LEITAO	***.365.222-**
NCN1568	HONDA/CG 125 FAN ES	IVAY GOMES DE SOUSA	***.491.001-**
NDT9742	JTA/SUZUKI EN125 YES	IVONETE DA SILVA DE OLIVEIRA	***.346.612-**
NBO1078	FIAT/UNO ELECTRONIC	IZIDRO HENRIQUE NETO	***.545.434-**
NCU8A34	HONDA/CG 160 FAN ESDI	JACKSON SOARES DOS SANTOS	***.775.772-**
NBW8508	TOYOTA/COROLLA ALTIS20FX	JAIME APOLONIO XIMENES JUNIOR	***.380.634-**
PHL6F61	HONDA/CG 160 TITAN EX	JAIR FONSECA DE MORAES	***.834.872-**
NBB6100	HONDA/C100 BIZ	JAIRO APARECIDO CERQUEIRA	***.135.352-**
QTC4H75	HONDA/CG 160 TITAN	JAIRO FERREIRA MACEDO	***.210.322-**
HKO3B85	I/BMW 320I PG51	JAMES SILVA DE MELO JUNIOR	***.499.842-**
NDU7155	YAMAHA/XTZ250 TENERE	JANAINA ABREU UMBELINO DA SILVA	***.443.492-**
QTH1D02	HONDA/BIZ 110I	JANAINA MOREIRA DO NASCIMENTO	***.117.892-**
QTB9D88	HONDA/CG 160 FAN	JANDERSON DA SILVA CASIMIRO	***.086.812-**
NCT6446	HONDA/BIZ 100 ES	JANETE AMBROSINA DE PAULA	***.606.892-**
OHS8750	HONDA/POP100	JEAN MADOM SUNTAK	***.941.282-**
NDP1B27	HONDA/BIZ 100 ES	JEISI LEMES NEVES	***.455.552-**
NDW1C09	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	JEOVANE AMARAL DA SILVA	***.757.172-**
NDG5674	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JETULHO PINTO DA SILVA	***.204.272-**
NBY4G81	HONDA/CG 125 FAN ESD	JHAMISSON FERREIRA CAMARGO	***.892.352-**
OHM2D31	BMW/F850 GS	JHEAN CARLOS CORREIA DE SOUZA	***.381.192-**
NCU1108	HONDA/XR 250 TORNADO	JHONATAN MOREIRA DOS SANTOS	***.915.072-**
NDB8209	HONDA/CG 125 FAN	JIDEILSON DE SOUZA LIMA	***.031.912-**
NCR7987	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	JOAO BATISTA DE SOUZA	***.366.832-**
NDJ6287	TRAXX/JL125-9	JOAO BATISTA FACUNDO	***.913.222-**
OHL2361	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	JOAO BOSCO MENDES	***.920.532-**
QTI8290	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	JOAO BOTELHO DOS PASSOS	***.173.942-**
NCH1006	HONDA/CG 125 FAN KS	JOAO CARLOS DE FREITAS SILVA	***.635.792-**
NDG4842	HONDA/BIZ 125 ES	Joao carlos maia chavez	***.050.692-**
OXL1112	TOYOTA/ETIOS SD XLS	JOAO GONCALVES ZINGRA	***.999.028-**
NDR6794	SUNDOWN/MAX 125 SE	JOAO JUNIOR VILELA PERES	***.914.122-**
NDC8019	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO QUEIROZ SENARIO	***.185.821-**
NCK6A13	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOAO VITOR ALVES NALDI	***.820.981-**
NCR0445	HONDA/BIZ 125 ES	JOAQUIM PEREIRA RIOS JUNIOR	***.270.852-**
NCA0582	HONDA/CG 125 TITAN	JODMILSON APARECIDO DE MORAIS	***.037.752-**
NDH6E52	HONDA/CG 160 TITAN EX	JOEL STORCH	***.471.112-**
JWU1122	HONDA/CG 125 TITAN ES	JOELSON RAMOS LIMA	***.056.212-**
NED2F98	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	JOILSON BATISTA DE PAULA	***.141.542-**
NBB6543	GM/CORSA GL	JONAS SOARES PINHEIRO	***.679.192-**
NDX3A35	HONDA/NXR150 BROS ES	JONHBERG WUTKE RODRIGUES	***.354.042-**
NBT3738	HONDA/CG 125 TITAN	JORCELINO GOMES DOMINGOS	***.299.002-**
NBC0502	GM/CORSA ST	JORGE ADELAR GARBIN	***.644.741-**
NEG5359	I/FORD FOCUS HC FLEX	JOSE ALVARO ARAUJO ARAGAO	***.943.312-**
NJT1100	YAMAHA/YBR 125ED	JOSE CARLOS PINHEIRO DE JESUS	***.632.342-**
NDM7138	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	JOSE CHAVES BEZERRA	***.113.704-**
NEF3915	FLASH/MV ACTION 150	JOSE CLOVIS DE OLIVEIRA	***.389.792-**

NCZ0661	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	JOSE CORSINO DE CARVALHO B JUNIOR	***.736.552-**
NCU1E59	HONDA/NXR125 BROS KS	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	***.242.372-**
NCQ4679	FIAT/PALIO FIRE	JOSE EMANOEL NOGUEIRA CAMARA	***.682.613-**
NBO2E98	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE ENIVALDO DE SANTANA	***.085.102-**
CLI2166	VW/GOL MI	JOSE FABIO VENCERLAU SILVA	***.904.324-**
NCD6292	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE FELICIANO BORGES	***.446.172-**
NBQ9220	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE FRANCISCO DA SILVA	***.141.102-**
NDG6117	GM/CELTA 2P LIFE	JOSE FREDERICO RIBEIRO	***.358.852-**
NBB5468	FORD/FIESTA	JOSE FROTA DE QUEIROZ	***.901.473-**
NCQ7500	FIAT/UNO MILLE FIRE	JOSE GARCIA PACHECO	***.911.057-**
NCQ8A65	HONDA/CG 150 TITAN EX	JOSE HENRIQUE FRANCA SOBRINHO	***.406.982-**
NDP8G36	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE MARIA RODRIGUES DE SOUSA	***.920.432-**
SLL0I29	HONDA/CG 160 FAN	JOSE MILTON LIMA DE ALMEIDA	***.003.282-**
NDD0326	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSE NERY RIBEIRO	***.157.532-**
NCH5126	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	JOSE NEVES DOS SANTOS	***.175.182-**
HSS1418	SUNDOWN/WEB 100 EVO	JOSE PEREIRA MEIRELLES	***.805.842-**
NDY2077	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSE PEREZ	***.138.152-**
OHL8F75	HONDA/CG 160 TITAN EX	JOSE ROBERTO CERQUEIRA DA SILVA	***.499.762-**
NDB3722	HONDA/NXR150 BROS ES	JOSE ROBERTO KLEIN	***.439.272-**
NEC4J41	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSE RODRIGUES PINOW	***.611.982-**
NDG0247	HONDA/CG 125 FAN	JOSE SILVA DOS SANTOS	***.928.052-**
NCU1446	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	JOSE VALCINEI PINTO GONCALVES	***.459.142-**
NBQ3385	FIAT/PALIO EX	JOSE VITORIANO SALES DE OLIVEIRA	***.225.862-**
QTI3B79	HONDA/BIZ 110I	JOSE ZITO GOMES DOS SANTOS	***.977.472-**
NDU7272	HONDA/BIZ 125 ES	JOSI DAS GRACAS CAETANO	***.115.472-**
NCK4249	HONDA/C100 BIZ ES	JOSILENE MENDES LOPES	***.113.602-**
NDV1413	HONDA/CG 125 FAN	JOSIMAR BARBOSA DE LIMA	***.247.913-**
NCE0057	YAMAHA/XTZ 125K	JOSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	***.709.782-**
NDV1834	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSUE FREITAS DOS SANTOS	***.011.102-**
NCG7C03	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOZENILDA DA COSTA BARROS	***.499.562-**
NEE3446	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	JOZIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	***.882.192-**
NDF5820	HONDA/C100 BIZ	JUCELITA DA CRUZ SILVA	***.402.942-**
NBD5872	HONDA/CG 125 TITAN	JUCILENE DOS SANTOS CARVALHO	***.675.302-**
NDL1E37	HONDA/BIZ 125 ES	JULIANA CRISTINA ESCOBAR DE MELLO	***.399.632-**
NCC0211	HONDA/BIZ 125 ES	JULIANA NATALLY DE MELLO	***.005.402-**
NEF7873	HONDA/BIZ 110I	JULIANE PORTO SILVEIRA DIAS	***.520.702-**
NDL9I48	HONDA/CG 150 FAN ESI	JULIO CESAR ALMEIDA BRIGIDO	***.185.742-**
NCE6171	HONDA/CG 125 FAN KS	JULIO CESAR DE MATOS PEREIRA	***.434.452-**
NBZ7861	FIAT/PALIO ELX	JULIO CESAR MELGAR MACIEL	***.254.312-**
NDH3217	HONDA/CG 150 FAN ESI	JUNIOR CESAR MOTTA MARTINS	***.327.962-**
OHN2546	HONDA/CB 300R	JUNIOR DE SOUZA LEITE	***.328.782-**
NDM2685	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KAUA IGOR SILVA DE BRITO INACIO	***.919.492-**
NCH5G51	HONDA/CG 125 FAN ES	KEIBYS GOMES SERAFIM	***.925.992-**
NBG6932	I/SHINERAY XY 150 5	KELIN AYABAQUE	***.530.072-**
NDS8I46	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KELVIN HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	***.816.212-**
NBW4861	HONDA/BIZ 100 ES	KERSIA MOTA DOS SANTOS	***.242.812-**
LOM9A62	YAMAHA/XT 600 E	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO	***.458.692-**
NCH9048	I/DAYUN DY 110 6	KIMBELY BEATRIZ TEIXEIRA BERNARDINO	***.740.902-**
NCC2766	HONDA/C100 BIZ	KLINSMANN ARAUJO HENRICHSEN	***.535.422-**
NDU1507	HONDA/CG 125 FAN ES	KYANA RODRIGUES DE LIMA	***.559.722-**

SLH9A79	HONDA/CG 160 FAN	LAIDE PAVAO DE LIMA	***.631.652-**
NCR6G88	VW/FOX 1.0 GII	LAINE CANDIDO DOS REIS	***.496.192-**
AUP9280	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA	***.546.792-**
NDQ0701	HONDA/BIZ 125 ES	LEANDRO DE CASTRO VIEGAS	***.633.802-**
NDW1D00	HONDA/CG 125 FAN	LEANDRO LINHAUS DRUZIAN	***.966.962-**
CBK5793	GM/VECTRA GLS	LEANDRO NOGUEIRA DA CRUZ	***.010.582-**
NCB7891	HONDA/C100 BIZ	LELIA BARBOSA DA SILVA	***.902.482-**
NEB3209	HONDA/CG 125 FAN	LELIANA BATISTA MARANI SANTOS	***.664.912-**
NCP8041	HONDA/CG 160 FAN ESDI	LENIO JUNIOR DE SOUZA	***.651.912-**
NCR8002	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	LEONARDO AZEVEDO MORAES DA SILVA	***.876.172-**
NDE6102	HONDA/FIT EX	LEONARDO PEREIRA LIMA	***.029.832-**
JWM4H14	FIAT/UNO MILLE EP	LEONARDO SILVA SA	***.724.752-**
NDD6G02	PEUGEOT/206 16 FELINE FX	LIDIANE DA SILVA OLIVEIRA LIMA	***.648.862-**
NDT5H68	HONDA/CG 125 FAN KS	LIDIANNE DE ALMEIDA SANTOS	***.225.914-**
NBR4B92	HONDA/C100 BIZ ES	LINDAIR NUNES DOS SANTOS	***.538.332-**
NBY3F11	HONDA/XLR 125	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	***.808.642-**
NBZ2834	HONDA/CG 125 FAN KS	LINDOMAR MARTINS ASSUNCAO	***.486.962-**
NDB6914	HONDA/CG 125 FAN	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	***.372.762-**
NCT5718	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	LINEADY QUARESMA LIMA	***.346.068-**
QTA1B39	HONDA/CG 160 TITAN	LOANIS DE SOUZA RODRIGUES	***.017.812-**
KIZ1J06	FIAT/PALIO EDX	LORRAINE RODRIGUES DORADO	***.900.021-**
NDB5692	HONDA/BIZ 110I	LOURDES GONCALVES DE SOUZA	***.651.702-**
NCJ7493	HONDA/CG 125 TITAN KS	LOURIVALDO BRAGA BARBOSA	***.022.632-**
JZZ0I36	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUAN EMANUEL DE OLIVEIRA	***.904.222-**
NBQ7F47	HONDA/CG 125 FAN KS	LUANA AMARO ALECRIM	***.030.002-**
OHV4H46	HONDA/CG 125 FAN KS	LUCAS GABRIEL SILVA SOUZA	***.750.572-**
JXX2I50	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUCAS HENRIQUE DA SILVA AMORIM	***.413.922-**
NDU7D59	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	LUCAS JACONE MOREIRA DE OLIVEIRA	***.942.462-**
QTG2A22	HONDA/CG 160 START	LUCAS NOGUEIRA COSTA	***.719.342-**
NCE7253	HONDA/BIZ 125 ES	LUCAS RAMIS SOUZA SILVA	***.748.792-**
OHM9922	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUCIANA MARIA DE AGUIAR	***.128.802-**
NDZ3067	RENAULT/SANDERO STEP 16R	LUCIANA MENDES PIMENTA	***.841.302-**
NDE3G36	HONDA/NXR125 BROS ES	LUCIENI FLORES MONTEIRO	***.858.212-**
NEC2036	HONDA/BIZ 125 ES	LUCILENE DAS DORES DE ARAUJO	***.329.132-**
QTB1F26	HONDA/CG 160 TITAN	LUCILENE DE OLIVEIRA SOUSA AGUIAR	***.177.882-**
OHU5047	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	LUCIMAR DIAS LOBATO	***.917.512-**
NEH7604	VW/FOX CONNECT MB	LUCIMEIRE OLIVEIRA FERREIRA	***.684.592-**
NDU8223	YAMAHA/NEO AT115	LUCIO PUTTIN	***.264.242-**
NED8423	HONDA/BIZ 125 ES	LUIS GILBERTO SOARES	***.842.582-**
NDA0052	HONDA/POP 110I	LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO	***.373.433-**
NCE7092	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	LUIS MENEGOL	***.769.820-**
NCO4186	HONDA/NXR125 BROS ES	LUIZ CARLOS DA CUNHA	***.934.082-**
NCJ9F78	HONDA/CG 125 TITAN KSE	LUIZ CARLOS DE MORAES	***.850.742-**
NEB8B60	YAMAHA/LANDER XTZ250	LUIZ ELIZANGELO DA SILVA	***.130.944-**
NDA5310	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	LUIZ IDELZINO CHAVES PEREIRA	***.339.182-**
NCY8E40	HONDA/CBX 250 TWISTER	LUIZ PAULO DA SILVA	***.571.162-**
NBG7A85	YAMAHA/XTZ 125E	LUIZ PEDRO DA SILVA	***.552.962-**
NDD5077	HONDA/BIZ 125 ES	LURDES APARECIDA DOMINGUES	***.069.662-**
NED2850	HONDA/BIZ 125 ES	LUZIA KATIA SANTOS DE ALMEIDA	***.178.942-**
OHM6C18	HONDA/BIZ 125 ES	LUZIA REIS RAMOS	***.654.408-**

OHS7614	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	M APARECIDA BILIO	**875.495/0001-**
GXW5832	FIAT/UNO MILLE EX	MAGDA SANTOS GUIMARAES	***.395.792-**
NDR2544	HONDA/POP100	MAIKON CELIX DE OLIVEIRA	***.419.292-**
QTA5A75	HONDA/BIZ 125	MANOEL BARROSO DA COSTA	***.026.392-**
RSV6I07	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	MANOEL DE ALMEIDA	***.610.972-**
NCW4602	TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	MANOEL VEIGA FERREIRA	***.837.302-**
NCL1550	HONDA/XLR 125	MANOEL VIEIRA DAS DORES	***.216.006-**
NCX4259	HONDA/BIZ 125 KS	MARCELA PINHEIRO DE SOUZA	***.519.592-**
NDG6627	FIAT/PALIO FIRE FLEX	MARCELO APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	***.133.042-**
NDQ5A13	HONDA/CG 160 TITAN	MARCELO FERNANDES LOPES	***.932.442-**
NBG5F83	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCELO MIRANDA ELIODORIO	***.022.662-**
NBT0425	HONDA/CG 125 TITAN	MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS	***.635.822-**
NCT3I89	FIAT/UNO MILLE FIRE	MARCIA DE SOUZA SILVA	***.285.992-**
QBE3F60	HONDA/CG 160 FAN	MARCIANO AUGUSTO DA SILVA	***.721.462-**
OHV7F82	JEEP/RENEGADE SPORT AT	MARCILAINE TEIXEIRA DA SILVA	***.491.152-**
OHO5C14	HONDA/CG 160 FAN	MARCIO CARVALHO DE FREITAS ALBERT	***.153.102-**
NCL3406	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARCIO FABIANO ROCHA	***.329.902-**
NCT6G39	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARCIO VITOR PEREIRA DA SILVA	***.694.792-**
JYA5673	HONDA/CG 125 TODAY	MARCOS ANTONIO GUIMARAES	***.713.782-**
NBN2566	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCOS ANTONIO MARIN	***.550.769-**
NEH3242	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	***.193.422-**
NBY9778	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS	***.793.079-**
NED8A93	HONDA/CG 150 TITAN ES	MARCOS GUILHERME FERNANDES ANTUNES	***.796.482-**
NDR4106	HONDA/CB 300R	MARCOS LUIZ LIMA DE OLIVEIRA	***.014.942-**
NCE3303	HONDA/BIZ 125 ES	MARCOS MARQUES CORREA	***.646.742-**
OBI6G92	HONDA/BIZ 125 EX	MARCOS PAULO DA SILVA SOUZA	***.227.362-**
NBI0554	FIAT/PALIO ED	MARCOS RAFAEL RAMOS	***.452.152-**
RSX4C65	HONDA/CG 160 CARGO	MARCOS VINICIUS GONCALVES MARTINS	***.782.992-**
NCW4898	HONDA/POP100	MARIA ALZENIRA LIMA MACHADO	***.564.922-**
OHV1D48	HYUNDAI/HB20S 1.6A 1.6A	MARIA ANTONIETA RODRIGUES RIBEIRO	***.195.602-**
NDM1E48	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	***.938.972-**
OHS3204	FIAT/MOBI LIKE	MARIA AUXILIADORA CHAGAS	***.864.412-**
NCZ2714	HONDA/BIZ 125 EX	MARIA CARMELITA P GIMA	***.344.102-**
QTB2C55	FIAT/MOBI LIKE	MARIA DA GLORIA DE SOUZA	***.256.572-**
NEG3232	VW/GOL 1.0 GIV	MARIA DAS VITORIAS DANTAS	***.879.892-**
NDI1708	HONDA/C100 BIZ ES	MARIA DE LOURDES SANTOS ZENKI	***.801.732-**
NDO6503	HONDA/CIVIC EXL CVT	MARIA DE NAZARE P DO NASCIMENTO	***.624.962-**
CMG6874	GM/CORSA WIND	MARIA DE SOUZA TUFANI	***.668.668-**
NBL8679	GM/S10 DELUXE 2.2 S	MARIA DELCY DA SILVA PINHEIRO	***.179.682-**
NBO4105	HONDA/C100 BIZ ES	MARIA DIAS SOARES	***.259.292-**
NDI2915	HONDA/CG 150 TITAN KS	MARIA DIVINA DE JESUS SILVA	***.649.592-**
NCK6277	VW/POLO 1.6	MARIA DO SOCORRO S DIOGENES	***.056.742-**
SLH5D50	HONDA/CG 160 START	MARIA INESIA DE ABREU	***.329.202-**
NCN1606	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	***.482.532-**
OHV3E07	HONDA/CG 150 TITAN EX	MARIA JOCIANE LEITE DE LIMA	***.839.402-**
OHQ1667	I/CHEVROLET CLASSIC LS	MARIA LUCIA MARTINS FERREIRA	***.325.132-**
NDB4479	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA LUIZA SOUZA DE OLIVEIRA BRAGA	***.702.032-**
NCC4101	HONDA/CG 125 FAN ES	MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS	***.843.222-**
OHQ1606	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	***.270.692-**
NCA2694	HONDA/NXR150 BROS ESD	MARIA SILVA FREITAS	***.853.752-**

NDH7044	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	MARIA TEREZINHA FERREIRA SILVIO	***.963.592-**
NDX2449	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MARILDA BARBOSA DA SILVA	***.351.692-**
QRA7607	I/TOYOTA RAV4 4X2 20L	MARILUCIA ROSA NEVES	***.915.002-**
NCZ7A85	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MARINALVA NELI FALCAO	***.750.322-**
NDD2164	YAMAHA/YBR 125K	MARIO CHAMBI DE SOUZA	***.914.882-**
NCK0825	HONDA/C100 BIZ ES	MARIZILA BENTO PEREIRA	***.440.022-**
QTI7E80	HONDA/CG 160 FAN	MARONITA DA SILVA RODRIGUES	***.802.002-**
NCG6C49	HONDA/POP100	MATEUS SATURNINO GONCALVES	***.385.222-**
OHN0D84	HONDA/NXR160 BROS ESDD	MATEUS VINICIUS MACIEL LAGO	***.218.372-**
OHW6J23	HONDA/CG 160 FAN	MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	***.929.432-**
OHR2144	HONDA/CG 160 TITAN	MATHEUS LUCAS PORTO LIMA	***.031.792-**
NBN7410	VW/GOL TSI 1.8	MAURICIO SOARES M JUNIOR	***.190.792-**
NDH3B49	HONDA/NXR150 BROS ES	MAURICIO TSUNOSSE	***.092.872-**
QTI8A88	TOYOTA/COROLLA XEI 20	MAURILIO TEXEIRA CAVALCANTE	***.721.922-**
NDE8664	YAMAHA/YBR 125ED	MAURO RETEGUY BRUM	***.134.520-**
QBI4D22	HARLEY DAVIDSON/XL1200C	MAXIMILIANO MACHADO	***.443.542-**
NCV8774	HONDA/CBX 250 TWISTER	MAXSUEL SANTOS DA SILVA	***.166.132-**
ALL7837	HONDA/C100 BIZ ES	MELRY VIEIRA LOPES	***.955.182-**
NCA8E20	HONDA/C100 BIZ	MERICK RAFAELA SOUZA DA MOTTA	***.522.332-**
QTE2A21	HONDA/POP 110I	MESSIAS RODRIGUES DA SILVA	***.483.232-**
NEF6G99	I/KIA OPIRUS GL 3.8L	MICHEL JULIANO SHERMAN	***.961.312-**
NCS6788	HONDA/CG 150 FAN ESI	MICKAEL BINOW DE ARAUJO	***.746.992-**
NDX4J91	HONDA/CG 150 TITAN ES	MIGUEL ANGELO BUENO FELIX	***.803.702-**
NBY4G59	HONDA/C100 BIZ	MIKHAIL SOUZA RODRIGUES	***.825.962-**
NEA8B40	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	MILTON CARLOS DOS SANTOS SILVA	***.218.712-**
HPP6G52	GM/CELTA 5 PORTAS	MILTON JOSE SANTOS	***.991.002-**
NCI2749	HONDA/CG 125 TITAN KS	MIRANDA E SANTOS LTDA ME	** .019.302/0001-**
NCJ9546	YAMAHA/YBR 125K	MOACIR GONCALVES MACHADO	***.976.822-**
NBT6146	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOACYR DE OLIVEIRA	***.023.292-**
NDU3230	DAFRA/SPEED 150	MOISES ANTONIO DE OLIVEIRA	***.178.692-**
HXH3158	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	MOISES DA MOTA SILVA	***.962.872-**
NDR0522	HONDA/CG 125 FAN ES	MOISES DOS SANTOS MELO	***.155.872-**
QTE0309	FIAT/STRADA HD WK CD E	MONTEIRO RENT A CAR LTDA	** .320.901/0001-**
QTC8F97	CHEV/ONIX JOY BLACK	NADIR FRANCISCA M DE OLIVEIRA	***.860.952-**
OXL6B73	HONDA/BIZ 125	NATHALYA DE SOUZA PAIVA	***.964.072-**
NCR0F42	HONDA/BIZ 125 ES	NAWAYLEM NUNES ALI	***.495.362-**
NCZ2240	FORD/FIESTA	NELSON DOMINGOS BENELLI	***.700.592-**
NBT0770	HONDA/CG 125 TITAN	NEURI BERNARDO DA SILVA	***.182.588-**
NBY0A71	HONDA/CG150 FAN ESDI	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	***.551.442-**
NCL4I26	HONDA/CBX 250 TWISTER	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	***.689.872-**
QTC0A09	HONDA/NXR 160 BROS	NIKSON ITALO CACIQUE FERNANDES	***.034.982-**
NDF5053	GM/CELTA 4P LIFE	NILSON MARTINS DA SILVA	***.899.702-**
OHL5D78	HONDA/CG150 FAN ESDI	NIUDETE PEDRO DA SILVA	***.000.312-**
NDI6795	HONDA/XLR 125 ES	NOE MORAES DA SILVA	***.678.267-**
NBF9929	GM/CORSA SUPER	NOEMI DA SILVA BORMANN	***.444.312-**
NBS1025	HONDA/BIZ 125 ES	NOEMIA JOAQUINA DA SILVA DOS SANTOS	***.529.502-**
QTH1F66	HONDA/CG 160 START	NOERISON RICHEL LEMOS TEIXEIRA	***.728.942-**
OHO6835	FIAT/STRADA WORKING CD	NORTAO C SEVICOS C LTDA ME	** .461.527/0001-**
NEH5H77	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	ODAIR CESSAR DE FREITAS	***.970.972-**
NDO0087	HONDA/CG 150 FAN ESI	ODAIR JOSE FIRMINO NUNES	***.414.262-**

HQC7132	VW/GOL 1.0	ODAIR LOPES DE SOUZA	***.604.712-**
HRE8887	GM/CORSA WIND	ODALIO CAITANO FERREIRA	***.537.272-**
NCN0887	HONDA/POP100	ODILON MOREIRA DA SILVA	***.904.791-**
OHP8B25	HONDA/CG 125 FAN KS	ODSSON SILVA VEDOVATO	***.764.212-**
NBB9754	FIAT/PALIO EDX	OLEGARIO DE OLIVEIRA REIS	***.831.752-**
JZX7018	YAMAHA/XT 225	OLIVEIRA DE SOUZA MARTINS	***.686.631-**
QTI5A77	HONDA/CG 160 FAN	ONEIAS MACHADO VIDAL	***.297.812-**
NBN0C52	HONDA/CG 125 FAN KS	ORIGINALDO DOS SANTOS PESSOTTI	***.582.995-**
NEB2280	HONDA/CG 150 TITAN ES	ORLANDO LOPES DE LIMA	***.690.062-**
NBZ8190	HONDA/C100 BIZ	OSEIAS DA SILVA	***.512.692-**
NBU6D33	TRAXX/JL125-9	OSEZO RODRIGUES PEREIRA	***.034.572-**
NDA9B41	HONDA/NXR 160 BROS	OSMAR DA SILVA	***.735.282-**
NBV0364	HONDA/CG 125 TITAN KS	OSMAR FERNANDES	***.538.409-**
GUB8349	GM/CORSA SUPER	OTENILIO CUSTODIO NETO	***.262.152-**
NCE3790	HONDA/CG 150 FAN ESI	OTONIEL DA SILVA LAPA	***.672.642-**
QTA6F76	YAMAHA/YZF R3 ABS	OZIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.605.752-**
NCZ5558	HONDA/BIZ 125 ES	PARECIDA ALVES PEREIRA	***.128.782-**
NBX0194	HONDA/BIZ 125 ES	PATREZIO SOARES DA SILVA	***.335.432-**
NHT2D01	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	PATRICIA DE SENA RODRIGUES	***.467.732-**
NDT3875	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	***.942.092-**
NCN2893	HONDA/BIZ 125 ES	PATRICIA PIRES	***.101.642-**
QTH5A86	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PATRICK DE SOUZA PEREIRA	***.458.182-**
NDB1194	HONDA/CBX 250 TWISTER	PAULO CESAR PINTO MACHADO	***.807.532-**
NEG2270	VW/GOL 1.6	PAULO DA SILVA LIMA	***.066.002-**
NBF1039	HONDA/CG 125 TITAN	PAULO DOS SANTOS COSTA	***.905.312-**
QTA5I58	HONDA/CG 125I FAN	PAULO FERREIRA BORGES	***.396.992-**
NDH2527	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	PAULO MIGUEL DOS SANTOS	***.536.842-**
JHA8D29	VW/GOLF FLASH	PAULO RICARDO SOUSA PINTO	***.016.653-**
MZZ4751	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	PAULO ROBERTO SANTOS	***.640.269-**
QTB5D23	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PEDRO HENRIQUE DE CASTILHOS LEITE	***.661.642-**
NEH9E59	HONDA/CG 150 FAN ESI	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO	***.811.622-**
NBW7114	HONDA/CG 125 FAN ES	PETERSON ALESSANDRO RIGATO DE SOUZA	***.214.672-**
NBN3063	HONDA/XR 250 TORNADO	PLINIO TIMOTEO CUNHA	***.440.102-**
NDE7122	HONDA/BIZ 110I	POLIANA GONCALVES DA SILVA	***.448.142-**
NDD5802	YAMAHA/YBR 125ED	QUENEDE MICHELANGELO MORAIS CHAVES	***.964.882-**
DCD1H46	I/MMC PAJERO IO	RAFAEL CORREIA MACEDO	***.230.023-**
OXL8H69	HONDA/CG150 FAN ESDI	RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	***.978.832-**
NED6380	DAFRA/SPEED 150	RAFAEL MOURA MASSARANDUBA	***.203.042-**
NDK6F76	HONDA/CG150 FAN ESDI	RAFAEL TIMOTEO EVANGELISTA	***.380.342-**
NCI8606	HONDA/C100 BIZ	RAFAEL WILLIAN SANTOS	***.106.852-**
NEE4077	HONDA/BIZ 100 ES	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA	***.250.232-**
NCV2G08	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	RAIMUNDA ELZA FERREIRA CRUZ SOUZA	***.415.502-**
NBW5886	HONDA/BIZ 125 EX	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FONTENELES	***.807.362-**
SLJ3E09	HONDA/POP 110I	RAQUEL PIRES SILVA LOPES	***.055.512-**
OHL5E20	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	RAVISON ANGELO DA SILVA	***.306.202-**
NBM9711	VW/SAVEIRO 1.6 CE	REFRIGERACAO ARCOBIM LTDAME	** .790.554/0001-**
NED4764	HONDA/CG 150 FAN ESI	REGIA CRISTINA ARAUJO LIMA	***.778.512-**
NDQ2A80	GM/CLASSIC SPIRIT	REGIANE EVANGELISTA CABRAL	***.821.592-**
OAV5286	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	REGIANE OLIVEIRA FAGUNDES SILVA	***.843.072-**
NBE8H19	VW/GOL 1000	REINALDO LUIZ CAMPOS	***.330.492-**

NCQ8401	YAMAHA/LANDER XTZ250	RENAN BRITO DE SOUSA	***.160.402-**
NBP3A61	HONDA/CG 150 FAN ESI	RENAN SALES DA SILVA	***.260.362-**
QRA9920	HONDA/POP 110I	RENATO DA SILVA CARDOSO	***.758.712-**
NCS8F27	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RENATO DE ASSIS GUEDES	***.354.672-**
NEH0387	I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	RENATO MACIEL DE CARVALHO	***.374.502-**
NBS2608	FIAT/UNO MILLE FIRE	RENILTON PAZOLINI DA SILVA	***.571.542-**
NDG7356	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RENNER PEREIRA DO NASCIMENTO	***.595.382-**
QTJ0F89	HONDA/CG 160 START	RENNYS PEREIRA DA SILVA	***.822.422-**
NDK2592	YAMAHA/YBR 125K	RIAN CRISTHIAN PRADO GOMES	***.227.632-**
NDL2264	VW/CROSSFOX	RICARDO FONSECA DE SOUZA	***.874.241-**
NDJ9A41	VW/GOL 1.0	RICHARD WILLIAMS RUTILO	***.150.982-**
NDN0218	HONDA/BIZ 125 KS	RICHARLES DA SILVA XAVIER	***.705.122-**
NDI5201	HONDA/C100 BIZ	RILDO DOS SANTOS LOPES	***.706.672-**
NDB8968	HONDA/CG 150 TITAN KS	ROBERTO LEITE	***.125.252-**
NCG3J65	HONDA/CG 125 FAN ES	ROBERTO LIMA NORBERTO	***.743.052-**
NCG0378	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.960.692-**
QTF7I92	HONDA/BIZ 110I	ROBSON BATISTA SANTANA	***.113.292-**
QTA6A92	NISSAN/KICKS SV CVT	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	***.176.282-**
NDP4260	HONDA/BIZ 125 KS	RODRIGO MONTEIRO DE CARVALHO	***.657.022-**
NCY1I09	HONDA/CG 150 FAN ESI	RODRIGO QUEIROZ DE ALMEIDA	***.283.882-**
NBG3I30	FIAT/UNO MILLE SX	ROGERIO SARAIVA LOPES	***.662.092-**
NBS9670	FIAT/PALIO EL	ROMEL PINTO DA SILVA	***.023.152-**
NCO4I05	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ROMERO MOPIDAPENEN PAITER SURUI	***.905.202-**
NCU2E12	HONDA/NXR 160 BROS	RONE GEAN LUIZ DA SILVA	***.186.462-**
NCU9567	HONDA/CG 160 FAN	RONIE JOAO DE ALENCAR	***.437.702-**
NBU6524	HONDA/C100 BIZ	RONILDO DOS SANTOS SILVA	***.151.782-**
NEG9673	FORD/ECOSPORT SE AT 1.5	ROSA FERREIRA GOMES	***.143.862-**
RSX4F58	HONDA/BIZ 110I	ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA	***.267.612-**
QTE3A59	HONDA/NXR 160 BROS	ROSELI MODENA	***.269.302-**
NDX3318	HONDA/NXR150 BROS ESD	ROSEMIRO PENHA DE MELO	***.726.092-**
NDY1857	HONDA/BIZ 125 KS	ROSIMEIRE APARECIDA ROQUE	***.245.712-**
NCO3J34	HONDA/BIZ 125 ES	ROSIMEIRE ESTEVAO DE ARAUJO	***.931.512-**
NCW3204	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ROSINEIDE DE OLIVEIRA ALVES	***.385.382-**
NCA0940	HONDA/C100 BIZ	ROZINEIZI NEVES RIBEIRO	***.140.552-**
NBO4183	HONDA/BIZ 125 ES	ROZINERIA SANTOS DE SOUZA CHANAN	***.626.022-**
SLH8F10	HONDA/CG 160 START	RUAN DE SOUZA BARROS	***.463.402-**
NEE4D04	YAMAHA/XTZ250 LANDER	RUANY RUIZ BATISTA	***.298.132-**
NCK7442	HONDA/CG 125 TITAN ES	RUBENS BARBOZA DA SILVA	***.666.932-**
NDQ4288	JTA-SUZUKI/GSR150I	RUBENS MENDES DE SOUZA	***.822.472-**
JZG7620	HONDA/C100 BIZ	RUBENS SHOCKNESS	***.034.622-**
NCB0629	HONDA/CG 125 TITAN KS	RUI GOMES MACIEL	***.010.792-**
RSY2H09	HONDA/CG 160 START	RUI SANTOS OLIVEIRA	***.628.002-**
NCI5242	HONDA/BIZ 125 EX	SAMIA CRISTOVAO DE ALMEIDA PINHEIRO	***.254.462-**
NBH2470	HONDA/CG 125 TITAN	SAMOEL LEMES DE OLIVEIRA MELO	***.626.962-**
NXS1B98	FORD/FIESTA FLEX	SANDRA MARIA SIMON	***.307.769-**
NBW9A71	HONDA/CG 125 FAN ESD	SARA MAIA DA FROTA	***.596.052-**
NBW4D04	HYUNDAI/HB20X 1.6A 1.6 A	SARA PEREIRA DE MELO	***.505.222-**
NCX6C30	HONDA/C100 BIZ	SCARMOCIN INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA ME	**054.640/0001-**
NDL4495	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SEBASTIAO ADELINO FILHO	***.411.042-**
NDN7A49	HONDA/CG 125 FAN	SEBASTIAO LUAN ROSA DE SOUZA	***.044.842-**

JXX1H74	GM/CELTA 4P LIFE	SEBASTIAO NATAL DO NASCIMENTO	***.848.482-**
JYC3B95	HONDA/CG 125 TODAY	SELMA DE OLIVEIRA COELHO	***.097.762-**
NDV7377	YAMAHA/XTZ 125E	SERGIO ALVES DA SILVA	***.202.312-**
OHP6970	HONDA/BIZ 125 EX	SERGIO DA CRUZ	***.180.362-**
OXL9628	HONDA/CG150 FAN ESDI	SERGIO DOS SANTOS NASCIMENTO	***.186.512-**
NBO9624	HONDA/XR 200R	SEVERINO DOS SANTOS BORGES	***.240.067-**
NDQ1799	VW/GOL 1.0	SIDCLEY APARECIDO DA SILVA	***.809.752-**
NCX9411	VW/NOVO GOL TRACK MCV	SIDNEY DE JESUS RODRIGUES	***.673.102-**
COH0J51	I/GM SILVERADO DLX T	SILAS FERREIRA DE SOUZA	***.234.482-**
HBV9909	HONDA/CIVIC EX	SILVIA REGINA FROTA DE CARVALHO	***.158.712-**
QTD0A06	HONDA/CG 160 FAN	SOLANGE PEREIRA SATURNINO	***.505.092-**
NDK7651	HONDA/BIZ 125 ES	SONIA BERTOLO SOARES	***.418.662-**
NEC6565	VW/GOL 1.0 GIV	SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	***.783.932-**
MSM0977	HONDA/BIZ 125 ES	SONIA PEREIRA FREIRES	***.075.902-**
NCY3475	HONDA/CG 150 FAN ESI	STHEFANIA CRISTINA FIGUEIRA DE CARVALHO MAIA	***.445.492-**
NCO8625	HONDA/CG 125 FAN	SUELI LIMA BARROS	***.462.442-**
SLJ4E50	FIAT/FASTBACK AUDACE	SUZY BIANCK QUINTAO ALENCAR FACANHA 4304	** .032.509/0001-**
NDS0B44	HONDA/CG 125 FAN	TAINA MENDES BRIGS	***.383.722-**
NDO7399	HONDA/FIT LXL FLEX	TANIA LUCIA DE ARAUJO DA SILVA	***.739.902-**
JWS8965	TOYOTA/COROLLA XEI	TARCISO MARTINS DE AZEVEDO	***.356.762-**
NBY0F15	YAMAHA/YBR 125E	TATIANE ALVES DE MELLO ABREU	***.249.522-**
RSV5E88	HONDA/BIZ 125	TATIANE MENDES CASTELO BRANCO	***.711.372-**
NCW0527	KASINSKI/WIN 110 60	TEREZINHA AUGUSTO DA COSTA	***.613.092-**
NCJ2693	VW/NOVA SAVEIRO CS	TERMOAR CLIMATIZACAO LTDA	** .965.862/0001-**
NCM7I11	HONDA/CG 150 TITAN EX	THALYS SOUZA DE OLIVEIRA	***.531.602-**
NCG2H64	HONDA/CG 150 FAN ESI	THIAGO DOS SANTOS MOTA	***.270.172-**
NDW4H03	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	***.899.702-**
NDQ0C71	HONDA/CG 125 FAN	THIAGO SCHERRER	***.913.542-**
NDE5715	HONDA/BIZ 100 ES	THIAGO WESTFAL STRELOW	***.086.512-**
RSW8A95	HONDA/POP 110I	THIERRY HENRIQUE DO NASCIMENTO LIMA	***.742.452-**
NDY6783	AGRALE/6000 D	TRENTINI E CLUDETI COM E IND MAD LTDA	** .442.904/0001-**
NCO4760	HONDA/CG 125 TITAN ES	UALAS SOARES	***.397.992-**
NCW0J22	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	UELINTON VITOR CRUZ DE SOUZA	***.756.702-**
NEC8758	HONDA/CG150 FAN ESDI	UELITON COSTA BARROS	***.767.972-**
OHS8397	HONDA/BIZ 125 EX	UELITON DA SILVA FREITAS	***.365.922-**
NEE0G70	YAMAHA/YBR 125K	UESLEY ALVES PEREIRA JUNIOR	***.988.782-**
NBW8A52	HONDA/NXR150 BROS ESD	VAGNER JOSE DE QUEIROZ	***.315.512-**
NCY7397	HONDA/CG 125 FAN KS	VAGNER PRESTES CANDOR	***.022.632-**
PFG2E95	HONDA/NXR150 BROS ES	VALDECI ALVES DA SILVA	***.013.412-**
NDV7C50	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VALDERJUNIO FERNANDES DE SOUZA	***.953.172-**
NDV6G47	HONDA/CG 125 FAN ES	VALDETE DI BERTI	***.867.632-**
JZB9A89	GM/CORSA WIND	VALDICENA MESSIAS DE SOUZA	***.984.742-**
NCJ9C06	YAMAHA/FAZER YS250	VALDINAR LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR	***.986.892-**
FEO6G65	I/RAM 2500 LARAMIE	VALDINEI MARINHO DOS SANTOS	***.242.132-**
NCJ7123	HONDA/C100 BIZ	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	***.277.432-**
NED8B24	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	VALDIR MENDONCA	***.895.962-**
NCA3C06	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	VALDIRENE PALHANO GURGEL	***.534.982-**
NCG5294	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	VALDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	***.997.522-**
OHP5H95	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	VALDOMIRO PALACIO	***.488.592-**
NBX0317	HONDA/LEAD 110	VALERIA SHOCKNESS DA SILVA	***.531.342-**

NDR8B69	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	VALERIANE ALVES DE ARAUJO	***.355.562-**
NCY4336	HONDA/CG 150 FAN ESI	VALMIR PADILHA DOS SANTOS	***.344.182-**
NBD7473	VW/GOL CLI	VALMIR TAVARES DA SILVA	***.966.672-**
NBU5100	HONDA/CG 125 TITAN KS	VALTAIR ALVES PEREIRA	***.283.028-**
NCS0D12	HONDA/CG 125 TITAN KS	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	***.951.592-**
NBL7A03	HONDA/POP100	VANETE MARTINS DE OLIVEIRA	***.563.292-**
NEE5896	I/DAYUN JK 110 6	VANILCE PINHEIRO NERI	***.778.122-**
NCL7325	VW/NOVO VOYAGE 1.0	VERA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	***.372.172-**
NCT1F62	HONDA/CG 125 FAN KS	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.495.462-**
NCT9300	HONDA/CG 125 TITAN KS	VILSON RODRIGUES DE JESUS	***.112.402-**

Protocolo 0067221947

Portaria nº 2318 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.025978/2025-21;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar da publicação dessa Portaria, servidores nas funções de Gestores do Termo de Cooperação Numerado n. 101/2025/PGE-DETRAN (0064190324), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Gringo Pay S.A., conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	*****811	GESTOR INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0067220108

Portaria de férias nº 15579 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50354

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009923/2025-64-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Rafael Lacerda de Araujo R\$ 2.892,50 Andreia Aparecida Bentode Souza Laborda R\$ 2.892,50 Marcia Patricia Martins de Lima R\$ 2.892,50 período de 12 a 18/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067207160

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000499/2025-62,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do empregado **MARCUS ANTONIO GOMES DA SILVA**, matrícula n.*****171, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 08 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIZ CLAUDIO PAREIRA ALVES

Diretor Presidente

Protocolo 0066933974

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0043.001275/2024-40,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do empregado **JOHNNECLEY ANES DE MORAIS**, matrícula n. *****669, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel.

Rondônia, 08 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIZ CLAUDIO PAREIRA ALVES

Diretor Presidente

Protocolo 0066935806

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0036.016129/2023-27,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 1º de dezembro de 2025, dos termos do Decreto de 04.04.2025, a empregada **TELMA APARECIDA PINTO**, matrícula nº *****253, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de

Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para laborar suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Diretor Presidente

Protocolo 0067207168

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0036.016129/2023-27,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 04.11.2025 que prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da empregada **TELMA APARECIDA PINTO**, matrícula nº *****253, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Diretor Presidente

Protocolo 0067215966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010693/2025-86-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Flavio Martins Gonçalves R\$ 2.447,50 período de 10 a 15/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067218316

DECRETO DE 08 DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n.0064.033883/2019-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do empregado **VAINER BARBOSA DA SILVA**, matrícula: *****734, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Diretor Presidente

Protocolo 0066929727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010796/2025-46-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Karen Christy da Silva Rodrigues R\$ 445,00 Maria de Lourdes Rodrigues da Silva R\$ 445,00 Enolma Nunes R\$ 445,00 Manoel Ramos de Oliveira R\$ 445,00 período de 10 e 15/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067219738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010774/2025-86-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Fabiana Bezerra Neves dos Santos R\$ 3.097,80 período de 05 a 07/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067219135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010488/2025-11-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Sidnei Correia da Silva R\$ 222,50 dia 14/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067209040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010783/2025-77-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Angélica Copetti R\$ 667,50 Edivania Ramos da Costa R\$ 667,50 período de 10 e 15/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067215418

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011068/2025-51-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Francisco Mario Ferreira Guimarães R\$ 2.892,50 período de a 09 a 15/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067210543

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011029/2025-54-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Sidnei Correia da Silva R\$ 667,50 período de 18 e 19/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067224696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010396/2025-31-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) José de Arimateia da Silva R\$ 1.335,00 Renata Rosa de Souza R\$ 1.557,50 período de 23 a 25/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067251818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011128/2025-36-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Rosinei Neves Barbosa R\$ 1.112,50 Luiz Claudio Pereira Alves R\$ 1.557,50 Manolo Keler R\$ 1.112,50 período de 13 a 15/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067254389

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 1101 de 04 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1089 de 2/12/2025, publicada no DOE/RO nº 228 de 3/12/2025.

- Considerando o teor do Requerimento (0066311464);
- Considerando o teor da Decisão nº 2854/2025/IPERON-PRES (0067063927);
- Considerando o teor do Despacho DAF-IPERON (0067085011)

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 20 (vinte)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO**, matrícula *****669, CPF ***. 649.362- **, ocupante do cargo de Gerente X, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado no quadro abaixo:

EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
2024	9/12/2024 a 18/12/2024	10
2025	1/7/2025 a 10/7/2025	10
TOTAL		20

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 1089 de 2 de dezembro de 2025

Protocolo 0067137715

Portaria nº 1098 de 04 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1089 de 2/12/2025, publicada no DOE/RO nº 228 de 3/12/2025.

- Considerando o teor da Decisão nº 2851/2025/IPERON-PRES (0067052068);
- Considerando o teor do Despacho DAF (0067070979).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **20 (vinte)** dias de férias, a contar de **3/11/2025 a 22/11/2025**, do servidor **JOSÉ DA COSTA CASTRO**, matrícula n.º *****378, CPF: ***.114.012-***, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, referente ao exercício de **2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 1089 de 2 de dezembro de 2025

Protocolo 0067117906

Portaria nº 1105 de 05 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1089 de 2/12/2025, publicada no DOE/RO nº 228 de 3/12/2025.

Considerando o teor do Memorando 23 (0066872705);

Considerando o teor da Decisão 2842 (0067015685);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0067054181).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ETEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****286, CPF ***.551.882-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para responder pelo expediente de Chefe da Regional de Cacoal, em substituição temporária a servidora **MARCELI HAASE**, matrícula nº *****415, CPF ***.103.342-**, no período de **8/12/2025 a 17/12/2025**, em razão do gozo de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 1089 de 2 de dezembro de 2025

Protocolo 0067166617

Portaria nº 1106 de 08 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1089 de 2/12/2025, publicada no DOE/RO nº 228 de 3/12/2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria nº 118 de 26 de fevereiro de 2025 (0057785981);

Considerando o Memorando nº 12/2025/IPERON-CPIDBM (0063743570);

Considerando o teor da Decisão nº 2460/2025/IPERON-PRES (0065683547);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0067055096).

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR no período compreendido entre **13 de abril de 2025 a 21 de outubro de 2025**, os efeitos da Portaria nº 118 de 26/2/2025, publicada no DOE/RO nº 40 de 27/2/2025, que criou a Subcomissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens para avaliação, e definição de procedimentos adequados em relação aos bens móveis deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2025, em cumprimento às previsões contidas no Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019, e demais normas vigentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 1089 de 2 de dezembro de 2025

Protocolo 0067199141

Portaria nº 1109 de 08 de dezembro de 2025

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 1.089, de 2 de dezembro de 2025 (id. 0067039149), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 228 de 03/12/2025;

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (id. 0067214203);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do **Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP** (id. 0067214203), firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.693.136/0001-12, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Gestor do Contrato	*****412	***.307.542-**
Laura Maria Braga de Araruna	Membro/Gestor Suplente	*****462	***.921.122-**
Artur Mendes Lima	Fiscal	*****479	***.835.602-**
José Rocha Ribeiro	Membro/Fiscal Suplente	*****298	***.192.169-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria n. 1.089, de 2 de dezembro de 2025, id. 0067039149.

Protocolo 0067214734

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.003396/2025-34, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de fornecimento de Energia Elétrica para uso exclusivo da unidade consumidora a fim de atender as necessidades das instalações e equipamentos deste Instituto de Previdência - Iperon, galpão localizado na Rua Brasília, nº 2713, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO.

A contratação será realizada em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no **CNPJ n. 05.914.650/0001-66**, no valor total anual de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com

fundamento no art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer n. 1057/2025/PGE-IPERON (id. 0065170595).

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente em exercício do Iperon
(Portaria n. 1.089, de 02 de dezembro de 2025)

Protocolo 0067241657

Portaria nº 1111 de 08 de dezembro de 2025

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 1.089, de 2 de dezembro de 2025 (id. 0067039149), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 228 de 03/12/2025;

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912729779 (ids.0067217906/0067217766);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do **Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912729779** (ids.0067217906/0067217766), firmado com a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, o qual tem como objeto a contratação de serviços postais, incluindo coleta, envio/remessa de correspondências e outros, por meio de pacote de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (id. 0063355953).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Daionara Sanara Pereira de Oliveira	Gestor	*****680	***.176.112-**
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Membro e Gestor suplente	*****362	***.507.172-**
Edna Maria Ribeiro dos Santos	Fiscal	*****816	***.204.382-**
Laura Maria Braga Araruna	Membro e Fiscal suplente	*****972	***.921.122-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
Portaria n. 1.089, de 2 de dezembro de 2025 (id. 0067039149)

Protocolo 0067240889

Portaria nº 78 de 08 de dezembro de 2025

O **Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.061014/2021-66;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios;

Considerando a necessidade desta empresa pública em adequar seus procedimentos aos Princípios que norteiam a Administração Pública, quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos, em especial o da Eficiência;

Considerando o **CONTRATO Nº 1132 /2025/PGE-SUGESP (0065166549)** firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, que tenham como objeto a prestação de serviços de Abastecimento de combustíveis e Manutenção de veículos, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

NOME	Nº CPF	DESIGNAÇÃO
BRUNO DA SILVA QUEIROZ	***.286.002-**	Gestor Titular
FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA NOACK	***.856.252-**	Gestora substituta
JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY	***.699.615-**	Fiscal Titular
GILMAR RIBEIRO DA SILVA	***.082.769-**	Fiscal Suplente

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício, o gerenciamento de todas as atividades pertinentes à execução contratual, sejam elas técnicas ou administrativas, referentes ao acompanhamento dos atos de formalização dos contratos, antecedentes e subsequentes, estando suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735).

Art. 3º Os fiscais de contrato terão as seguintes atribuições: dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução dele; Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados; Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade; Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas; Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados; Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa e Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0067224779

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 126/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7085/SEMADER/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma o disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade REGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, VISANDO aquisição de Novos Implementos Agrícolas, destinados a atender às demandas dos serviços de Porteira Adentro, bem como aos serviços de plantio e colheita no Município de Espigão do Oeste RO. O objetivo é compor e estruturar o conjunto de equipamentos utilizados nos serviços a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de R\$ 213.950,00 (duzentos e treze mil e novecentos e cinquenta reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 17/12/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 05/01/2026. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 05/01/2026 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo DO38122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2009/2025/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Benefício local/regional

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SÃO LUCAS, LOCALIZADA NA RUA AZALEIA, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, no Município de Alto Paraíso/RO, Emenda nº 39450002, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, tudo conforme Projeto Básico, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 989.376,21 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte um centavos). Início da sessão pública dia 27/01/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de dezembro de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO38095

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 1-1906/SEMED/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: F.A. SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 35.824.843/0001-97.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA 2ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL UNIÃO DO ALTO ALEGRE, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, DETERMINA que a partir da assinatura desta ORDEM DE SERVIÇO, que a empresa vencedora da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 012/2025 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. A Ordem de Serviço em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 3812E922, data de circulação 10/12/2025.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38121

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 1-300/SEMED/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: JACANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: **63.776.488/0001-63.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PADRE ANGÊLO SPADARI, localizada na Linha C-100, TB 20, Zona Rural, Alto Paraíso RO, sendo a área de total da construção de 1.470,68 m² (mil e quatrocentos e setenta metros e sessenta e oito decímetros quadrados), no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, DETERMINA que a partir da assinatura desta ORDEM DE SERVIÇO, que a empresa vencedora do certame licitatório desse município, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 8C6062E4, data de circulação 10/12/2025.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38125

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/PMAP/2025

PROCESSO: 1-2784/SEMTUR/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO, inscrita no CNPJ nº 07.314.084/0001-87.

DO OBJETO: Contratação da artista ASHLEY LIMA e do TRIO CHAPAHIT'S, devidamente representados pela empresa DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA, para a realização de apresentações artístico-musicais no dia 31 de dezembro de 2025, durante o 1º Festival de Final de Ano promovido pelo Município de Alto Paraíso/RO.

DO VALOR: O valor total da presente contratação é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), correspondente à execução integral do objeto.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 67093848, data de circulação 10/12/2025.

Alto Paraíso/RO, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38126

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/PMNM/2025 SRP 36 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3242/SEMDRU/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM)**, de **Ampla Participação**, Modo de Disputa: **Aberto**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos para Pulverização Agrícola com capacitação, visando atender às necessidades dos pequenos e médios produtores rurais do Município de Nova Mamoré-RO**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3242/SEMDRU/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **22/12/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 3.505.449,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 08 de dezembro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria nº 180/GP/2025

Protocolo DO38096

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1974/2025

No dia 08 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 - Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **815.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento quanto a aquisição de Retroescavadeira e Pá Carregadeira para atender a Secretaria do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/12/2026**, a contar do dia **08/12/2025**

Fornecedor: Ata 138-2025, **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ: **19.614.838/0001-01**

Valor total: R\$: **1.689.000,00** (Um milhão seiscentos e oitenta e nove mil reais).

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de dezembro de 2025

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/2025 ELETRÔNICA

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA"**, tipo **"MENOR PREÇO"** por **"GLOBAL"**, modo de disputa **"ABERTO"**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA EPMEIEF FRANCISCA DURAN COSTA - CONVENIO N.º 73/2025/PGE-SEDUC**. A referida suspensão faz-se necessária para reprogramação do convênio junto ao ente concedente (conforme solicitação do setor responsável). As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2025.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Protocolo DO38098

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 18/2024
PROCESSO Nº: 1807/2023
CELEBRAÇÃO: 04/12/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07 e a empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.046.372/0001-38.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Em Blocos Intertravados Em via Urbanas Com Drenagem E Calçadas No Município De Nova União Convênio Plataforma +BRASIL Nº 938450/2022 Departamento Do Programa Calha Norte-DPCN.

DO VALOR: R\$ **7.054,29** (sete mil, cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) representando 1,04% do valor contratual.

Nota de Empenho Ordinário Nº 3083/2025 de 01/12/2025.

DO PRAZO: Os prazos permanecem inalterado conforme os termos do quinto termo aditivo do contrato nº18/2024.

Nova União RO, 04 de dezembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO38099

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2025
PROCESSO Nº: 1634/2025
CELEBRAÇÃO: 08/12/2025

PARTES: Município de Nova União, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50 e a empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de 01(UM) VEÍCULO MICROÔNIBUS.

DO VALOR: 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)

Nota de Empenho Ordinário Nº 2309/2025 de 05/12/2025.

Nota de Empenho Ordinário Nº 2310/2025 de 05/12/2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Nova União RO, 08 de dezembro de 2025.

João José de Oliveira

Prefeito

Protocolo DO38100

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/PMNU/2025

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.

Processo nº **1785/2025**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Implementos Agrícolas e Equipamentos correlatos

Valor estimado de **R\$ 1.704.552,81**

Data da Sessão Pública: **Dia 23 de dezembro de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília)**

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município:

["https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia"](https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia)

Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 09 de dezembro de 2025.

Nilton Cesar Moreira

Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO38123

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2025

PROCESSO Nº: 1592/2025

CELEBRAÇÃO: 09/12/2025

PARTES: Município de Nova União inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07 e a empresa RIGON E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.651.923/0002-82.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMAGRI).

OBJETO: Aquisição de Grade Aradora, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202542720001.

DO VALOR: 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 3091/2025 de 02/12/2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias.

Nova União RO, 09 de dezembro de 2025.

João José de Oliveira

Prefeito

Protocolo DO38130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28971>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 09/12/2025, às 15:35

AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 078/2025
PROCESSO ADM N.º 1012/2025/SEMUSA MODO DE DISPUTA ABERTO (Lei 14.133/2021)

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 137/2023, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 121/2024/SRH, torna público a REABERTURA do Pregão Eletrônico SRP n.º 078/2025. O certame, originalmente agendado para 17/11/2025, foi suspenso em 14/11/2025 em razão da procedência da impugnação apresentada pela empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, o que motivou a realização das devidas alterações no descritivo dos itens do Lote 03, adequando os requisitos técnicos e atualizando as médias de parâmetros de preços, assegurando a isonomia, ampla concorrência e competitividade previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O objeto consiste na **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS**, destinados à distribuição gratuita à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, compreendendo métodos contraceptivos de longa duração, incluindo Dispositivo Intrauterino (DIU) e implante subdérmico de etonogestrel, para fortalecimento das ações de planejamento reprodutivo no âmbito da Atenção Primária à Saúde, bem como sensores para monitoramento contínuo da glicemia, visando o aprimoramento do cuidado e controle clínico de pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, especialmente diabetes mellitus.

O valor estimado atualizado passa a ser de R\$ 1.243.204,60 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos), permanecendo o critério de julgamento como Menor Preço por Lote.

A nova sessão pública ocorrerá em 22/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília/DF). O edital retificado estará disponível em www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas de segunda a quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, e às sextas-feiras das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, Rua Olavo Pires, n.º 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara, telefone (69) 3343-2192 ou e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Publicações anteriores: Aviso Original publicado em 04/11/2025 no Mural da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, site da Prefeitura, Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (ID Contratação 63762041000135-1-000100/2025), Diário Oficial do Município CINDERONDÔNIA (p. 4, Protocolo 50408), Diário Oficial dos Municípios AROM (p. 43-44, Código 4B66929A) e Diário Oficial do Estado de Rondônia DIOF/RO (Protocolo DO37511). O Aviso de Suspensão foi publicado em 14/11/2025 nos mesmos locais, com exceção do Diário Oficial dos Municípios AROM, cuja publicação ocorreu em 17/11/2025.

Corumbiara-RO, 09 de dezembro de 2025.

Lindon Jonhns B. Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria n.º. 121/2024

Protocolo DO38101

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0224/2025
PROCESSO Nº 1439/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Walter da Silva LTDA. - CNPJ: 22.821.748/0001-98.

Objeto: Aquisição de aduelas.

Valor: R\$ 389.870,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

Ficha: 1178.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000110/2024, Pregão Eletrônico nº 90016/2024.

Fiscalização: Portaria Nº 277/GP/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO38102

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 46/2025
PROCESSO Nº 1439/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000110.02.01-2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000110/2024, Pregão Eletrônico nº 90016/2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, para aquisição, com fornecimento parcelado, de Aduelas, Tubos de Concreto e Meio Fio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000110/2024, Pregão Eletrônico nº 90016/2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, para aquisição, com fornecimento parcelado, de Aduelas, Tubos de Concreto e Meio Fio, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora e Reserva de Dotação 424 de 25/11/2025 (ID 357595), e RATIFICA e AUTORIZA a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas no Termo de Adesão 1 de 26/11/2025 (ID 357970), e de acordo com o Parecer Jurídico 518 de 25/11/2025 (ID 357735) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Walter da Silva LTDA. - CNPJ: 22.821.748/0001-98.
Valor: R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO38103

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223/2025
PROCESSO Nº 1090/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: 24.370.151 Salatiel Florindo da Silva - CNPJ: 24.370.151/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração.
Valor: R\$ 27.999,99 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Ficha: 72.
Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 020/2024.
Fiscalização: Portaria Nº 273/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO38104

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0225/2025
PROCESSO Nº 1457/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: R Costa Santos Ltda. - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 84.844,80 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Fichas: 1212 e 1214.
Fiscalização: Portaria Nº 278/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 029/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38108

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2025
PROCESSO Nº 1457/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: M. L. Bezerra & Cia Ltda. - CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 125.652,73 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).
Fichas: 1202, 1212 e 1214.
Fiscalização: Portaria Nº 278/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 029/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38109

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0228/2025
PROCESSO Nº 1550/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gas e Agua LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, carga de gás botija P45, casco vazio botija P45.
Valor: R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).
Fichas: 1212.
Fiscalização: Portaria Nº 281/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38112

RETIFICAÇÃO Nº 52
Contrato 0224 de 04/12/2025 (ID 361121)

PROCESSO Nº 1439/SEMOSP/2025
CONTRATO Nº 0224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, CPF sob nº ***.115.662-**, e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, CPF nº ***.382.032-**.

CONTRATADA: WALTER DA SILVA LTDA., CNPJ nº 22.821.748/0001-98, com sede na Rodovia BR 364 Km 08, nº 22, lote 33-a, zona rural, no município de Ji-Paraná/RO, representada pelo Sr. **WALTER DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.261.886-**.

RETIFICAÇÃO:

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato nº 0224/GP/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, através do Despacho 401 de 09/12/2025 (ID 362524), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, ficando ajustada a **cláusula sétima - do valor do contrato**, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor."

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato Nº 0224/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
Aldair Ferreira de Amorim
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Walter da Silva LTDA.
Walter da Silva
Representante Legal
Contratada

Protocolo DO38113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 201/2025- P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.167.870/000171, com sede na à Rua Joaquim Nabuco, Sala 02, Nº 2180, Bairro: KM 01 no Município de Porto Velho/RO.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor, bem como, prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, contados da expiração da vigência do Contrato nº 77/2025 - P.G.M. celebrado em 05.06.2025, referente à Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar a Reforma na CMEI Maria Clara Machado, situada na Avenida Roberto da Silva, nº 263, bairro Jardim das Oliveiras, em Pimenta Bueno/RO.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 63.312,88 (sessenta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 759-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 6471/2025 de 08 de Dezembro de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 77/2025 - P.G.M. celebrado em 05.06.2025.-DA DATA: 08 de Dezembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO38114

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
EDITAL - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 817/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei

Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 045/2025, que tem por objeto a FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 18/12/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 173.563,64 (cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 09 de Dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N:0113/2025

Protocolo DO38105

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 772

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) PREFEITO DO(A) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO COMUNICA AOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 REFERENTE À REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRACIONADORES MECÂNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, QUE ADJUDICA NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 71 DA LEI Nº14.133/2021, O OBJETO DO CERTAME A(S) EMPRESA(S):
FORNECEDOR : NISSEY MOTORS LTDA - 04.996.600/0001-02
ITEM : 1 | QUANT: 4 | UN: UNIDADE | MARCA: TOYOTA | MODELO:YARIS CROSS XRE 1.5/AT
UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 168.000,00 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 672.000,00 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 182.326,33 | TOTAL ORÇADO: R\$ 729.305,32 | ECON. %: 7,8575% | ECON. R\$ 57.305,32
DESCRIÇÃO: ESPECIFICACOES TECNICAS COMPLETAS: TIPO DE VEICULO : SUV, COMPACTO/SUBCOMPACTO, CARROCERIA DE 4-5 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES.

ITEM : 3 | QUANT: 2 | UN: UNIDADE | MARCA: TOYOTA | MODELO: SW4 SRX PLATINUM
UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 397.990,00 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 795.980,00 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 460.431,67 | TOTAL ORÇADO: R\$ 920.863,34 | ECON. %: 13,5615% | ECON. R\$ 124.883,34
DESCRIÇÃO: ESPECIFICACOES TECNICAS COMPLETAS: TIPO DE VEICULO: SUV, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 A 8 OCUPANTES.

SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.467.980,00 | SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 1.650.168,66 11,0406%
| R\$ 182.188,66
FORNECEDOR : PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 05.240.325/0001-65

ITEM : 2 | QUANT: 7 | UN: UNIDADE | MARCA: FORD | MODELO:RANGER XLT 4WD
UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 295.990,00 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.071.930,00 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 361.444,50 | TOTAL ORÇADO: R\$ 2.530.111,50 | ECON. %: 18,1091% | ECON. R\$ 458.181,50
DESCRIÇÃO: ESPECIFICACOES TECNICAS COMPLETAS: TIPO DE VEICULO : PICAPE MEDIA, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.071.930,00 | SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 2.530.111,50 18,1091%
| R\$ 458.181,50
TOTAL GERAL DO PROCESSO
TOTAL ADJUDICADO: 3.539.910,00 | TOTAL ORÇADO: R\$ 4.180.280,16 | ECONOMIA: 15,3188%
ECONOMIA R\$ 640,370,16

TEIXEIRÓPOLIS - RONDÔNIA, 09 DE Dezembro DE 2025
OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO38110

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, O(A) PREFEITO, HOMOLOGA NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 71 DA LEI Nº14.133/2021, O RESULTADO DO PROCEDIMENTO

LICITATÓRIO EM EGÍGRAFE, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS, COM O OBJETIVO DE PROTEGER AS ESTRUTURAS DE PONTES CONTRA INFILTRAÇÕES E EROÇÃO PROVOCADAS POR ÁGUA ACUMULADAS.
FORNECEDOR: JC IMPORTADORA LTDA - 42.839.619/0001-34
SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 5.413.680,00 | SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 5.865.636,00 |
| 7,7051% | R\$451.956,00 |
FORNECEDOR: TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA - 22.536.552/0001-52
SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 901.170,00 | SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 948.600,00 |
| 5,0000% | R\$ 47.430,00 |
TOTAL GERAL DO PROCESSO
TOTAL ADJUDICADO: R\$ 6.314.850,00 | TOTAL ORÇADO: R\$ 6.814.236,00 | ECONOMIA:7,3285%
ECONOMIA R\$ 499.386,00

TEIXEIRÓPOLIS - RONDÔNIA, 09 DE Dezembro DE 2025
OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO
Protocolo DO38124

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025/SEMAD/SRP/AMPLO
PROC. ADM. Nº 17873/2025/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o edital. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de GERENCIAMENTO DE FROTAS para atender as necessidades das unidades administrativas participantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R\$ 9.282.115,90 (nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e quinze reais e noventa centavos). **TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA: 0,28% (zero vírgula vinte e oito por cento)**. Abertura da sessão: 12/01/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)
Vilhena-RO, 09 de dezembro de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Decreto 65.615/2025

Protocolo DO38107

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 086/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de material educacional na prevenção de saúde bucal (Kits Odontológicos), através do Programa Saúde na Escola, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar por meio de transferência Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU - PROC. 0005.005830/2024-69 - Proposta 07020-2024-10. Valor estimado em R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais). Processo Administrativo Digital nº 4.295/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/12/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 09 de dezembro de 2025.
Leidemar Coelho Ribeiro
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Dec. Nº. 553/2025.

Protocolo DO38106

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025

PROCESSO Nº 2562/2025 **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** empresa CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de leite pasteurizado, destinado ao atendimento de 130 famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cerejeiras/RO, no âmbito do Projeto Municipal "LEITE É VIDA", executado por meio do Convênio CNV/364/SEAS/PGE/2023, e contrapartida do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento do produto está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitido pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS - PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 108.201,60 (cento e oito mil duzentos e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 05 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Protocolo DO38128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N. 044/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003126.02.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através da Superintendência Municipal de Licitação - SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. (OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de aquisição de higiene e limpeza) visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por período estimado de 12 (doze) meses. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 2.011.416,81 (dois milhões onze mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). Data de Abertura: 23 de dezembro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari - RO, 09 de dezembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira - SML/PMCJ/RO
Portaria n. 504/2025

Protocolo DO38120

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N. 045/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000944.09.01.2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através da Superintendência Municipal de Licitação - SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE. (OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual Aquisição de material de consumo (kits de cestas básicas - gêneros alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho - SEMASFT, por período estimado de 12 (doze) meses. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 555.205,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinco Reais). Data de Abertura: 29 de dezembro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari - RO, 09 de dezembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira - SML/PMCJ/RO

Portaria n. 504/2025

Protocolo DO38129

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N. 043/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003927.06.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE. (OBJETO: A aquisição de Material Permanente Permanente, e Material de Consumo (Maquinas e Equipamentos), por período 12 (doze), visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Serviços de Obras - SEMOB. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 54.622,64 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). Data de Abertura: 22 de dezembro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 09 de dezembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 504/2025

Protocolo DO38131

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRONICO Nº 90089/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 13352/SEMED/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de janeiro de 2025, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90089/2025 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão da disponibilidade do Edital na plataforma www.gov.com/compras, PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 22/12/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 09 de dezembro de 2025.

Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO38117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Extrato do Contrato Administrativo no 318/PGM/2025
Processo Administrativo no 24637/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) EDITORA FTD S A CNPJ: 61.186.490/0001-57

OBJETO: Aquisição de material acervos Literários - livros para atender estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes através da Transferências do FUNDEB.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.000.000,04 (um milhão de reais e quatro centavos)

Ariquemes/RO, 1 de dezembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO38118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025/PREGÃO/SML/PMA**

PROCESSO ADM. Nº 8820/2025/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Cortinas/ Persianas e Tapetes**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 405.905,89** (quatrocentos e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90126/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/12/2025 até às 08h59min do dia 07/01/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/01/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 09 de dezembro de 2025.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO38119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/SUPEL/2025

PROCESSO N.º 0001774.01.01-2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 056/2025/PMMN/RO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; DE ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA), ESTES COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) VISITA TÉCNICA MENSAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO; DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 100% (CEM POR CENTO) WEB, COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO INSTITUTO, ESTES COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) VISITA TÉCNICA MENSAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO E; DE CONSULTORIA ATUARIAL MENSAL COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAIS E RELATÓRIO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS, COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VISITAS TÉCNICAS SEMESTRAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO para atender as necessidades da Secretaria Geral de Administração e Finanças

EMPRESA: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 09.517.901/0001-20

VALOR: O valor da contratação é de R\$ R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Protocolo DO38115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 29/2025
PROCESSO Nº 14973/2025

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO PARA AS RUAS DO BAIRRO JOSINO BRITO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 1.181.595,16 oriundo do Termo de Convênio nº 495/2025/PGE-DERADM. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 05/01/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2025.

Daniel Ferreira da Silva
Pregoeiro
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO38116

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2025

Processo Administrativo nº 2332/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de VEÍCULO TIPO MINI VAN para atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini, com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo Estadual de Saúde; **Valor estimado:** R\$ 157.631,15 (cento e cinquenta e sete mil seiscientos e trinta e um reais e quinze centavos); **Data da sessão:** 22/12/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08/12/2025.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 232/GP/2025

Protocolo DO38127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 11774), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 054/2025
Processo nº 1896/SEMEC/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SHOWS PIROTÉCNICOS E PIROMUSICAL, PARA REALIZAR EM DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU - SE VENCEDORA A EMPRESA:

EMERSON GONCALVES DA SILVA - Inscrita no CNPJ: 12.278.579/0001-38 - Com o Valor Global de R\$ 963.386,46 (novecentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 9 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Protocolo DO38132

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 11371), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 053/2025
Processo nº 1754/SEMOSP/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU - SE VENCEDORA A EMPRESA:

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - Inscrita no CNPJ: 51.045.980/0001-80 - Com o Valor Global de R\$ 75.556,00 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 9 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Protocolo DO38133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRONICO 113/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/SEMOSP/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/DCL/2024

A Prefeitura Municipal informa a **reabertura do Pregão Eletrônico nº 113/2024**, com vistas à convocação do **2º colocado**, em decorrência da **rescisão unilateral do contrato** firmado com o licitante vencedor, motivada por **descumprimento contratual**.

Fica designada a nova sessão para o dia **12 de dezembro de 2025**, no sistema eletrônico oficial utilizado por esta Administração **www.licitanet.com.br**.
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38134

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

Processo nº 0000268.13.01-2024. Pregão Eletrônico nº 90003/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de maquinários pesados, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.
Valor Global: R\$ 316.975.000,00 (trezentos e dezesseis milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).
Vigência: 12 meses, contados a partir da publicação.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO38111

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC	SEJUS	SUPERINTENDÊNCIA DE	SESAU

JEREMIAS MENDES DE SOUZA	MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDFFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		